



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.512

João Pessoa-PB • Disponibilização: sexta-feira, 08 de junho de 2018
Publicação: segunda-feira, 11 de junho de 2018 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 44/2018 - Regulamenta o processo de gestão de contratos e o processamento das despesas deles decorrentes no âmbito do TJPB. O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar uma oportuna e adequada observância das normas legais, orçamentárias, financeiras e contábeis no âmbito do TJPB; **CONSIDERANDO** que a responsabilidade pela gestão dos contratos e processamento das despesas deles decorrentes é exercida de forma conjunta e compartilhada entre todos os setores envolvidos no processo; **CONSIDERANDO** que o TJPB deve primar pela redução dos riscos relacionados à conformidade legal, orçamentária, financeira e contábil; **CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e ordenar o processo de gestão de contratos, o processamento das despesas, definir o modelo de asseguarção e as responsabilidades e autoridades para este fim; **RESOLVE**: Art. 1º - Aprovar o Manual para Gestão de Contratos e Processamento da Despesa - MAN-GC-001. Art. 2º - O Manual para Gestão de Contratos e Processamento da Despesa deverá ser disponibilizado na página institucional do TJPB como Formulário Normatizado. Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. João Pessoa-PB, 8 de junho de 2018. **JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**

PORTARIA GAPRE Nº 1.088/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo Eletrônico nº 2018106889, resolve nomear **RHUBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário - Símbolo PJ-SFJ-001, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Concurso Público Edital nº 001/2008, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cabedelo, 1ª Região, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0800175-79.2014.815.0000, transitado em julgado na data de 25 de maio de 2018. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de junho de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho - Presidente.**

PORTARIA GAPRE Nº 1.089/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo Eletrônico nº 2018106889, resolve nomear **RODRIGO GALVÃO DE ARAÚJO**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário - Símbolo PJ-SFJ-001, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Concurso Público Edital nº 001/2008, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Bayeux, 1ª Região, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0800175-79.2014.815.0000, transitado em julgado na data de 25 de maio de 2018. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de junho de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho - Presidente.**

PORTARIA GAPRE Nº 1.090/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo Eletrônico nº 2018106889, resolve nomear **JÉSSICA BARRETO FERNANDES**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário - Símbolo PJ-SFJ-001, da estrutura deste Poder Judiciário do

Estado da Paraíba, Concurso Público Edital nº 001/2008, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Santa Rita, 1ª Região, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0800175-79.2014.815.0000, transitado em julgado na data de 25 de maio de 2018. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de junho de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho - Presidente.**

PORTARIA GAPRE Nº 1.092/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo Eletrônico nº 2018102267, resolve nomear **LUCIVÂNIA JACINTO DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - Símbolo PJ-SFJ-002, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Concurso Público Edital nº 001/2008, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Guarabira, 8ª Região, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0800065-80.2014.815.0000, transitado em julgado em 12.04.2018. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de junho de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho - Presidente.**

PORTARIA GAPRE Nº 1.093/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo Eletrônico nº 2018102267, resolve nomear **DANIELLE DE LIMA MARINHO BRASILEIRO**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - Símbolo PJ-SFJ-002, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Lei nº 9.073/2010, Concurso Público Edital nº 001/2008, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Alagoinha, 8ª Região, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0800065-80.2014.815.0000, transitado em julgado em 12.04.2018. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de junho de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho - Presidente.**

PORTARIA GAPRE Nº 1.094/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo Eletrônico nº 2018102267, resolve nomear **LADY JANE RAMOS BARACHO**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - Símbolo PJ-SFJ-002, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Lei nº 9.073/2010, Concurso Público Edital nº 001/2008, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Solânea, 8ª Região, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0800065-80.2014.815.0000, transitado em julgado em 12.04.2018. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de junho de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho - Presidente.**

PORTARIA GAPRE Nº 1.095/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo Eletrônico nº 2018102267, resolve nomear **ANA KARINA CIRILO VIEIRA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - Símbolo PJ-SFJ-002, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Lei nº 9.073/2010, Concurso Público Edital nº 001/2008, com lotação no Banco

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)
Des. João Benedito da Silva (Vice-Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz (Corregedor-Geral de Justiça)

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Ouvidora)
Desª. Maria das Graças Morais Guedes (Ouvidora Substituta)

Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior (Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h
Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)
Des. João Benedito da Silva
Des. José Aurélio da Cruz

MEMBROS EFETIVOS

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. José Ricardo Porto
Desª. Maria das Graças Morais Guedes

SUPLENTE

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (1º suplente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (2º suplente)
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (Presidente)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Arnóbio Alves Teodósio

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Desª. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



de Recursos Humanos da Comarca de Araruna, 8ª Região, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0800065-80.2014.815.0000, transitado em julgado em 12.04.2018. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de junho de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho – Presidente**.

PORTARIA GAPRE Nº 1.096/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as nomeações efetuadas nesta data, resolve **DESIGNAR** as nomeadas abaixo nominadas, para exercer suas atribuições na Central de Mandados da Comarca, adiante relacionada: **NOME / CARGO / BANCO DE RECURSOS HUMANOS / LOCAL de EXERCÍCIO: LUCIVÂNIA JACINTO DA SILVA - Técnico Judiciário – Área Administrativa – GUARABIRA - Central de Mandados; DANIELLE DE LIMA MARINHO BRASILEIRO - Técnico Judiciário – Área Administrativa – ALAGOINHA - Central de Mandados; LADY JANE RAMOS BARACHO - Técnico Judiciário – Área Administrativa – SOLÂNEA - Central de Mandados; ANA KARINA CIRILO VIEIRA - Técnico Judiciário – Área Administrativa – ARARUNA - Central de Mandado. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de junho de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho - Presidente**.

PORTARIA GAPRE Nº 1.106/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: dispensar, a partir dos dias 19.06 e 02.07.2018, as Excelentíssimas Senhoras Doutoras **FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO** e **RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA**, respectivamente, de responder, pelo expediente da 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de junho de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 1.108/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ MÁRCIO ROCHA GALDINO**, Juiz de Direito do 3º Juizado Auxiliar Cível da 1ª Circunscrição, para, no dia 08.06.2018, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 08 de junho de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 1.109/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA**, Juiz Substituto, na forma do artigo do art. 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2018.114.475; RESOLVE: designar os Excelentíssimos Senhores Magistrados, a seguir relacionados para, sem prejuízo das suas atividades nas Unidades Judiciárias nas quais estão atuando, responderem, cumulativamente pelos expedientes das unidades, no dia a seguir indicado: **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADO(A) / DIA: COREMAS - Vara Única - Nilson Dias de Assis Neto - 12.06.2018; SANTANA DOS GARROTES - Vara Única - Diego Garcia Oliveira - 12.06.2018. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 08 de junho de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente****

PORTARIA GAPRE Nº 1.110/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário, da Excelentíssima Senhora Doutora **MARIA EDUARDA BORGES ARAÚJO**, Juíza Substituta, na forma do artigo do art. 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2018.115.999; RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Magistrado, a seguir relacionado para, sem prejuízo das suas atividades, responder, cumulativamente pelos expedientes das unidades, nos dias a seguir indicados: **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADO(A) / DIAS: Água Branca - Vara Única - Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto - 15 e 21.06.2018. PRINCESA ISABEL - Diretoria do Fórum, 1ª, 2ª e 3ª Varas Mistas - Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto - 15 e 21.06.2018. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 08 de junho de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente****

PORTARIA GAPRE Nº 1.111/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ GUTEMBERG GOMES LACERDA**, Juiz de Direito Auxiliar, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2018.114.619; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **ALUIZIO BEZERRA FILHO**, Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para, nos dias 14 e 15.06.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da 5ª Vara da Fazenda Pública da mesma unidade judiciária, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, I, da Loje). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 08 de junho de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 1.112/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário, da Excelentíssima Senhora Doutora **ANDRÉIA SILVA MATOS**, Juíza de Direito Auxiliar, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2018.113.618; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO**, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 2ª Circunscrição, para, no período de 27 a 29.06.2018, responder, pelos expedientes das 1ª e 2ª Varas Mistas e Diretoria do Fórum da Comarca de Cuité. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 08 de junho de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente**

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL										
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:										
GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA										
JUNHO/2018										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>PLANTÃO CÍVEL</th> <th>PLANTÃO CRIMINAL</th> </tr> <tr> <th>Dias</th> <th>Comarca/Vara</th> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>13 e 14/06/2018</td> <td>3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL</td> <td>5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL</td> </tr> </tbody> </table>		PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL	Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara	13 e 14/06/2018	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL								
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara								
13 e 14/06/2018	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL								
GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.										
JUNHO/2018										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dias</th> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>13 e 14/06/2018</td> <td>JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE</td> </tr> </tbody> </table>	Dias	Comarca/Vara	13 e 14/06/2018	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE					
Dias	Comarca/Vara									
13 e 14/06/2018	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE									
GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO										
JUNHO/2018										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dias</th> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>13 e 14/06/2018</td> <td>1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE</td> </tr> </tbody> </table>	Dias	Comarca/Vara	13 e 14/06/2018	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE					
Dias	Comarca/Vara									
13 e 14/06/2018	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE									
GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.										
JUNHO/2018										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dias</th> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>13 e 14/06/2018</td> <td>2ª VARA MISTA DE MONTEIRO</td> </tr> </tbody> </table>	Dias	Comarca/Vara	13 e 14/06/2018	2ª VARA MISTA DE MONTEIRO					
Dias	Comarca/Vara									
13 e 14/06/2018	2ª VARA MISTA DE MONTEIRO									
GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO										
JUNHO/2018										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dias</th> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>13 e 14/06/2018</td> <td>ALAGOA GRANDE</td> </tr> </tbody> </table>	Dias	Comarca/Vara	13 e 14/06/2018	ALAGOA GRANDE					
Dias	Comarca/Vara									
13 e 14/06/2018	ALAGOA GRANDE									
GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA										
JUNHO/2018										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dias</th> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>13 e 14/06/2018</td> <td>2ª VARA MISTA DE PIANCÓ</td> </tr> </tbody> </table>	Dias	Comarca/Vara	13 e 14/06/2018	2ª VARA MISTA DE PIANCÓ					
Dias	Comarca/Vara									
13 e 14/06/2018	2ª VARA MISTA DE PIANCÓ									
GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.										
JUNHO/2018										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dias</th> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>13 e 14/06/2018</td> <td>UIRAÚNA</td> </tr> </tbody> </table>	Dias	Comarca/Vara	13 e 14/06/2018	UIRAÚNA					
Dias	Comarca/Vara									
13 e 14/06/2018	UIRAÚNA									
GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.										
JUNHO/2018										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dias</th> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>13 e 14/06/2018</td> <td>PILÕES</td> </tr> </tbody> </table>	Dias	Comarca/Vara	13 e 14/06/2018	PILÕES					
Dias	Comarca/Vara									
13 e 14/06/2018	PILÕES									
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, sexta-feira, 08 de junho de 2018. CARMEN LÚCIA FONSECA DE LUCENA - Diretora Especial em Substituição.										

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL					
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 12 de junho de 2018, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:					
DIA	DESEMBARGADOR				
12/06	MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
12/06	Genésio Gomes Pereira Neto	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena e José Carlos Novaes	Firmino Ayres Leite Neto e Haroldo Serrano de Andrade	Gilson de Souza Melo	Adailton Bertulino da Costa
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 08 de junho de 2018. CARMEN LÚCIA FONSECA DE LUCENA - Diretora Especial em exercício.					
ENDEREÇO DE PLANTÃO Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)					
TELEFONES TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439					

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA</p>	<p>DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL Diretora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues Gerência de Comunicação</p>
	<p>DIÁRIO DA JUSTIÇA Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio</p>
	<p>Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR” Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio) site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br</p>



PORTARIA GAPRE Nº 1113/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: retificar, a pedido, o gozo de férias do magistrado abaixo relacionado, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO - PERÍODO AQUISITIVO – PERÍODO. ÉRICA VIRGÍNIA DA SILVA PONTES – 2017/1 - 16.10 a 14.11.2018.** Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, sexta-feira, 08 de junho de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** Presidente



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

A Excelentíssima Senhora Diretora Especial em Exercício do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo de DIÁRIAS: Processo/Interessado: 2018.105.802 - Maria de Fatima Lacerda Brasileiro Carvalho



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.691-0: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 147/151) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas (janeiro a março) pelo **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**, no valor de R\$ 33.052,75 (trinta e três mil, cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), devendo o bloqueio ser procedido via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração

pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 11.071,58 (onze mil, setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) cada, a ser realizado nos meses de junho a agosto de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, que após a efetivação do sequestro do valor total acima discriminado, a Gerência de Precatórios atualize a dívida do município de Cabaceiras e informe a este Gabinete se ainda existe saldo remanescente a ser bloqueado e qual o seu respectivo valor. Publique-se. Intime-se. João Pessoa, 30 de maio de 2018."

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.801-7: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 161/165) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas (janeiro a março) pelo **MUNICÍPIO DE AREIAL**, no valor de R\$ 42.185,97 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), devendo o bloqueio ser procedido via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 14.061,99 (catorze mil, sessenta e um reais e noventa e nove centavos) cada, a ser realizado nos meses de junho a agosto de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, que após a efetivação do sequestro do valor total acima discriminado, a Gerência de Precatórios atualize a dívida do município de Areial e informe a este Gabinete se ainda existe saldo remanescente a ser bloqueado e qual o seu respectivo valor. Publique-se. Intime-se. João Pessoa, 30 de maio de 2018."



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Higyna Josita Simões de Almeida	2018115589	Juíza de Direito	Pedras de Fogo	30/05; 04, 05, 06 e 07/06/2018	Em substituição
Adriana Maranhão Silva	2018116022	Juíza de Direito	Sumé	04 a 05/06/2018	Em substituição

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 08 de junho de 2018. **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Osenival dos Santos Costa	2018110584	Juiz de Direito	Bananeiras	17/01/2018	Em substituição
Antonio Eugênio Leite Ferreira Neto	2018108356	Juiz de Direito	Conceição	11/05/2018	Em substituição
Ivna Mozart Bezerra Soares Moura	2018107907	Juíza de Direito	Soledade	29/05/2018	Em substituição
Ivna Mozart Bezerra Soares Moura	2018107940	Juíza de Direito	Soledade	30/05/2018	Em substituição
Leandro dos Santos	2018112682	Desembargador	Brasília/DF	20 a 22/05/2018	Representar o TJ/PB em reunião no CNJ onde a Ministra Carmem Lúcia para treinamento para o Sistema de Mediação Digital
Flávia de Souza Baptista	2018113917	Juíza de Direito	Aroeiras	22/05, bem ainda, 05 e 06/06/2018	Em substituição
Ana Carmem Pereira Jordão Vieira	2018112213	Juíza de Direito	Cuité	23 a 25/05/2018	Em substituição
Philippe Guimarães Padilha Vilar	2018112289	Juiz de Direito	Prata	21 a 22/05/2018	Em substituição
Hyanara Torres Tavares de Souza	2018112176	Juíza de Direito	Pombal	02, 03, 04, 07, 08, 09, 16, 18, 23 e 24/05/2018	Em substituição
Pedro Henrique de Araújo Rangel	2018103083	Juiz de Direito	Sousa	22/02; 01 08 e 17/03; 04, 09 e 18/05/2018	Em substituição

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de junho de 2018. **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Edson Paiva de Oliveira	2018.104.027	Motorista	Alhandra	11/05/2018	Conduzir magistrada para realizar atividades referente à Meta 04, do CNJ
Daniel de Lima Silva	2018.104.607	Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação	São José de Piranhas e São João do Rio do Peixe	21 e 23/05/2018	Realizar visita técnica
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	2018.104.060	Motorista	Mamanguape e Mari	09 e 10/05/2018	Conduzir servidores da DITEC para realizarem visita técnica para manutenção de equipamentos de informática
Geraldo Gomes de Oliveira Filho	2018.103.954	Motorista	Guarabira	07/05/2018	Conduzir servidores da COINJU para realizarem atividades no âmbito do projeto "Justiça Pra Te Ouvir"
Jesiel Rodrigues da Rocha	2018.105.370	Técnico Judiciário	Alagoinha	23/05/2018	Realizar Mutirão com a equipe do CEJUSC
Francinaldo Vieira Batista	2018.105.030	Motorista	São José de Piranhas	21/05/2018	Conduzir chefe do núcleo de informática, para realizar manutenção em equipamentos de informática
Ramon Nóbrega dos Santos	2018.092.938	Técnico Judiciário	Cuité	08/05/2018	Realizar visita técnica de informática
Gilmar Araújo de Figueiredo	2018.104.133	Motorista	Soledade, Boqueirão e Campina Grande	14 a 16/05/2018	Conduzir magistrado para inspeção da Meta 06, do CNJ
Marlos Dantas Barreto	2018.105.941	Oficial de Justiça	Jacaráú	26/11/2017	Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário
José Marcelo Gomes Ferreira	2018.106.153	Oficial de Justiça	Cajazeiras	27/04/2018	Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 08 de junho de 2018. **CARMEN LÚCIA FONSECA DE LUCENA** - Diretora Especial em Exercício.



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 55/2018 – O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 005/2011, resolve conceder aos servidores abaixo relacionados:

Processo	Matrícula	Servidor	Início	Fim	Período Aquisitivo
		Concessão de Férias			
2018105706	4772938	Adiles Pinto Queiroga	16/07/2018	14/08/2018	2017/2018
2018106848	4726936	Adriana Neves Macedo Doso	03/07/2018	01/08/2018	2017/2018
2018111681	4739876	Aerson Souto Diniz Vilela	25/07/2018	23/08/2018	2017/2018
2018113802	4777930	Aglae Dias Arruda Toledo Albuquerque	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018110912	4777531	Agnildo Oliveira	04/06/2018	03/07/2018	2013/2014
2018108532	4710339	Alamo Pinheiro Pordeus	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018106145	4750942	Alan Cesar de Oliveira Batista	02/07/2018	31/07/2018	2014/2015
2018108991	4739965	Aldemir Falcao Martins	02/07/2018	31/07/2018	2015/2016
2018108991	4739965	Aldemir Falcao Martins	02/07/2018	31/07/2018	2015/2016
2018111317	4710487	Alex Fabiano Fernandes Cordeiro	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018108612	4734408	Alex Olinto dos Santos	03/07/2018	01/08/2018	2017/2018
2018113304	4755065	Ana Claudia Gomes Nunes Marques	02/07/2018	31/07/2018	2015/2016
2018096907	4740297	Ana Cristina Pereira da Silva Rego	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018112512	4712536	Ana Maria Correia Bione Lisboa	09/07/2018	07/08/2018	2017/2018
2018105431	4718038	Ana Maria Leal Patricio	24/05/2018	22/06/2018	2014/2015
2018101070	4738659	Ana Patricia de Oliveira Trigueiro	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018096239	4780639	Ana Paula de Araujo Lisboa	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018082705	4769121	Ana Talita Ferreira Marinho	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018105388	4748557	Andre da Silva Camilo	25/06/2018	24/07/2018	2016/2017
2018109839	4765338	Andre Nam	16/07/2018	14/08/2018	2017/2018
2018107708	4767225	Andrea Almeida Guerra	11/06/2018	10/07/2018	2017/2018
2018110857	4729366	Andrea Soares de Castro Formiga	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018107492	4701852	Aniceia Suerda de Oliveira	18/06/2018	17/07/2018	2016/2017
2018107335	4738811	Anilda Arruda Araruna	02/07/2018	31/07/2018	2014/2015
2018114196	4761995	Antonieli da Costa Lima	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018091525	4748018	Antonio Augusto de Brito G. Galvao	04/06/2018	03/07/2018	2013/2014
2018109523	4735901	Antonio Sergio Leite Oliveira	05/07/2018	03/08/2018	2017/2018
2018110031	4763262	Antonio Silva de Sousa Lima	11/06/2018	10/07/2018	2017/2018
2018109960	4731883	Arabela Pereira de Andrade Ribeiro	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018106223	4702760	Aristarco Pimentel Norat	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018108276	4767101	Artemio Frederico Vital Justiniano	18/06/2018	17/07/2018	2016/2017
2018096923	4720636	Audsandro do Nascimento Oliveira	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018113860	4711408	Avani Estrela dos Santos	02/07/2018	31/07/2018	2012/2013
2018086538	4778090	Camilla Maria de Araujo Paiva	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018072700	4698762	Carlos Antonio Macedo de Farias	06/08/2018	04/09/2018	2015/2016
2018108127	4750195	Carmilene Santos Germano Vieira	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
0180865202	4697847	Christine Maria Batista de Brito Lyra	04/06/2018	03/07/2018	2017/2018
2018112078	4605837	Cicero Pereira da Silva	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018097047	4711319	Claudio Nunes de Sousa	25/06/2018	24/07/2018	2017/2018
2018105345	4742401	Clenilda Rodrigues de Andrade	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018108102	717100	Clorisvaldo Ferreira de Oliveira	02/07/2018	31/07/2018	2015/2016
2018103962	4734599	Cristina de Aquino Modesto	09/07/2018	07/08/2018	2016/2017
2018114830	4774299	Daisy Cristina Paz de Brito Nascimento	06/08/2018	04/09/2018	2017/2018
2018112377	4770951	Daniela de Brito Correia Lins	15/06/2018	14/07/2018	2017/2018
2018110697	4775937	Dirceu Melo Santos	03/07/2018	01/08/2018	2017/2018
2018107222	4756231	Djermerson Galdino de Araujo	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018109791	4776836	Doriel Veloso Gouveia Filho	01/07/2018	30/07/2018	2018/2019
2018104465	4761821	Edigley Nunes Vieira	24/07/2018	22/08/2018	2017/2018
2018107263	4731841	Edneide Galdino dos Santos	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018112561	4777379	Elizangela Vicente de Souza Ramalho	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018063847	4774761	Erivan Guedes da Silva	24/07/2018	22/08/2018	2017/2018
2018107785	4722086	Emane Luiz da Silva	02/07/2018	31/07/2018	2011/2012
2018110007	4770331	Evandro Santos Souza	23/07/2018	21/08/2018	2017/2018
2018113763	4686951	Ezileide Alves Chaves	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018112939	4702999	Fabio Crisanto Rodrigues	01/08/2018	30/08/2018	2016/2017
2018104859	4691229	Fatima de Lourdes Paula Maia	03/07/2018	01/08/2018	2016/2017
2018107757	1334301	Fernando Antonio de Lima Araujo	09/07/2018	07/08/2018	2016/2017
2018108047	4735552	Fernando Nery Ferreira	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018115450	4755057	Fernando Tadeu Molina Cambara	01/07/2018	30/07/2018	2016/2017
2018109582	4774329	Fidel Castro Sena Pinto	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018116356	4777859	Flavia Galvao Paiva Motta	03/07/2018	01/08/2018	2017/2018
2018112631	4778715	Flavio Pereira de Sousa Vidal	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018112310	4755251	Flavio Ricardo Souza de Moraes	23/07/2018	21/08/2018	2017/2018
2018100559	4735153	Francimaria Nunes F. Epaminondas	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018108774	4773209	Francisco Celio de Oliveira Linhares	02/07/2018	31/07/2018	2013/2014
2018105048	4709411	Francisco das Chagas dos Santos	08/07/2018	06/08/2018	2017/2018
2018115222	4748999	Francisco de Assis Barbosa da Silva	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018096982	4731221	Francisco de Sales L. de Carvalho	22/07/2018	20/08/2018	2016/2017
2018111333	4709241	Francisco de Sales Sousa	01/07/2018	30/07/2018	2014/2015
2018097014	4710070	Francisco Pereira de Almeida	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018092260	4734611	Francy Helio de Souza Maciel	20/06/2018	19/07/2018	2017/2018
2018109373	4777166	Geane Lima de Albuquerque	24/07/2018	22/08/2018	2015/2016
2018111729	4739566	Geovana F. de Oliveira Santanna	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018112545	4751451	Geysa Santos dos Anjos	02/07/2018	31/07/2018	2015/2016
2018107853	4710061	Gildasio Pinheiro de Souza	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018108186	4702956	Gildenor da Silva Oliveira	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018107790	772186	Gilvan Barbosa de Oliveira	01/07/2018	30/07/2018	2017/2018
2018113224	4703383	Giovanni Santos Lira	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018114442	4767331	Giselle Creusa Carvalho Montenegro	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018108549	4773641	Glaucia Lais Rabelo Amorim	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018099989	4755154	Guilherme Ramos Ramalho	16/07/2018	14/08/2018	2016/2017
2018105152	4740360	Helcio Jose Pereira Alves	04/06/2018	03/07/2018	2017/2018
2018107888	4747194	Heloisa Patricia Silveira Barbosa	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018109404	4711254	Hiraly Araujo Chianca	18/06/2018	17/07/2018	2016/2017
2018105755	4736389	Iara Maria de Castro	02/07/2018	31/07/2018	2015/2016
2018107126	4773659	Inaldo José Paiva Neto	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018108135	4700716	Inaldo Rodrigues de Queiroz	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018108653	4694473	Inaldo Tranquilino de Oliveira	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018107781	4713079	Iran Lopes Lordao Neto	16/07/2018	14/08/2018	2016/2017
2018108194	4727347	Ismenia Guedes de Queiroga	02/07/2018	31/07/2018	2015/2016
2018113554	4746376	Italo Bruno Amorim Marinho	09/07/2018	07/08/2018	2014/2015
2018113290	4768744	Ivana de Faria Neves	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018110890	4708822	Janete de Araujo Barbosa	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018105072	4700830	Joao Bosco Coelho de Sousa	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018105771	4753836	Jose Antunes Bezerra Filho	16/07/2018	14/08/2018	2016/2017
2018107271	4694805	Jose Bezerra da Silva	04/06/2018	03/07/2018	2017/2018
2018112867	4780698	Jose de Meira Fernandes Neto	16/07/2018	14/08/2018	2017/2018
2018109540	4703936	Jose Iremar Ribeiro de Moraes	18/06/2018	17/07/2018	2015/2016
2018110945	4683544	Jose Maciel de Negreiros	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018105064	4721195	Jose Marcone Dias Oliveira	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018083953	4730275	Jose Martins da Silva	15/05/2018	13/06/2018	2006/2007
2018113232	4768850	Jose Ricardo Rabello Carneiro Braga	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018111753	551449	Jose Ronaldo Alves de Queiroz	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018111745	4687191	Jose Rubens Gomes de Lucena	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018111325	4727509	Jose Tacito Duarte Souto	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018110291	4695445	Jose Vieira da Silva	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018111000	4768132	Joseane Lima Moraes	30/07/2018	28/08/2018	2017/2018
2018112779	4734726	Josefa Rodrigues da Silva	02/07/2018	31/07/2018	2015/2016
2018106240	4724658	Joseneide Moraes Muniz	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018112086	4758871	Josimeri Maria da Costa Sampaio E Silva	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018109700	4733941	Josue Gomes da Silva	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018106643	4735366	Jovanka Vieira Espinola	02/07/2018	31/07/2018	2015/2016
2018107433	4726197	Junior Fabio Bezerra de Freitas	04/06/2018	03/07/2018	2017/2018
2018108225	4729765	Klebiana Glene Garrido de Sousa Batista Freire	16/07/2018	14/08/2018	2017/2018
2018112117	4768558	Lilian Michelle Carneiro	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018107644	4741579	Lilian Torelli Vieira	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018105110	4728998	Lucia de Fatima Araujo de Souza	01/08/2018	30/08/2018	2017/2018
2018113216	4737008	Luciana de Sena Tavares Lacet	06/08/2018	04/09/2018	2016/2017
2018109718	4761782	Luciana Maria Ramalho Pires de Almeida	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018104051	4773373	Lucio Paulo de Moraes Santos Cardoso	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018111840	4721667	Lucivaldo Duarte de Andrade	02/07/2018	31/07/2018	2015/2016
2018110785	4771401	Lucyana Carvalho Pinho Soares Madruga	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018107999	881457	Manoel Marculino	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018107239	950661	Maqueburg Mendes de Oliveira	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018108006	4780400	MARCEANE			



2018115907	4771591	Mario Sergio Costa de Lima	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018112272	4780086	Mayra Queiroz Ribeiro de Brito	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018107054	4777174	Michelle Leite Felix Ventura	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018090908	4681355	Miranice Monteiro Oliveira da Silva	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018115628	4781147	Monica do Nascimento Ribeiro	16/07/2018	14/08/2018	2017/2018
2018105739	4780981	Natalia Cristina Gil de Araujo	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018105144	4764641	Nayanne Sonalle Cavalcante de Oliveira	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018114400	4746244	Neide Ferreira da Silva Almeida	25/06/2018	24/07/2018	2017/2018
2018107958	4773730	Nielce Coelho de Lima Gambarra	09/07/2018	07/08/2018	2016/2017
2018109620	4720407	Nilton Jorge Gomes de Figueiredo	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018104980	4737971	Nubia Almeida de Castro	11/06/2018	10/07/2018	2012/2013
2018112607	4747364	Patricia de Oliveira Lira	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018108811	4776801	Patricia Regina Melo de Araujo Cerqueira Astora	15/06/2018	14/07/2018	2016/2017
2018097039	4734696	Patricio Alexandre Barbosa da Silva	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018101836	4772849	Paula Francineth Damasceno de Sousa Barreto	28/06/2018	27/07/2018	2016/2017
2018112826	4706722	Plinio Leite Fontes Filho	01/07/2018	30/07/2018	2012/2013
2018109695	4733304	Raquel Mangueira Leite	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018097389	4780566	Raquel Santos Vitorino	25/06/2018	24/07/2018	2017/2018
2018111987	4681614	Rawlinson Farley de Castro Cardoso	08/05/2018	06/06/2018	2017/2018
2018108119	1272021	Regis de Medeiros Mota	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018109453	4748042	Ricardo Melo da Silva	09/07/2018	07/08/2018	2017/2018
2018091533	4725191	Rildo Gomes Carvalho	18/06/2018	17/07/2018	2016/2017
2018112432	4774965	Rita de Cassia Costa de Araujo	09/07/2018	07/08/2018	2017/2018
2018115280	4726731	Rizonaldo Reinaldo da Silva	01/07/2018	30/07/2018	2017/2018
2018103920	4745264	Roberta Marques Sarmento	04/06/2018	03/07/2018	2017/2018
2018104297	4749669	Rodrigo Felix Beserra de Lima	19/07/2018	17/08/2018	2017/2018
2018111528	4725956	Ronise da Nobrega Alves Araujo	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018114065	4735277	Rosangela Ruffo de Souza Leao Maul	23/07/2018	21/08/2018	2015/2016
2018107214	4777255	Rosinalia Sampaio de Almeida Leite	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018114418	4735544	Rubenita Ribeiro Silva	09/07/2018	07/08/2018	2015/2016
2018103737	4765494	Samara Soares de Freitas Ramalho	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018098814	4724470	Sandra Rodrigues de Farias	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018108178	4733118	Sandro Rodrigues de França	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018096958	4755898	Sheila Dantas Geriz	28/05/2018	26/06/2018	2015/2016
2018107732	4706935	Solange de Oliveira Maia	16/07/2018	14/08/2018	2017/2018
2018109496	4763335	Suelma Kaline Abilio Franco	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018103874	4775139	Suenia Cristina Silva Souza Nader	25/06/2018	24/07/2018	2016/2017
2018115441	4734807	Tatiana Altieri Araujo	16/07/2018	14/08/2018	2016/2017
2018097055	4737113	Teophilo Dantas da Silva	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018110970	4778014	Thayse Vilar de Holanda	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018113281	4765176	Thiago Bruno Nogueira Alves	01/07/2018	30/07/2018	2017/2018
2018109611	4754395	Thiago Giordani de Oliveira Rocha	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018107255	4735803	Thiago Saraiva Barbosa	04/07/2018	02/08/2018	2017/2018
2018101756	4747992	Tilon Mario Bezerra Gurgel	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018110881	4707915	Ubirajara V. Paulo de Oliveira	02/07/2018	31/07/2018	2014/2015
2018097071	4732111	Ulisses Sousa Torres	02/07/2018	31/07/2018	2015/2016
2018107610	4739523	Valdirene Pereira Alves Teodosio	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018110664	4758544	Valeria da Costa Lima Vanderlei	18/07/2018	16/08/2018	2017/2018
2018110443	4730747	Valeria Lucia Winkeler Beltrao	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018106555	4646410	Vanilda Maria de Melo Silva Lima	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018115239	4749367	Vanuzia Daniel de Oliveira	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018101721	4720989	Vera Lucia Ferreira Formiga	17/07/2018	15/08/2018	2017/2018
2018110769	4706790	Vladinei Gonzaga Santos	11/07/2018	09/08/2018	2017/2018
2018106196	4738730	Walber Lindenber de Mendonça	02/07/2018	31/07/2018	2015/2016
2018101131	4709993	Waleria de Queiroga Fontes Feitosa	02/07/2018	31/07/2018	2014/2015
2018114024	4740319	Wezaly de Medeiros Meira	28/06/2018	27/07/2018	2016/2017
2018113185	4780256	Wilbsan Cordeiro de Sousa Tito	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018112963	4696622	Wlismary Leite Crispim	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018

Gozo de Férias

2018108330	4685334	Alcieda Lisboa de Carvalho Cavalcanti	02/07/2018	31/07/2018	2012/2013
2018108900	4768531	Angela Maria Batista Ramalho	04/06/2018	11/06/2018	2014/2015
2018103649	4749251	Aparecida Pereira Meira Cipriano	04/07/2018	02/08/2018	2016/2017
2018108321	4731484	Ariadna Alves de Sousa	16/07/2018	07/08/2018	2016/2017
2018107087	4711459	Cileno Gama Correia Lima	11/06/2018	10/07/2018	2016/2017
2018111815	4753356	Daniele de Barros	12/06/2018	11/07/2018	2015/2016
2018104596	4761821	Edigley Nunes Vieira	22/06/2018	06/07/2018	2016/2017
2018116803	4700767	Edson Jorge da Costa	01/07/2018	30/07/2018	2011/2012
2018103899	4684621	Estelita Ramos Lins	04/07/2018	02/08/2018	2016/2017
2018103866	4684621	Estelita Ramos Lins	04/06/2018	03/07/2018	2015/2016
2018108151	4774051	Joao Filho Matos Figueiredo	04/06/2018	23/06/2018	2016/2017
2018110509	4731140	Jose Mauricio de Lima Neto	11/06/2018	10/07/2018	2005/2006
2018097022	4725425	Jose Trovao de Melo Filho	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018105763	4731093	Luciana Pires Montenegro Navarro	09/07/2018	23/07/2018	2015/2016
2018113144	4768710	Marciana Evelline das Neves Prudencio	18/06/2018	02/07/2018	2013/2014
2018107804	4714547	Marcos Antonio de Souza e Silva	02/07/2018	31/07/2018	2005/2006
2018116811	4685300	Maria de Fatima Almeida Braz	25/06/2018	16/07/2018	2012/2013
2018112842	4706587	Maria Mirian do Nascimento Souza	28/06/2018	06/07/2018	2012/2013
2018100036	4725085	Nadja Elba Pontes Cordeiro	02/07/2018	31/07/2018	2018/2019

2018111788	4767616	Rachel Farias Batista Leite	02/07/2018	13/07/2018	2016/2017
2018107974	4624963	Raimundo Reginaldo da Silva	18/06/2018	17/07/2018	2010/2011
2018103405	4690851	Rita Maria Cavalcanti Palmeira	07/06/2018	21/06/2018	2015/2016
2018105337	4780221	Roberta Keliane Nobre Vieira	18/06/2018	04/07/2018	2016/2017
2018106379	4759273	Suely de Fatima Lemos da R. Dantas	02/07/2018	15/07/2018	2014/2015
2018107206	4729081	Valeria Maria Ribeiro de Farias	04/06/2018	18/06/2018	2015/2016
2018106580	4734424	Viviana de Lourdes Coutinho de Holanda Gomes	17/07/2018	27/07/2018	2015/2016
2018106580	4734424	Viviana de Lourdes Coutinho de Holanda Gomes	30/08/2018	06/09/2018	2015/2016

Transferência de Férias

2018106112	4779525	Abdoral Nogueira Fernandes	30/11/2018	19/12/2018	2017/2018
2018105089	4762347	Adriana Damasceno de Medeiros	12/09/2018	11/10/2018	2017/2018
2018107378	4772709	Adriana Dantas Castro	10/09/2018	29/09/2018	2016/2017
2018103198	4756614	Afro Cavalcante de A. Bustorff Feodrippe Quintao	18/06/2018	07/07/2018	2017/2018
2018105835	4778651	Allana Elizabete Oliveira da Silva	24/09/2018	23/10/2018	2017/2018
2018111198	4724836	Alzenir Medeiros de Lucena	16/10/2018	30/10/2018	2015/2016
2018110486	4778693	Ana Clara Varandas Cyrillo	17/09/2018	01/10/2018	2017/2018
2018101174	4769830	Ana Paula Campos Rodrigues Garcia	10/09/2018	09/10/2018	2016/2017
2018103260	4743148	Ana Paula Feitosa Bezerril	24/05/2018	04/06/2018	2017/2018
2018104264	4724151	Andrea Batista Luna Mangabeira	03/10/2018	01/11/2018	2017/2018
2018111091	4769996	Andrea Meira de Vasconcelos Oliveira	25/06/2018	24/07/2018	2017/2018
2018109574	4681886	Angela Cristina Nogueira Ribeiro	05/12/2018	19/12/2018	2017/2018
2018105021	4760310	Angela Paula Nunes Ferreira	08/10/2018	26/10/2018	2015/2016
2018105886	4718739	Antonio Fernando da Silva	20/11/2018	19/12/2018	2016/2017
2018103608	4749251	Aparecida Pereira Meira Cipriano	04/06/2018	03/07/2018	2015/2016
2018105169	4773047	Cirlene Nazare Pereira Wanderlei	16/07/2018	14/08/2018	2017/2018
2018108305	4719867	Claudia Trigueiro de Andrade Arcoverde	17/07/2018	15/08/2018	2017/2018
2018110162	4741048	David Nicollas Vieira Lins	03/12/2018	11/12/2018	2017/2018
2018099702	4747712	Edileusa Pereira Leite de Melo	01/10/2018	30/10/2018	2017/2018
2018007833	4711033	Edmilson Mendes da Silva	16/07/2018	14/08/2018	2017/2018
2018106016	4706889	Edson Roque Brandão	17/09/2018	02/10/2018	2017/2018
2018097233	4773144	Elis Mariana Duarte Tiné de Oliveira	25/05/2018	07/06/2018	2017/2018
2018107812	4702751	Emerson Farias Gabínio de Carvalho	11/06/2018	10/07/2018	2016/2017
2018107394	4741692	Erivalda Rodrigues Duarte	02/07/2018	11/07/2018	2016/2017
2018107513	4775325	Fabrica Ribeiro Henrique	02/07/2018	16/07/2018	2017/2018
2018107548	4771729	Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	18/06/2018	17/07/2018	2017/2018
2018108637	4775929	Francisca Nayana Dantas Duarte	19/11/2018	18/12/2018	2017/2018
2018105423	4764366	Francisco Jose de Figueiredo Leitao	03/09/2018	02/10/2018	2016/2017
2018105407	4764366	Francisco Jose de Figueiredo Leitao	01/11/2018	30/11/2018	2017/2018
2018116485	4682157	Giselda Vidal de Lima	18/06/2018	17/07/2018	2017/2018
2018109515	4751892	Honorina Fernandes Nogueira Neta	19/11/2018	18/12/2018	2017/2018
2018109412	4768311	Inaira de Fatima Soares de Barros	12/06/2018	21/06/2018	2014/2015
2001811098	4690907	Izabel Cristina Rocha Nobrega	01/08/2018	15/08/2018	2017/2018
2018110988	4690907	Izabel Cristina Rocha Nobrega	15/06/2018	29/06/2018	2017/2018
2018111657	4682939	Janeide Araujo Dantas	02/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018105976	4742044	Joao Paulo Lins Ferreira	02/07/2018	31/07/2018	2016/2017
2018107716	4709918	Josineide de Amorim Pereira de Oliveira	25/06/2018	09/07/2018	2017/2018
2018108250	4694767	Justino Bezerra de Sousa Filho	11/06/2018	10/07/2018	2016/2017
2018112504	4766202	Kenia de Andrade Cavalcanti Muccini	17/07/2018	31/07/2018	2017/2018
2018116758	4685661	Laise Lucena Barbosa de Lima	19/11/2018	27/11/2018	2013/2014
2018114354	4754417	Luciana Guedes de Miranda	19/11/2018	03/12/2018	2017/2018
2018111034	4683609	Luzia Cardoso Oliveira	04/06/2018	03/07/2018	2018/2019
2018116225	4691768	Magna Coeli Cabral Duarte de Sousa	01/10/2018	30/10/2018	2017/2018
2018110478	4779649	Magneide Gisleine Dantas Amaro	05/12/2018	19/12/2018	2017/2018
2018114215	4720156	Maria Aparecida Martins Dias	02/07/2018	19/07/2018	2016/2017
2018111946	4752279	Maria do Socorro Coura	18/06/2018	17/07/2018	2017/2018
2018111608	4717996	Maria Irineide de Sousa Barreiro	02/07/2018	31/07/2018	2015/2016
2018107636	4679148	Maria Izaaura Fernandes Fidelis	02/07/2018	31/07/2018	2015/2016
2018112060	4688333	Maria Lira de Medeiros Santos	19/06/2018	18/07/2018	2018/2019
2018106717	4690389	Maria Lucia Barbosa Medeiros	21/05/2018	19/06/2018	2017/2018
2018112922	4766067	Narjara Ribeiro Alencar Moura	23/07/2018	10/08/2018	



O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.706-1: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 181/183) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE CAAPORÁ**, no valor de R\$ 91.776,21 (noventa e um mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), referentes às parcelas em atraso do ano de 2018 (JANEIRO A MARÇO). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 18.355,24 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) cada, a ser realizado nos meses de maio a setembro de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vencidas de 2018 (abril a dezembro), sempre descontados os valores transferidos espontaneamente pelo ente devedor mês a mês, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 09 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.824-6: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 159/161) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas (janeiro e fevereiro) pelo **MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, no valor de R\$ 36.497,40 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), devendo o bloqueio ser procedido via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 7.299,48 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) cada, a ser realizado nos meses de junho a outubro de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, que após a efetivação do sequestro do valor total acima discriminado, a Gerência de Precatórios atualize a dívida do município de Dona Inês e informe a este Gabinete se ainda existe saldo remanescente a ser bloqueado e qual o seu respectivo valor. Publique-se. Intime-se. João Pessoa, 30 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.810-6: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 158/162) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE IMACULADA**, no valor de R\$ 69.959,08 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) (JANEIRO A ABRIL). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 17.489,77 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) cada, a ser realizado nos meses de junho a setembro de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vencidas de 2018 (maio a dezembro), sempre descontados os valores transferidos espontaneamente pelo ente devedor mês a mês, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 30 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.812-2: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 136/138) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE CONDADO**, no valor de R\$ 48.957,80 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 16.319,27 (dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos) cada, a ser realizado nos meses de junho a agosto de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vencidas de 2018, e que se inicie já no primeiro decênio subsequente ao término do sequestro dos valores vencidos, e até o limite da dívida total do município de Condado, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se. João Pessoa, 29 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.699-5: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 230/234) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**, no valor de R\$ 323.361,56 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 80.840,39 (oitenta mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos) cada, a ser realizado nos meses de junho a setembro de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vencidas de 2018, e que se inicie já no primeiro decênio subsequente ao término do sequestro dos valores vencidos, e até o limite da dívida total do município de Cajazeiras, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se. João Pessoa, 29 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.813-1: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 271/275) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, no valor de R\$ 92.023,46 (noventa e dois mil, vinte e três reais e quarenta e seis centavos), referentes às parcelas em atraso do ano de 2018 (JANEIRO A ABRIL). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 23.005,87 (vinte e três mil, cinco reais e oitenta e sete centavos) cada, a ser realizado nos meses de junho a setembro de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vencidas de 2018 (maio a dezembro), sempre descontados os valores transferidos espontaneamente pelo ente devedor mês a mês, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 29 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.679-1: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 142/146) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas (janeiro a abril) pelo **MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ**, no valor de R\$ 81.928,00 (oitenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 27.309,33 (vinte e sete mil, trezentos e nove reais e trinta e três centavos) cada, a ser realizado nos meses de junho a agosto de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vencidas de 2018, e que se inicie já no primeiro decênio subsequente ao término do sequestro dos valores vencidos, e até o limite da dívida total do município de Brejo

do Cruz, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se. João Pessoa, 29 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.692-8: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 149/151) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas (janeiro a março) pelo **MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA**, no valor de R\$ 28.147,68 (vinte e oito mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), devendo o bloqueio ser procedido via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 9.382,56 (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) cada, a ser realizado nos meses de junho a agosto de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, que após a efetivação do sequestro do valor total acima discriminado, a Gerência de Precatórios atualize a dívida do município de Cacimba de Areia e informe a este Gabinete se ainda existe saldo remanescente a ser bloqueado e qual o seu respectivo valor. Publique-se. Intime-se. João Pessoa, 30 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 332.548-2: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 116/120) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, no valor de R\$30.767,88 (trinta mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) (JANEIRO A ABRIL). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 7.691,97 (sete mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos) cada, a ser realizado nos meses de junho a setembro de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vencidas de 2018 (maio a dezembro), sempre descontados os valores transferidos espontaneamente pelo ente devedor mês a mês, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 29 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.796-7: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 164/168) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE BAYEUX**, no valor de R\$1.136.160,76 (um milhão, cento e trinta e seis mil, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos) (JANEIRO A ABRIL). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 142.020,10 (cento e quarenta e dois mil, vinte reais e dez centavos) cada, a ser realizado nos meses de junho a dezembro de 2018 e janeiro de 2019, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vencidas de 2018 (maio a dezembro), sempre descontados os valores transferidos espontaneamente pelo ente devedor mês a mês, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 30 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.870-0: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 566/568) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE CUITÉ**, no valor de R\$ 27.227,06 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e seis centavos). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 9.075,69 (nove mil, setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) cada, a ser realizado nos meses de maio a julho de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vencidas de 2018 (abril a dezembro), sempre descontados os valores transferidos espontaneamente pelo ente devedor mês a mês, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 08 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.808-4: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 176/180) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**, no valor de R\$ 40.026,79 (quarenta mil, vinte e seis reais e setenta e nove centavos). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 20.013,40 (vinte mil, treze reais e quarenta centavos) cada, a ser realizado nos meses de maio e junho de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vencidas de 2018, e que se inicie já no primeiro decênio subsequente ao término do sequestro dos valores vencidos, e até o limite da dívida total do município de Barra de Santana, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 08 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.689-8: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 191/195) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA**, no valor de R\$ 34.444,32 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 11.481,44 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) cada, a ser realizado nos meses de maio a julho de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vencidas de 2018, e que se inicie já no primeiro decênio subsequente ao término do sequestro dos valores vencidos, e até o limite da dívida total do município de Catingueira, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 08 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 378.170-4: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls.22/26) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, no valor de R\$ 61.432,89 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), referentes às parcelas em atraso do ano de 2018 (JANEIRO A MARÇO). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 20.477,63 (vinte mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) cada, a



ser realizado nos meses de maio a julho 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vincendas de 2018, e que se inicie já no primeiro decênio subsequente ao término do sequestro dos valores vencidos, e até o limite da dívida total do município de Itaporanga, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se. João Pessoa, 17 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.828-9: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 166/170) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE GURINHÉM**, no valor de R\$ 53.299,16 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), referentes às parcelas em atraso do ano de 2018 (JANEIRO A MARÇO). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, OPINO que o sequestro seja efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 13.324,79 (treze mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) cada, a ser realizado nos meses de maio a agosto de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. OPINO, ainda, pelo sequestro das parcelas vincendas de 2018 (abril a dezembro), sempre descontados os valores transferidos espontaneamente pelo ente devedor mês a mês, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 17 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 332.553-9: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls.87/99) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, no valor de R\$ 145.601,55 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e um reais e cinquenta e cinco centavos). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 29.120,31 (vinte e nove mil, cento e vinte reais e trinta e um centavos) cada, a ser realizado nos meses de maio a setembro de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vincendas de 2018, e que se inicie já no primeiro decênio subsequente ao término do sequestro dos valores vencidos, e até o limite da dívida total do município de Alhandra, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se. João Pessoa, 09 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.677-4: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 247/249) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, no valor de R\$ 33.345,84 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referentes às parcelas em atraso do ano de 2018 (JANEIRO A MARÇO). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 11.115,28 (onze mil, cento e quinze reais e oito centavos) cada, a ser realizado nos meses de maio a julho de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vincendas de 2018 (abril a dezembro), sempre descontados os valores transferidos espontaneamente pelo ente devedor mês a mês, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 09 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.685-5: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls.197/201) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE CONDE**, no valor de R\$ 159.777,81 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 31.955,56 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) cada, a ser realizado nos meses de maio a setembro de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vincendas de 2018, e que se inicie já no primeiro decênio subsequente ao término do sequestro dos valores vencidos, e até o limite da dívida total do município de Conde, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se. João Pessoa, 09 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 378.174-7: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 40/42) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE MATINHAS**, no valor de R\$ 25.675,40 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), referentes às parcelas em atraso do ano de 2018 (JANEIRO A MARÇO). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 8.558,47 (oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos) cada, a ser realizado nos meses de maio a julho de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vincendas de 2018 (abril a dezembro), sempre descontados os valores transferidos espontaneamente pelo ente devedor mês a mês, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 09 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.802-5: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 275/277) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE AREIA**, no valor de R\$ 75.222,24 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), referentes às parcelas em atraso do ano de 2018 (JANEIRO A MARÇO). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 15.044,45 (quinze mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) cada, a ser realizado nos meses de maio a setembro de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vincendas de 2018 (abril a dezembro), sempre descontados os valores transferidos espontaneamente pelo ente devedor mês a mês, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 09 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.862-2: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 288/292) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, no valor de R\$ 43.654,25 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). No entanto, como o valor a ser sequestrado

é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 10.913,56 (dez mil, novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) cada, a ser realizado nos meses de maio a agosto de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vincendas de 2018, e que se inicie já no primeiro decênio subsequente ao término do sequestro dos valores vencidos, e até o limite da dívida total do município de Gado Bravo, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se. João Pessoa, 09 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.681-2: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 134/138) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE JURU**, no valor de R\$ 55.532,34 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 18.510,78 (dezoito mil, quinhentos e dez reais e oito centavos) cada, a ser realizado nos meses de maio a julho de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vincendas de 2018 (abril a dezembro), sempre descontados os valores transferidos espontaneamente pelo ente devedor mês a mês, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 08 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.842-4: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 224/228) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE**, no valor de R\$ 50.122,90 (cinquenta mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos), referentes às parcelas em atraso do ano de 2018 (JANEIRO A MARÇO). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 16.707,63 (dezesseis mil, setecentos e sete reais e três centavos) cada, a ser realizado nos meses de maio a julho de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vincendas de 2018 (abril a dezembro), sempre descontados os valores transferidos espontaneamente pelo ente devedor mês a mês, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 09 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.797-5: "Por tais razões, em consonância com os termos da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 104, inciso I do ADCT, acolho o parecer ofertado pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Precatórios, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e, em harmonia com o Parecer do Ministério Público Estadual (fls. 191/195) determino o imediato sequestro das parcelas vencidas e não pagas pelo **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL**, no valor de R\$ 35.407,41 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e um centavos). No entanto, como o valor a ser sequestrado é elevado para ser efetivado de uma única vez, em respeito ao princípio da razoabilidade, e para não inviabilizar a administração pública na prestação dos serviços básicos para sua população, determino que o sequestro seja efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 11.802,47 (onze mil, oitocentos e dois reais e quarenta e sete centavos) cada, a ser realizado nos meses de maio a julho de 2018, e, caso não sejam bloqueados os valores para satisfazer o débito nestes meses, que o sequestro continue nos meses subsequentes até a quitação integral da dívida. DETERMINO, ainda, o sequestro das parcelas vincendas de 2018, e que se inicie já no primeiro decênio subsequente ao término do sequestro dos valores vencidos, e até o limite da dívida total do município de Barra de São Miguel, devendo os bloqueios serem procedidos via BACEN JUD, consoante a Emenda Constitucional N. 99/2017, por ser medida de direito e justiça, observadas as cautelas de estilo. João Pessoa, 08 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.682-1: "De início, é interessante registrar que o valor do aporte mensal do **Município de Cubati** para o corrente exercício (2018) é de R\$ 14.383,58 (catorze mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos). Esse valor foi encontrado levando-se em consideração a Emenda Constitucional n. 99/2017, que ampliou o pagamento dos precatórios dos entes públicos, que estão no regime especial, para 31 de dezembro de 2024. Entretanto, restou determinado que o valor mínimo do aporte mensal não deve ser inferior a 1% da Receita Corrente Líquida do ente devedor. Impende registrar que o advento da Emenda Constitucional 99/2017 tornou prejudicado o que fora acertado na audiência referenciada pelo prefeito de Cubati. Assim, não há que se falar no repasse de R\$ 2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco reais). A Presidência do TJPB vem atuando de forma a não dificultar a gestão dos municípios, objetivando o atendimento dos serviços essenciais. Nessa linha de raciocínio é possível admitir-se plano de pagamento que contemple aporte mensal inferior ao percentual mínimo da receita corrente líquida, desde que não comprometa a quitação da dívida de precatórios dentro do prazo estipulado pela Emenda Constitucional n. 99. No caso de Cubati, a parcela proposta no plano de pagamento é inferior a 1% da RCL. Por outro lado, a quitação da dívida do ente público com precatórios excederia em muito o atual exercício (2018). A despeito disso, afigura-se plausível aporte mensal inferior a 1% da RCL, desde que a dívida seja quitada no ano em exercício (2018). Considerando-se o montante devido pelo município, R\$ 52.284,29 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), é razoável permitir que seja repassado mensalmente a importância de R\$ 4.357,02 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). ISSO POSTO, defiro parcialmente o plano de pagamento apresentado pelo município de Cubati para estabelecer o aporte mensal de R\$ 4.357,02. O prefeito deverá ser notificado para regularizar o repasse em 5 dias, levando-se em consideração o novo valor, sob pena de sequestro. Publique-se e intime-se. João Pessoa, 29 de maio de 2018.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Joás de Brito Pereira Filho, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. 277.697-9 – **Município de Campina Grande**: "... Assim, acato parcialmente a pretensão do ente público ... Considerando que os repasses realizados foram a menor, deve o prefeito ser notificado para complementar os repasses no prazo de 10 dias, evitando assim, o sequestro de verbas do município. ... João Pessoa, 23 de maio de 2018."

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2018028016 -Nomeação-Lissandra de Souza Almeida;2018089707 -Pedido de Providências -Cicero Teixeira Maia;2018087856 -Licença Tratamento Saúde -Ivanoska Maria Esperia Gomes dos Santos;2017164196 -Férias- Maria das Gracas Moraes Guedes; 2018099366 -Requisição de Funcionario-Gerência de Apoio Operacional; 2018080244 -Isaias Soares do Nascimento; 2017124974 -Greycy Anne Marques Gomes; 2018099559-Folga Eleitoral -Alessandra Lopes Aranha de Macedo. 2018099583 - Folga Eleitoral -Alessandra Lopes Aranha de Macedo;2018098726 - Solicitação de Emissão de Documentos -Taciara de Brito Aires Lobão;2018027208 -Progressão e Promoção Funcional -Levi Rosal Coutinho

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2018102736 - Danilda Maria Cartaxo Reis Chaves; 2018049668 -Indicação de Substituto-Dayse Maria Pinheiro Mota

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2018099366 - Requisição de Funcionário - Gerência de Apoio Operacional; 2018067624 - Permuta entre Servidores - Joana Célia Almeida de Sousa; 2018087571 - Pedido de Providências - Kleyber Thiago Trovão Eulálio

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2018078249 - Diária - Giovanni Magalhães Porto

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2018102824 - Diária - Nilson Dias de Assis Neto; 2018107530 - Diária - Renato Levi Dantas Jales; 2018107079 - Diária - Adriana Barreto Lossio de Souza



O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2018038524 - Remoção de Servidor - Alexandre de Sousa Costa; 2018036969 - Solicitar Informação - Banco do Nordeste do Brasil S.A



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

APELAÇÃO Nº 0020831-38.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Andre Macedo de Farias. ADVOGADO: Valter Lucio Lelis Fonseca. APELADO: Banco Itau S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. Vistos etc. Com efeito, as questões a serem decididas no presente caso identificam-se com as matérias tratadas nos itens acima elencado, ensejando o acolhimento da cota ministerial e, por conseguinte, a suspensão do processo até ulterior deliberação da Segunda Seção do STJ, em cumprimento ao que determinou a decisão monocrática exarada pelo Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, no bojo do Recurso Especial supramencionado.P.I.À Diretoria Judiciária para os devidos fins.

APELAÇÃO Nº 0023319-19.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Banco Pan S/a E Jose Lidio Alves dos Santos. ADVOGADO: Roberta Beatriz do Nascimento. APELADO: Josivanio Carvalho Melo. ADVOGADO: Rawlla Kycia Andrade Souza. Vistos etc. Com efeito, as questões a serem decididas no presente caso identificam-se com as matérias tratadas nos itens acima elencado, ensejando a suspensão do processo até ulterior deliberação da Segunda seção do STJ, em cumprimento ao que determinou a decisão monocrática exarada pelo Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, no bojo do Recurso Especial supramencionado. P.I. À Diretoria Judiciária para os devidos fins.

Des. Saulo Henriques de Sá Benevides

APELAÇÃO Nº 0001768-22.2009.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Jose Candido da Silva E Antonio Sergio da Silva. ADVOGADO: Joao Soares Adelino de Lima (oab/pb - 6187). APELADO: Golden Empreendimentos Imobiliario Ltda. ADVOGADO: Alexei Ramos de Amorim (oab/pb - 9164) E André Villarim (oab/pb - 10.041). - DECISÃO: Indeferido o pedido de fl.439.

APELAÇÃO Nº 0009086-46.2015.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Bradesco S.a.. ADVOGADO: Marina Bastos da Porcunculha Benghi z (oab/pe - 983-a) E Outros. APELADO: Robson Antao de Medeiros. ADVOGADO: Robson Antao de Medeiros (oab/pb - 6756). - Defiro o pedido de fl.162 para retificação do polo passivo da presente demanda.

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO Nº 0001355-41.2015.815.0191. ORIGEM: Comarca de Soledade. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** RECORRENTE: Francisco Jose Fialho Avelino. APELANTE: Banco Honda S/a. ADVOGADO: Kalandra Alves Franchi Oab/pb 17.862-a e ADVOGADO: Marcelo Dantas Lopes Oab/pb 18.446. RECORRIDO: Banco Honda S/a. APELADO: Francisco Jose Fialho Avelino. ADVOGADO: Marcelo Dantas Lopes Oab/pb 18.446 e ADVOGADO: Kalandra Alves Franchi Oab/pb 17.862-a. APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C DESCONSTITUIÇÃO DO DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PROCEDÊNCIA. APELO SEGUIDO PEDIDO DE DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO. ARTS. 998 DO CPC C/C ART. 127, XXX, DO RITJ/PB. RECURSO ADESIVO. SORTE QUE ACOMPANHA A DO PRINCIPAL. ART. 997, § 2º, III, DO CPC. NÃO CONHECIMENTO DOS RECURSOS. - Cabe ao relator, monocraticamente, homologar pedido de desistência apresentado pela parte, nos termos dos arts. 998, do CPC c/c art. 127, XXX, do RITJ/PB. Apelo Prejudicado. - Prescreve o art. 932, inc. III, do CPC, que incumbe ao relator "não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida", bem assim o art. 997, § 2º e III, pelo qual "O recurso adesivo fica subordinado ao recurso independente, sendo-lhe aplicáveis as mesmas regras deste quanto aos requisitos de admissibilidade e julgamento no tribunal, salvo disposição legal diversa, observado, ainda, o seguinte: [...] não será conhecido, se houver desistência do recurso principal ou se for ele considerado inadmissível". Ante todo o exposto, com fulcro nos arts. 998 e 932, III, do Código de Processo Civil c/c art. 127, XXX, do RITJ/PB, bem ainda no art. 997, § 2º e inc. III, também do CPC/2015, e nos argumentos acima explicitados, não conheço da apelação e do recurso adesivo, mantendo incólumes os termos da sentença atacada.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000041-74.2016.815.0951. ORIGEM: Comarca de Arara. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** EMBARGANTE: Rafael Abreu da Silva E Outro. ADVOGADO: Cleidísio Henrique da Cruz Oab/pb 15.606. EMBARGADO: Banco Bradesco S/a. ADVOGADO: Andrea Formiga Dantas de Rangel Moreira Oab/pe 26.687. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E ERRO MATERIAL. DESCABIMENTO. MERA REDISCUSSÃO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. - Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. Não havendo omissão, obscuridade, contradição ou erro material no julgado, incabíveis se revelam os aclaratórios. - À luz da Jurisprudência, "Constatado que a insurgência da embargante não diz respeito a eventual vício de integração do acórdão impugnado, mas a interpretação que lhe foi desfavorável, é de rigor a rejeição dos aclaratórios".1. Nesses termos, rejeito os embargos de declaração.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0046452-42.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** IMPETRANTE: Estado da Paraíba E Secretário de Estado da Receita Representado Pelos Procuradores: José Edísio Simões Souto E Felipe Tadeu Lima Silvino. IMPETRADO: Procurador-geral de Justiça E Curador de Defesa do Patrimônio Público. Vistos. DECIDO:Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO Nº 0042975-45.2009.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti. ADVOGADO: Maria Glauce Carvalho do N.gaudencio Oab/pb 8337b. APELADO: Fundacao Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisol E Lfp Gomes Cursos Ltda Oab/pb 151841. ADVOGADO: Tatiana Meneghel Oab/sc 12904 e ADVOGADO: Decio Lencioni Machado. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. TRANSAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ART. 487, III, "b" DA NOVA LEI ADJETIVA. ACORDO. ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE RECORRER. DESISTÊNCIA TÁCITA. ART. 1.000, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. RECURSO PREJUDICADO. UTILIZAÇÃO DO ARTIGO 932, III, DO NCPC. NÃO CONHECIMENTO DO APELO. - Havendo acordo celebrado entre as partes, mesmo depois de proferida a sentença, deve ser respeitada a autonomia de vontades, pois os litigantes podem transacionar, ainda que de forma distinta ao provimento jurisdicional, restando ao órgão julgante a sua homologação, extinguindo-se a demanda com resolução de mérito. - "Art. 487. Haverá resolução de mérito quando o juiz: (...) III - homologar: b) a transação;" (Código de Processo Civil de 2015) - Praticando o recorrente ato incompatível com a vontade de recorrer, consistente, na hipótese, em realização de acordo, configurada está a desistência tácita da irrisignação, restando-nos decretar a prejudicialidade do pleito recursal. - "Art. 1.000. A parte que aceitar expressa ou tacitamente a decisão não poderá recorrer. Parágrafo único. Considera-se aceitação tácita a prática, sem nenhuma reserva, de ato incompatível com a vontade de recorrer." (Código de Processo Civil de 2015) - "Art. 932. Incumbe ao relator: (...) III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida;" (NCPC) Isto posto, nos termos do artigo 932, III, do Novo Código de Processo Civil, NÃO CONHEÇO DO APELO, uma vez encontrar-se prejudicado.

Desa. Maria das Graças Moraes Guedes

APELAÇÃO Nº 0000390-86.2014.815.0421. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes.** APELANTE: Domingos Savio Feitosa Pinto. ADVOGADO: Ananias Synesio da Cruz. APELADO: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Ricardo Sérgio Freire de Lucena. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. IRRESIGNAÇÃO DO EMBARGANTE. OPOSIÇÃO ANTES DA GARANTIA DO JUÍZO. IMPOSSIBILIDADE. ARTIGO 16, §1º, DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. JULGAMENTO DE RECURSO REPETITIVO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DESPROVIMENTO MONOCRÁTICO. - Para a propositura de Embargos à Execução Fiscal, é necessária a segurança do juízo, nos termos do art. 16, §1º, da Lei de Execução Fiscal, disposição que prevalece sobre o art. 914 do CPC/15, por tratar das execuções de forma genérica, enquanto que aquela é considerada legislação específica que regulamenta as execuções fiscais. Com essas considerações, em razão do apelo ser contrário a acórdão proferido pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recurso repetitivo, NEGO PROVIMENTO MONOCRÁTICO À APELAÇÃO CÍVEL, para manter inalterada a sentença. Condeno o recorrente ao adimplemento dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00, embora sua execução esteja suspensa, diante da concessão da Justiça Gratuita.

APELAÇÃO Nº 0128957-22.2012.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes.** APELANTE: Telemar Norte Leste S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELADO: Arlindo Domingos Cabral Representado Por Alexandre Jose Guerra Cavalcanti. ADVOGADO: Caio Cesar Torres Cavalcanti. APELAÇÃO CÍVEL. ASSINATURA DIGITALIZADA EM PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO. FALTA DE REGULARIDADE FORMAL. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. INTIMAÇÃO. VÍCIO NÃO SUPRIDO. INADMISSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO APELO. - A imagem digitalizada, escaneada ou mesmo reproduzida, da assinatura do causídico, não vem sendo admitida pela jurisprudência pátria, na medida em que não garante, de maneira precisa, a autenticidade do documento. - Não sanado o defeito no prazo concedido pelo relator, torna-se impositiva a negativa de seguimento ao recurso, ante a manifesta inadmissibilidade. Com essas considerações, NÃO CONHEÇO DA APELAÇÃO, ante sua manifesta inadmissibilidade, com fulcro no art. 932, III, do Código de Processo Civil.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PRECATÓRIO N.0396225-50.2002.815.0000. CREDORA: FLAVIELANE DA SILVA ARAUJO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. Intimação ao Bel. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do Agravo Interno às fls.88/95 dos autos, interposto pela credora acima referida e, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 10(dez) dias.

PRECATÓRIO Nº (CPJ) 0004684-72.2003.815.0000. Credor: IRINEIDE MOREIRA DE SOUZA. Devedor: MUNICÍPIO DE ARAÇAGI-PB. Intimação a(o) Bel(ª). JOSEILSON LUIS ALVES, OAB/PB nº 8933, na qualidade de advogado do credor, e ao Bel. PEDRO MATIAS BARBOSA NETO, OAB/PB 17.726, na qualidade de Procurador do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo credor. Intime-se o(a) Advogado(a) do(a) credor(a) a fim de apresentar contas bancárias, bem como comprovantes de isenção de IR e previdenciário, se houver.

PRECATÓRIO N.º 0376720-73.2002.815.0000. CREDOR: VANALBA BARBOSA DA SILVA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA. Intimação ao Bel. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

PRECATÓRIO N.º 0253298-27.2003.815.0000. CREDOR: VIRGINIO PACIFICO NETO E ZULEIDE DE OLIVEIRA MARQUES. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAIÇARA - PB. Intimação ao Bel. ADILSON ALVES DA COSTA, OAB/PB-18.400, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência do credor Virgínio Pacífico Neto e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

PRECATÓRIO N.º 0805445-70.2003.815.0000. CREDOR: MARIA DO SOCORRO DA COSTA FERREIRA E IRENE DA COSTA VIEIRA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAIÇARA - PB. Intimação ao Bel. ADILSON ALVES DA COSTA, OAB/PB-18.400, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência da credora Irene da Costa Vieira e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

PRECATÓRIO N.º 0807565-52.2004.815.0000. CREDOR: ISABEL DUARTE DE OLIVEIRA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAIÇARA - PB. Intimação ao Bel. ADILSON ALVES DA COSTA, OAB/PB-18.400, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

PRECATÓRIO N.º 0000221-53.2004.815.0000. CREDOR: MAURICELIA CASSIMIRO SOARES E OUTROS. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAIÇARA - PB. Intimação ao Bel. ADILSON ALVES DA COSTA, OAB/PB-18.400, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

PRECATÓRIO N.º 4001754-56.2016.815.0000. CREDOR: TEREZINHA FERREIRA BARROS. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB. Intimação ao Bel. ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO – OAB/PB 7.906, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

PRECATÓRIO N.º 0905038-09.2002.815.0000. CREDOR: JOSEFA BEZERRA DE AZEVEDO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB. Intimação ao Bel. ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO – OAB/PB 7.906, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

PRECATÓRIO N.º 0101579-27.2005.815.0000. CREDOR: MARIA SÔNIA GONÇALVES MARINHO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MULUNGU - PB. Intimação ao Bel. Lucas Ponce Leon Moreira – OAB/PB-23.741, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

PRECATÓRIO N.º 0100213-26.2000.815.0000. CREDOR: FRANCISCA ABRANTES DE OLIVEIRA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE LASTRO - PB. Intimação ao Bel. Lucas Ponce Leon Moreira – OAB/PB-23.741, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

PRECATÓRIO N.º 0000744-65.2004.815.0000. CREDOR: JOANA RIBEIRO ALVES. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE TACIMA - PB. Intimação ao Bel. TACIMA: BELA. ELYENE DE CARVALHO, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

RECURSO ESPECIAL – 3º C – PROCESSO Nº. 0003073-59.2015.815.0131 – Recorrente (s): MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, - Recorrido (s): CÍCERO FONSECA DA SILVA. Intimação ao(s) bel(is). **MARIANA DE ALMEIDA PINTO, 23.767 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal de **5 (cinco) dias,** na condição de patrono(s) do(s) recorrente(s), regularizar sua procuração processual, sob pena de não admissão do recurso.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – 3º C – PROCESSO Nº. 0001776-17.2015.815.0131 – Recorrente (s): MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, - Recorrido (s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Intimação ao(s) bel(is). **MARIANA DE ALMEIDA PINTO, 23.767 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal de **5 (cinco) dias,** na condição de patrono(s) do(s) recorrente(s), regularizar sua representação processual, sob pena de não conhecimento do recurso extraordinário.

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001929-84.2017.815.0000. Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, integrante da 4ª Câmara Cível. Agravante(s): Luciana Barbosa de Sales Monteiro. Agravado(a): Espólio de Marisa de Sales Monteiro, representado por sua inventariante Teresinha Pereira da Silva. Intimação à parte agravada, na pessoa do(a) Bel(a). **JOSÉ GLAUCIO SOUZA DA COSTA (OAB/PB 7272),** a fim de, nos termos do art. 1.021, § 2º do Novo Código de Processo Civil, querendo, se pronunciar no prazo legal.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000842-30.2016.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Estado da Paraíba, Rep P/ Procurador, Tadeu Almeida Guedes E Juízo da 1a. V. da Faz. Pub. da Capital. APELADO: Inacio da Silva Gomes. ADVOGADO: Ana Cristina Henrique de Sousa E Silva Oab/pb 15729. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. INOCORRÊNCIA. OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. EXEGESE DA SÚMULA Nº. 85 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - "Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação." (Súmula nº. 85 do STJ). - In casu, fácil observar que se trata de relações de trato sucessivo, logo, não há perecimento do fundo de direito e a prescrição das parcelas atinge apenas aquelas vencidas antes do quinquênio precedente ao ajuizamento da demanda. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL DO ESTADO DA PARAÍBA. AÇÃO DE REVISÃO DE PROVENTOS. POLICIAL MILITAR. CONGELAMENTO DE ANUËNIOS. INVIABILIDADE. SERVIDOR NÃO ALCANÇADO PELO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. POSSIBILIDADE APENAS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. NORMA SUPERVENIENTE QUE ATINGE A CATEGORIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA SOBRE O TEMA. EXEGESE DA SÚMULA Nº 51 DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL. CONECTÁRIOS LEGAIS. JULGAMENTO PROFERIDO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL E DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto à sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento dos anuênios da referida categoria de trabalhadores com base no mencionado dispositivo. - "Art. 2º – É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidas pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003." (Art. 2º, da LC nº 50/2003). - "Não sendo os anuênios alcançados pelo congelamento, devem ser pagos sobre a remuneração ou proventos percebidos pelo policial militar. Inteligência do art. 2º, parágrafo único, da lei complementar nº 50/2003." (TJPB. RO nº 200.2011.011161-0/001. Rel. Des. João



Alves da Silva. J. Em 14/06/2012). - "As Leis complementares do Estado da Paraíba de nº 50/2003 e de nº 58/2003 no que pertine à transformação das vantagens pecuniárias percebidas pelos servidores públicos em vantagem pessoal reajustável de acordo com o art. 37, inciso X da CF, não se aplica aos militares, por ausência de previsão legal expressa." (TJPB. ROAC nº 200.2010.004599-2/001. Rel. Juiz Conv. Tércio Chaves de Moura. J. em 06/09/2011). - Súmula 51, TJPB: "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012." - "INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ESTABELECIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 5.701/93 (ANUÊNIO). QUATUM CONGELADO PELO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/2003. INAPLICABILIDADE DO DISPOSITIVO EM RELAÇÃO AOS MILITARES POR INOBSERVÂNCIA AO §1º DO ART. 42 DA CF/88. DIVERGÊNCIA ENTRE AS CÂMARAS. ARTIGO 300, §1º, DO RITJPB. LEI FORMALMENTE COMPLEMENTAR, COM CONTEÚDO DE ORDINÁRIA. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº185/2012, CONVERTIDA NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. ESPÉCIE NORMATIVA ADEQUADA. PRECEDENTES DO STF. LACUNA JURÍDICA SUPRIDA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. CONGELAMENTO DA VERBA REMUNERATÓRIA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/12 CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. - "O incidente de uniformização de jurisprudência afigura-se como garantia do jurisdicionado. Presentes seus requisitos – impõem os valores igualdade, segurança, economia e respeitabilidade – deve ser instaurado. Trata-se de técnica processual perfeitamente identificada com os postulados mais nobres existentes em nosso ordenamento e intimamente ligada ao efetivo acesso ao Judiciário." - A Lei Complementar nº 50/2003, ao dispor sobre matérias reservadas à lei ordinária pela Constituição Estadual, deve ser considerada como formalmente complementar, estando autorizada a alteração ou complementação por meio de lei cujo processo legislativo é simplificado, de acordo com o entendimento do STF na ADC nº 1, e nos RE's nºs 492.044-AgR e 377.457. - A Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei Estadual nº 9.703/2012, possui força normativa suficiente para alterar a forma de como será calculada a remuneração dos militares, eis que é espécie de ato legislativo adequada a alterar normas de mesma natureza. - A lacuna jurídica evidenciada somente restou preenchida a partir do momento da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, no Diário Oficial do Estado, em 25/01/2012, ou seja, o Estado da Paraíba ainda possui o dever de pagar, aos militares, os valores que adimpliu a menor, não atingidos pela prescrição quinquenal, ao título de "Adicional por tempo de serviço" (Anuênio), até a data da referida publicação, de acordo com o efetivo tempo de serviço e o soldo vigente à cada época. Dessa forma, a partir da publicação da medida provisória nº 185/2012, convertida na Lei nº 9.703/2012, é correta a medida de congelamento dos anuênios dos militares." - Teses firmadas no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral no RE 870947: 1) "O artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no artigo 1º-F da Lei 9.494/1997 com a redação dada pela Lei 11.960/2009"; 2) "O artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina." ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL E NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000843-15.2016.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Estado da Paraíba, Rep P/ Procurador, Renan de Vasconcelos Neves E Juízo da 1a.v. Faz. Pub. da Capital. APELADO: Josemia Gomes Montenegro. ADVOGADO: Ana Cristina Henrique de Sousa E Silva Oab/pb 15729. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. INOCORRÊNCIA. OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. EXEGESE DA SÚMULA Nº. 85 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - "Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação." (Súmula nº. 85 do STJ). - In casu, fácil observar que se trata de relações de trato sucessivo, logo, não há perecimento do fundo de direito e a prescrição das parcelas atinge apenas aquelas vencidas antes do quinquênio precedente ao ajuizamento da demanda. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL DO ESTADO DA PARAIBA. AÇÃO DE REVISÃO DE PROVENTOS. POLICIAL MILITAR. CONGELAMENTO DE ANUÊNIO. INVIABILIDADE. SERVIDOR NÃO ALCANÇADO PELO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. POSSIBILIDADE APENAS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. NORMA SUPERVENIENTE QUE ATINGE A CATEGORIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA SOBRE O TEMA. EXEGESE DA SÚMULA Nº 51 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL. CONECTIVOS LEGAIS. JULGAMENTO PROFERIDO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL E DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto à sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento dos anuênios da referida categoria de trabalhadores com base no mencionado dispositivo. - "Art. 2º – É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidas pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003." (Art. 2º, da LC nº 50/2003). - "Não sendo os anuênios alcançados pelo congelamento, devem ser pagos sobre a remuneração ou proventos percebidos pelo policial militar. Inteligência do art. 2º, parágrafo único, da lei complementar nº 50/2003." (TJPB. RO nº 200.2011.011161-0/001. Rel. Des. João Alves da Silva. J. em 14/06/2012). - "As Leis complementares do Estado da Paraíba de nº 50/2003 e de nº 58/2003 no que pertine à transformação das vantagens pecuniárias percebidas pelos servidores públicos em vantagem pessoal reajustável de acordo com o art. 37, inciso X da CF, não se aplica aos militares, por ausência de previsão legal expressa." (TJPB. ROAC nº 200.2010.004599-2/001. Rel. Juiz Conv. Tércio Chaves de Moura. J. em 06/09/2011). - Súmula 51, TJPB: "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012." - "INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ESTABELECIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 5.701/93 (ANUÊNIO). QUATUM CONGELADO PELO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/2003. INAPLICABILIDADE DO DISPOSITIVO EM RELAÇÃO AOS MILITARES POR INOBSERVÂNCIA AO §1º DO ART. 42 DA CF/88. DIVERGÊNCIA ENTRE AS CÂMARAS. ARTIGO 300, §1º, DO RITJPB. LEI FORMALMENTE COMPLEMENTAR, COM CONTEÚDO DE ORDINÁRIA. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº185/2012, CONVERTIDA NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. ESPÉCIE NORMATIVA ADEQUADA. PRECEDENTES DO STF. LACUNA JURÍDICA SUPRIDA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. CONGELAMENTO DA VERBA REMUNERATÓRIA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/12 CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. - "O incidente de uniformização de jurisprudência afigura-se como garantia do jurisdicionado. Presentes seus requisitos – impõem os valores igualdade, segurança, economia e respeitabilidade – deve ser instaurado. Trata-se de técnica processual perfeitamente identificada com os postulados mais nobres existentes em nosso ordenamento e intimamente ligada ao efetivo acesso ao Judiciário." - A Lei Complementar nº 50/2003, ao dispor sobre matérias reservadas à lei ordinária pela Constituição Estadual, deve ser considerada como formalmente complementar, estando autorizada a alteração ou complementação por meio de lei cujo processo legislativo é simplificado, de acordo com o entendimento do STF na ADC nº 1, e nos RE's nºs 492.044-AgR e 377.457. - A Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei Estadual nº 9.703/2012, possui força normativa suficiente para alterar a forma de como será calculada a remuneração dos militares, eis que é espécie de ato legislativo adequada a alterar normas de mesma natureza. - A lacuna jurídica evidenciada somente restou preenchida a partir do momento da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, no Diário Oficial do Estado, em 25/01/2012, ou seja, o Estado da Paraíba ainda possui o dever de pagar, aos militares, os valores que adimpliu a menor, não atingidos pela prescrição quinquenal, ao título de "Adicional por tempo de serviço" (Anuênio), até a data da referida publicação, de acordo com o efetivo tempo de serviço e o soldo vigente à cada época. Dessa forma, a partir da publicação da medida provisória nº 185/2012, convertida na Lei nº 9.703/2012, é correta a medida de congelamento dos anuênios dos militares." - Teses firmadas no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral no RE 870947: 1) "O artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no artigo 1º-F da Lei 9.494/1997 com a redação dada pela Lei 11.960/2009"; 2) "O artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina." ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL E NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002318-90.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Estado da Paraíba, rep./p/ seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto E Juízo da 2a Vara da Faz. pub. da Capital. APELADO: Maria Jose Vieira Lima. ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto Oab/pb 7964. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO

DE FAZER C/C COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS. ALEGAÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO. CONTRA-TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. PRO TEMPO-RE QUE EXERCIA AS FUNÇÕES DE PROFESSORA. INEXISTÊNCIA DE PROVAS ACERCA DA REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGO DIVERSO PARA O QUAL FOI ORIGINARIAMENTE CONTRATADA. EXEGESE DO ARTIGO 373, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EQUIPARAÇÃO REMUNERATÓRIA COM SERVIDOR EFETIVO. IMPOSSIBILIDADE. VÍNCULOS JURÍDICOS DIVERSOS. PROTEÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO. VEDAÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À VINCULAÇÃO OU EQUIPARAÇÃO DE QUAISQUER ESPÉCIES REMUNERATÓRIAS PARA O EFEITO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO PÚBLICO. MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO E DA REMESSA OFICIAL. - Ocorre desvio de função quando o servidor público realiza atribuições de cargo diverso para o qual foi originariamente investido. In casu, não comprovou o autor ter sido compelido a prestar serviços diversos para os quais foi inicialmente designado, não restando caracterizada a ocorrência do desvio de função. - Impossível a equiparação salarial de contratada temporária com servidora estável, ainda que exerçam a mesma função, uma vez possuírem vínculos jurídicos diversos com o Estado, vedando a Constituição Federal a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público. - A contratação de servidor público após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice em seu art. 37, inciso II e §2º, salvo quando se tratar de cargo comissionado criado por lei ou de temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. - Cumpre a promovente comprovar os fatos constitutivos de seu direito, a teor do artigo 373, I, do Código de Processo Civil. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO AO APELO E A REMESSA OFICIAL.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0013599-57.2015.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Banco do Brasil S/a, Representado Por Sua Procuradora, Andrea Nunes Melo, Juízo da 2a Vara da Fazenda Publica da E Comarca de Campina Grande. ADVOGADO: Rayssa Lanna Franco da Silva Oab/pb 15361. APELADO: Município de Campina Grande. ADVOGADO: Andrea Nunes de Melo Oab/pb 11771. APELAÇÃO CÍVEL. MULTA POR DESOBEDIÊNCIA À LEI MUNICIPAL QUE FIXA O TEMPO MÁXIMO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO EM FILAS DE BANCOS. SENTENÇA QUE MANTEVE A QUANTIA IMPUTADA PELO PROCON- R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). PRETENSÃO DE REDUÇÃO PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). MODIFICAÇÃO DA DECISÃO PRIMEIRA. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AOS PRECEDENTES DESTA CORTE – R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). PARÂMETRO ESTABELECIDO COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DA SÚPLICA. - Em caso semelhante, esta Primeira Câmara Cível já se manifestou pela adequação (proporção e razoabilidade) do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de multa por descumprimento da Lei de Filas de Bancos, haja vista considerar condizente com os aspectos preventivo/educativo e sancionatório do caso - AC Nº 00119647520148150011, 1ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. JOSÉ RICARDO PORTO, j. em 13-12-2016. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0142026-41.2013.815.0141. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Município de Brejo dos Santos, Juízo da 1a Vara da Comarca de E Catole do Rocha. ADVOGADO: Jose Weliton de Melo Oab/pb 9021. APELADO: Xenia Raunne Araujo E Silva Costa. ADVOGADO: Bartolomeu Ferreira da Silva Oab/pb 14412. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA. REGIME ESTATUTÁRIO. CARGO DE GARI. VERBAS TRABALHISTAS RETIDAS. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL E ADICIONAL NOTURNO. PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. IRRESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO AUTORA. ÔNUS DA FAZENDA PÚBLICA. DESRESPEITO AO ART. 373, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DO RECURSO APELATÓRIO. - Súmula nº 31 do TJPB: "É direito do servidor público o gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal." - No Estatuto dos Servidores do Município de Brejo dos Santos, há disposição expressa a respeito do pagamento do adicional noturno aos servidores que laboram em tal interregno, isto é, o trabalho executado entre 22h00 de um dia até 5h00 do dia seguinte. Na conjuntura em pauta, a demandante ratificou que a sua jornada diária ocorria em tal interín, não tendo a Fazenda Municipal sequer se manifestado de modo adverso, razão que enseja a manutenção da sentença nesse ponto. - O ente demandado não demonstrou que fora pago o 13º salário da autora, correspondente ao ano de 2012, tendo apenas se insurgido, nesse momento processual, quanto à referida matéria, sem, contudo, juntar qualquer documento hábil a atestar a veracidade das suas alegações. - Tendo em vista que a alegação de pagamento de verbas trabalhistas representa fato extintivo do direito da promovente, compete ao empregador, nos moldes do artigo 373, inciso II, do Código de Processo Civil de 2015, produzir provas capazes de elidir a presunção de veracidade existente em favor da servidora, que busca o recebimento das prestações salariais não pagas. - (...)APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ADIMPLEMENTO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO. ÔNUS QUE LHE INCUMBIA. ART. 373, II, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA DESTE SODALICÍO. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. - É direito líquido e certo de todo servidor público perceber seu salário pelo exercício do cargo desempenhado, décimo terceiro e gozo de férias anuais remuneradas, com pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, nos termos do artigo 7º, VIII, X, XVII, da Carta Magna, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada. - Levando-se em conta que a alegação de pagamento de verbas trabalhistas representa fato extintivo de direito, compete ao empregador produzir provas capazes de elidir a presunção de veracidade existente em favor dos servidores, que buscam o recebimento das verbas salariais não pagas. Inteligência do art. 373, II, do Novo Código de Processo Civil. - Não logrando êxito a municipalidade em comprovar a sua adimplência, é de se considerar devido o pagamento da verba salarial a que faz jus o servidor. Precedentes desta Corte de Justiça." (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO DO PROCESSO Nº 00018519420138150141, 1ª Câmara Especializada Cível, Relator DES JOSE RICARDO PORTO, j. em 31-05-2016) - Grifos nossos. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS.

APELAÇÃO Nº 0000067-34.2016.815.0511. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Energisa Paraíba-distribuidora de E Energia S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior Oab/pb 17314. APELADO: Maria do Livramento Matias dos Santos. ADVOGADO: Anaximandro de A. Siqueira Sousa Oab/pb 13312. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ENERGIA ELÉTRICA. SOLICITAÇÃO DE LIGAÇÃO NOVA. ATRASO INJUSTIFICADO. SERVIÇO ESSENCIAL. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DANO MORAL CONFIGURADO. MANUTENÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. DESPROVIMENTO DO RECURSO - O fornecimento de energia elétrica configura serviço essencial, nos termos do art. 22 do Código de Defesa do Consumidor, razão pela qual a sua ausência detém o condão de ocasionar inúmeros transtornos ao cidadão, cujas consequências ultrapassam meros dissabores do cotidiano, caracterizando falha na prestação do serviço, com base no que disciplina o art. 14 do mesmo Codex. - A Energisa tenta, sem sucesso, esquivar-se da demora na prestação do serviço, sustentando que tal lapso temporal ocorreu diante da necessidade de elaboração de projeto para a "reforço da rede". Todavia a concessionária limitou-se a trazer uma defesa vazia, sem prova capaz de evidenciar a imprescindibilidade do mencionado serviço, nem documentos que demonstrem a sua complexidade. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0000290-25.2014.815.0521. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Monica de Lima Carlos. ADVOGADO: Aldaris Dawsley E Silva Junior Oab/pb 10581. APELADO: Município de Mulungu. ADVOGADO: Carlos Alberto Silva de Melo Oab/pb 12381. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. VÍNCULO PRECÁRIO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. CONTRATO NULO. DIREITO AOS SALÁRIOS DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DESTA CORTE. NÃO DEMONSTRAÇÃO DO ADIMPLEMENTO. ÔNUS DA FAZENDA PÚBLICA. DESRESPEITO AO ART. 373, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - Apenas é devido o saldo salarial e o FGTS dos que prestaram serviços à Administração, quando decorrente de contratação irregular. - "Agravu regimental em recurso extraordinário. 2. Direito Administrativo. Contratação temporária. Direito ao recebimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. 3. Contrato por tempo indeterminado e inexistência de excepcional interesse público. Nulidade do contrato. 4. Efeitos jurídicos: pagamento do saldo salarial e levantamento de FGTS. Precedentes: RE-RG 596.478, red. do acórdão Dias Toffoli, e RE-RG 705.140, rel. min. Teori Zavascki. 5. Aplicabilidade dessa orientação jurisprudencial aos casos de contratação em caráter temporário pela Administração Pública. Precedentes. 6. Agravu regimental a que se nega provimento." (STF. RE 863125 AgR / MG - MINAS GERAIS. Rel. Min. Gilmar Mendes. J. em 14/04/2015). - Tendo em vista que a alegação de pagamento de verbas trabalhistas representa fato extintivo do direito do autor, compete ao empregador produzir provas capazes de elidir a presunção de veracidade existente em favor dos servidores que buscam o recebimento das prestações salariais não pagas. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0000310-85.2018.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Município de Puxinana. ADVOGADO: Rogério da Silva Cabral Oab/pb 11171. APELADO: Cecília Raquel Travassos de Albuquerque. ADVOGADO: Antonio Jose Ramos Xavier Oab/pb 8911 E Outra. PRELIMINARES SUSCITADAS PELO APELADO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE E AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. IRRESIGNAÇÃO QUE COMBATE EFETIVAMENTE CAPÍTULOS DA SENTENÇA PROLATADA NA ORIGEM. PERTINÊNCIA DA POSTULAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DO INTERESSE DEMONSTRADOS. REJEIÇÃO DAS PREFACIAIS. - Analisando a súplica interposta, identifica-se que tal postulação



combate capítulos efetivamente decididos na instância originária, demonstrando assim, a parte interessada, a exata extensão da sua irresignação, razão pela qual conclui-se que o apelo é dialético e translúcida o interesse recursal da parte quanto aos pontos combatidos. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA MUNICIPAL. PROFESSORA DA REDE PÚBLICA BÁSICA. PAGAMENTO DO PISO SALARIAL COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008. PLEITO DE RECEBIMENTO DE DIFERENÇAS DE REAJUSTE ANUAL NÃO ADIMPLIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. PROCEDÊNCIA NA ORIGEM. IRRESIGNAÇÃO DA EDILIDADE QUANTO AO MARCO INICIAL PARA PAGAMENTO. TERMO A QUO FIXADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. CONSETÁRIOS LEGAIS. JULGAMENTO PROFERIDO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELA MÁXIMA CORTE. PROVIMENTO PARCIAL DA SÚPLICA. - A Lei Federal nº 11.738/08, que fixou piso salarial nacional para os professores da educação básica da rede pública de ensino com base no valor do estipêndio (vencimento básico), fora declarada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado. - O piso salarial estabelecido pela Lei nº 11.738/08 refere-se à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (art. 2º, § 1º), de forma que o valor do piso no município em que a jornada de trabalho dos professores é inferior deve ser encontrado com base na proporcionalidade da carga horária fixada na legislação local. - Em havendo elementos contundentes do não cumprimento, pela Administração, do pagamento do reajuste salarial da autora, Professora da Rede Municipal de Puxinanã, nos períodos reclamados na petição inicial, em desobediência à data-base legal, deve ser mantida a sentença quanto a condenação da edilidade no adimplemento das quantias. - "A Lei 11.738/2008 passou a ser aplicável a partir de 27.04.2011, data do julgamento de mérito desta ação direta de inconstitucionalidade e em que declarada a constitucionalidade do piso dos professores da educação básica. Aplicação do art. 27 da Lei 9.868/2001." (ADI 4167 ED, Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno, julgado em 27/02/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-199 DIVULG 08-10-2013 PUBLIC 09-10-2013). - Tese firmada no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral: "1) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; e 2) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina." (RE 870947 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 16/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-077 DIVULG 24-04-2015 PUBLIC 27-04-2015) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR AS PRELIMINARES. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0000463-21.2018.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Fernando Antonio Dias. ADVOGADO: Dilma Jane Tavares de Araujo Oab/pb 8358. APELADO: Telemar Norte Leste S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior Oab/pb 17314a. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. EXTINÇÃO. SUPERVENIÊNCIA DE DECISÃO EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL. ALTERAÇÃO DO ACÓRDÃO PROFERIDO ANTERIORMENTE POR ESTA CORTE NA FASE DE CONHECIMENTO. SUPERVENIÊNCIA INSUBSISTÊNCIA DO TÍTULO JUDICIAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DESPROVIMENTO DA SÚPLICA. - "(...) 2. Segundo o princípio da nulla executio sine titulo, não há execução sem título; 3. Não tendo o exequente um título executivo, visto que o acórdão que reconhecia esta existência de obrigação foi anulado, não há que se falar em cumprimento de sentença, uma vez que não há título a ser executado; 4. Agravo conhecido e dado provimento." (Agravo de Instrumento nº 20150020196864 (909382), 2ª Turma Cível do TJDF, Rel. Gislene Pinheiro. j. 25.11.2015, DJe 03.12.2015). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0002068-04.2013.815.0541. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Uniao (fazenda Nacional). ADVOGADO: Augusto Teixeira de Carvalho Nunes. APELADO: Município de Puxinanã. ADVOGADO: Rogerio da Silva Cabral Oab/pb 11171. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE EXCESSO DE EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL. ENCARGOS PREVISTOS NO DECRETO-LEI N. 1.025/69, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 1.645/78 E LEI Nº 9.430/96. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO APELO. - Inexistindo o apontado excesso de execução, o título executivo fiscal é certo, líquido e exigível. - No caso em apreço, as duas CDA's que aparelham a execução possuem informações claras sobre os valores originários dos débitos e seus consequentes encargos. Além disso, apresentam os fundamentos legais dos acréscimos e componentes das dívidas, especialmente o Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78. - Em se tratando de tributos federais, a multa de mora e os encargos legais podem chegar a até 20% sobre o valor total da dívida, consoante dispõe o artigo 61 da Lei nº 9.430/96. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0005172-62.2008.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Espolio de Severino Dias de Oliveira Representado Por Sua Inventariante Maria da Glória Pordueus Gadelha. ADVOGADO: Felipe Ribeiro Coutinho G Silva Oab/pb 11689. APELADO: Vianapole Design E Comunicacao Ltda. ADVOGADO: Jose Ricardo Ramalho Oab/rj 134032. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. UTILIZAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO. LEGITIMIDADE DO ESPÓLIO DO ARTISTA ANTE AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA. DIREITOS AUTORAIS TRANSMITIDOS AOS HERDEIROS. ABALO MORAL CONFIGURADO. DEVER DE INDENIZAR. PROVIMENTO DO APELO - Não se mostra razoável aceitar que a utilização de uma obra, que pertencia a um artista falecido de grande renome, tenha sido inserido em um planejamento de exploração cultural, deixando-se de lado o seu espólio. - A elaboração de projeto e seu registro perante o Ministério da Cultura já são suficientes para fazer surgir o abalo extrapatrimonial indenizável, pela flagrante angústia, insegurança e frustração causados a quem deveria ao menos prestar consentimento para utilização da obra. - No que tange à fixação do quantum, é cediço que a reparação por danos morais tem por finalidade a prestação pecuniária como meio de compensação pelos constrangimentos, aborrecimentos e humilhações experimentados pela parte ofendida, além de advertência para a parte ofensora quanto à reiteração de atos semelhantes ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0012690-35.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Cdl-central de Distribuicao E E Logistica Ltda. ADVOGADO: Wagner Lisboa de Sousa Oab/pb 16976. APELADO: Banco Itau S/a. ADVOGADO: Josias Gomes dos Santos Neto Oab/pb 5980. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXTINÇÃO POR ABANDONO DA CAUSA. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR ARBITRAMENTO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FIXAÇÃO EM PERCENTUAL QUE REPRESENTARIA VALOR EXORBITANTE. APRECIÇÃO EQUITATIVA. INTELIGÊNCIA DO ART. 85, §8º, DO CPC DE 2015. MAJORAÇÃO DEVIDA. PROVIMENTO PARCIAL DA SÚPLICA APELATÓRIA. - "Sendo o valor da causa elevado, ou seja, podendo a adoção da regra geral levar à fixação de valores excessivos, o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, nos termos do art. 85, §8º, do CPC de 2015." (TJMG - Apelação Cível 1.0024.10.066296-4/001, Relator(a): Des.(a) José Marcos Vieira, 16ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 29/11/2017, publicação da súmula em 11/12/2017) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0015151-72.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/a. ADVOGADO: Samuel Marques Custodio de Albuquerque Oab/pb 20111a. APELADO: Moacir Jacinto de Souza. ADVOGADO: Martinho Cunha Melo Filho Oab/pb 11086. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO PELA SEGURADORA LÍDER. AFASTAMENTO DA QUESTÃO PRÉVIA. - Qualquer seguradora que opera no sistema pode ser acionada para pagar o valor da indenização correspondente ao seguro obrigatório, conforme preconiza o artigo 7º da Lei nº 6.194/74. CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. AUTOR QUE JÁ RECEBEU A INDENIZAÇÃO NA VIA ADMINISTRATIVA. IMPERTINÊNCIA DO ARGUMENTO. PLEITO AUTORA COM INTUITO DE AUFERIMENTO DA DIFERENÇA DECORRENTE DO RECEBIMENTO A MENOR. REJEIÇÃO DA PREFACIAL. - "PRELIMINARES - A) FALTA DE INTERESSE DE AGIR - B) ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEIÇÃO. - "O beneficiário do seguro DPVAT pode acionar judicialmente a seguradora, buscando complementação da indenização proporcional a lesão sofrida." (Apelação nº 0506971-33.2017.8.05.0001, 2ª Câmara Cível/TJBA, Rel. Maurício Kertzman Szporer. Publ. 19.02.2018). - (...). (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO DO PROCESSO Nº 01137516520128152001, - Não possui -, Relator DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ BENEVIDES, j. em 14-03-2018) CERCEAMENTO DE DEFESA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. ANÁLISE REALIZADA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. DOCUMENTO ANEXADO AO PROCESSO ANTES MESMO DA CONTESTAÇÃO DO SUSCITANTE. IMPUGNAÇÃO REALIZADA EM AUDIÊNCIA. DESACOLHIMENTO DA MATÉRIA PRECEDENTE. - Não há que se falar em cerceamento de defesa quando se constata que o laudo pericial que instrui o processo já se encontrava encartado nos autos antes mesmo da seguradora apresentar a sua defesa. Demais disso, verifica-se ter havido impugnação da suscitante realizada em audiência, trazendo a conclusão de que a mesma teve oportunidade de falar nos autos. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT PAGA NA VIA ADMINISTRATIVA. PROCEDÊNCIA NA ORIGEM. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. UTILIZAÇÃO DA TABELA PARA ADEQUAÇÃO DO GRAU DA INVALIDEZ. IRRESIGNAÇÃO APELATÓRIA. ALEGAÇÃO DE QUITAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA DO ARGUMENTO. EXISTÊNCIA DE SALDO REMANESCENTE A SER ADIMPLIDO PELA SEGURADORA. OMISSÃO DA SENTENÇA QUANTO AO ÍNDICE DE CORREÇÃO A SER APLICADA

DO NO CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO. ACOLHIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - Comprovada a debilidade permanente parcial, através de laudo realizado por perito oficial, devida é a indenização fixada na Lei n. 11.482/2007. - "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez." (Súmula 474, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/06/2012, DJe 19/06/2012). - Em havendo saldo a adimplir referente ao seguro DPVAT após o pagamento na via administrativa, deve a seguradora promovida providenciar a sua quitação. - "Nas ações de cobrança do Seguro DPVAT, o quantum indenizatório deve ser corrigido monetariamente pelo INPC a partir da data do evento danoso (Súmula 43 do STJ)." (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00029566620118150371, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, j. em 10-04-2018) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR AS PRELIMINARES. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0116384-49.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Banco Pan S/a E Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/a. ADVOGADO: Feliciano Lyra Moura Oab/pb 21714a e ADVOGADO: Carlos Eduardo Pereira Teixeira Oab/sp 327026. APELADO: Davi Jose Ferreira Videres. ADVOGADO: Denyson Fabio de Araujo Braga Oab/pb 16791. PRELIMINAR DE JULGAMENTO EXTRA PETITA. NÃO CONFIGURAÇÃO. JULGAMENTO DE ACORDO COM A CAUSA DE PEDIR E PEDIDO. REJEIÇÃO. - Julgamento extra petita é aquele cuja decisão soluciona pedido diverso do que foi proposto pela parte. - A causa de pedir pode ser próxima e remota. A próxima relaciona-se aos fundamentos jurídicos do pleito; a remota, por sua vez, menciona expressamente os fatos da relação de direito afirmada pelo autor. Logo, se nos fundamentos jurídicos do pedido a parte expressa aquilo que pretende ser tutelado judicialmente, cuja matéria tenha sido apreciada pelo magistrado, não há que se falar em julgamento extra petita. PREAMBULAR DE INÉPCIA DA INICIAL. ALEGAÇÃO DE NÃO OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 330, § 2º, DO NOVO CPC. PETIÇÃO INICIAL AJUIZADA SOB A ÉGIDE DO CPC DE 1973 E ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DO ART. 285-B DO ANTIGO CPC. DESACOLHIMENTO DA PREFACIAL. - De acordo com o princípio tempus regit actum, o ato jurídico é regido pela lei da época em que ele ocorre. Se a petição inicial foi ajuizada em 2012, antes da entrada em vigor da Lei nº 13.105/15 (novo CPC), assim como antes mesmo da vigência do art. 285-B, introduzido posteriormente no CPC/73 por intermédio da Lei nº 12.810/2013, não podem estes dispositivos legais serem aplicados e regerem as relações jurídicas pretéritas. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA LEVANTADA PELO BANCO CRUZEIRO DO SUL. CESSÃO DE CRÉDITO A OUTRO BANCO. AUSÊNCIA DE PROVA DE NOTIFICAÇÃO DA CESSÃO AO CONSUMIDOR. REJEIÇÃO. - Não há nos autos nenhuma prova de que o autor da ação tenha sido formalmente comunicado sobre a cessão/assunção do seu contrato/crédito/dívida de um banco para o outro, justificando, portanto, a presença da Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul no polo passivo da demanda APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. CONTRATO DE ADESAO PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO. INCIDÊNCIA DO CDC. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ OBJETIVA, DA TRANSPARÊNCIA E DO DEVER DE INFORMAÇÃO. DESPROVIMENTO DO APELO. - Súmula nº 297 do STJ: "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras". - Nos contratos de adesão, as cláusulas devem ser interpretadas restritivamente, de modo a proteger o consumidor. - O contrato como fora posto viola o princípio da boa fé objetiva, da transparência e do dever de informação ao consumidor, ainda mais porque nele não consta sequer quais taxas foram aplicadas ao mesmo. - A relação de consumo funda-se em diversos princípios, dentre os quais se destaca o da transparência, expresso no caput do art. 4º, o qual estabelece o dever do fornecedor oportunizar ao consumidor conhecer os produtos e serviços ofertados. Tal princípio está associado diretamente ao dever de informação, que vem insculpido no art. 6º, inciso III, do CDC e estabelece ser direito básico do consumidor obter informações adequadas e claras acerca dos produtos e serviços oferecidos. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR AS PRELIMINARES. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Desa. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001577-29.2017.815.0000. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Wladimir Romanic Neto. APELADO: Jose Valtter Cruz Fernandes. ADVOGADO: Jose Francisco Xavier. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PREJUDICIAL. PRESCRIÇÃO DO FUNDÔ DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - Sendo a matéria aventada nos autos de trato sucessivo, segundo o qual, o dano se renova a cada mês, afasta-se a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito do autor. MÉRITO. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUÊNIO. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MP Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO ÂMBITO DESTES SODALÍCIO. SÚMULA Nº 51 DO TJPB. REFORMA DE PARTE DO DECISUM. DESCONGELAMENTO DEVIDO ATÉ A PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA, 25 DE JANEIRO DE 2012. JUROS DE MORA. ÍNDICE DA REMUNERAÇÃO DA CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. IPCA-E. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO E DA REMESSA. - Segundo o entendimento desta Corte de Justiça firmado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, a imposição de congelamento das gratificações e adicionais, prevista no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 50/2003, somente atinge os militares a partir da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012. - A Súmula nº 51, editada pelo TJPB, dispõe revestir-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal, aos servidores militares do Estado da Paraíba, tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012. - O Supremo Tribunal Federal decidiu, com repercussão geral, que o índice de correção monetária dos débitos judiciais da Fazenda, mesmo no período da dívida anterior à expedição do precatório, é o do IPCA-E, e, os juros de mora incidentes são os mesmos da remuneração da poupança. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial de prescrição e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo e à remessa necessária.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0007759-47.2014.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Inss Instituto Nacional do Seguro Social. ADVOGADO: Jose Wilson Germano de Figueiredo. APELADO: Moacir Paulo de Medeiros. ADVOGADO: Antonio Anizio Neto. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. PRELIMINAR ARGUIDA NAS CONTRARRAZÕES. DESERÇÃO POR FALTA DE PREPARO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA ANTECIPADA AO INSS. REJEIÇÃO. MÉRITO. CONVERSÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE EM BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. POSSIBILIDADE. COMPROVAÇÃO. LAUDO MÉDICO. DEFICIÊNCIA NOS MEMBROS SUPERIORES. PROFISSIONAL SEMIANALFABETO. EVIDENTE INCAPACIDADE LABORATIVA ESPECÍFICA. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS. NECESSIDADE DE REFORMA. DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - A autarquia previdenciária, equiparada em prerrogativas e privilégios à Fazenda Pública, está dispensada do depósito prévio de custas e despesas processuais, que serão pagas ao final, caso vencida. - Para a concessão de aposentadoria por invalidez devem ser considerados outros aspectos relevantes, além dos elencados no art. 42 da Lei 8.213/91, tais como, a condição sócio-econômica, profissional e cultural do segurado. - Embora tenha o laudo pericial concluído pela incapacidade parcial do segurado, o Magistrado pode decidir contrário a ele quando houver nos autos outros elementos que assim o convençam. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao apelo e dar provimento parcial à remessa necessária.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0049146-76.2013.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Jacqueline Marques Machado E Município de Joao Pessoa. ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Manguiera e ADVOGADO: Andressa Medeiros dos Santos. APELADO: Os Mesmos. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA CONTRATADA SEM CONCURSO PÚBLICO. VIOLAÇÃO AO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONTRATO NULO. EFEITOS. SALDO DE SALÁRIO E FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 596.478/RR. REPERCUSSÃO GERAL. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. REFORMA DO DECISUM. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. DÉBITO JUDICIAL DA FAZENDA PÚBLICA. APLICAÇÃO DO índice de remuneração da poupança E DO IPCA-E. PROVIMENTO DO PRIMEIRO APELO E DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DO SEGUNDO RECURSO VOLUNTÁRIO. - Nos moldes da decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 596.478/RR, sob o regime de repercussão geral, na hipótese de admissão de pessoal pela Administração Pública sem a realização de concurso público, é devido o saldo de salário e o recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. - O Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional os artigos 23, § 5º, § 5º, da Lei 8.036/1990 e 55 do Regulamento do FGTS e estabeleceu que, nas demandas distribuídas até 18.02.2015, deve a extinção da pretensão material ser apreciada sob a ótica do prazo trintenário. - O Plenário do Supremo concluiu o julgamento do RE 870947-SE, em que se discutiam os índices de correção monetária e os juros de mora a serem aplicados nos casos de condenações impostas contra a Fazenda Pública, e decidiu o afastamento da Taxa Referencial como índice de correção monetária, adotando, o IPCA-E. Ademais, manteve o uso do índice de remuneração da poupança para os juros de mora. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.



ados. ACORDA, a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à remessa oficial e ao segundo recurso apelatório; Por igual votação, deu-se provimento à primeira apelação cível.

APELAÇÃO Nº 0000683-79.2014.815.0381. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Maria das Dolores da Silva. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva. APELADO: Município de Itabaiana. ADVOGADO: Jhon Kennedy de Oliveira. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. SENTENÇA CITRA PETITA. DECISÃO AQUÉM DO PEDIDO. NULIDADE. CAUSA EM CONDIÇÕES DE IMEDIATO JULGAMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 1.013, §3º, DO CPC. MÉRITO. PASEP. SERVIDORA QUE AUFERE MENSALMENTE REMUNERAÇÃO INFERIOR A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. CADASTRAMENTO OBRIGATORIO. NÃO OBSERVAÇÃO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO. VINCULAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SÚMULA 42 DO TJPB. PROVIMENTO PARCIAL. - A Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade, segundo o qual o gestor só pode fazer o que a lei autoriza. - Aos servidores que percebam até dois salários-mínimos de remuneração mensal e que estejam cadastrados no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP há, pelo menos, cinco anos é assegurado o pagamento de um salário-mínimo anual, razão pela qual o Município que deixar de cadastrar no PASEP servidor integrante dos seus quadros que se encontre nessa situação deve indenizá-lo. - Nos termos da Súmula 42 do TJPB, o pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde submetidos ao vínculo jurídico-administrativo, depende de lei regulamentadora do ente ao qual pertencer. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em declarar a nulidade da sentença e dar provimento parcial ao recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0001825-92.2017.815.0000. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Midiam Alves Melo da Silva. ADVOGADO: Marcos Edson de Aquino. APELADO: Município de Belem. ADVOGADO: Marcelo Matias da Silva. APELAÇÃO CÍVEL. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RECURSO CABÍVEL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO DE APELO. ERRO GROSSEIRO. NÃO CONHECIMENTO. - O recurso cabível contra decisão que julgou improcedente a impugnação ao cumprimento de sentença e dá prosseguimento a execução, é o agravo de instrumento, na inteligência do artigo 1.015 do NCPC. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer do recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0001882-13.2017.815.0000. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Banco Gmac S/a. ADVOGADO: Milton Gomes Soares (oab/pb nº 1.791). APELADO: Jacinto Soares da Silva. ADVOGADO: Ilenio Gomes da Veiga Pessoa Junior (oab/pb nº 14.712). APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING). INEXISTÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS E ANATOCISMO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CUMULAÇÃO COM OUTROS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. Restituição em dobro. Má-fé comprovada. PROVIMENTO PARCIAL. - No contrato de arrendamento mercantil não há cobrança de juros remuneratórios ou capitalização de juros, tendo em vista que o valor da prestação é sempre o mesmo, composto de um aluguel mais o VRG. - O STJ pacificou seu entendimento de que a incidência da comissão de permanência é possível nos contratos bancários, desde que esteja expressamente pactuada e seja cobrada de forma isolada, sem cumulação com outros encargos moratórios. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0007285-13.2013.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Banco J.safra S/a. ADVOGADO: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei. APELADO: William Costa Chagas. ADVOGADO: Marcial Duarte Sa Filho. APELAÇÃO CÍVEL. Ação de Revisão Contratual. CONTRATO DE 2010. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. POSSIBILIDADE. CONTRATO CELEBRADO APÓS A MP Nº. 1.963-17 DE 31/03/2000. PACTUAÇÃO NESSE SENTIDO. TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO. Encargo contratual considerado ILEGAL. REPETIÇÃO DO INDÉBITO DE FORMA SIMPLES. PROVIMENTO PARCIAL. É permitida a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano em contratos celebrados após 31.03.2000, data da publicação da Medida Provisória n. 1.963-17/2000 (em vigor como MP 2.170-36/2001), desde que pactuada de forma expressa e clara. Somente se admite a incidência da tarifa de abertura de crédito - TAC, ou outras denominações para o mesmo fato gerador quando baseadas em contratos celebrados até 30 de abril de 2008 (fim da vigência da Resolução CMN 2.303/96). A repetição do indébito de valores cobrados por instituição financeira, quando concernente a taxas e índices objeto de controvérsia mesmo no âmbito do Poder Judiciário, há de ser feita na forma simples, salvo inequívoca prova da má-fé, aqui inócua. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do Recurso e dar-lhe provimento parcial.

APELAÇÃO Nº 0012406-97.2014.815.0251. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Julio Tiago de Carvalho Rodrigues. APELADO: Rita Maria Cavalcanti de Souza. AGRAVO INTERNO. PROCESSUAL CIVIL. JUÍZO DE RETRAÇÃO. TEMA Nº 514. DECISÃO PARADIGMA. ARE 660.010/PR. ACÓRDÃO PARADIGMA QUE TRATA DA MESMA HIPÓTESE. INEXISTÊNCIA DE DISTINGUISHING. DESPROVIMENTO. Não havendo distinção (distinguishing) entre o caso sub judice e aquele que provocou o mencionado precedente, justifica-se a aplicação da tese jurídica outrora estabelecida pelo Pretório Excelso. Decisão mantida. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do Agravo e negar-lhe provimento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0027617-98.2013.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** EMBARGANTE: Maria do Rosário Soares Penazzi. ADVOGADO: Énio Silva Nascimento (oab/pb nº 11.946). EMBARGADO: Ppprev Paraíba Previdência. ADVOGADO: Julienne Lima Pontes da Costa. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO PREVIDENCIÁRIO. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE FUNÇÃO. AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO SOB A ÉGIDE DA LEI COMPLEMENTAR 35/83. LC n. 58/2003 QUE EXTINGUIU O DIREITO À SOBRETTA INCORPORAÇÃO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA ENTHALHADA NO ACÓRDÃO HOSTILIZADO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. - Não se identificando na decisão embargada, vícios no enfrentamento das questões levantadas, não há como prosperar os embargos declaratórios. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos.

Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0019709-58.2011.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares,** em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador Julio Tiago de Carvalho Rodrigues. APELADO: Vanduir Lacerda Barbosa. ADVOGADO: Aleksandro de Almeida Cavalcante (oab/pb nº 13.311). APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO VOLUNTÁRIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. PODER INSTRUTÓRIO DO JUIZ. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. INAPLICABILIDADE DO POSTULADO DA "RESERVA DO POSSÍVEL". NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIAL DO "MÍNIMO EXISTENCIAL". SEQUESTRO DE VERBAS PÚBLICAS PARA FINS DE EFETIVAÇÃO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE. GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. DESPROVIMENTO DO APELO E DA REMESSA. - Comprovado o mal que aflige o promovente, por meio de documentação médica assinada por profissional sem qualquer mácula indicada pelo insurreto, impossível se acolher a tese de cerceamento de defesa, por falta da abertura de fase instrutória, porquanto justificado o julgamento antecipado. - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, legitimando a pretensão quando configurada a necessidade do interessado. - A Carta Constitucional impõe ao Estado o dever de proceder à reserva de verbas públicas para atender a demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. - Portaria do Ministério da Saúde, estabelecendo listagem de medicamentos excepcionais ou tratamentos cirúrgicos a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público, não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, deve ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos nela contidos. - "O entendimento jurisprudencial sedimentado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de ser legítimo o bloqueio de verbas públicas para o fim de garantir o fornecimento de medicamento à pessoa que dele necessita, quando houver o risco de grave comprometimento da saúde do demandante." (RMS 35.021/GO, Rel. Ministro Benito Gonçalves, Primeiro Turma, julgado em 25/10/2011, DJe 28/10/2011). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Terceira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar provimento ao apelo e ao reexame necessário.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0039839-98.2013.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares,** em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Paulo Barbosa de Almeida Filho. APELADO: Maria do Socorro Sa Pontes. ADVOGADO: Igor Ximenes Guimarães (oab/pb 15.690). REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA CONTRATADA SEM CONCURSO PÚBLICO.

VIOLAÇÃO AO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONTRATO NULO. EFEITOS. SALDO DE SALÁRIO E FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 596.478/RR. REPERCUSSÃO GERAL. REFORMA DO DECISUM. EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO EM FÉRIAS E RESPECTIVO TERÇO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL E DO APELO. - Nos moldes da decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 596.478/RR, sob o regime de repercussão geral, na hipótese de admissão de pessoal pela Administração Pública sem a realização de concurso público, é devido o saldo de salário e o recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO E À REMESSA.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0051761-10.2011.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares,** em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Joseildo Brandao E Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento e ADVOGADO: Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. APELADO: Os Mesmos. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PREJUDICIAL. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. MÉRITO. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUËNIOS. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MP Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO ÂMBITO DESTA SODALÍCIO. SÚMULA Nº 51 DO TJPB. REFORMA DE PARTE DO DECISUM. DESCONGELAMENTO DEVIDO ATÉ A PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA, 25 DE JANEIRO DE 2012. CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA-E. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO DO ESTADO E DA REMESSA. DESPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO PROMOVENTE. - Sendo a matéria aventada nos autos de trato sucessivo, segundo o qual, o dano se renova a cada mês, afasta-se a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito do autor. - Segundo o entendimento desta Corte de Justiça firmado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, a imposição de congelamento das gratificações e adicionais, prevista no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 50/2003, somente atinge os militares a partir da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012. - A Súmula nº 51, editada pelo TJPB, dispõe revestir-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal, aos servidores militares do Estado da Paraíba, tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012. - O Plenário do Supremo concluiu o julgamento do recurso (RE 870947-SE) em que se discutiam os índices de correção monetária e os juros de mora a serem aplicados nos casos de condenações impostas contra a Fazenda Pública, restando decidido o afastamento da Taxa Referencial como índice de correção monetária mesmo no período da dívida anterior à expedição do precatório, adotando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial de prescrição e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo do Estado da Paraíba e à remessa necessária. Por igual votação, negar provimento ao recurso apelatório da parte promovente.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0111167-25.2012.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares,** em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. APELADO: Luiz Carlos de Farias. ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDOR CONTRATADO. NULIDADE DO CONTRATO NÃO DECLARADA. PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO. FGTS. NÃO INCIDÊNCIA DO ART. 19-A DA LEI 8.036/90. FÉRIAS. LAPSO PARA USUFRUIR ESTABELECIDO. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 58/03. ÔNUS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM COMPROVAR GOZO. NÃO DESINCUMBÊNCIA. PERÍODO ULTRAPASSADO. CONVERSÃO EM PECÚNIA. DESPROVIMENTO. - In casu, o servidor não teve o contrato declarado nulo, não incidindo assim o art. 19-A da Lei 8.036/90. - O 7º, § 3º, da LC 58/03 aduz que o servidor fará jus a trinta dias consecutivos de férias anuais, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade de serviço e que, no vigésimo terceiro mês após a aquisição de cada período, a Administração deverá conceder automaticamente o gozo de férias. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à Remessa Necessária e à Apelação Cível.

APELAÇÃO Nº 0000214-36.2015.815.0401. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares,** em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Sandi Alves Bezerra. ADVOGADO: Jose Valmir Pombo de Sousa (oab/pb nº 2.315). APELADO: Município de Umbuzeiro. ADVOGADO: Clodoval Bento de Albuquerque Segundo (oab/pb nº 18.197). APELAÇÃO CÍVEL. Ação Ordinária de Cobrança. Engenheiro Agrônomo. Verbas Trabalhistas. Servidor Público Municipal VINCULADO AO REGIME ESTATUTÁRIO. Impropriedade na origem. Inconformidade do autor. Vínculo ao regime estatutário. INAPLICABILIDADE DA Lei FEDERAL nº 5.194/1966. Vedação pela CF/88. Manutenção da decisão de primeiro grau. Desprovimento. - A Lei Federal nº 5.194/1966 aplica-se tão somente aos servidores públicos em regime celetista, já que o servidor público estatutário possui regimento próprio, pelo qual determinam-se o piso salarial, a carga horária devida, bem como os demais direitos e obrigações atinentes ao cargo que exerce. - Não pode o servidor público oscilar entre os regimes celetista e estatutário apenas quando lhe convier sendo imprescindível que haja o seu enquadramento num ou noutro regime, assumindo assim tanto as vantagens quanto as desvantagens do regime escolhido. - O advento da CF de 1988 prevê como de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo a elaboração de lei que trate do aumento da remuneração de servidores (art. 61, § 1º, II, a). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0000218-60.2014.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares,** em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Marlene Lopes Carneiro. ADVOGADO: Américo Gomes de Almeida (oab-pb 8424). APELADO: Banco Gmac S/a. ADVOGADO: Adahilton de Oliveira Pinho (oab-pb 22.165). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. INSTRUMENTO COMUM ENTRE AS PARTES. CONTRATO EXIBIDO CONFORME PLEITEADO POR OCASIÃO DA CONTESTAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RESISTÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INOCORRENTE. DESPESAS PROCESSUAIS. RESPONSABILIDADE DO AUTOR/APELANTE. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ. DESPROVIMENTO. Apresentado o documento na forma requerida na contestação, e inócua a demonstração da existência do requerimento de exibição na via administrativa, é do demandante a responsabilidade pelas despesas processuais, por ausência de comprovação da resistência exteriorizada pela instituição financeira. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0000308-59.2014.815.0161. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares,** em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Josefa Florentino de Andrade. ADVOGADO: Djaci Silva de Medeiros. APELADO: Maritônio Ferreira de Andrade. ADVOGADO: Genivaldo da Costa Alves. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE PARTILHA DE BENS. PRELIMINAR DE DESERÇÃO. PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. PREPARO RECURSAL DISPENSADO. REJEIÇÃO. MÉRITO. IRRESIGNAÇÃO AO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REQUERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVAS NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. INTIMAÇÃO PARA SE PRONUNCIAR EM DUAS OPORTUNIDADES. AUSÊNCIA DE RESPOSTA. SENTENCIAMENTO DO FEITO. RECURSO ALEGANDO NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO CONJUNTO PROBATÓRIO. COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO. PRINCÍPIO DO VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM. DESPROVIMENTO. - Não há falar em deserção por ausência de preparo recursal quando a parte é beneficiária da justiça gratuita. - A conduta de requerer produção de provas, manter-se silente ao ser intimada para se manifestar sobre estas e após a sentença alegar que desejava se pronunciar, são contraditórias, sendo este comportamento processual vedado pelo ordenamento jurídico brasileiro. - O Princípio do venire contra factum proprium tem por finalidade a manutenção da coerência, além de evitar que os atos violem expectativas despertadas em outrem e assim causar-lhes prejuízos. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0000337-97.2016.815.0401. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares,** em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Município de Umbuzeiro. ADVOGADO: Clodoval Bento de Albuquerque Segundo. APELADO: Eliana Aparecida Xavier Duarte. ADVOGADO: Edjarde Sandro Cavalcante Arcoverde. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS. PROCEDÊNCIA EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO QUANTO À FIXAÇÃO DOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. REFORMA NESTE ASPECTO. PROVIMENTO. - Juros de mora, a partir da citação, com índices previstos no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97 (observando-se as suas alterações pela MP 2.180-35, de 24.08.2001 e pela Lei n. 11.960, de 30.6.2009). - Correção monetária, a contar de cada parcela devida, pelo INPC, até a entrada em vigor da Lei 11.960/09, e, posteriormente, com base nos "índices de remuneração básica da caderneta de poupança" até o dia 25.03.15, marco após o qual, os créditos deverão ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ao tempo do efetivo pagamento, em razão da decisão do STF nas ADIs 4357 e 4425 e sua respectiva modulação de efeitos. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO.



APELAÇÃO Nº 0000598-65.2014.815.0261. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes**. APELANTE: Município de Pianco. ADVOGADO: Ricardo Augusto Ventura da Silva. APELADO: Eluzailton Ambrozio dos Santos. ADVOGADO: Damiao Guimaraes Leite. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. REJEIÇÃO. SALÁRIO REFERENTE A DEZEMBRO DE 2012. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO OS SALÁRIOS RETIDOS. EFETIVO PAGAMENTO QUE CABE À EDILIDADE DEMONSTRAR. ART. 373, II, DO CPC. ÔNUS DO QUAL NÃO SE DESINCUMBIU. DESPROVIMENTO. - O Código de Processo Civil, em seu art. 373, estabelece que incube ao autor o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, enquanto que cabe ao réu a prova dos fatos extintivos, impeditivos e modificativos do direito do autor. - É pacífico o entendimento neste Tribunal de Justiça de que, em se tratando de documentos correspondentes ao pagamento de servidor, cabe à Edilidade demonstrar que houve a efetiva quitação das verbas pleiteadas ou de que o funcionário não faz jus ao direito reclamado, porquanto lhe pertence o ônus de trazer aos autos fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do promovente. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de incompetência e, no mérito, negar provimento à apelação cível.

APELAÇÃO Nº 0000885-86.2015.815.1071. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes**. APELANTE: Romilda dos Santos. ADVOGADO: Claudio Galdino da Cunha (oab/pb 10751). APELADO: Estado da Paraíba. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO TEMPORÁRIO. TÉCNICA DE ENFERMAGEM. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PLEITEADO. INOBSERVÂNCIA DA REGRA DO CONCURSO PÚBLICO. VIOLAÇÃO DO ART. 37, II E IX, DA CF. CONTRATO NULO. DIREITO APENAS AO DEPÓSITO DO FGTS E SALDO DE SALÁRIO. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE INDEVIDO. DESPROVIMENTO. - Consoante entendimento do Plenário do Supremo Tribunal Federal, dado em repercussão geral (RE 705.140 – RS), são nulas as contratações sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público, não ensejando quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. - Sendo assim, como já sedimentado, em se tratando de contrato nulo, não há que se falar em direito ao adicional de insalubridade, inexistindo, sequer discussão acerca da previsão de lei regulamentando a matéria. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0000957-83.2012.815.0261. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes**. APELANTE: Município de Igaracy. ADVOGADO: Francisco de Assis Remigio II (oab/pb Nº 9.464). APELADO: Vilma Gomes de Lacerda Sousa. ADVOGADO: Paulo Cesar Conserva (oab/pb Nº 11.874). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. ÔNUS DA PROVA DA EDILIDADE. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DOS EXERCÍCIOS DE 2008, 2009 E 2010. AUSÊNCIA DE PROVA DE QUITAÇÃO DOS EXERCÍCIOS 2011 E 2012. INTELIGÊNCIA DO ART. 373, INCISO II DO CPC/2015. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NESTA CORTE. DESPROVIMENTO DO APELO. - É ônus do Ente Público produzir provas capazes de elidir a presunção de veracidade existente em favor dos servidores que buscam o recebimento das verbas salariais não pagas. - Restando ausentes provas do adimplemento do terço de férias referentes aos exercícios de 2011 e 2012, requeridos na inicial, a condenação no seu pagamento é medida que se impõe. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0000976-33.2015.815.0181. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes**. APELANTE: Município de Guarabira. ADVOGADO: Jader Soares Pimentel. APELADO: Adalgisa Barbosa Galdino. ADVOGADO: Antonio Teotônio de Assunção. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROLAÇÃO DE DUAS SENTENÇAS. PRINCÍPIO DA INALTERABILIDADE DA SENTENÇA. NULIDADE DO SEGUNDO DECISUM. SENTENÇA EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DE RATIFICAÇÃO DO APELO INTERPOSTO EM SEGUNDO LUGAR. INTEMPESTIVIDADE CONFIGURADA. RECURSO PREJUDICADO. (...) II. Após a prolação da sentença, em regra, é vedado ao julgador "a quo" proferir novo pronunciamento sobre a mesma matéria, salvo nas hipóteses do artigo 463 do código de processo civil, o que não é o caso dos autos. III. Se for constatado a existência de duas sentenças no mesmo processo, deve-se decretar a nulidade da segunda, inclusive de ofício, a fim de restabelecer a ordem processual, bem como os princípios da segurança jurídica e da imutabilidade das decisões. Agravo conhecido e desprovido. (TJGO; AC-AgrRg 0078591-44.2011.8.09.0137; Rio Verde; Sexta Câmara Cível; Rel. Des. Wilson Safatle Faiad; DJGO 10/09/2013; Pág. 447) Constatada a existência de duas sentenças no mesmo processo, a segunda é nula por violação do art. 494, Código de Processo Civil/2015, normativo então em vigor ao tempo da prolação do segundo decisum, implicando a nulidade dos demais atos processuais a que ela deu origem. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em anular de ofício a segunda sentença e julgar prejudicado o segundo recurso.

APELAÇÃO Nº 0001182-38.2014.815.0551. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes**. APELANTE: Município de Algodão de Jandaira. ADVOGADO: Rafaelle Ferreira dos Santos (oab/pb 17.147). APELADO: Maria do Socorro de Luna Dias. ADVOGADO: Dilma Jane Tavares de Araujo (oab/pb 8358). REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA CONTRATADA SEM CONCURSO PÚBLICO. VIOLAÇÃO AO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EFEITOS. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 596.478/RR. REPERCUSSÃO GERAL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DO APELO. - Nos moldes da decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 596.478/RR, sob o regime de repercussão geral, na hipótese de admissão de pessoal pela Administração Pública sem a realização de concurso público, é devido o saldo de salário e o recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. - O Plenário do Supremo concluiu o julgamento do RE 870947-SE, em que se discutiam os índices de correção monetária e os juros de mora a serem aplicados nos casos de condenações impostas contra a Fazenda Pública, e decidiu o afastamento da Taxa Referencial como índice de correção monetária, adotando, o IPCA-E. Ademais, manteve o uso do índice de remuneração da poupança para os juros de mora. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO E À REMESSA.

APELAÇÃO Nº 0004667-55.2014.815.2003. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes**. APELANTE: Marina Nunes de Oliveira. ADVOGADO: Luciana Ribeiro Fernandes. APELADO: Banco Gmac S/a. ADVOGADO: Adahlilton de Oliveira Pinho. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MERA RE-DISSCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ENFRENTADA NO ACÓRDÃO. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 1.022 DO CPC/2015. REJEIÇÃO. Segundo o rol taxativo do art. 1022 do novo Código de Processo Civil, os Embargos Declaratórios só são cabíveis quando houver na decisão vergastada obscuridade, contradição, omissão ou para correção de erro material. Os embargos de declaração não se prestam para modificação do mérito recursal, demonstrando o embargante, na verdade, simples conformismo com o resultado do julgado. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios.

APELAÇÃO Nº 0012014-04.2014.815.0011. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes**. APELANTE: Noel Canuto de Lira. ADVOGADO: Patrícia Araújo Nunes (oab/pb Nº 11.523). APELADO: Banco Itaúcard S/a. ADVOGADO: Antonio Braz da Silva (oab/pb Nº 12.450-a). APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C APURAÇÃO REAL, REPETIÇÃO DO INDÉBITO E COMPENSAÇÃO. PRELIMINAR. INDEFERIMENTO DE PERÍCIA CONTÁBIL. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. APROVAÇÃO DA QUESTÃO EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA PRECLUSA. REJEIÇÃO. MÉRITO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. EXPOSIÇÃO NUMÉRICA DAS TAXAS PACTUADAS. DUODÉCUPLO DA TAXA MENSAL INFERIOR À TAXA ANUAL. PERCENTUAIS EXPRESSAMENTE CONVENCIONADOS. LEGALIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Tendo sido o indeferimento da prova pericial, ensejador do alegado cerceamento de defesa, apreciado em sede de Agravo de Instrumento, preclusa se encontra a matéria. - O Superior Tribunal de Justiça tem entendido que nas operações realizadas pelas instituições financeiras permite-se a capitalização dos juros na periodicidade mensal quando pactuada, desde que celebradas a partir da publicação da Medida Provisória n. 1.963-17/2000, reeditada pela Medida Provisória 2.170-36/2001. - A exposição numérica entre as taxas são dotadas de clareza e precisão para aferir a periodicidade da capitalização dos juros, pois a taxa anual é superior ao duodécuplo da mensal. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0013107-12.2015.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes**. APELANTE: Banco Amymor Crédito, Financiamento E Investimentos S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a). APELADO: Francisco Celio da Silva. ADVOGADO: Eneas Filho Soares de Moraes Segundo

(oab/pb 14.318). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA. PRELIMINAR. CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. REJEIÇÃO. Há interesse de agir quando a parte busca a restituição dos juros contratuais sobre as tarifas cobradas ilegalmente, item não discutido no processo que tramitou no juizado especial. PRELIMINAR. INÉPCIA DA INICIAL. REJEIÇÃO. Quando da narração dos fatos decorre logicamente a conclusão, não há que se falar em inépcia da inicial. PRELIMINAR. COISA JULGADA. REJEIÇÃO. O entendimento pacificado nos Tribunais é no sentido de que o pedido de restituição dos juros remuneratórios relativos a tarifas reputadas ilegais em processo anterior não é atingido pela coisa julgada, uma vez que não há identidade entre o pedido e a causa de pedir imediata. PREJUDICIAL. PRESCRIÇÃO. REJEIÇÃO. As ações revisionais de contrato bancário são fundadas em direito pessoal, cujo prazo prescricional é decenal, conforme o art. 205 do Código Civil. MÉRITO. COBRANÇA DE JUROS RELATIVOS À TAC e TEC. DEMANDA ANTERIOR QUE ANALISOU AS TARIFAS E DECLAROU-AS ILEGAIS. NOVO PROCESSO. PEDIDO DE JUROS SOBRE AS TARIFAS. DIREITO À DEVOLUÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. Devem ser devolvidos os juros remuneratórios que incidiram sobre as tarifas e encargos a serem restituídos, a fim de evitar o enriquecimento sem causa. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em, rejeitadas as preliminares e a prejudicial, no mérito, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0037570-86.2013.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes**. APELANTE: Tereza Eugenia dos Santos Fonseca. ADVOGADO: Marlene Pereira Borba Cahu (oab/pb 83775). APELADO: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ. ADVOGADO: Tasso Batalha Barroca (oab/mg 51.556). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PREVI. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. RECÁLCULO. APLICAÇÃO DAS NORMAS CONSUMERISTAS AOS PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PRIVADA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 321, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PREVIDÊNCIA PRIVADA QUE POSSUI CARACTERÍSTICAS DISTINTAS DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO IGUAL PARA HOMENS E MULHERES. INEXISTÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA O SEXO FEMININO NA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RESPEITO À IGUALDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - A PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil caracteriza-se como fornecedora de serviços, estabelecendo a Súmula nº 321, do Superior Tribunal de Justiça, que "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável à relação jurídica entre a entidade de previdência privada e seus participantes". - Não há que se falar em ofensa ao princípio da isonomia entre homens e mulheres, quando a aposentadoria da promovente foi concedida, conforme seu tempo de contribuição, de acordo com o regramento próprio do seu plano de previdência privada. - O regime de previdência privada se funda na constituição de reservas capazes de garantir o benefício contratado, razão pela qual para ser deferido o pleito da parte autora haveria necessidade de custeio suficiente para perceber o benefício requerido. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0097615-90.2012.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes**. APELANTE: Unimed Joao Pessoa Cooperativa de Trabalho Medico E Maria Linhares Targino. ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sa (oab/pb Nº 8.463) e ADVOGADO: Glauco Jose da Silva Soares (oab/pb Nº 4.305). APELADO: Os Mesmos. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. CONTRATO PLANO DE SAÚDE. REAJUSTE DE MENSALIDADES POR ATINGIR FAIXA ETÁRIA PREVISTA NO NEGÓCIO JURÍDICO. PACTO CELEBRADO ANTES DA EDIÇÃO DA LEI Nº 9.656/98 E NÃO ADAPTADO. ART. 1.030, II CPC/2015. REsp. 1.568.244/RJ (TEMA 952). ACÓRDÃO PARADIGMA QUE DETERMINA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL ESTABELECIDO PELA ANS. DECISÃO DO COLEGIADO QUE CONFIRMA SENTENÇA QUE DETERMINOU A READEQUAÇÃO DAS FATURAS PARA O VALOR PAGO ANTERIOR AO AUMENTO. INCOMPATIBILIDADE DO ACÓRDÃO COM O COMANDO JUDICIAL PARADIGMA. LEGALIDADE DA CLÁUSULA CONTRATUAL QUE ASSEGURA O REAJUSTE POR FAIXA ETÁRIA E APLICAÇÃO DO ÍNDICE ESTABELECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. ACOLHIMENTO. Como o contrato é antigo e não adaptado, por ter sido celebrado antes da vigência da Lei nº 9.656/1998, a majoração da mensalidade foi superior a 130% (cento e trinta por cento), e o comando judicial prolatado nos autos impôs a observância dos índices estatuídos pela Agência Nacional de Saúde, bem como considerou ilegal a aplicação da cláusula contratual relativa ao reajuste atrelado à faixa etária, está o acórdão objeto do recurso especial em parte compatível com os vetores traçados no REsp. 1.656.244/RJ. Havendo desarmonia entre o caso sub judice e os elementos do julgado paradigma, impõe-se a adequação da decisão prolatada por este Órgão judicial para garantir a observância das regras contidas na cláusula contratual que assegura o reajuste por faixa etária e determinar que este observe o índice estatuído pela Agência Nacional de Saúde. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000755-96.2015.815.1071. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes**. EMBARGANTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Roberto Mizuki. EMBARGADO: Verônica Pereira de Oliveira Souza. ADVOGADO: Cláudio Galdino da Cunha. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. ALEGAÇÃO DOS VÍCIOS DA OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. Os embargos se prestam a sanar omissão, contradição obscuridade ou erro material, não a adequar a decisão ao entendimento do embargante. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000397-71.2014.815.0391. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Eduardo Jose de Carvalho Soares**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes**. JUÍZO: José Cariolando da Silva. ADVOGADO: Maria Madalena Santos Sousa Amorim. POLO PASSIVO: Camara Municipal de Cacimbas/pb. ADVOGADO: Valtecio de Almeida Justos. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR. REPRESENTAÇÃO PARA DESTITUIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL. ARQUIVAMENTO ATRAVÉS DE DECRETO LEGISLATIVO. OFENSA AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DOS PARLAMENTARES. SENTENÇA CONCESSIVA DE SEGURANÇA PARA ANULAÇÃO DO ATO ILEGAL A FIM DE SER OBSERVADO O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. Pacífico o entendimento de que os atos interna corporis, referentes às questões atinentes à economia interna da corporação legislativa, tais como: os atos de escolha da Mesa Diretora, o procedimento de cassação de mandatos e concessão de licença e os de utilização de suas prerrogativas institucionais (elaboração de Regimento Interno, organização das comissões e dos serviços auxiliares), são reservados à exclusiva apreciação e deliberação do Plenário da Câmara, possibilitando-se, todavia, o controle jurisdicional, com relação ao cumprimento de norma regimental. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à Remessa Necessária.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Arnóbio Alves Teodósio

APELAÇÃO Nº 0003128-45.2016.815.0011. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio**. APELANTE: 1º Ministério Público Estadual e 2ª Jessica Maria de Melo Almeida. ADVOGADO: Ruth dos Santos Oliveira. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÕES CRIMINAIS. CRIME DE TRÂNSITO. APELO MINISTERIAL – Condenação da ré por conduzir veículo automotor sob influência de álcool. Art. 306 da Lei nº 9.503/1997. Materialidade e autoria delitivas consubstanciadas. Prova testemunhal e confissão da denunciada em juízo. Possibilidade. Recurso provido. APELO DEFENSIVO – Manutenção da sentença. Inviabilidade. Mudança da pena restritiva de direitos. Juízo da Execução Penal. Recurso desprovido. – O crime retratado no art. 306 da Lei 9.503/97 é crime de mera conduta e de perigo abstrato, bastando, para a sua caracterização, a condução de veículo automotor por agente que se encontre sob o efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência. - É de se dar acolhimento ao pleito ministerial fundado em suficiência de prova da autoria e certeza da materialidade, através dos relevantes depoimentos testemunhais e da própria confissão da ré em juízo. - A modificação das penas restritivas de direito é de competência do juízo das execuções penais. Vistos, relatados e discutidos os autos acima referenciados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO MINISTERIAL, para condenar a ré à pena de 03 anos, 01 mês e 10 dias de detenção, além de 04 meses e 20 dias de inabilitação, mantida a substituição da pena, e NEGOU-SE PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0024937-84.2006.815.2002. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio**. APELANTE: Celso Fernandes da Silva Junior E Hamilton Alexandre Freire Pinto. ADVOGADO: Guilherme Almeida de Moura. APELADO: Justiça Pública. PROCESSUAL PENAL. Prejudicial de mérito. Prescrição da pretensão punitiva na modalidade reativa. Ocorrência. Regulação pela pena aplicada na sentença. Transcurso do prazo prescricional entre o recebimento da denúncia e a data do fato. Extinção da punibilidade. Acolhimento. – Após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória para a acusação, a prescrição é regulada pela pena efetivamente aplicada. – Ocorrida a prescrição da pretensão punitiva entre a data do fato delitivo e o recebimento da denúncia, resta extinta a punibilidade do agente, nos termos do art. 109, IV, e art. 110, §§ 1º e 2º (redação anterior às alterações da Lei 12.234/10), ambos do CP. - Prejudicada a análise do mérito recursal. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima referenciados. Acorda a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em ACOLHER A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO PARA DECLARAR EXTINTA A



PUNIBILIDADE DE Celso Fernandes da Silva Júnior e Hamilton Alexandre Freire Pinto, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. João Benedito da Silva

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000236-31.2018.815.0000. ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** SUSCITANTE: Juizado Especial Criminal de Campina Grande. SUSCITADO: Juízo da 5ª Vara Criminal de Campina Grande. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL. INQUÉRITO POLICIAL. AUSÊNCIA DE DENÚNCIA. DIVERGÊNCIA ENTRE PROMOTORES, QUANTO À TIPIFICAÇÃO LEGAL DOS DELITOS. CONFIGURAÇÃO DE CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES FORA DO ÂMBITO JURISDICIONAL. QUESTÃO A SER RESOLVIDA PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. NÃO CONHECIMENTO. Considerando que o feito se encontra em fase inquisitorial, ainda não tendo sido delimitada a demanda, diante da ausência de oferecimento de denúncia, não se verifica conflito de jurisdição ou de competência, mas sim de atribuições entre Promotores de Justiça, a qual deverá ser dirimida no âmbito do Ministério Público. Compete ao Procurador-Geral de Justiça dirimir conflito de atribuições entre Promotores de Justiça, nos termos do artigo 10 inciso X da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e do artigo 15 inciso IX da Lei Complementar Estadual nº 97 de 22 de dezembro de 2010. O não oferecimento da peça acusatória acarreta a inexistência de ação penal e por conseguinte a não provocação do Poder Judiciário o que impossibilita o reconhecimento do conflito negativo de jurisdição. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NÃO CONHECER DO CONFLITO, COM REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

Dr. Marcos William de Oliveira

APELAÇÃO CRIMINAL N. 0001420-75.2014.815.0351. ORIGEM: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: Juiz Marcos William de Oliveira, convocado para compor a Câmara Criminal até o preenchimento da vaga de Desembargador. APELANTE: Edmilson Gomes Pessoa. ADOVADO: Adailton Raulino Vicente da Silva (OAB/PB 11.612). APELADA: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. DISPARO EM VIA PÚBLICA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. TESE RECURSAL DE NEGATIVA DE AUTORIA. REJEIÇÃO. DEPOIMENTO DOS POLICIAIS QUE REALIZARAM A PRISÃO EM FLAGRANTE. VALIDADE. PROVAS SUFICIENTES PARA O DECRETO CONDENATÓRIO. DOSIMETRIA. PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO. ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - É insustentável a tese de absolvição, quando as provas da materialidade e da autoria dos ilícitos emergem de forma límpida e categórica do conjunto probatório coligido nos autos. - "O depoimento policial prestado em juízo constitui meio de prova idôneo a respaldar a condenação, notadamente quando ausente dúvida sobre a imparcialidade das testemunhas, cabendo à defesa o ônus de demonstrar a imprestabilidade da prova". (AgRg no AREsp 597.972/DF, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 25/10/2016, DJe 17/11/2016). VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 0017946-07.2013.815.0011. ORIGEM: Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Juiz Marcos William de Oliveira, convocado para compor a Câmara Criminal até o preenchimento da vaga de Desembargador. APELANTE: Josenildo Wesley de Azevedo Faustino. DEFENSOR PÚBLICO: Adriano Medeiros Bezerra Cavalcanti (OAB/PB 3865). APELADA: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. TESE RECURSAL DE NEGATIVA DE AUTORIA. REJEIÇÃO. PROVAS SUFICIENTES PARA O DECRETO CONDENATÓRIO. DECLARAÇÃO DA VÍTIMA QUE SE ALINHAAOS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS PARA A FORMAÇÃO DA CULPA. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS EM SUA TOTALIDADE. FIXAÇÃO DA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL. REDUÇÃO DA PENA DEFINITIVA. PROVIMENTO PARCIAL. - Nos crimes contra o patrimônio, quase sempre praticados na clandestinidade, se a palavra do ofendido mostrar-se segura e coesa com os demais elementos probatórios, sem intenção de incriminar inocente ou ver agravada sua situação, tem relevante valor para comprovar a autoria e a materialidade delitiva. - O juiz tem poder discricionário para fixar a pena-base dentro dos limites legais, mas esse poder não é arbitrário porque o *caput* do art. 59 do Código Penal estabelece um rol de oito circunstâncias judiciais que devem orientar a individualização da pena-base, de modo que quando todos os critérios são favoráveis ao réu a pena deve ser aplicada no mínimo cominado. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial à apelação.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 0001349-83.2013.815.0941. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Água Branca. RELATOR: Juiz Marcos William de Oliveira, convocado para compor a Câmara Criminal até o preenchimento da vaga de Desembargador. 1º APELANTE: Marcelo Venâncio de Oliveira. ADOVADO: João Vanildo da Silva (OAB/PB 5.954). 2º APELANTE: Jaime Antério Leite. ADOVADO: Renildo Feitosa Gomes (OAB/PB 17.967). APELADA: Justiça Pública Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO CONCURSO DE PESSOAS E EMPREGO DE ARMA DE FOGO. SENTENÇA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1) ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTTESTES. CONJUNTO PROBATÓRIO FIRME E HARMÔNICO. CULPABILIDADE INSOFISMÁVEL. 2) DOSIMETRIA. TERCEIRA FASE. CONSTATAÇÃO DE DUAS CAUSAS DE AUMENTO. MAJORAÇÃO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 443 DO STF. REDIMENSIONAMENTO DAS PENAS. MEDIDA QUE SE IMPÕE. 3) PROVIMENTO PARCIAL. 1) É insustentável a tese de absolvição quando as provas da materialidade e da autoria do ilícito emergem de forma límpida e categórica do conjunto probatório coligido nos autos. 2) O recrudescimento da reprimenda na terceira fase do procedimento dosimétrico da pena pertinente ao delito de roubo majorado, em fração mais elevada do que 1/3 (um terço), demanda fundamentação concreta, não se afigurando idônea a simples menção às majorantes. 3) Provimento parcial dos apelos. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial aos apelos, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 0001119-61.2015.815.0071. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Areia. RELATOR: Juiz Marcos William de Oliveira, convocado para compor a Câmara Criminal até o preenchimento da vaga de Desembargador. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Antônio José Pessoa Leal. ADOVADA: Ione Alves Diniz (OAB/PB 20.751). APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. CONDENAÇÃO. PENA-BASE FIXADA NO MÍNIMO LEGAL EM RELAÇÃO AOS DELITOS DO ART. 33 DA LEI 11.343/2006 E DO ART. 14 DA LEI 10.826/2003. FIXAÇÃO SOB O PÁLIO DOS VETORES INSERTOS NO ART. 42 DA LEI DE DROGAS E NO ART. 59 DO CP. INOBSERVÂNCIA DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. CAUSA DE DIMINUIÇÃO APLICADA EM GRAU MÁXIMO. IMPOSSIBILIDADE. GRAVIDADE CONCRETA DO CRIME. QUANTIDADE E NATUREZA DO ENTORPECENTE. DEDICAÇÃO A ATIVIDADES CRIMINOSAS. SUBSTITUIÇÃO DA SANÇÃO CORPORAL. VEDAÇÃO LEGAL. PROVIMENTO PARCIAL. - O conjunto probatório é coerente e robusto, demonstrando a materialidade e a autoria dos delitos de tráfico e de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido. - A causa de diminuição prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/06 deve ser aplicada ao réu primário e com bons antecedentes, de quem não se tem notícia da dedicação às atividades criminosas ou que integre organização criminosa. No caso dos autos é desaconselhável sua aplicação em qualquer grau, porquanto o réu, segundo a prova colhida, dedica-se a atividades criminosas. - Não preenchidos os requisitos do art. 44, I, do CP, visto que a pena estabelecida é superior a quatro anos, não há como proceder à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

16ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 19 DE JUNHO DE 2018 - 08:30 HORAS
AUDITÓRIO DESEMBARGADOR MÁRIO MOACYR PORTO

PJE

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 01) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 0844988-37.2016.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de Sumé. Advogado(s): José Leonardo de Souza Lima Júnior – OAB/PB 16.682. Apelo(s): Carlos Gilberto de A. Holanda, Sociedade Individual de Advocacia – EIRELI. Advogado(s): Carlos Gilberto de A. Holanda – OAB/PB 14.900. COTA: na sessão do dia 05/06/2018, após o voto do relator negando provimento aos recursos, pediu vista, o Exmo. Des. José Ricardo Porto, o Exmo. Dr. Onaldo Rocha de Queiroga, aguarda. Usaram da palavra, pelo apelante e apelado, respectivamente, José Leonardo de Souza Lima Júnior e Carlos Gilberto de A. Holanda.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 02) Conflito de Competência nº 0805987-97.2017.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital. **Suscitante:** Juízo da 1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital. **Suscitado:** Juízo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Promovente:** Leonardo Pereira Correia. Advogado(s): Antônio Anísio Neto – OAB/PB 8.851. **Promovidos:** Laurinete Neves Correia Capistrano e outros. Advogado(s): Wagner Martins Pereira – OAB/PB 11.472.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 03) Conflito de Competência nº 0805317-59.2017.8.15.0000. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Suscitante:** Juízo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Suscitado:** Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

Autor: Linelson Lisboa de Oliveira. Advogado(s): Roberto Dimas Campos Júnior - OAB/PB 17.594 e outro. Réu: IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 04) Agravo Interno nº 0805878-83.2017.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Agravante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand – OAB/PB 211.648-A. Agravado(s): Cleonice Rodrigues da Silva. Advogado(s): João de Deus Quirino Filho – OAB/PB 10.520.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 05) Agravo Interno nº 0805032-66.2017.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Pocinhos. Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Agravado(s): Adelgício André de Araújo. Advogado(s): Paulo Edson de Souza Góis – OAB/PB 9.939 e Demétrio da Silva Medeiros – OAB/PB 20.171.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 06) Agravo Interno nº 0800034-65.2016.8.15.9999. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Luiz Antônio Carvalho de Azevedo e Ana Maria Leite Guimarães de Azevedo. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá -OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos -OAB/PB 13.040. Agravado(s): Construtora Mart Ltda. - ME. Advogado(s): Jadelmiro Rodrigues de Ataíde Júnior – OAB/PB 11.591.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 07) Agravo Interno nº 0802202-30.2017.8.15.0000. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): GEAP – Autogestão em Saúde. Advogado(s): Nelson Wiliams Fratoní Rodrigues - OAB/PB 128.341-A. Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 08) Agravo Interno nº 0802179-84.2017.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Fernanda Bezerra Bessa Granja. Advogado(s): Indústria de Confecções Rotas Ltda. - ME. Advogado(s): Carlos Alberto Silva de Melo – OAB/PB 12.381.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 09) Agravo Interno nº 0803832-24.2017.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Magna Celi Tavares Bispo. Advogado(s): Alana Lima de Oliveira – OAB/PB 12.036. Agravado(s): Bento Figueiredo S/A Empreendimentos.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 10) Embargos de Declaração nº 0803951-19.2016.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Embargante(s): Maria José Almeida Falcão. Advogado(s): Wagner Marinho de Pontes – OAB/PB 15.269. Embargado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos – OAB/PB 20.412-A e José Arnaldo Janssen Nogueira – OAB/PB 20.832-A.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 11) Embargos de Declaração nº 0805308-34.2016.8.15.0000. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Hipercard Banco Múltiplo S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Embargado(s): José Bernardo de Freitas. Advogado(s): Luiz Carlos de Lira Alves – OAB/PB 6.465.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 12) Embargos de Declaração nº 0812131-69.2015.8.15.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Arlete Silva dos Santos. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer – OAB/PB 16.237. Embargado(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 13) Embargos de Declaração nº 0800017-82.2018.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara Cível de Cabedelo. Embargante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/PB 19.937-A. Embargado(s): José Ricardo Helmonte Castelo Branco.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 14) Embargos de Declaração nº 0806060-69.2017.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Rio Tinto. Embargante(s): Energisa Paraíba- Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior – OAB/PB 11.591. Embargado(s): Município de Baía da Traição e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Baía da Traição. Advogado(s): Antônio Eudes Nunes da Costa Filho – OAB/PB 16.683e Fábio Meireles Fernandes da Costa – OAB/PB 9.273.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 15) Agravo de Instrumento nº 0805701-22.2017.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Esperança. Agravante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Giulio Alvarenga Reale - OAB/PE 1.620-A. Agravado(s): Jailson Targino Pereira.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 16) Agravo de Instrumento nº 0805232-73.2017.8.15.0000. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Mirian de Lima Ribeiro. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva - OAB/PB 4.007. Agravado(s): Banco Panamericano S/A.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 17) Agravo de Instrumento nº 0801014-02.2017.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Agravado(s): Maria das Graças Lopes Galvão. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix – OAB/RN 5.069.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 18) Agravo de Instrumento nº 0804050-52.2017.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Rafael de Lucena Falcão. Agravado(s): Sílvia Niedja de Sousa Farias Lemos. Advogado(s): Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão - OAB/PB 16.877.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 19) Agravo de Instrumento nº 0804799-69.2017.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Mônica Figueiredo. Agravado(s): Fino Refeições Ltda - EPP.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 20) Agravo de Instrumento nº 0805130-51.2017.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Mônica Figueiredo. Agravado(s): Casa das Ferramentas e Parafusos Ltda. – ME.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 21) Agravo de Instrumento nº 0806546-54.2017.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante(s): Verônica Santos da Silveira. Advogado(s): Wagner Herbe Silva Brito – OAB/PB 11.963. Agravado(s): Maria de Fátima Oliveira, Jean Carlos Padilha e Paulo Sérgio Cavalcanti Padilha. Advogado(s): Felipe Ribeiro Coutinho -OAB/PB 11.689 e André Luiz Cavalcanti Cabral -OAB/PB 11.195.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 22) Agravo de Instrumento nº 0804055-74.2017.8.15.0000. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Banco BMG S/A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 23.255. Agravado(s): Antônio Bernardino Barbosa. Advogado(s): Pedro Pereira de Sousa – OAB/PB 4.651.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 23) Agravo de Instrumento nº 0805908-21.2017.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá - OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos - OAB/PB 13.040. Agravado(s): Annah Elizabeth Rocha Mousinho Meira. Advogado(s): Maria Carolina Dantas Gomes – OAB/PB 14.772.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 24) Agravo de Instrumento nº 0801424-26.2018.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): A. F. P. J., representado por Elisabeth Fortaleza Pontes. Advogado(s): Fernanda da Costa Câmara Casado - OAB/PB 15.461. Agravado(s): Fibra Construtora e Incorporadora Ltda. Advogado(s): Leandro Victor Sobreira Melquiades de Lima - OAB/PE 36.717.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 25) Agravo de Instrumento nº 0804709-61.2017.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Carlos Augusto Tortoro Junior - OAB/PB 247.319. Agravado(s): Carlos Américo Pereira de Oliveira e Ionara Leonardo Martins de Oliveira. Advogado(s): Danilo Cazé Braga da Costa Silva - OAB/PB 12.236.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 26) Agravo de Instrumento nº 0802659-96.2016.8.15.0000. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde – CAPESESP. Advogado(s): Rafael Salek Ruiz - OAB/RJ



94.228. Agravado(s): **Benedito Celestino da Silva. Advogado(s): José Clodoaldo Maximino Rodrigues – OAB/PB 6.992 e outros.**

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 27) Agravado de Instrumento nº 0803677-21.2017.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Hannelise S. Garcia da Costa – OAB/PB 11.468. Agravado(s): Levi Pereira de Almeida. Defensor: José Alípio Bezerra de Melo.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 28) Agravado de Instrumento nº 0800563-40.2018.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Edson Alves do Nascimento. Advogado(s): Wagner Veloso Martins – OAB/BA 37.160. Agravado(s): Estado da Paraíba, por seu Procurador Luiz Filipe de Araújo Ribeiro.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 29) Agravado de Instrumento nº 0803703-19.2017.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador, Leonardo Teles de Oliveira. Agravado(s): Conserv Construção e Serviços Ltda. Advogado(s): Alfredo Gomes Neto – OAB/PB 22.974.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 30) Agravado de Instrumento nº 0806510-12.2017.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): M.C.Q.C, representada por sua genitora Maria Aparecida Ramos Queiroz. Advogado(s): Aguinaldo Patrício de Brito Júnior – OAB/PB 19.729. Agravado(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 31) Agravado de Instrumento nº 0806147-25.2017.8.15.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Agravado(s): Mario Jânio Silva Teixeira. Advogado(s): Marcos M. F. Lacet - OAB/PB 8.559.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 32) Agravado de Instrumento nº 0800847-48.2018.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Leonardo Teles de Oliveira. Agravado(s): Rayana Stella Maranhão de Castro. Advogado(s): Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão - OAB/PB 16.877.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 33) Agravado de Instrumento nº 0801149-77.2018.8.15.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Leonardo Teles de Oliveira. Agravado(s): Larissa Babyana Diniz Cabral de Araújo. Advogado(s): Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão - OAB/PB 16.877.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 34) Agravado de Instrumento nº 0800464-70.2018.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Caaporã. Agravante(s): Felipe João Lundgren. Advogado(s): Fábio Ramos Trindade – OAB/PB 10.017, Abelardo Jurema Neto – OAB/PB 10.046 e Flávio Augusto Pereira – OAB/PB 9.272. Agravado(s): Espólio de Leércio Cordeiro da Lundgren, representado por seu inventariante Laerte Cordeiro Bione. Advogado(s): Rodrigo Maia Bilro Galvão – OAB/PE 26.591.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 35) Agravado de Instrumento nº 0800325-21.2018.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campina Grande. Advogado(s): Julianne do Nascimento Holanda - OAB/PB 13.973. Agravado(s): Nathan Vinicius Chaves Cardoso. Advogado(s): Jovino Machado da Nóbrega Neto - OAB/PB 5.405 e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 36) Agravado de Instrumento nº 0800750-48.2018.8.15.0000. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): G.S.V. N., representado por seu genitor John Carlos Costa de Azevedo. Advogado(s): Muriel Leitão Marques Diniz – OAB/PB 16.505 Agravado(s): Unimed João Pessoa. Advogado(s): João Victor Ribeiro Coutinho – OAB/PB 14.479.

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 37) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 0801835-91.2016.8.15.0371. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Sérgio Freire de Lucena. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 38) Apelação Cível nº 0803083-72.2015.8.15.0001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Luzinaldo Araújo de Sena. Advogado(s): Lívia de Sousa Sales – OAB/PB 17.492. Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos – OAB/PB 20.412-A e José Arnaldo Janssen Nogueira – OAB/PB 20.832-A.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 39) Apelação Cível nº 0806591-18.2016.8.15.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios Dpvt S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos - OAB/PB 18.125-A. Apelado(s): Fábio Soares Cordeiro. Advogado(s): Bruno Vieira Fernandes Pinheiro – OAB/PE 27.264 e Guilherme Trindade H. B. Cavalcanti – OAB/PE 27.322.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 40) Apelação Cível nº 08011691-97.2015.0001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Lailane Neci Gomes Maia. Advogado(s): José Francisco de Moraes Neto - OAB/PB 15.104. Apelado(s): Tokio Marine Seguradora S/A. Advogado(s): Marco Roberto Costa Pires de Macedo - OAB/PB 18.377-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 41) Apelação Cível nº 0808750-53.2015.8.15.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Leandro Gomes da Silva. Advogado(s): João Alberto da Cunha Filho - OAB/PB 10.705. Apelado(s): Diário do Sertão

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 42) Apelação Cível nº 0802103-64.2017.8.15.0031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Emanuel Messias Fernandes Sousa. Advogado(s): Márcia Moreira da Silva - OAB/PB 11.985. Apelado(s): Banco Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Advogado(s): Maria Lucília Gomes - OAB/PB 84.206-A e Amandio Ferreira Tereso Júnior – OAB/PB 19.738-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 43) Apelação Cível nº 0800045-94.2015.8.15.0181. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuki. Apelado(s): Vera Lúcia Campos Cavalcanti Montenegro. Advogado(s): Diego Wagner Paulino C. Pereira - OAB/PB 17.073 e Júlio Cesar Nunes da Silva - OAB/PB 18.798.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 44) Apelação Cível nº 0803641-44.2015.8.15.0001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Izabel Valentim da Silva. Advogado(s): Victor Bruno Rocha Araújo - OAB/PB 15.262. Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos – OAB/PB 20.412-A e José Arnaldo Janssen Nogueira – OAB/PB 20.832-A.

FÍSICOS

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 01) Embargos de Declaração nº 00000252920178150000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Fernanda Bezerra Bessa Granja. Embargado(s): BR Fibra Telecomunicações Ltda. Advogado(s): Gustavo Galvão – OAB/PE 19.924. Na sessão de 22.05.18-Cota: adiado em face da suspeição do Exmo. Des. José Ricardo Porto.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 02) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 00003778420138150401. Oriundo da Comarca de Umbuzeiro. Apelante(s): Município de Umbuzeiro. Advogado(s): Maria José Rodrigues Filha – OAB/PB 11.380. Apelado(s): Luciana Henrique de Souza. Advogado(s): Bruno Roberto Figueira Mota – OAB/PB 15.981. Na sessão de 22.05.18-Cota: adiado em face da suspeição da Exma. Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 03) Apelação Cível nº 00046028720068150371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Valdenor Nunes de Oliveira. Advogado(s): José Zenildo Marques Neves – OAB/PB 7.639. Apelado(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): George Nóbrega Coutinho – OAB/PB 13.333 e Adriano Leite Macedo – OAB/PB 12.595-B. Na sessão de 15.05.18-Cota: adiado em face do impedimento do Exmo. Des. Leandro dos Santos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 04) Apelação Cível nº 00004505520148150681. Oriundo da Comarca de Prata. Apelante(s): João Pedro Salvador de Lima -ME. Advogado(s): José Zenildo Marques Neves – OAB/PB. Apelado(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Felipe Vieira de Medeiros Silvano – OAB/PB 20.563-B, Tamara Fernandes H. C. Diniz – OAB/PB 10.884 e outros. Na sessão de 22.05.18-Cota: adiado em face do impedimento do Exmo. Des. Leandro dos Santos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 05) Apelação Cível nº 00004474319968150031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Fernanda Halime Fernandes Gonçalves – OAB/PB 10.829, Georgina Maria Almeida Gabínio – OAB/PB 11.130, Júlio César Lima de Farias – OAB/PB 14.037, Naziene Bezerra Farias de Souza – OAB/PB 8.245, Pablo Ricardo H. da Silva – OAB/PB 10.573, Dalliana Waleska F. de Pinho – OAB/PB 11.224, Lysanka dos Santos Xavier – OAB/PB 12.886 e Tamara Fernandes H. C. Diniz – OAB/PB 10.884. Apelado(s): Fortunato Vicente Ferreira. Advogado(s): Walcides Muniz – OAB/PB 3.307. Na sessão de 15.05.18-Cota: adiado em face do impedimento do Exmo. Des. Leandro dos Santos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 06) Apelação Cível nº 00013508220148150731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): José Francisco Régis. Advogado(s): Fabioli Marques Monteiro – OAB/PB 13.099, Vanina Carneiro da Cunha Modesto – OAB/PB 10.737 e Luiz Filipe F. Carneiro da Cunha – OAB/PB 19.631. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Na sessão de 22.05.18-Cota: adiado em face da suspeição da Exma. Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 07) Agravado Interno nº 00121773320118152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Fernanda Bezerra Bessa Granja. Agravado(s): Município de Cacimbas. Advogado(s): Rodrigo Lima Maia – OAB/PB 14.610 e outros.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 08) Embargos de Declaração nº 00000565520138150011. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): APLUB – Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil. Advogado(s): Bruna Paz Lewinsky – OAB/RS 93.626. Embargado(s): Maria das Graças Souza César Cade e outros. Advogado(s): Bruno César Cadé – OAB/PB 12.591.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 09) Embargos de Declaração nº 00045215920098150331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Embargante(s): Rodoviária Santa Rita Ltda. Advogado(s): Lindinalva Pontes Lima – OAB/PB 11.493. Embargado(s): DER/PB – Departamento de Estradas e Rodagem do Estado da Paraíba. Advogado(s): Antônio Alves de Araújo – OAB/PB 7.621.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 10) Embargos de Declaração nº 00081598920148150181. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Embargante(s): Lia dos Santos Mendes. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix – OAB/RN 5.069. Embargado(s): Banco Mercantil S/A. Advogado(s): Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/MG 76.696.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 11) Embargos de Declaração nº 00153358120138150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto - OAB/PB 17.281. Embargado(s): Arênio Antônio Lopes Gonçalves Gomes. Advogado(s): Daiane Garcias Barreto – OAB/PB 14.889.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 12) Embargos de Declaração nº 00004497120178150000. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Sousa. Embargante(s): Município de Sousa. Advogado(s): Iáscara R. Ferreira Tavares – OAB/PB 14.564. Embargado(s): Maria do Socorro Coelho. Advogado(s): Lincon Bezerra de Abrantes – OAB/PB 12.060.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 13) Embargos de Declaração nº 00019957820128150731. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Embargante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá -OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos -OAB/PB 13.040. 1º Embargado(s): José Rogério Cola. Advogado(s): Aluísio de Carvalho Neto – OAB/PB 8.426. 2º Embargado(s): Unimed Paulistana – Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): João Paulo Hecker da Silva – OAB/SP 183.113.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 14) Embargos de Declaração nº 00382978420098152001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Sérgio Roberto Félix Lima. Embargado(s): Ivoneide Janes Dantas. Advogado(s): George Lucena Barbosa de Lima – OAB/PB 9.326.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 15) Embargos de Declaração nº 00050419620158150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Wilton Gaudêncio Rocha. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier – OAB/PB 8.911. Embargado(s): Município de Campina Grande, representado por seu Procurador Alessandro Farias Leite.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 16) Embargos de Declaração nº 0011988119988150011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno. Embargado(s): M E de Castro e Cia. Ltda. Defensor: Paulo Fernando Torreão.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 17) Embargos de Declaração nº 00054871220098150011. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1º Embargante(s): Banco BMG S/A e Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Manuela Sarmento – OAB/BA 18.454. 2º Embargante(s): Banco Paulista S/A. Advogado(s): Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei – OAB/PE 21.678. Embargado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba e Procon.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 18) Remessa Necessária nº 00006840220158150261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Promovente(s): Genelice Rodrigues da Silva Duarte. Advogado(s): Damião Guimarães Leite – OAB/PB 13.293. Promovido(s): Município de Cattingueira. Advogado(s): Antônio Bernardo Nunes Filho – OAB/PB 3.515.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 19) Remessa Necessária nº 00000661520168150781. Oriundo da Comarca de Barra de Santa Rosa. Promovente(s): Edson Maia Vieira dos Santos. Advogado(s): Alysso Wagner Corrêa Nunes – OAB/PB 17.113. Promovido(s): Município de Barra de Santa Rosa. Advogado(s): Lucélia Dias de Medeiros – OAB/PB 11.845.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 20) Remessa Necessária nº 00013675920128150741. Oriundo da Comarca de Boqueirão. Promovente(s): Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Promovido(s): Município de Boqueirão, representado por seu Procurador Marconi Leal Eulálio.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 21) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 00725733920128152001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. Apelado(s): Creonice de Souto Fernandes. Advogado(s): João Soares de Almeida – OAB/PB 7.807.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 22) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 00367818720138152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuki. Apelado(s): Jailson Araújo Ramos. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves – OAB/PB 14.640.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 23) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 00090914920148152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. Apelado(s): Ronaldo Soares de Gadelha. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves – OAB/PB 14.640.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 24) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 00013456720138152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves -OAB/PB 5.124. Apelado(s): Rubens Pereira de Souza. Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga - OAB/PB 16.791.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 25) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 01130986320128152001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Ricardo de Almeida Silva. Advogado(s): Wallace Alencar Gomes – OAB/PB 24.739. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Igor de Rosalmeida Dantas.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 26) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 00398780320108152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. 2º Apelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto - OAB/PB 17.281. Apelado(s): Saul dos Santos Bezerra. Advogado(s): Júlio César da Silva Batista – OAB/PB 14.716.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 27) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 00277280420148150011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s):



Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Jaqueline Lopes de Alencar. Apelado(s): Luísa Cristina Maia Velez. **Advogado(s): Carlos Frederico Martins Lira Alves – OAB/PB 12.985.**

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 28) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 00221531520148150011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): **Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Jaqueline Lopes de Alencar.** Apelado(s): Antônia Maria da Silva. **Defensora: Dulce Almeida de Andrade - OAB/PB 1.414.**

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 29) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 00151942820148150011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. Apelado(s): José de Lima Rangel. **Defensora: Dulce Almeida de Andrade - OAB/PB 1.414.**

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 30) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 00230053920148150011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): **Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida.** Apelado(s): M. C. O., representada por sua genitora Karolina Oliveira da Costa. **Defensora: Dulce Almeida de Andrade - OAB/PB 1.414.**

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 31) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 00009039120128150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): **Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Jaqueline Lopes de Alencar.** Apelado(s): João Valdevino dos Santos. **Defensora: Carmen Noujaim Habib – OAB/PB 4.456.**

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 32) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 00016133720158150131. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. 1ªApelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Sérgio Freire de Lucena. 2ªApelante(s): Município de Cajazeiras. Advogado(s): Rhaldis da Silva Venceslau – OAB/PB 20.064. 1ªApelado(s): Os mesmos. 2ªApelado(s): **Ministério Público do Estado da Paraíba.**

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 33) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 00004297020128150351. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Sapé. Apelante(s): **Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnos Ferreira Freire.** Apelado(s): Ricardo Ferreira de Paiva. **Advogado(s): Noel Charles Tavares Leite – OAB/PB 15.125.**

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 34) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 00008758820138150561. Oriundo da Comarca de Coremas. Apelante(s): Município de Coremas. Advogado(s): Gledston Machado Viana – OAB/PB 10.310. Apelado(s): Maxrose Ferreira Moura Freitas. **Advogado(s): Dalila Silva Alencar Ribeiro Lucas – OAB/PB 17.214 e Danúzia Ferreira Ramos – OAB/PB 8.884.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 35) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 00013305720148150031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Município de Juarez Távora. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita – OAB/PB 10.204. Apelado(s): Cagepa – Cia. de Água e Esgotos da Paraíba. **Advogado(s): Cleanto Gomes Pereira Júnior - OAB/PB 15.441.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 36) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 00083315620148150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): **Município de Campina Grande, representado por seu Procurador Alessandro Farias Leite.** Apelado(s): Maria Claret Cabral Branco. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier – OAB/PB 8.911.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 37) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 00362281620088152001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador José Wilson Germano de Figueiredo. Apelado(s): Fernando Vicente Ribeiro. Advogado(s): Valter de Melo – OAB/PB 7.994.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 38) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 00058020620108150011. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Rossana Maciel dos Santos. Advogado(s): Aline Medeiros Almeida – OAB/PB 17.447. Apelado(s): **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por sua Procuradora Katarina Rocha Brandão.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 39) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 00650024620148152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ªApelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves – OAB/PB 5.124. 2ªApelante(s): Emerson Thiago Soares de Lima. Advogado(s): **Bianca Diniz de Castilho Santos – OAB/PB 11.898.** Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 40) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 00002678020168150401. Oriundo da Comarca de Umbuzeiro. Apelante(s): Município de Umbuzeiro, representado por seu Procurador **Clodoaldo Bento de Albuquerque Segundo.** Apelado(s): Ana Lúcia de Aguiar e outros. Advogado(s): Edjarde Sandro Cavalcante Arcoverde – OAB/PB 16.198.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 41) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 00008992520158150601. Oriundo da Comarca de Belém. Apelante(s): Município de Belém, representado por sua Procuradora Rafaella Fernanda Leitão S. da Costa – OAB/PB 14.901. Apelado(s): Adriano Jovelino Araújo. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha – OAB/PB 10.751.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 42) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 00004745920158150031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Município de Alagoa Grande. Advogado(s): Walcides Ferreira Muniz – OAB/PB 3.307. Apelado(s): José Manuel da Silva. **Advogado(s): Humberto Trocoli Neto – OAB/PB 6.349.**

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 43) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 00006023520158150951. Oriundo da Comarca de Arara. Apelante(s): Milton da Cruz dos Reis. Advogado(s): Edinando José Diniz – OAB/PB 8.583. Apelado(s): Município de Arara, representado por seu Procurador José Evandro Alves da Trindade.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 44) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 00052091620138152001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Vânia Maria Leite Coutinho. Advogado(s): Rafaela Ferreira Medeiros – OAB/PB 14.899 e Nicole Leitão de F. Medeiros – OAB/PB 17.107. Apelado(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): **Hermano Gadelha de Sá -OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos -OAB/PB 13.040. Recorrente: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá -OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos -OAB/PB 13.040. Recorrido: Vânia Maria Leite Coutinho. Advogado(s): Rafaela Ferreira Medeiros – OAB/PB 14.899 e Nicole Leitão de F. Medeiros – OAB/PB 17.107.**

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 45) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 00011977220128150261. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante(s): **Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand – OAB/PB 211.648-A** Apelado(s): Maria Lima Irmã. Advogado(s): Cláudio Francisco de Araújo Xavier – OAB/PB 12.984. Recorrente: **Maria Lima Irmã. Advogado(s): Cláudio Francisco de Araújo Xavier – OAB/PB 12.984. Recorrido: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand – OAB/PB 211.648-A**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 46) Apelação Cível nº 00824873020128152001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Camila Tharciana de Macedo. Advogado(s): Diana Angélica Andrade Lins – OAB/PB 13.830. 1ªApelado(s): Refrescos Guararapes. Advogado(s): João Loyo de Meira Lins – OAB/PE 21.415. 2ªApelado(s): **Atacadão Distribuidora Com e Ind. Ltda. Advogado(s): Márcio Mendes Oliveira – OAB/PE 16.725.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 47) Apelação Cível nº 00089990820138152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): **Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan.** Apelado(s): Charlton Ribeiro de Santana. Advogado(s): **Denyson Fabião de Araújo Braga - OAB/PB 16.791.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 48) Apelação Cível nº 00056715520158150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Adriano Fernandes de Sousa. Advogado(s): Lívia de Sousa Sales – OAB/PB 17.492. Apelado(s): **Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Jaqueline Lopes de Alencar.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 49) Apelação Cível nº 00852215120128152001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ªApelante(s): Edilson Pereira da

Silva. Advogado(s): **Américo Gomes de Almeida - OAB/PB 8.424. 2ªApelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand – OAB/PB 211.648-A.** Apelado(s): Os mesmos.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 50) Apelação Cível nº 01242440420128152001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Janine Cândido do Rosário Gomes. Advogado(s): Wyktor Lucas Meira – OAB/PB 15.554. Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): **Sérvio Túlio de Barcelos – OAB/PB 20.412-A e José Arnaldo Janssen Nogueira – OAB/PB 20.832-A.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 51) Apelação Cível nº 00017568720128150371. Oriundo da 7ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): José Pereira de Sá. Advogado(s): Francisco Lopes de Lima – OAB/PB 13.666. Apelado(s): **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por sua Procuradora Andréia Graziela Lacerda de A. Gadelha.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 52) Apelação Cível nº 00124562620148150251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Espólio de Antônio Murilo Wanderley da Nóbrega e outros. Advogado(s): Terezinha Lúcia Alves de Oliveira – OAB/PB. Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): **Patrícia de C. Cavalcanti -OAB/PB 11.876.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 53) Apelação Cível nº 00011553220128150161. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cuité. Apelante(s): Francisco Barros de Farias. Advogado(s): Aristóteles Santos Pessoa Furtado – OAB/PB 6.633. Apelado(s): Gilberto Amâncio Dias. Advogado(s): **Hélder Braga Simões Neves – OAB/PB 16.752.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 54) Apelação Cível nº 00249448820138150011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Claro BSE S/A. Advogado(s): Lincoln Araújo Diniz – OAB/PB 22.469. Apelado(s): Felipe Alcântara Pereira Gusmão. Advogado(s): **Laura Emília Lopes Aguiar – OAB/PB 19.247 e Thais Moura Estrela Dantas – OAB/PB 18.441.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 55) Apelação Cível nº 0001183320168150171. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Esperança. Apelante(s): Robson Lamberto Barbosa de Almeida – ME. Advogado(s): Thays Kelly Torres Rocha – OAB/PB 16.961. Apelado(s): ARK Brasil Importação e Exportação Ltda. Advogado(s): **Esdra Leite de Carvalho – OAB/PB 19.595.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 56) Apelação Cível nº 00568085720148152001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ªApelante(s): Andson de Oliveira Moraes. Advogado(s): **Rafael de Andrade Thiamer – OAB/PB 16.237. 2ªApelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A.** Apelado(s): Os mesmos.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 57) Apelação Cível nº 50002447020158150761. Oriundo da Comarca de Gurinhém. Apelante(s): Josilene Alves de Andrade. Advogado(s): **Marcos Antônio Inácio da Silva - OAB/PB 4.007.** Apelado(s): Município de Gurinhém. Advogado(s): **Adão Soares de Sousa – OAB/PB 18.678.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 58) Apelação Cível nº 00015816620178150000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante(s): Rita de Cássia Furtado de Araújo. Advogado(s): Estevam Martins da Costa Neto – OAB/PB 13.461. Apelado(s): Município de Olho D'Água. Advogado(s): **Joselito Augusto de Almeida – OAB/PB 11.193.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 59) Apelação Cível nº 00045976320158150011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Crefisa S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos. Advogado(s): Ana Luísa Aleixo de Melo – OAB/PB 20.877. Apelado(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Herlaine Roberta Nogueira Dantas.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 60) Apelação Cível nº 00806823620128152003. Oriundo da 5ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): Ana Paula Carvalho Henriques de Sousa. Advogado(s): Cléber de Souza Silva – OAB/PB 11.719. Apelado(s): Olberdam de Oliveira Serra. Defensora: **Sônia Maria Carvalho de Souza – OAB/PB 4.268.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 61) Apelação Cível nº 00013038220138150751. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): **Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand – OAB/PB 211.648-A** Apelado(s): Maria de Lourdes Dias Carneiro. Advogado(s): **Vagner Marinho de Pontes – OAB/PB 15.269.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 62) Apelação Cível nº 00007323720158150171. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Esperança. Apelante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): **Lysanka dos Santos Xavier – OAB/PB 12.886.** Apelado(s): Irenaldo de Araújo Melo. Advogado(s): **José Valmir Pombo de Sousa – OAB/PB 2.315.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 63) Apelação Cível nº 00007817620168150031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Apelado(s): Maria José Nunes da Silva. Advogado(s): **Luciana Bernardino da Silva – OAB/PB 19.793.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 64) Apelação Cível nº 00069759820148150181. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Severino Salvino de Paiva. Advogado(s): **Humberto de Sousa Félix – OAB/RN 5.069.** Apelado(s): Banco Santander S/A. Advogado(s): **Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 65) Apelação Cível nº 00009872820158152003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento Renault do Brasil S/A. Advogado(s): **Fábio Frasato Caires – OAB/PB 2.461-A.** Apelado(s): Adinael Pereira de Lima. Advogado(s): **Renato Bernardino Pinto Mangueira – OAB/PB 20.155.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 66) Apelação Cível nº 00145838520158152001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Bartolomeu Valêncio Dias Filho. Advogado(s): **Valter de Melo – OAB/PB 7.994.** Apelado(s): Banco Santander S/A.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 67) Apelação Cível nº 00008546120148150211. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Itaporanga. Apelante(s): Município de Boa Ventura. Advogado(s): Felipe de Sousa Lisboa – OAB/PB 18.209. Apelado(s): Camilo de Lélío Acácio Ramalho. Advogado(s): **Michel Pinto de Lacerda Santana – OAB/PB 15.526.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 68) Apelação Cível nº 00207811220138152001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): **Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.** Apelado(s): Luciano Batista de Lima. Advogado(s): **Hilton Hril Martins Maia - OAB/PB 13.442.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 69) Apelação Cível nº 00086064920148152001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Renan Henrique de Freitas Pordeus. Advogado(s): **Romeica Teixeira Gonçalves – OAB/PB 23.256.** Apelado(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): **Rosângela da Rosa Corrêa – OAB/PB 30.820-A.**

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 70) Apelação Cível nº 00010300520128150601. Oriundo da Comarca de Belém. Apelante(s): **Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Rubens Gaspar Serra – OAB/SP 119.859.** Apelado(s): Antônio Carneiro da Rocha. Advogado(s): **José Carlos Soares de Sousa – OAB/PB 6.617.**

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 71) Apelação Cível nº 00573740620148152001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): **Seguradora Líder dos Consórcios Dpvt S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos - OAB/PB 18.125-A.** Apelado(s): Maria Bezerra dos Santos. Advogado(s): **Eurijane Augusto Ferreira – OAB/PB 20.281-A.**

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 72) Apelação Cível nº 00004230820138150261. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante(s): Banco Santander S/A. Advogado(s): **Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A.** Apelado(s): Edmilson Saturnino da Silva. Advogado(s): **Carlos Alberto Ferreira – OAB/PB 5.959 e Mayara Campos de Araújo – OAB/PB 18.127.**

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 73) Apelação Cível nº 00007174420148152001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do



Brasil S/A. Advogado(s): Nildeval Chianca Rodrigues Júnior – OAB/PB 12.765. Apelado(s): Valéria Campos Batista Didier. Advogado(s): André Ricardo A.G. Moniz – OAB/PB 16.889.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 74) Apelação Cível nº 00146508320118152003. Oriundo da 5ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): Francisco Paulo de Freitas Filho. Advogado(s): Renata Siqueira Alcântara – OAB/PB 12.370. Apelado(s): Antoinette Abrantes de Oliveira Neta Silva. Advogado(s): Eduardo Henrique Willat Alves – OAB/PB 24.455.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 75) Apelação Cível nº 00369505020088152001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Cícero de Lucena Filho. Advogado(s): Walter de Agra Júnior - OAB/PB 8.682. Apelado(s): Ricardo Vieira Coutinho e Coligação A Força do Trabalho. Advogado(s): Ítalo Ricardo Amorim Nunes – OAB/PB 8.652.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 76) Apelação Cível nº 00002756020148150261. Oriundo da 1ª Vara Comarca de Piancó. Apelante(s): Município de Igaracy. Advogado(s): Francisco de Assis Remígio II - OAB/PB 9.464. Apelado(s): Hilda Lucas de Lima. Advogado(s): Odon Pereira Brasileiro – OAB/PB 2.879.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 77) Apelação Cível nº 00014426020148150731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Condomínio Mont Serra. Advogado(s): Petrônio Wanderley de Oliveira Lima Filho – OAB/PB 18.220. Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Geraldez Tomaz Filho – OAB/PB 11.401 e Katianele Cardozo Pereira Ribeiro – OAB/PB 23.918.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 78) Apelação Cível nº 00391254120138152001. Oriundo da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante(s): Carlos Porciúncula Pereira. Advogado(s): Paulo Lopes da Silva – OAB/PB 8.560-A. 1ªApelado(s): Carla Andréia Gonçalves Pereira. Advogado(s): Ana Helena Guimarães Lima – OAB/PB 19.911. 2ªApelado(s): Ana Carla Gonçalves Pereira. Advogado(s): Rose Angeli Cirne Eloy Gondim – OAB/PB 8.804

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 79) Apelação Cível nº 00267500820138152001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Nobre Seguradora do Brasil S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque - OAB/PB 20.111-A. Apelado(s): David Diego Nascimento Laurentino. Advogado(s): Lidiani Martins Nunes - OAB/PB 10.244.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 80) Apelação Cível nº 00227258720078150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelado(s): Flávio Antônio Barreto Moreira. Defensor: Odonildo de Sousa Manguieira.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 81) Apelação Cível nº 00001142420148150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. 1ªApelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rayssa Lanna Franco da Silva – OAB/PB 15.361. 2ªApelante(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho - OAB/PB 11.402. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 82) Apelação Cível nº 00081019220138152001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Bansen Associados Comunicações Ltda. Advogado(s): João Batista de Lima Júnior – OAB/SP 317.336 e Thiago Xavier Alves – OAB/SP 331.632. Apelado(s): Miguel Dirceu Tortorello Filho. Advogado(s): Matheus Guedes Campos – OAB/PB 20.715.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 83) Apelação Cível nº 00026381320148150231. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. Apelante(s): José de Assis Souza de Brito. Advogado(s): Rodrigo Santos de Carvalho – OAB/PB 17.297 e Melina Kelly Leis Cunha – OAB/PB 23.866. Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Geraldez Tomaz Filho – OAB/PB 11.401.



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

17ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 19 DE JUNHO 2018 – INÍCIO ÀS 8:30H (TERÇA-FEIRA)

PROCESSOS ELETRÔNICOS

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 01 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806395-88.2017.8.15.0000 ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. AGRAVANTE: Município de João Pessoa.ADVOGADO: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237, Leonardo Teles de Oliveira OAB/PB 18.998-B. AGRAVADO: Fabiana dos Santos Lins. ADVOGADO:Marcio Philippe de Albuquerque Maranhão OAB/PB 16.877.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 02 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805753-18.2017.8.15.0000 ORIGEM: Vara Única da Comarca de Bonito de Santa Fé AGRAVANTE: Lorena e Adria Construções Comércio e Locações -LTD.ADVOGADO: Alfredo Gomes Neto OAB/PB 22.974. AGRAVADO: Município de Monte Horebe. PROCURADORIA MUNICIPAL:

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 03 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805092-39.2017.8.15.0000 ORIGEM: 2ª Vara de Piancó APELANTE: Kleyb Max Bell Nunes Ferreira.ADVOGADO: Francisco Leite Minervino OAB/PB 5090, João paulo F. De Akmeida OAB/PB 18.986. APELADO: Ympactos Comercial Ltda- TELEFREE

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 04 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0826368-74.2016.8.15.2001 ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Igor de Rosalmeida Dantas OAB/PB 16.663. APELADO: Antônio Guedes Neto ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim OAB/PB 11.967.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 05 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804830-89.2017.8.15.0000 ORIGEM: 15ª Vara Cível na Comarca da Capital AGRAVANTE: Pedro Felix dos Santos.ADVOGADO: Kehilton Cristiano de carvalho OAB/PB 22.899. AGRAVADO: BV Financeira S/A- Credito Financiamento e Investimento.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 06 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800689-73.2015.8.15.0751 ORIGEM: 4ª Vara Mista de Bayeux, APELANTE: Everaldo João Caetano.ADVOGADO: Antônio Rodrigues dos Santos Júnior OAB/PB 16.882. APELADO: Banco Panamericano. ADVOGADO: Feliciando Lyra Moura OAB/PE 21.714,OAB/PB 21.714-A..

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 07 –AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803675-51.2017.8.15.0000 ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. AGRAVANTE: Município de João Pessoa PROCURADOR: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237, Leonardo Teles de Oliveira OAB/PB 18.998-B. AGRAVADO: Neriane Costa da Silva ADVOGADO: Marcio Philippe de Albuquerque Maranhão OAB/PB 16.877.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 08–AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804515-61.2017.8.15.0000 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da capital. AGRAVANTE: Município de João Pessoa ADVOGADO: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237, Leonardo Teles de Oliveira OAB/PB 18.998-B. AGRAVADO: Elidjane Guerra Vieira. ADVOGADO: Marcio Philippe de Albuquerque Maranhão OAB/PB 16.877.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 09 –AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803989-94.2017.8.15.0000 ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca a Capital. AGRAVANTE: Município de João Pessoa ADVOGADO: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237, Leonardo Teles de Oliveira OAB/PB 18.998-B. AGRAVADO: Danielly de Moraes Santos. ADVOGADO: Marcio Philippe de Albuquerque Maranhão OAB/PB 16.877.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 10–AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801689-62.2017.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara Regional de Mangabeira. AGRAVANTE: Arnaldo Ferreira Santana ADVOGADO: Jeane da Silva Laurentino OAB/PB 19.785 AGRAVADO: Banco Panamericano S/A e Banco BMG S/A.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 11–CONFLITO NEGATIVO DE COMPETENCIA Nº 0804779-78.2017.8.15.0000 ORIGEM: Comarca de Rio Tinto SUSCITANTE: Comarca de Rio Tinto SUSCITADO: 8ª Vara Cível da Capital. INTERESSADO: Edenia Ferreira Pessoa,ADVOGADO: Lidiani Martins Nunes OAB/PB 10.244.INTERESSADO: Nobre Seguradora do Brasil S/A.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 12–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802195-61.2017.8.15.0251 ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Patos. APELANTE: Francisco de Sales Alves de Almeida ADVOGADO: Djair

Alves de Andrade OAB/PB 23.262. APELADO: Município de Patos PROCURADOR: José Inácio dos Santos OAB/PB 5926

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 13–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0809022-47.2015.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara Cível da Capital. APELANTE: Josefa Rodrigues de Oliveira. ADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer OAB/PB 16.237. APELADO: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. PROCURADOR: Elisia Helena de Melo Martini OAB/PB 1.853-A, Henrique José Parada Simão OAB/PB 221386-A.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 14–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801547-60.2014.8.15.0001 ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. APELANTE: José Sérgio da Rocha Neto ADVOGADO: Alisson Mendonça Guimarães – OAB/PB 17.229 e outro APELADO: SERASA S/A ADVOGADO: Maria do Perpétuo Socorro Maia – OAB/PB 23.683, João Humberto de Farias Martorelli OAB/PE 7489

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 15–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0829304-09.2015.8.15.2001 ORIGEM: 11ª Vara Cível Comarca Cível APELANTE: Noemia Dias de Oliveira. ADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer OAB/PB 16.237. APELADO: Banco Panamericano S/A. ADVOGADO: João Vítor Chaves Marques Dias OAB/CE 30.348

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 16–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0829005-95.2016.8.15.2001 ORIGEM: 7ª Vara Cível da Capital. APELANTE: Maria de Fátima Linhares. ADVOGADO: Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos OAB/PB 14.808. APELADO: Banco Volkswagen S/A. ADVOGADO: Camila de Andrade Lima OAB/PE 1.494-A.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 17–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807144-87.2015.8.15.2001 ORIGEM:2ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE:Adamo Macedo Martins ADVOGADO: Ramon Pessoa de Moraes (OAB/PB n. 13.771), Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva OAB/PB 11.589. APELADO:HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO ADVOGADO: Marina Bastos da Porciúncula (OAB/PB n.32.505-A)

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 18–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806224-16.2015.8.15.2001 ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa. APELANTE: Severino Mendonça de Souza. ADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer OAB/PB 16.237. APELADO: Banco Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 19–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0805624-47.2016.8.15.0000 ORIGEM: 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. EMBARGANTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Silvana Simões de Lima e Silva OAB/PE 01224. Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. EMBARGADO: Michelle Braz de Moraes Santana. ADVOGADO: Edineuza de Lourdes Braz OAB/PB 3019

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 20 –AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806595-95.2017.8.15.0000 ORIGEM: 1ª Vara Mista da Comarca de Piancó. AGRAVANTE: Ana Leite de Sousa Mariano. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite (OAB/PB nº 13.293). AGRAVADO: Município de Piancó. PROCURADOR: Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque OAB/PB 15.577.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 21 –AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805489-98.2017.8.15.0000 ORIGEM: Vara única da Comarca de Rio Tinto AGRAVANTE: Natache Nunes Cabral de Paulo. ADVOGADO: Rodolpho Jacinto Duarte Loureiro (OAB/PB nº 16.870), Romulo A.De.A Loureiro Filho OAB/PB 19.671. AGRAVADO: Município de Rio Tinto. ADVOGADO: Ronaldo Alves das Chagas Júnior OAB/PB 13.783AGRAVADO: José Fernandes Gorgonho Neto.ADVOGADO: Ronaldo Alves das Chagas Júnior OAB/PB 13.783

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 22–AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800932-34.2018.8.15.0000 ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. AGRAVANTE: Sub-Condomínio Shopping Center Barrashopping ADVOGADO: Ricardo Leal de Moraes OAB/RS 56.486 AGRAVADO: Harley Bruno Dantas Rodrigues e Bárbara Priscila Lira de Paiva ADVOGADO: Josmar Vinicius Souza Bezerra OAB/PB 16804.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 23- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802330-21.2015.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. AGRAVANTE: Usina Santana S/A. ADVOGADO: Cláudio Sérgio Régis Menezes OAB/PB 11.682 AGRAVADO: Marcus Odilon Ribeiro Coutinho. ADVOGADO: Paulo Américo Maia de Vasconcelos. OAB/PB 395 AGRAVADO: Selda Celeste Ribeiro Coutinho. ADVOGADO: Paulo Américo Maia de Vasconcelos. OAB/PB 395 AGRAVADO: José Waldomiro Ribeiro Coutinho Filho. ADVOGADO: Márcio Henrique Carvalho Garcia. OAB/PB 10.200 AGRAVADO: Cândida Helena Ribeiro Coutinho. ADVOGADO: Márcio Henrique Carvalho Garcia. OAB/PB 10.200 AGRAVADO: Flavianio Ribeiro Coutinho Neto. ADVOGADO: Márcio Henrique Carvalho Garcia. OAB/PB 10.500 AGRAVADO: Helena Maria Maroja Ribeiro Coutinho. ADVOGADO: Roberto Fernando Vasconcelos Alves. OAB/PB 2446

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 24 –AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806526-63.2017.8.15.0000 ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Piancó. AGRAVANTE: Maria de Fátima Pereira Leite. ADVOGADO: Adão Gomes da Silva Neto (OAB/PB 19.139); Pedro Eriudo Cavalcante de Lacerda Filho (OAB/PB 19.432). AGRAVADO: Município de Olho D'água.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 25–AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801227-71.2018.8.15.0000 ORIGEM: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. AGRAVANTE: Banco do Brasil S/A. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211.648-A). AGRAVADO: Giselda Maria Barbosa de Paiva. ADVOGADO: André Castelo Branco Pereira da Silva (OAB/PB 18.788) e Marcus Zanon Ventura Queiroga OAB/PB 19.384.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 26 –APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802848-79.2016.8.15.2003 ORIGEM: 1ª Vara Regional de Mangabeira. APELANTE: Antonio Domingos Cabral. ADVOGADO: Américo Gomes de Almeida OAB/PB 8424 APELADO: Banco do Brasil. ADVOGADG: Servio Túlio de Barcelos OAB/PB 20.412-A, José Arnaldo Janssen Nogueira OAB/PB 20.832-A.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 27 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0811272-19.2016.8.15.2001 ORIGEM: 1ª Vara Cível da Capital APELANTE: Marinésio Ferreira da Silva. ADVOGADO: Sérgio Falcão – OAB/PB Nº 7.093. APELADO: Elisete Ferreira da Silva e Maria Vieira da Silva. DEFENSORIA PÚBLICA Rizalva Amorim de Oliveira Sousa OAB/PB 29.71

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 28–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804048-30.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª Vara de Família da Capital. APELANTE: G. N. B. de M. J. ADVOGADO: Maria do Carmo Marques de Araújo (OAB/PB nº 8767). APELADO: N. G. M. de M, representada por C.de F. P. G. de O. ADVOGADO: Luiz Sérgio de Oliveira (OAB/PB nº 5302).

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 29–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803381-71.2016.8.15.0731 ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. APELANTE: Nemésio Gomes da Silva Junior. ADVOGADO: Américo Gomes de Almeida OAB/PB 8424 APELADG: Banco Volkswagen S/A. ADVOGADO: Amandio Ferreira Tereso Júnior. OAB/PB 19.738-A.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 30–APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0818513-30.2016.8.15.0001 ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de Sousa. APELANTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Jaqueline Lopes Alencar OAB/PB 9176, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, APELADO: Josefa Tavares de Lima. ADVOGADO: Joseph Lenin Rodrigues Verissimo OAB/PB 21.778.

PROCESSOS FÍSICOS

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 01 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000787-60.2016.815.0071. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Areia. EMBARGANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos OAB/PE 22.718, OAB/PB 18.125-A. EMBARGADO: Ednaldo da Silva Oliveira. ADVOGADO: José Tertuliano da Silva Guedes Junior OAB/PB 17..279

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 02 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000009-63.2010.815.0051. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de São José do Rio do Peixe. EMBARGANTE: Marlis Araruna Maia.ADVOGADO: Lilian Tatiana Bandeira Crispim OAB/PB 11.846, Paulo Sabino de Santana OAB/PB 9231 EMBARGADO: Severina Filomena Mendonça e Cláudia Blise Gonçalves. ADVOGADO: José Airton Gonçalves de Abrantes OAB/PB 9.898.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 03– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0008168-23.2014.815.2001. ORIGEM: 12ª vara Cível da Comarca da Capital. EMBARGANTE: Groupon Serviços Digitais Ltda.ADVOGADO: Ricardo Marfori Sampaio OAB/SP 222.988. EMBARGADO: Giuseppe Silva Borges Stuckert. ADVOGADO: Wilson Furtado Roberto OAB/PB 12.189.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 04 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000330-85.2016.815.0731. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. EMBARGANTE: Município de



Cabedelo.PROCURADOR: Marcos Túlio Macêdo de Lima Campo, Larissa de Andrade L. Marinho OAB/PB 18.765 e outros. EMBARGADO: Valério Moura Cruz. ADVOGADO: Antônio Alves de Sousa OAB/PB 7.479.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 05 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0032126-72.2013.815.2001. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil.- CASSI. ADVOGADO: Nildeval Chianca Rodrigues Júnior- OAB/PB 12.765. APELADO: Silvano Alves de Souza ADVOGADO: Vanessa Lima Marcelino Alvinho Costa OAB/PB 19.282.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 06 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0008369-78.2015.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: HSBC- Bank Brasil S/A- Porcincula Benghi OAB/PB 32.505-A.ADVOGADO: Marina Bastos da Porcincula Benghi OAB/PB 32.505-A. APELADO: Laurenildo Gomes de Macedo. ADVOGADA: Anderson Pereira de Figueiredo- OAB/PB16.411.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 07 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0003807-88.2013.815.2003. ORIGEM: 1ª Vara Regional da Comarca da Capital. APELANTE: Banco Bradesco Financiamento S/A ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A. APELADO: Dionaldo Tenório Pereira. ADVOGADO: Francisca Cardoso da Silva OAB/PB 16.541.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 08 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0068438-81.2012.815.2001. ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico.ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sá OAB/PB 8463, Leidson Flamarion Torres Matos OAB/PB 13.040. APELADO: M. V.S.M., representada por Camila de Sá Miranda ADVOGADO: Carllisson Djanylo da Fonseca Figueiredo OAB/PB 12.828.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 09 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0002336-46.2013.815.0351. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Sapé APELANTE: Telemar Norte Leste S/A.ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A. APELADO: Severino Bezerra de Oliveira. ADVOGADO: Fabiana Maria F. Ismael da Costa OAB/PB 12.304.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 10 – APELAÇÃO CIVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000141-49.2014.815.0191. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Soledade. APELANTE: Niedja Maciel da SilvaADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007.APELADO: Município de Cubati.ADVOGADO: Juliana Jasim Bezerra OAB/PB 20.727.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 11 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0019306-11.2012.815.0011. ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. APELANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/AADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A. APELADO: Russ Howel Henrique Cesário. ADVOGADO: Russ Howel Henrique Cesário OAB/PB 11.529.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 12 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0001855-30.2017.815.0000. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Gilberto carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Adlany Alves Xavier OAB/PB APELADO: Joselito Guedes Rodrigues.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 13 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0104835-42.2012.815.2001. ORIGEM: 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE:: Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico.ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sá OAB/PB 8463, Leidson Flamarion Torres Matos OAB/PB 13.040. APELADO: Clemlison dos Santos Silva ADVOGADO: Adriana Brandão Torres OAB/PB 11.836

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 14 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0000501-04.2012.815.0401. ORIGEM: Vara Única da Umbuzeiro APELANTE: Banco SAFRA- SA/ADVOGADO: Bruno Henrique de Oliveira Vanderley OAB/PE 21.678. APELADO: Maria de Fátima Soares Moura. ADVOGADO: Rodrigo Ramos de Sousa OAB/PB 16.131.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 15 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0017341-37.2008.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande APELANTE: CONAMAD- Convenção Nacional das Assembleias de Deus.ADVOGADO: Isaque Noronha Caracas OAB/PB 15.991. APELADO: Rocha Empreendimentos. ADVOGADO: Francisco Nunes Sobrinho OAB/PB 7.280.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 16 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0003299-74.2015.815.2003. ORIGEM: 1ª Vara Regional de Mangabeira. 01 APELANTE: Banco PAN/SA.ADVOGADO: João Vitor Chaves Marques OAB/CE 30.348. 02 APELANTE: Marlene Henrique da Silva.ADVOGADO: Dimitri Souto Mota OAB/PB 14.661. APELADO: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 17 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0070216-18.2014.815.2001. ORIGEM: 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: JJC Administradora e Incorporadora LTDAADVOGADO: Zaylany de Lourdes Ferreira Torres OAB/PB 16.982. APELADO: Bompreço Supermercado do Nordeste Ltda. ADVOGADO: João Humberto de Farias Martorelli da Costa OAB/PE 7.489

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 18 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0000769-24.2017.815.0000. ORIGEM: 5ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. APELANTE: Wagbner Antônio Alexandre Brekenfeld.ADVOGADO: Marcelo Bezerra Dantas OAB/PB 21.085. APELADO: Jose Aldemir Meireles de Almeida. ADVOGADO: Paulo Sabino de Santana OAB/PB 9.231.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 19 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0018693-98.2013.815.2001. ORIGEM: 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Vertical Engenharia e Incorporações Ltda.ADVOGADO: Francisco L.M.Porto OAB/PB 10.831. APELADO: Condomínio Villas do farol Residence. ADVOGADO: Túlio José de Carvalho Carneiro OAB/PB 11.312.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 20 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0012754-93.2013.815.0011. ORIGEM: 4ª Vara Cível da comarca de Campina Grande. APELANTE: Daniel Maia Oliveira Fernandes e Rafaela Sarmiento Carvalho Fernandes.ADVOGADO: Ramona Porto Amorim Guedes OAB/PB 12.255. APELADO: Alphaville SPE 03 Empreendimentos Imobiliários LTDA e Caminho do Sol Loteamento Nova Campina. ADVOGADO: Janine Maciel Oliveira de Carvalho OAB/PE 23.078.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 21 – RE,MESSA NECESSÁRIA Nº 0000468-42.2015.815.0681. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Prata. PROMOVENTE: Eudileude Maria Bezerra Ferreira.ADVOGADO: Adjair Pereira da Silva OAB/PB 22.459. Cicera Granisca Rafael de Moura OAB/PB 21.579. PROMOVIDO: Município de Prata PROCURADOR: Ricardo Petrônio Nunes Bezerra OAB/PB 9911

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 22 – REMESSA NECESSÁRIA Nº 0027914-08.2013.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RECORRIDO: William Alves Feitosa.ADVOGADO: Joilma de Oliveira F.A. dos Santos OAB/PB 6.954. APELADO: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 23 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0000916-37.2005.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. APELANTE: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Gilberto carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno. APELADO: Maria de Lourdes Xavier de Carvalho

RELATOR(A): EXMO.Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 24 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0002363-30.2012.815.0071. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Areia. APELANTE: Maria Verônica dos Santos.ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4007. APELADO: Município de Areia ADVOGADO: Gustavo Moreira OAB/PB 16.825.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 25 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0107539-28.2012.815.2001. ORIGEM: 6ª vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Raquel Limongi de Souza Moraes. ADVOGADO: Rouger Guerra Xavier Júnior OAB/PB 151.635-A, OAB/RJ 51.635. APELADO: Avon Industrial Ltda ADVOGADO: Roberto Trigueiro Fontes OAB/PB 2611-A.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 26 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0000157-57.2014.815.0561. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Coremas. APELANTE: P.V.F.B.B representado por sua genitora Cássia Fernandes da Silva Barbosa. ADVOGADO: Maria dos Remédios Calado OAB/PB 6336. APELADO: Francicleide Formiga Tomaz. ADVOGADO: Felipe Pedrosa T.T. Machado OAB/PB 17.086.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 27 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0034731-59.2011.815.2001. ORIGEM: 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Alexandre Alves da Silva. ADVOGADO: Alexina Bezerra Cavalcanti OAB/PB 15.881. APELADO: Banco do Brasil. ADVOGADO: Rafael Sangarzela Durand OAB/PB 211.648-A, OAB/SP 211.648 e OAB/RN 856-A.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 28 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0047201-54.2013.815.2001. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Luiz Carlos Ferreira. ADVOGADO: Américo Gomes

de Almeida OAB/PB 8424. APELADO: HSBC Banck Brasil S/A- banco Multiplo ADVOGADO: Marina Bastos Porcincula OAB/PB 32.505-A

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 29 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0000785-65.2015.815.0511. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Píripituba APELANTE: Maria Gorete Gabriel de Pontes. ADVOGADO: Dayse Evanísia da Costa Paulino OAB/PB 10.904 Eric Alves Montenegro OAB/PB 10.198. APELADO: Município de Sertãozinho. ADVOGADO: Leomar da Silva Costa OAB/PB 19.261.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 30 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0002644-33.2012.815.0411. ORIGEM: Vara Única de Alhandra. APELANTE: Banco Panamericano S/A. ADVOGADO: Feliciano Lyra Moura OAB/PE 21.714 e outros. APELADO: Josefa Felix dos Santos. ADVOGADO: Alice Queiroga de Vasconcelos OAB/PB 16.334 e outros.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 31 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0038990-29.2013.815.2001 ORIGEM: 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. ADVOGADO: Samuel Marques Custódio de Albuquerque OAB/PB 20.111-A. APELADO: Jonas Freire Cordeiro ADVOGADO: Maria Oletriz de Lima Filgueira OAB/PB 11.534 e outros.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 32 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0002010-56.2016.815.0521. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Alagoinha. APELANTE: Banco Bradesco S/A. ADVOGADO: Rubens Gaspar Serra OAB/SP- 119.859 e outros. APELADO: Vera Lúcia de Oliveira Pereira. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007 e outros.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 33 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0059431-94.2014.815.2001. ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A. ADVOGADO: Geraldez Tomaz Filho OAB/PB 11.401. APELADO: Jacimara Pinto da Rocha ADVOGADO: Valter de Melo OAB/PB 7.994.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 34 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0000224-17.2018.815.0000. ORIGEM: 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: José de Arimatéia de Melo Alves. ADVOGADO: Luis Carlos de Moraes OAB/PB 267486-A. APELADO: Lojas Cem S/A. ADVOGADO: Ricardo Malachias Ciconelo OAB/SP 130.857 e Joaquim Manhães Moreira OAB/SP 52.677.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 35 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0013833-20.2014.815.2001. ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Denis de Oliveira Silva. ADVOGADO: Hamilton Alexandre Freire Pinto OAB/PB 10.745. APELADO: Bradesco Seguros S/A. ADVOGADO: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda OAB/PB 20.282- A e OAB/PE 16.983

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 36 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0001257-84.2014.815.0581. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Rio Tinto. APELANTE: Maria Antônia da Cruz Alves. ADVOGADO: Hallisson Gondim de Oliveira Nóbrega OAB/PB 16.753. APELADO: Seguradora Lider dos Consórcios S/A.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 37 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0016788-58.2013.815.2001. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE: Estado da Paraíba PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Paulo Barbosa de Almeida Filho OAB/PB. APELADO: Francisco de Assis Santos.ADVOGADO: Ubiratã Fernandes de Sousa OAB/PB 11.960, Alexandre G.C. Neves OAB/PB 14.640.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 38 – REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000805-56.2014.815.0781. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Santa Rosa. AUTORA: Eliane de Paiva Silva Lima. ADVOGADO: Roseno de Lima Sousa OAB/PB 5266 REMETENTE: Município de DamiãoPROCURADOR: Alys-son Wagner Corrêa Nunes OAB/PB 17.113.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 39 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0001836-09.2015.815.0351. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Sapé. APELANTE: Município de Sapé PROCURADOR: Fabio Ronelli Cavalcante de Souza OAB/PB 8937 APELADO: Maria Fabiana Rodrigues Vieira.ADVOGADO: José Alves da Silva Neto OAB/PB 14.651 e outros.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 40 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0013467-78.2014.815.2001. ORIGEM: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Maria das Mercedes Silva Messias. ADVOGADO: José Valdemir da Silva Segundo OAB/PB 11.416. APELADO: Bradesco Seguros S/A.ADVOGADO: Samuel Marques Custódio de Albuquerque OAB/PB 20.111-A.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 41 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0000041-03.2016.815.1201. ORIGEM: Vara Única de Araújo APELANTE: Clovis Melo de Souza. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4007. APELADO: Seguradora Lider dos Consórcios S/A.ADVOGADO: João Alves Barbosa Filho OAB/PB 4246-A e Suleio Moreira Torres OAB/PB 15.477.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 42 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0077888-48.2012.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Banco PAN S/A. ADVOGADO: Feliciano Lyra Moura OAB/PB 21.714-A. APELADO: Marcelo Simões AugustoADVOGADO: Carlos Augusto Marques de Melo OAB/PB 4638 e outros.

RELATOR: EXMO. DES LUÍZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 43 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0128680-06.2012.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. 02 APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Felipe de Brito Lira Souto OAB/PB, Gilberto Carneiro OAB/PB 10.631.APELADO: Valdir Pedro de Sousa e outros.ADVOGADO: Andrea Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.155.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 44 – APELAÇÃO CIVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0010987-54.2012.815.0011. ORIGEM:7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. APELANTE: Banco do Brasil S/A. ADVOGADO: Cláudio Kazuyoshi Kawasaki OAB/PB 122.626-A APELADO: Regina Paula Cavalcanti. ADVOGADO: Rodolfo Rodrigues Menezes OAB/PB 13.655.RECORRENTE: Regina Paula Cavalcanti. ADVOGADO: Rodolfo Rodrigues Menezes OAB/PB 13.655.RECORRIDO: Banco do Brasil S/A. ADVOGADO: Cláudio Kazuyoshi Kawasaki OAB/PB 122.626-A

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 45 – APELAÇÃO CIVEL E REMESSA OFICIAL Nº 0000685-24.2011.815.0391. ORIGEM: Comarca de Teixeira. APELANTE: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social ADVOGADO: Thiago Emmanuel Chaves de Lima OAB/PB 14.695 APELADO: José Fernandes de Araújo. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 46 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0001552-81.2013.815.05.41. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Pocinhos APELANTE: Município de Puxinanã ADVOGADO: Lúcia Albéria Cavalcanti Araújo OAB/PB 16.850. APELADO: Maria do Carmo Justino da Silva. ADVOGADO: Gisele Bruna de Melo Veiga OAB/PB 13.357.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 47 – APELAÇÃO CIVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0003590-16.2012.815.0181. ORIGEM:4ª Vara da Comarca de Guarabira. APELANTE: DETRAN- Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba. ADVOGADO: Romilnton Dutra Diniz OAB/PB 4.583. APELADO: Daniel Silva Pereira. ADVOGADO: Humberto de Sousa Felix OAB/PB 5.069.RECORRENTE: Daniel Silva Pereira. ADVOGADO: Humberto de Sousa Felix OAB/PB 5.069.RECORRIDO:DETRAN- Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba. ADVOGADO: Romilnton Dutra Diniz OAB/PB 4.583.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 48 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0000524-75.2012.815.0521. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Alagoinha. APELANTE: Município de Alagoinha. ADVOGADO: Carlos Alberto da Silva de Melo OAB/PB 12.381. APELADO: Jotemberg Verlandio da Silva. ADVOGADO: Humberto Troccoli Neto OAB/PB 6.349

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 49 – APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0050324-31.2011.815.2001. ORIGEM: 14ª Vara Cível da Comarca da Capital01 APELANTE: Maria Thereza de Paiva Carvalho ADVOGADO: Daniel Sampaio de Azevedo OAB/PB 13.500, Valveto Alves de Azevedo filho OAB/PB 11.477 e outros.02 APELANTE: Banco Santander S/A.ADVOGADO: Elísia Helena de Melo Martini OAB/PB 1853-A APELADO: os mesmo.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 50 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0001183-16.2015.815.0251. ORIGEM: 7ª Vara da Comarca de Patos. APELANTE: Joaquim Araújo de Freitas, Francisco Araújo de Freitas. ADVOGADO: Raimundo Nóbrega OAB/PB 4.755. APELADO: Yuri Dewar Cruz de Oliveira Nunes., Rosângela Cruz de Oliveira Araújo, Rozângela Maria da Silva Fontes, Edson Veras Fontes. ADVOGADO: Delmiro Gomes da Silva Neto OAB/PB 12.362.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 51 – APELAÇÃO CIVEL Nº 0001476-02.2015.815.0181. ORIGEM: 5ª vara da Comarca de Guarabira. APELANTE: Cleonaldo Saraiva dos Santos e outros. ADVOGADO: Hallyson Chaves Coelho de Souza OAB/PB 20.138. APELADO: Estado da Paraíba PROCURADOR: Gilberto carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Luiz Felipe de Araújo Ribeiro OAB/PB



RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 52 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030653-07.2013.815.0011. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. APELANTE: Atacadão Distribuidora Comércio e Industrial LTDA. ADVOGADO: Severino do Ramo Pinheiro Brasil OAB/PB 2.482. APELADO: Alexandre Noberto do Nascimento. ADVOGADO: Francisco Pedro da Silva OAB/PB 3.898.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). 53 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0019381-50.2012.815.0011. ORIGEM: Vara de Feitos Especiais de Campina Grande. APELANTE: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS. PROCURADOR: Karine Martins de Izquierdo Villota OAB/CE 21.889. APELADO: José Gerinaldo dos Santos ADVOGADO: Ana Paula Passos OAB/PB 18.001-A.



AVISO

AVISO: Informa-se as partes, advogados e a quem interessar possa, que fica suspensa a Sessão Ordinária da 3ª Câmara Especializada Cível, publicada conforme Diário da Justiça, para o dia 12 de junho de 2018. Informe-se ainda, que os processos pautados para esta data serão republicados na pauta ordinária do dia 19 de junho de 2018, bem como os processos adiados na sessão do dia 05 de junho de 2018. Raissa Maia de Medeiros, Assessora.



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

19ª PAUTA ORDINÁRIA - DIA 19 DE JUNHO DE 2018 - 08:30 HORAS

PAUTA ORDINÁRIA FÍSICA

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 01 – Apelação Cível Nº 0001564-78.2009.815.0301. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal. Apelante(s): Lauro Vercélio Bezerra Wanderley. Advogado(s): Sílvia Pereira Dantas (OAB/PB 14.671). Apelado(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Felipe Vieira de Medeiros Silvano (OAB/PB 20.563B). COTA DA SESSÃO NO DIA 10.04.2018: "REJEITADAS A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA E A PREJUDICIAL DE LIQUIDEZ, UNÂNIME. APÓS O VOTO DO RELATOR, QUE REJEITAVA A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, ACOMPANHADO PELO DR. JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO SOARES, PEDIU VISTA, O EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA". FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELAPELANTE, ADRA. SILVIA PEREIRA DANTAS. COTA DA SESSÃO NO DIA 17.04.2018: "O EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL". COTA DA SESSÃO NO DIA 24.04.2018: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 08.05.2018, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". COTA DA SESSÃO NO DIA 08.05.2018: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 15.05.2018, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, AUTOR DO PEDIDO DE VISTA". COTA DA SESSÃO NO DIA 15.05.2018: "ADIADO, PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NO DIA 21.05.2018, ÀS 14:00, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". COTA DA SESSÃO NO DIA 21.05.2018: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 05.06.2018, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". COTA DA SESSÃO NO DIA 05.06.2018: "REJEITADAS A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA E A PREJUDICIAL DE LIQUIDEZ E A DE PRESCRIÇÃO, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, ACOMPANHADO PELO VOTO DO EXMO. DR. EDUARDO JOSÉ DE SOARES CARVALHO, PEDIU VISTA, O EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE 02 – Nº 0000227-70.2013.815.0121. Oriundo da Comarca de Caçara. : Ministério Público do Estado da Paraíba. : Hugo Antonio Lisboa Alves. : Manolys Macelino Passerat de Silans (OAB/PB 11.536). COTA DA SESSÃO NO DIA 22.05.2018: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 29.05.2018, FACE SUSPEIÇÃO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM". COTA DA SESSÃO NO DIA 29.05.2018: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 05.06.2018, À REQUERIMENTO DO ADVOGADO, MEDIANTE PETIÇÃO". COTA DA SESSÃO NO DIA 05.06.2018: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO".

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 03 – Apelação Cível Nº 0000129-80.2015.815.0391. Oriundo da Comarca de Teixeira. Apelante(s): Maria de Lourdes Mendes. Advogado(s): Jonas Guedes de Lima (OAB/PB 18.027). Apelado(s): Município de Teixeira Advogado(s): Valtério de Almeida Justo (OAB/PB 15.395). COTA DA SESSÃO NO DIA 05.06.2018: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 19.06.2018, POR INDICAÇÃO DA RELATORA".

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 04 – Apelações Cíveis Nº 0001626-29.2011.815.0211. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Itaporanga. 1º Apelante(s): João Bosco Cavalcante e outros. Advogado(s): Fabricio Abrantes de Oliveira (OAB/PB 10.384). 2º Apelante(s): Banco Original S/A. Advogado(s): Frederico da Silveira Barbosa (OAB/SP 156.389) e Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes (OAB/SP 292.306). Apelado(s): O Ministério Público do Estado da Paraíba, representado pelo seu Procurador-Geral. COTA DA SESSÃO NO DIA 05.06.2018: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 19.06.2018, POR INDICAÇÃO DA RELATORA".

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). 05 – Remessa Oficial e Apelações Cíveis Nº 0035606-63.2010.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda da Comarca da Capital. 1º : PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto. : Juliene Jerônimo Vieira Torres (OAB/PB 18.204) e outros. 2º : Djalma de Oliveira Barbosa Júnior. : Julio César da Silva Batista (OAB/PB 14.716) e Lincoln de Oliveira Farias (OAB/PB 15.220). 3º : O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. : os mesmos. Remetente: Juízo da 5ª Vara da Fazenda da Comarca da Capital. COTA DA SESSÃO NO DIA 22.05.2018: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 05.06.2018, POR INDICAÇÃO DO RELATOR". COTA DA SESSÃO NO DIA 05.06.2018: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 19.06.2018, POR INDICAÇÃO DO RELATOR".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 06 – Apelações Cíveis Nº 0000003-56.2013.815.0211. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Itaporanga. 1º Apelante(s): Ana Lúcia Antão da Silva. Advogado(s): João Ferreira Neto (OAB/PB 5.952). 2º Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Eduardo Henrique Videres de Albuquerque. Apelado(s): Os mesmos. COTA DA SESSÃO NO DIA 05.06.2018: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 19.06.2018, POR INDICAÇÃO DO RELATOR".

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 07 – Embargos de Declaração Nº 0000560-89.2012.815.0401. Oriundo da Comarca de Umbuzeiro. Embargante(s): Banco Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Antonio Braz da Silva (OAB/PB 12.450-A). Embargado(s): Joseilda Barbosa Montenegro. Advogado(s): Luciana Ribeiro Fernandes (OAB/PB 14.574).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 08 – Embargos de Declaração Nº 0076702-87.2012.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Dorgival Rodrigues de Oliveira. Advogado(s): Tiago Sobral Pereira Filho (OAB/PB 6.656) e Marcos Rodrigues da Silva (OAB/PB 15.081). Embargado(s): Rudival Almeida Gomes Júnior e Rosilene Menezes Gomes. Advogado(s): Alberto Domingos Grissi Filho (OAB/PB 4.700) e Claudius Augusto Lyra Ferreira Cajú (OAB/PB 5.415).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 09 – Apelação Cível Nº 0010967-39.2014.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Celeste Calisto da Silva. Advogado(s): Glauco José da Silva Soares (OAB/PB 4.305), Victor Fernandes Soares (OAB/PB 17.677) e outro. Apelado(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8.463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 10 – Apelação Cível Nº 0011344-83.2002.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno. Apelado(s): W T Nogueira. Defensora Pública: Marise Pimentel Figueiredo Luna.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 11 – Apelação Cível Nº 0109496-58.2012.815.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira. Apelante(s): Josinaldo Andre da Silva. Advogado(s): Cândido Artur Matos de Sousa (OAB/PB 3.741). Apelado(s): Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PB 128.341A).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 12 – Agravo de Instrumento Nº 000640-19.2017.815.0000. Oriundo da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital (Plantão Judicial). Agravante(s): Expedito Leite da Silva. Advogado(s): Expedito Leite da Silva Filho (OAB/PB 12.009) e Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque (OAB/PB 15.577). Agravado(s): PHS – Partido Humanista da Solidariedade. Advogado(s): André Araújo Cavalcanti (OAB/PB 12.975) e outro.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 13 – Agravo Interno Nº 0008881-32.2013.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da

Paraíba, representado por seu Procurador, Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. Agravado(s): Carlos Alves de Carvalho Junior. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves (OAB/PB 14.640) e outro.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 14 – Agravo Interno Nº 0001414-02.2013.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuki. Agravado(s): Marcelo Gomes Nascimento. Advogado(s): Enio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946) e Thaise Gomes Ferreira (OAB/PB 20.883).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 15 - Agravo Interno Nº 0001452-98.2014.815.0151. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Conceição. Agravante(s): Espólio de Otávio Pereira de Lima. Advogado(s): João Victor Arruda Ramalho (OAB/PB 13.818). Agravado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PB 20.832-A).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 16 – Agravo Interno Nº 0006560-87.2014.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Luiz Filipe de Araujo Ribeiro. Agravado(s): Daniel da Silva Donato. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves (OAB/PB 14.640).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 17 - Embargos de Declaração Nº 0036485-65.2013.815.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): A Cândido e Cia Ltda. Advogado(s): Gilson Guedes Rodrigues (OAB/PB 8.356). Embargado(s): Henrique Ataíde dos Santos e Juciara Nicolau da Costa. Advogado(s): Priscilla Ribeiro Paulino (OAB/PB 16.434).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 18 - Embargos de Declaração Nº 0000074-95.2013.815.1201. Oriundo da Comarca de Araçagi. Embargante(s): Orlinaldo Vicente de Lima. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix (OAB/RN 5.069). Embargado(s): Banco BMG S/A. Advogado(s): Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 19 - Embargos de Declaração Nº 0122415-41.2012.815.0011. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Emanuel Colagens Indústria Ltda e Francisco Carlos Alves de Andrade. Advogado(s): Thélío Farias (OAB/PB 9.162). Embargado(s): Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Andréa Freire Tynan (OAB/BA 10.699) e Douglas Antério de Lucena (OAB/BA 10.550)

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 20 – Embargos de Declaração Nº 0028918-80.2013.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuki. Embargado(s): Fulvio Gasparella. Advogado(s): Cláudia Michelle Dantas A. Pinheiro (OAB/PB 18.410) e Elcina Gomes Dantas (OAB/PB 5.343).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 21 – Embargos de Declaração Nº 0006691-21.2013.815.0571. Oriundo da Comarca de Pedras de Fogo. 1º Embargante(s): Josicleide Gomes da Costa. Advogado(s): Carlos Alberto Pinto Manguera (OAB/PB 6.003). 2º Embargante(s): Município de Pedras de Fogo. Advogado(s): Mailson Lima Maciel (OAB/PB 10.732) e Hildemar Guedes Maciel (OAB/PB 3.135). Embargado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 22 – Embargos de Declaração Nº 0002224-45.2011.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Igor de Rosalmeida Dantas. 1º Embargado(s): Aldemir Mourato de Lacerda e outros. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim (OAB/PB 11.967) e Romeica Teixeira Gonçalves (OAB/PB 23.256). 2º Embargado(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 23 – Remessa Oficial Nº 0023064-08.2013.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Impetrante(es): Adriano Borges de Oliveira. Advogado(s): Josauro Pereira da Costa (OAB/PB 14.843). Impetrado(s): DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba. Advogado(s): Romilton Dutra Diniz (OAB/PB 4.583). Remetente: Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 24 – Apelação Cível Nº 0000588-50.2013.815.0101. Oriundo da Comarca de Brejo do Cruz. Apelante(s): Maria das Graças Linhares Braga. Advogado(s): Sebastião Marcos Costa de Sousa (OAB/PB 6.479). Apelado(s): A Justiça Pública.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 25 – Apelação Cível Nº 0000437-55.2014.815.0261. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante(s): José Edivan Félix. Advogado(s): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB 14.233). Apelado(s): O Ministério Público do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 26 – Apelação Cível Nº 0013161-02.2013.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Ana Paula de Lima Lopes. Advogado(s): Francisco Porfírio Assis Alves Silva (OAB/PB 21.952) Apelado(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Jaqueline Lopes de Alencar.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 27 – Apelação Cível Nº 0044465-39.2008.815.2001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Eliane Viegas Albino. Advogado(s): Roberta de Lima Viegas Gonçalves (OAB/PB 11.412). 1º Apelado(s): Banco Paraná. Advogado(s): Leonardo Antonio Correia Lima de Carvalho (OAB/PB 14.209). 2º Apelado(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Celso Marcon (OAB/PB 10.990-A). 3º Apelado(s): Cooperlegis.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 28 - Apelação Cível Nº 0054995-92.2014.815.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Empresa de Transportes Mandacaruenense Ltda. Advogado(s): José Carlos Scortecchi Hilst (OAB/PB 8.007). Apelado(s): Arlindo Pereira Matos. Advogado(s): Quefren Guilherme da Silva (OAB/PB 18.392) e Noel Charles Tavares Leite (OAB/PB 15.125).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 29 - Apelação Cível Nº 0011155-85.2014.815.0011. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18.125-A). Apelado(s): Roberval de Aquino Sousa. Advogado(s): Patrício Candido Pereira (OAB/PB 13.863-B) e Sergeano Xavier Batista Lucena (OAB/PB 14.514).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 30 - Apelação Cível Nº 0002303-72.2014.815.0011. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Gihan Kleyton Silva Ferreira. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes (OAB/PB 11.523). Apelado(s): Oi Móvel S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 31 - Apelação Cível Nº 0020763-88.2013.815.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand (OAB/RN 856-A) Apelado(s): Terezinha Frazão Gondim. Advogado(s): Paula Monique Formiga de Oliveira (OAB/PB 20.855).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 32 - Apelação Cível Nº 0097734-51.2012.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Cícero de Lima e Souza. Advogado(s): Jocélio Jairo Vieira (OAB/PB 5.672). Apelado(s): Eliene Cardoso Pereira. Advogado(s): Sérgio José Santos Falcão (OAB/PB 7.093).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 33 – Apelações Cíveis Nº 0008571-26.2006.815.0011. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1º Apelante(s): HPE Automotores do Brasil Ltda. Advogado(s): Daniela Ronconi (OAB/PB 9.684) e Marcio Bove (OAB/SP 140.249). 2º Apelante(s): Gildeones Dias Araújo. Advogado(s): Júlio César de Farias Lira (OAB/PB 9.868). Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 34 – Apelações Cíveis Nº 006724446.2012.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): CAGEPA – Companhia de Água e Esgoto da Paraíba. Advogado(s): Allisson Carlos Vitalino (OAB/PB 11.215) e Eloi Custódio Menezes (OAB/PB 14.469). 2º Apelante(s): Instituto Hidrus de Assistência Social. Advogado(s): Paulo Antônio Maia e Silva (OAB/PB 7.854) e José Alberto Barroca Falcão Neto (OAB/PB 16.798) Apelado(s): Hedirson Henrique de Araújo. Advogado(s): Urias Medeiros (OAB/PB 8.102) e outros.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 35 – Remessa Oficial e Apelação Cível Nº 0051066-56.2011.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Alexandre Magno da Silva Pereira. Advogado(s): José Nicodemos Diniz Neto (OAB/PB 12.130). Apelados(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto.



RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 36 – Apelação Cível Nº 0068846-04.2014.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): José Claudemar de Almeida. Advogado(s): Valter de Melo (OAB/PB 7.994). Apelado(s): Claro S/A. Advogado(s): Pedro Henrique Abath Escorel Borges (OAB/PB 19.667).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 37 – Apelação Cível Nº 0000532-71.2016.815.0631. Oriundo da Comarca de Juazeirinho. Apelante(s): Município de Juazeirinho, representado por seu Procurador Sebastião Brito de Araújo. Apelado(s): Expedito Henrique dos Santos. Advogado(s): Abmael Brilhante de Oliveira (OAB/PB 1.202).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 38 – Apelação Cível Nº 0000249-30.2018.815.0000. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): José Marques Filho. Advogado(s): Isaac Marques Catão (OAB/PB 12.123) e Leidson Farias (OAB/PB 699). Apelado(s): Município de Campina Grande, representado por seus Procuradores Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho e Paulo Roberto Agra Ramos.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 39 – Apelação Cível Nº 0002466-49.2012.815.0261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante(s): Município de Piancó. Advogado(s): Maurílio Wellington Fernandes Pereira (OAB/PB 13.399). Apelado(s): CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Aline Maria da Silva Moura (OAB/PB 21.564) e Allisson Carlos Vitalino (OAB/PB 11.215).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 40 – Apelação Cível Nº 0000449-27.2016.815.0511. Oriundo da Comarca de Píripituba. Apelante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Fernanda Halime F. Gonçalves (OAB/PB 10.829). Apelado(s): Severina Oliveira Soares e Joaquim Soares Inácio. Advogado(s): Gleysianne Kelly Souza Luna (OAB/PB 15.844).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 41 – Apelação Cível Nº 0060955-29.2014.815.2001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Ednaldo Bispo da Silva. Advogado(s): Hallison Gondim de Oliveira Nóbrega (OAB/PB 16.753). Apelado(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 42 – Apelação Cível Nº 0000776-43.2016.815.0261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante(s): Antonio Alves de Oliveira. Advogado(s): Amilton Pires de Almeida Ramalho (OAB/PB 17.102) Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Paulo Gustavo de Mello e S. Soares (OAB/PB 11.268).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 43 – Apelação Cível Nº 0001533-66.2014.815.0371. Oriundo da 7ª Vara Mista da Comarca de Sousa. Apelante(s): Georvana Maria Pereira de Oliveira Ferreira. Advogado(s): Cláudio Roberto Lopes Diniz (OAB/PB 8.023). Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Paulo Gustavo de Mello e S. Soares (OAB/PB 11.268).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 44 – Apelação Cível Nº 0127310-89.2012.815.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Reginaldo Guedes Marinho. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto (OAB/PB 12.189) e Elisângela Braghini Basílio de Sousa (OAB/PB 14.373-B). Apelado(s): Mãe Rainha e Viagens S/A. Advogado(s): Francisco Rdo. Malta de Araújo (OAB/CE 11.817).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 45 – Apelação Cível Nº 0000977-25.2015.815.0211. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Itaporanga. Apelante(s): Sebastião Sabino Gomes. Advogado(s): Francisco Miguel da Silva Filho (OAB/PB 10.052). Apelado(s): INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, representado por sua Procuradora Thaís Oliveira de Araújo.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 46 – Apelações Cíveis Nº 0009946-28.2014.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Valério Ferreira da Silva Neto. Advogado(s): Carlos Alberto Pinto Manguieira (OAB/PB 6.003) 2º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara de Carvalho Lujan. Apelado(s): Os mesmos

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 47 – Remessa Oficial e Apelação Cível Nº 0071614-97.2014.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. Apelados(s): Roberto Matias Borges Viana. Advogado(s): Romeica Teixeira Gonçalves (OAB/PB 23.256). Remetente: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 48 – Remessa Oficial e Apelação Cível Nº 0071633-06.2014.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves. Apelados(s): Hélio Marques Ferreira de Lima. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim (OAB/PB 11.967) e Romeica Teixeira Gonçalves (OAB/PB 23.256). Remetente: O Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 49 – Remessa Oficial e Apelação Cível Nº 0059042-12.2014.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire. Apelados(s): Anderson Maciel da Silva e Johnata Maciel da Cruz. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim (OAB/PB 11.967) e Romeica Teixeira Gonçalves (OAB/PB 23.256).

PAUTA ORDINÁRIA PJE:

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). (PJE - 01) – Apelação Cível Nº 0802105-41.2017.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Márcia Patrícia Alves da Silva Martins. Advogado(a): Sérgio Ricardo Gouveia Martins (OAB/PB 15.442), Marcos Antônio Chaves Neto (OAB/PB 5729) e Eduardo Marcelo Carneiro de Araújo (OAB/PB 15.453). Apelado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Lúcio Landim Batista da Costa. COTA DA SESSÃO NO DIA 15.05.2018: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 22.05.2018, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM". COTA DA SESSÃO NO DIA 22.05.2018: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 29.05.2018, FACE AUSÊNCIA DE QUÓRUM COMPLEMENTAR". COTA DA SESSÃO NO DIA 29.05.2018: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 05.06.2018, FACE A SUSPEIÇÃO DO EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO". COTA DA SESSÃO NO DIA 05.06.2018: "ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 19.05.2018, FACE SUSPEIÇÃO DO EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO".

RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS GUEDES. (PJE - 02) – Agravo de Instrumento Nº 0806421-86.2017.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Luana Gomes de Souza e outro. Advogado(a): Cleudo Gomes de Souza (OAB/PB 5910), Gilvan Viana Rodrigues (OAB/PB 6494) e outros. Agravado(s): Empresa de Televisão João Pessoa LTDA. Advogado(a): Paula Guedes Pereira, (OAB/PB 6857), Agostinho Albérico Fernandes Duarte (OAB/PB 6723) e outros.

RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS GUEDES. (PJE - 03) – Agravo de Instrumento Nº 0806065-91.2017.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. Agravado(s): Helena Vicente Ferreira. Defensor(a): Paulo Fernando Torreão.

RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS GUEDES. (PJE - 04) – Agravo de Instrumento Nº 0805446-98.2016.8.15.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Jacaraú. Agravante(s): O Município de Jacaraú. Advogado(a): Antônio Gabínio Neto (OAB/PB 3766). Agravado(s): João Ribeiro Sobrinho. Advogado(a): Lincoln Mendes Lima (OAB/PB 14.309).

RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS GUEDES. (PJE - 05) – Agravo de Instrumento Nº 0806273-75.2017.8.15.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. Agravado(s): Judey Tarciana Rolim de Oliveira. Defensor(a): Paulo Fernando Torreão.

RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS GUEDES. (PJE - 06) – Agravo de Instrumento Nº 0805964-54.2017.8.15.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Barra de Santa Rosa. Agravante(s): Sebastião Xavier de Almeida. Advogado(a): Fernando Fagner de Sousa Santos (OAB/PB 16.490). Agravado(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis.

RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS GUEDES. (PJE - 07) – Agravo Interno Nº 0806361-16.2017.8.15.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de São João do Cariri. Agravante(s): Pedro Neves dos Santos. Advogado(a): Josedeo Saraiva de Souza (OAB/PB 10.376) e outro. Agravado(s): Ana Cristina Andrade Neves. Advogado(a): Michel Alves de Andrade.

RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS GUEDES. (PJE - 08) – Apelação Cível Nº 0802698-41.2014.8.15.0331. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. Apelante(s): Dilza Maria

de Moraes Melo. Advogado(a): Hilton Hril Martins Maia (OAB/PB 13.442). Apelado(s): Banco Itaucard Financiamentos S/A.

RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS GUEDES. (PJE - 09) – Apelação Cível Nº 0801696-42.2016.8.15.0371. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa. Apelante(s): Francisco de Assis Ferreira. Advogado(a): Gustavo Rodrigo Maciel da Conceição (OAB/PB 19.297A). Apelado(s): Bradesco Seguros S/A. Advogado(a): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).

RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS GUEDES. (PJE - 10) – Apelação Cível Nº 0804089-37.2016.8.15.0371. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa. Apelante(s): O Município de Sousa, representado por seu Procurador, Francisco Fortunato de Sousa Júnior. Apelado(s): Francisco Dantas de Figueiredo – Passagens – ME. Advogado(a): Larridja Araújo Cabral (OAB/PB 18.067).

RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS GUEDES. (PJE - 11) – Apelação Cível Nº 0802191-73.2016.8.15.0731. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Gilson de Andrade Costa Filho e Erica Malheiro Gouveia Costa. Advogado(a): Rodrigo Menezes Dantas (OAB/PB 12.372) e Bruno Barsi de S. Lemos (OAB/PB 11.974). Apelado(s): Tam Linhas Aéreas S/A. Advogado(a): Fábio Rivelli (OAB/PB 20.357).

RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS GUEDES. (PJE - 12) – Apelação Cível Nº 0804676-13.2016.8.15.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira. Apelante(s): Lucimar dos Santos Ferreira Goes Vasconcelos. Advogado(a): Hilton Hril Martins Maia (OAB/PB 13.442). Apelado(s): Banco BMG S/A. Advogado(a): Carlos Eduardo Pereira Teixeira (OAB/SP 327.026).

RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS GUEDES. (PJE - 13) – Apelação Cível Nº 0800183-78.2016.8.15.0261. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Piancó. Apelante(s): Francisco Grangeiro da Silva. Advogado(a): Gildo Leobino de Souza Júnior (OAB/PB 22.991A). Apelado(s): Banco do Brasil S/A.

RELATOR: EXMO DR. EDUARDO JOSÉ SOARES DE CARVALHO (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes) (PJE - 14) – Agravo de Instrumento Nº 0806548-24.2017.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. Agravado(s): Nayanna Pereira Diniz Dália Alencar. Advogado(a): Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão (OAB/PB 16.877).

RELATOR: EXMO DR. EDUARDO JOSÉ SOARES DE CARVALHO (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes) (PJE - 15) – Agravo de Instrumento Nº 0806724-03.2017.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Soledade. Agravante(s): O Município de Cubati. Advogado(a): Tathiana Michelle Meira (OAB/PB 20.654) e Rômulo Leal Costa (OAB/PB 16.582). Agravado(s): Maria José de Araújo e outros. Advogado(a): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007).

RELATOR: EXMO DR. EDUARDO JOSÉ SOARES DE CARVALHO (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes) (PJE - 16) – Agravo de Instrumento Nº 0806297-06.2017.8.15.0000. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(a): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e Leidson Flamariom Torres Matos (OAB/PB 13.040). Agravado(s): Geliane Michely Lopes Nascimento.

RELATOR: EXMO DR. EDUARDO JOSÉ SOARES DE CARVALHO (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes) (PJE - 17) – Agravo de Instrumento Nº 0806652-16.2017.8.15.0000. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(a): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e Leidson Flamariom Torres Matos (OAB/PB 13.040). Agravado(s): J. I. A. C., menor impúbere, representado por Jorge Flávio Aquino da Costa. Advogado(a): Giovanna Castro Lemos Mayer (OAB/PB 14.555).

RELATOR: EXMO DR. EDUARDO JOSÉ SOARES DE CARVALHO (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes) (PJE - 18) – Apelação Cível Nº 0801996-18.2014.8.15.0001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(a): Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18.125A). Apelado(s): Izabel Bezerra Cavalcante. Advogado(a): Belino Luis de Araújo (OAB/PB 9593) e Raimundo da Cunha Filho (OAB/PB 9615).

RELATOR: EXMO DR. EDUARDO JOSÉ SOARES DE CARVALHO (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes) (PJE - 19) – Apelação Cível Nº 0803325-31.2015.8.15.0001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(a): Ramon Porto Amorim Guedes (OAB/PB 12.255) e Giovanni Dantas de Medeiros (OAB/PB 6457). Apelado(s): Ricardo Chaves de Goes. Advogado(a): Francisco Marcos Alencar Nascimento (OAB/PB 20.635) e Matheus Macêdo Góes (OAB/PB 24.400).

RELATOR: EXMO DR. EDUARDO JOSÉ SOARES DE CARVALHO (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes) (PJE - 20) – Apelação Cível Nº 0800052-37.2017.8.15.0401. Oriundo da Vara Única da Comarca de Umbuzeiro. Apelante(s): Fábio Moura Duarte. Advogado(a): Guilherme Luiz de Oliveira Neto, Pedro Pereira da Silva Júnior (OAB/PB 19.488). Apelado(s): O Município de Umbuzeiro. Advogado(a): Albuquerque Segundo (OAB/PB 18.197).

RELATOR: EXMO DR. EDUARDO JOSÉ SOARES DE CARVALHO (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes) (PJE - 21) – Apelação Cível Nº 0809175-66.2015.8.15.0001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Maria das Dores Ferreira. Advogado(a): Walber J. Fernandes Hiluey (OAB/PB 9969) e Andriely S. Alves (OAB/PB 23.387). Apelado(s): Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(a): Oreste Nestor de Souza Laspro (OAB/SP 98.628).

RELATOR: EXMO DR. EDUARDO JOSÉ SOARES DE CARVALHO (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes) (PJE - 22) – Apelações Cíveis Nº 0800006-73.2017.8.15.1201. Oriundo da Vara Única da Comarca de Araújo. 1º Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(a): Rubens Gaspar Serra (OAB/SP 119.859). 2º Apelante(s): Maria José Cardoso. Advogado(a): Humberto de Sousa Félix (OAB/RN 5069). Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO DR. EDUARDO JOSÉ SOARES DE CARVALHO (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes) (PJE - 23) – Apelação Cível e Recurso Adesivo Nº 0803931-66.2016.8.15.0731. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante/Recorrido(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(a): Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211.648A). Apelado/Recorrente(s): Hélio Ferreira Lima e Outros. Advogado(a): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 24) – Conflito Negativo de Competência Nº 0804996-24.2017.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Campina Grande. Suscitante(s): O Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Suscitado(a): O Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 25) – Conflito Negativo de Competência Nº 0806829-77.2017.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira. Suscitante(s): O Juízo de Direito da 4ª Vara Regional de Mangabeira. Suscitado(a): O Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 26) – Conflito Negativo de Competência Nº 0806868-74.2017.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Campina Grande. Suscitante(s): O Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Suscitado(a): O Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 27) – Agravo de Instrumento Nº 0805104-53.2017.8.15.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Teixeira. Agravante(s): Banco BMG S/A. Advogado(a): Flávia Almeida Moura Di Latella (OAB/MG 109.730). Agravado(s): Damiana da Silva Lopes. Advogado(a): Veridiano dos Anjos (OAB/PB 16.655).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 28) – Agravo de Instrumento Nº 0806310-05.2017.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. Agravante(s): Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN. Advogado(a): Simão Pedro de Ó Porfírio (OAB/PB 17.208). Agravado(s): Serauto LTDA – ME. Advogado(a): João de Deus Quirino Filho (OAB/PB 10.520).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 29) – Agravo de Instrumento Nº 0803595-87.2017.8.15.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Elu Renan Timotheo de Souza. Advogado(a): Heriberto Timóteo de Souza (OAB/PB 7376). Agravado(s): Diretor-Geral do 2001 Colégio e Cursos Preparatórios LTDA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 30) – Agravo de Instrumento Nº 0803208-09.2016.8.15.0000. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): GEAP Funda-



ção de Seguridade Social. Advogado(a): Nelson Wiliams Fraton Rodrigues (OAB/PB 128.341A). Agravado(s): O Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Advogado(a): Yuri Porfírio Castro de Albuquerque (OAB/DF 12.715) e outra.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 31) – Agravado de Instrumento N° 0803871-21.2017.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. Agravado(s): Suênia Carla da Silva Oliveira. Advogado(a): Márcio Philippe Albuquerque Maranhão (OAB/PB 16.877).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 32) – Agravado de Instrumento N° 0802675-16.2017.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital. Agravante(s): Luiz Francineto Fernandes. Advogado(a): Agnes do Nascimento R. Farias (OAB/PB 19.209) e Samara dos S. Feitosa (OAB/PB 21.488). Agravado(s): Y. C. F., menor impúbere representada por sua genitora, Shiliane Conserva Jovito. Advogado(a): Luciana de Albuquerque Cavalcanti Brito (OAB/PB 11.426).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 33) – Agravado de Instrumento N° 0802967-98.2017.8.15.0000. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): CAGEPA – Companhia de Água e Esgoto do Estado da Paraíba. Advogado(a): Aline Maria da Silva Moura (OAB/PB 21.564) e Allison Carlos Vitalino (OAB/PB 11.215). Agravado(s): Condomínio Residencial Vale do Tambiã.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 34) – Agravado de Instrumento N° 0800047-20.2018.8.15.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Agravado(s): Alexandre Araújo da Silva. Advogado(a): Walcides Muniz (OAB/PB 3307), Marcus Vinicius de O. Muniz (OAB/PB 20.628) e outros.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 35) – Agravado de Instrumento N° 0803017-27.2017.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. Agravante(s): Dhyego Moreira de Lisboa. Advogado(a): Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos (OAB/PB 12.378). Agravado(s): Daniela Barbosa Ramos.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 36) – Agravado de Instrumento N° 0804118-36.2016.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Ficamp Indústria Têxtil S/A. Advogado(a): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 21.520) e outros. Agravado(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Fernanda Bezerra Bessa Granja.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 37) – Agravado de Instrumento N° 0805207-60.2017.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa. Agravante(s): O Município de Sousa, representado por seu Procurador, Francisco Fortunato de Sousa Júnior. Agravado(s): Supermercado Nordeste LTDA – EPP.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 38) – Agravado de Instrumento N° 0805744-90.2016.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Queimadas. Agravante(s): Gilberto Muniz Dantas. Advogado(a): Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1663) e outros. Agravado(s): O Município de Fagundes e outros.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 39) – Agravado de Instrumento N° 0806202-73.2017.8.15.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Agravado(s): Unisa Tanque S/A.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 40) – Agravado de Instrumento N° 0806778-66.2017.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana. Agravante(s): José Felinto da Silva Filho. Advogado(a): Jhon Kennedy de Oliveira (OAB/PB 20.682). Agravado(s): Maria de Lourdes Albuquerque da Silva. Advogado(a): Rita de Cássia Silva de Arroxelas Macedo (OAB/PB 6497).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 41) – Agravado Interno N° 0805795-67.2017.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Elisabeth Pereira de Farias. Defensor(a): Paulo Fernando Torreão. Agravado(s): Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 42) – Agravado Interno N° 0809734-23.2015.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Mônica Maria Mendes Monteiro. Defensor(a): Paulo Fernando Torreão. Agravado(s): O Município de Campina Grande. Advogado(a): George Suetônio Ramalho (OAB/PB 11.576).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 43) – Agravado Interno N° 0804505-17.2017.8.15.0000. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Francilene Figueiredo da Silva Pascoal. Advogado(a): Alessandra de Melo Arruda (OAB/PE 25.107). Agravado(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(a): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 44) – Agravado Interno N° 0801788-66.2016.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Lucas André Salvino. Advogado(a): Ana Paula Goveia Leite (OAB/PB 20.222). Agravado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 45) – Agravado Interno N° 0807154-83.2016.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Fabiano Justino Diniz. Defensor(a): Paulo Fernando Torreão. Agravado(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 46) – Agravado Interno N° 0804467-05.2017.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Telemar Norte/Leste S/A. Advogado(a): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Agravado(s): José Elísio Ferreira Brito. Advogado(a): Demétrio da Silva Medeiros (OAB/PB 20.171).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 47) – Agravado Interno N° 0814689-63.2016.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Adriana Serafim da Silva Rodrigues e outro. Defensor(a): Paulo Fernando Torreão. Agravado(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Jaqueline Lopes Alencar.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 48) – Embargos de Declaração N° 0803529-44.2016.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Francisco Glauber Bezerra Júnior. Embargado(s): Ingá Agropecuária e Mineração LTDA. Advogado(a): Diego Domiciano Vieira Costa Cabral (OAB/PB 15.574) e outros.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 49) – Embargos de Declaração N° 0800919-06.2016.8.15.0000. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(a): Fernanda Halime F. Gonçalves (OAB/PB 10.829). Embargado(s): Agropecuária Cupissura S/A e outros. Advogado(a): Aduino Luiz de Amorim (OAB/PB 5805).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 50) – Embargos de Declaração N° 0802728-31.2016.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Fernanda Bezerra Bessa Granja. Embargado(s): DISLUB Combustíveis LTDA. Advogado(a): Erick Macedo (OAB/PB 10.033) e Leonardo Avelar da Fonte (OAB/PE 21.758).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 51) – Embargos de Declaração N° 0803207-58.2015.8.15.0000. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): WHJ Representações LTDA. Advogado(a): Paulo Américo Maia de Vasconcelos (OAB/PB 395). Embargado(s): Tim Celular S/A. Advogado(a): Cristiano Carlos Kozan (OAB/SP 183.335) e José Pires Rodrigues Filho (OAB/PB 16.549).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 52) – Embargos de Declaração N° 0803732-69.2017.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Gustavo Henriques Araújo de Albuquerque. Advogado(a): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589) e outra. Embargado(s): Banco Itaú S/A. Advogado(a): Karina de Almeida Batistuci (OAB/PB 178.033).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 53) – Apelação Cível N° 0800146-65.2016.8.15.0321. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): José Paulo da Silva. Advogado(a): Nathalie da Nóbrega Medeiros (OAB/PB 17.190) e Diego Pablo Maia Baltazar (OAB/RN 12.937). Apelado(s): Banco Itaú BMG Consignado S/A. Advogado(a): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE - 54) – Apelação Cível e Remessa Necessária N° 0800550-85.2015.8.15.0181. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira.

Apelante(s): O Município de Guarabira. Advogado(a): Jäder Soares Pimentel (OAB/PB 770), Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1663) e outros. Apelado(s): Leonildo Sousa da Silva. Advogado(a): Damião Guimarães (OAB/PB 13.293). Remetente: O Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 55) – Reexame Necessário N° 0800943-31.2016.8.15.0001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Promovente(s): Priscila de Andrade Virgíneo. Defensor(a): Álvaro Galdêncio Neto (OAB/PB 2269). Promovido(s): O Município de Campina Grande. Advogado(a): Oto de Oliveira Caju (OAB/PB 11.634). Remetente: O Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 56) – Agravado de Instrumento N° 0800406-04.2017.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(a): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040). Agravado(s): Maria da Guia de Oliveira Herculano. Advogado(a): Solange Rodrigues de Oliveira (OAB/PB 18.897).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 57) – Agravado de Instrumento N° 0804141-45.2017.8.15.0000. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Carlos Vieira da Silva. Advogado(a): Kallyna Keylla Terroso Carneiro (OAB/PB 14.041). Agravado(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(a): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 58) – Agravado de Instrumento N° 0805097-61.2017.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Patos. Agravante(s): Fábio Vicente Sobral Silva. Advogado(a): Danúbio Ferreira Ramos (OAB/PB 8884). Agravado(s): Hemmylene Nóbrega Quinho de Carvalho. Advogado(a): Leonardo Giovanne Dias Arruda (OAB/PB 11.002), Valdomiro da Siqueira Figueiredo Sobrinho (OAB/PB 10.735) e outros.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 59) – Agravado de Instrumento N° 0802616-28.2017.8.15.0000. Oriundo da 7ª Vara Mista da Comarca de Sousa. Agravante(s): Raimundo Rufino dos Santos. Advogado(a): Adolpho Emanuel Ismael Antunes (OAB/PB 18.763). Agravado(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(a): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 60) – Agravado de Instrumento N° 0800868-58.2017.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. Agravante(s): Rafitelas Indústria e Comércio de Rafia Ltda. - ME. Advogado(a): Eric Alves Montenegro (OAB/PB 10.198) e Dayse Evanísia da Costa Paulino (OAB/PB 10.901). Agravado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(a): Carlos Frederico da Nóbrega Farias (OAB/PB 7119), George Ottávio Brasilino Olegário (OAB/PB 15.013) e outros.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 61) – Agravado Interno N° 0808733-66.2016.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): M. F. C., representado por sua genitora, Francineide França Bezerra de Carvalho. Defensor(a): Paulo Fernando Torreão. Agravado(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Jaqueline Lopes de Alencar.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 62) – Agravado Interno N° 0810782-17.2015.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Elita da Silva Guimarães. Defensor(a): Paulo Fernando Torreão. Agravado(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 63) – Agravado Interno N° 0800683-20.2017.8.15.0000. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Marinalva Andrade de Lucena. Advogado(a): Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB 16.237). Agravado(s): Banco Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(a): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 64) – Agravado Interno N° 0801512-32.2016.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Maria Messias dos Santos. Defensor(a): Paulo Fernando Torreão. Agravado(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 65) – Agravado Interno N° 0802258-94.2016.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Carmelita dos Santos Silva. Defensor(a): Paulo Fernando Torreão. Agravado(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreão Braz de Almeida.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 66) – Apelação Cível N° 0802559-53.2014.8.15.0731. Oriundo da 3ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(a): Lincoln Araújo Diniz (OAB/PB 22.469), Caius Marcellus de Lima Lacerda (OAB/PB 23.661) e outro. Apelado(a): Joaquim Francisco de Souza Filho. Advogado(a): Erika de Fátima Souza Durand (OAB/PB 12.234).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 67) – Apelação Cível N° 0842814-55.2016.8.15.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria do Livramento Moura de Lima. Advogado(a): Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho (OAB/PB 22.899). Apelado(s): Renault do Brasil Comércio e Participações LTDA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 68) – Apelação Cível N° 0810455-72.2015.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. Apelado(s): Jaide Sérgio de Almeida. Defensor(a): José Alípio Bezerra de Melo (OAB/PB 3643).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 69) – Apelação Cível N° 0801176-06.2015.8.15.0731. Oriundo da 3ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): BV Financeira S/A. Advogado(a): Edney Martins Guilherme (OAB/PB 177.167A) e Fernando Luz Pereira (OAB/PB 147.020A). Apelado(s): Morgana Macena de Santana.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 70) – Apelação Cível N° 0807898-15.2015.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): O Município de Campina Grande. Advogado(a): Hannelise S. Garcia da Costa (OAB/PB 11.468). Apelado(s): Damião Ferreira de Brito. Defensor(a): Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 71) – Apelação Cível N° 0821749-04.2016.8.15.2001. Oriundo da Vara dos Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante(s): Celso Carlos Fernandes Duarte e Sarah Sufia Lima Duarte. Advogado(a): Karina Palova Villar Maia (OAB/PB 10.850), Ivana Ludmilla Villar Maia (OAB/PB 10.466) e outros. Apelado(s): Administradora de Consórcio Nacional Honda LTDA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 72) – Apelação Cível N° 0800234-16.2017.8.15.0371. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa. Apelante(s): Maria Rosália da Silva Barbosa. Advogado(a): Alessandra Anacleto Ayres Martins Marques (OAB/PB 22.231), Kallyane Pereira Quirino Elias Marques (OAB/PB 19.625) e outra. Apelado(s): O Município de Sousa, representado por sua Procuradoria-Geral.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 73) – Apelação Cível N° 0806674-08.2016.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): O Município de Campina Grande. Advogado(a): Hannelise S. Garcia da Costa (OAB/PB 11.468). Apelado(s): Paulo José da Silva, representado por sua filha, Maria Mikaela Gomes da Silva. Defensor(a): Álvaro Gaudêncio Neto (OAB/PB 2269).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 74) – Apelação Cível N° 0800008-50.2017.8.15.0261. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Piancó. Apelante(s): José de Souza Macedo. Advogado(a): José Eduardo Lacerda Parente Andrade (OAB/PB 21.061) e Eudeny Ayrlanea de Andrade (OAB/PB 22.512). Apelado(s): A Justiça Pública.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 75) – Apelação Cível N° 0801253-49.2014.8.15.0731. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Rosângela Maria Scarano Pereira. Advogado(a): Alessandra Scarano Guerra (OAB/PB 12.601) e Elinalda Costa de Andrade e Silva (OAB/PB 11.799). Apelado(s): O Município de Cabedelo, representado por seu Procurador-Geral.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 76) – Apelação Cível N° 0815758-47.2016.8.15.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Adamastor Targino. Advogado(a): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos (OAB/PB 14.708) e Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho



(OAB/PB 22.899). Apelado(s): Banco ABN AMRO Real S/A. Advogado(a): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 77) – Apelação Cível nº 0804743-75.2016.8.15.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira. Apelante(s): Maria da Conceição Santiago da Silva. Advogado(a): Hilton Hril Martins Maia (OAB/PB 13.442). Apelado(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(a): Eliasia Helena de Melo Martini (OAB/PB 1853A) e Henrique José Parada Simão (OAB/SP 221.386).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 78) – Apelação Cível nº 0823019-97.2015.8.15.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Edilton Dias dos Santos. Advogado(a): Alexandre G. Cezar Neves (OAB/PB 14.640) e Ubiratã Fernandes de Souza (OAB/PB 11.960). Apelado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 79) – Apelação Cível nº 0811911-23.2016.8.15.0001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Maria Auxiliadora Camilo Trajano. Advogado(a): Enéas Veríssimo de Araújo Souza (OAB/PB 16.927). Apelado(s): CAGEPA – Companhia de Água e Esgoto do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 80) – Apelação Cível nº 0807903-45.2015.8.15.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira. Apelante(s): Valdimir de Oliveira Costa. Advogado(a): Hilton Hril Martins Maia (OAB/PB 13.442). Apelado(s): Banco Bonsucesso S/A. Advogado(a): Lourenço Gomes Gadêlha de Moura (OAB/PE 21.233) e Augusto César Bezerra Baracho (OAB/PE 40.058).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 81) – Apelação Cível nº 0805729-35.2016.8.15.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Kival Wanderley Cruz Marques. Advogado(a): Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB 16.237). Apelado(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(a): Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PB 32.505A).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 82) – Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0816225-12.2016.8.15.0001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(a): Emanuella Maria de Almeida Medeiros (OAB/PB 18.808). Apelado(s): Maria das Neves do Nascimento. Advogado(a): Charles Félix Layme (OAB/PB 10.073). Remetente: O Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 83) – Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0805180-45.2015.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): O Município de Campina Grande. Advogado(a): Hannelise S. Garcia da Costa (OAB/PB 11.468). Apelado(s): Y. V. F. L., representada por sua genitora, Taymã Farias. Defensora(a): Carmem Noujaim Habib. Remetente: O Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE - 84) – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 0860012-08.2016.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa. Apelante/Recorrido(s): Mário Ângelo Cachino Júnior. Advogado(a): Eliomara Correia Abrantes (OAB/PB 1326A). Apelado/Recorrentes(s): Manuela Menezes Cachino e outras. Advogado(a): Carla Constância Freitas de Carvalho (OAB/PE 28.022).



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

**39ª SESSÃO ORDINÁRIA - PROCESSOS FÍSICOS - 19 DE JUNHO DE 2018
- TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS.**

1ª) Apelação Infracional nº 0000031-08.2017.815.0171. 2ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelantes: A. A. B. M., A. A. L., C. V. P. S. e Y. D. S., menores, representados por seus genitores (Adv.: Alípio Bezerra de Melo Neto, OAB/PB nº 17.103 e Lucicleide Carneiro Marinho, OAB/PB nº 22.096). Apelada: Justiça Pública.

2ª) Agravo em Execução nº 0000433-83.2018.815.0000. Vara de Execuções da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Agravante: NAPOLEÃO DOS SANTOS SILVA (Adv.: Carlos Antônio da Silva, OAB/PB nº 6.370 e Dário Sandro de Castro Souza, OAB/PB nº 11.942). Agravada: Justiça Pública.

3ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000411-25.2018.815.0000. Comarca do Conde. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Recorrente: DIÓGENES DANTAS BARBOSA (Adv.: João Fidelis de Oliveira Neto, OAB/PB nº 16.366 e Daniel Sales Mendes, OAB/PB nº 22.173). Recorrida: Justiça Pública.

4ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000699-70.2018.815.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Recorrente: LUAN GABRIEL ANDRADE PEREIRA (Adv.: Pedro Miguel Melo de Almeida, OAB/PB nº 23.316). Recorrida: Justiça Pública.

5ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001400-65.2017.815.0000. Comarca de Pilar. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Recorrente: representante do Ministério Público. Recorrido: ÁLVARO HENRIQUE MOISÉS DE LIMA (Defensora Pública: Maria de Lourdes Saraiva).

6ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000208-63.2018.815.0000. Comarca de Boqueirão. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Recorrente: EUDES MARCELINO DOS SANTOS (Adv.: Humberto Albino de Moraes, OAB/PB nº 3.559 e Humberto Albino da Costa Júnior, OAB/PB nº 17.484). Recorrida: Justiça Pública.

7ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000536-90.2018.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Recorrente: ADRIANO DA NÓBREGA CUNHA (Defensor Público: José Gerardo Rodrigues Júnior). Recorrida: Justiça Pública.

8ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000394-86.2018.815.0000. Comarca de Arara. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Recorrente: VALDERI FRANCISCO DE SANTANA (Adv.: José Evandro Alves da Trindade, OAB/PB nº 18.318). Recorrida: Justiça Pública.

9ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0002910-84.2015.815.0000. Comarca de Cruz do Espírito Santo. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Recorrente: EWERTON VELOSO DE ARAÚJO LIMA (Adv.: Érika de Fátima Souza Durand, OAB/PB nº 12.234). Recorrida: Justiça Pública.

10ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000540-30.2018.815.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Recorrentes: SAMUEL DE LIMA SILVESTRE e TALISSON DA SILVA CAMILO (Defensor Público: André Luiz Pessoa de Carvalho). Recorrida: Justiça Pública.

11ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000360-14.2018.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Recorrentes: ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS, ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, EVISON LUCAS FERREIRA RODRIGUES, EZEQUIEL SOSTENES BEZERRA FARIAS, JOSÉ FABRÍCIO BARBOSA ALVES, LUCRÉCIA CHAVES FÉLIX, RUBENILSON CÁSSIO DAS VIRGENS LIMA e UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO (Adv.: Miguel Rodrigues da Silva, OAB/PB nº 15.933-B). Recorrida: Justiça Pública.

12ª) Desaforamento nº 0000101-53.2017.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Autor: representante do Ministério Público. Réu: TIAGO DA SILVA GOMES (Defensores Públicos: José Willami de Sousa, Roberto Stephenson Andrade Diniz e Wilmar Carlos de Paiva Leite).

13ª) Desaforamento nº 0000269-21.2018.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Autor: Assistência de Acusação (Adv.: Éssica de Almeida Lima, OAB/PB nº 23.121, Luísa Câmara Rocha, OAB/PB nº 23.189, Tayse Ribeiro de Castro Palitot, OAB/PB nº 23.783). 1º Réu: ALLEX AURÉLIO TOMÁS DOS SANTOS (Adv.: Bruno Augusto Deriu, OAB/PB nº 19.728). 2º Réus: FAGNER DAS CHAGAS SILVA e JOBSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR (Adv.: Antônio Elias Firmino, OAB/PB nº 7.037. Defensora Pública: Fernanda Pedrosa).

14ª) Desaforamento nº 0001448-24.2017.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Autor: representante do Ministério Público. 1º Réu: FRANCISCO SALES LUCENA GARCIA (Defensores Públicos: José Willami de Souza e Roberto Stephenson Andrade Diniz). 2º Réu: EDVALDO SILVESTRE PEREIRA (Defensor Público: Wilmar Carlos de Paiva Leite).

15ª) Desaforamento nº 0001409-27.2017.815.0000. Comarca de Santa Luzia. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Autor: representante do Ministério Público. Réu: JOSÉ ANDERSON SOUSA DA SILVA (Defensor Público: Admilson Villarim Filho).

16ª) Desaforamento nº 0000467-58.2018.815.0000. Comarca de Mari. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Autor: representante do Ministério Público. Réus: OLIMAR LUIZ PEREIRA, JOSÉ ALEX DA SILVA ARAÚJO, ERENILTON DA SILVA BARBOSA e LUIZ JOSÉ CASSIMIRO FILHO (Defensor Público: Samuel Basílio de Pessoa Lima).

17ª) Apelação Criminal nº 0001017-45.2009.815.0331. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: RONALDO ATAÍDE FRANCISCO (Adv.: Walter Higino de Lima, OAB/PB nº 6.245). Apelada: Justiça Pública.

18ª) Apelação Criminal nº 0023685-41.2009.815.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: DÉBORA APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO (Defensor Público: Pedro Muniz de Brito Neto). Apelada: Justiça Pública.

19ª) Apelação Criminal nº 0000539-68.2009.815.0741. Comarca de Boqueirão. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: LINALDO PALMEIRA DOS SANTOS (Adv.: Divalcy Reinaldo Ramos Cavalcante, OAB/PB nº 19.551). Apelada: Justiça Pública.

20ª) Apelação Criminal nº 0001185-87.2010.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: MARCO ANTÔNIO NÓBREGA BRAGA (Adv.: Ozael da Costa Fernandes, OAB/PB nº 5.510 e Hugo Abrantes Fernandes, OAB/DF nº 53.090). Apelada: Justiça Pública.

21ª) Apelação Criminal nº 0001153-93.2010.815.0141. 1ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: JOSÉ FERREIRA NETO (Adv.: Flávio Márcio de Sousa Oliveira, OAB/PB nº 13.346). Apelada: Justiça Pública.

22ª) Apelação Criminal nº 0003426-97.2011.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: IDELFONSO MATEUS FILHO (Adv.: João Marques Estrela e Silva, OAB/PB nº 2.203).

23ª) Apelação Criminal nº 0000773-41.2011.815.0301. 2ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: MARCOS ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO (Adv.: Arnaldo Marques de Sousa, OAB/PB nº 3.467). Apelada: Justiça Pública.

24ª) Apelação Criminal nº 0003965-29.2012.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. 1ª Apelante: representante do Ministério Público. 2ª Apelantes: JOSENILZA DA COSTA FERNANDES, OSÉAS DA COSTA FERNANDES, FRANCISCO JOSÉ BERNARDO e JOAB FERNANDES DO NASCIMENTO (Adv.: Ozael da Costa Fernandes, OAB/PB nº 5.510 e Francisco de Assis F. De Abrantes, OAB/PB nº 21.244). Apelada: Justiça Pública.

25ª) Apelação Criminal nº 0000682-42.2012.815.0421. Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: LUÍS VIEIRA DA SILVA (Defensor Público: Vicente Alencar Ribeiro). Apelada: Justiça Pública.

26ª) Apelação Criminal nº 0001367-46.2012.815.0131. 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: ABDIEL BRASILEIRO DE ARAÚJO (Adv.: João de Deus Quirino Filho, OAB/PB nº 10.520). Apelada: Justiça Pública.

27ª) Apelação Criminal nº 0123819-71.2012.815.2002. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: NADJAILSON RODRIGUES DA SILVA (Adv.: Roberto Dimas Campos Júnior, OAB/PB nº 17.594). Apelada: Justiça Pública.

28ª) Apelação Criminal nº 0013163-13.2013.815.2002. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: NATANAEL VIEIRA NUNES (Adv.: Rinaldo Cirilo Costa, OAB/PB nº 18.349). Apelada: Justiça Pública.

29ª) Apelação Criminal nº 0004336-28.2013.815.0251. 6ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: FELIPE DE OLIVEIRA BATISTA (Adv.: Djalma Queiroga de Assis Filho, OAB/PB nº 12.620). Apelada: Justiça Pública.

30ª) Apelação Criminal nº 0019904-35.2014.815.2002. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: PAULO CLEMENTINO DO NASCIMENTO (Defensora Pública: Paula Frassinete Henriques Nóbrega).

31ª) Apelação Criminal nº 0020562-59.2014.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: MARINÉSIA TRAJANO RODRIGUES ALVES (Adv.: Oscar Stephano Gonçalves Coutinho, OAB/PB nº 13.552). Apelada: Justiça Pública.

32ª) Apelação Criminal nº 0009220-82.2014.815.0181. 2ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: PAULO CÉZAR ELIAS DOS SANTOS (Adv.: Fábio Meireles Fernandes da Costa, OAB/PB nº 9.273).

33ª) Apelação Criminal nº 0001598-85.2014.815.0751. 1ª Vara da Comarca de Bayeux. ELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: IVANILDO TEIXEIRA (Adv.: Revilson M. Carvalho Júnior, OAB/MG nº 84.721). Apelada: Justiça Pública.

34ª) Apelação Criminal nº 0001385-09.2014.815.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: BENILTON PEREIRA DO NASCIMENTO (Adv.: Júlio Demétrius do Nascimento Soares, OAB/PB nº 19.622). Apelada: Justiça Pública.

35ª) Apelação Criminal nº 0000656-19.2014.815.0051. 2ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JOSÉ ALVES DE SOUSA (Adv.: Roney Santos Braga, OAB/PB nº 20.392). Apelada: Justiça Pública.

36ª) Apelação Criminal nº 0016423-64.2014.815.2002. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: WANDERLEY DINIZ DA SILVA JÚNIOR (Defensores Públicos: André Luiz Pessoa de Carvalho e Maria do Socorro Tamar Araújo Celino). Apelada: Justiça Pública.

37ª) Apelação Criminal nº 0000131-67.2014.815.0041. Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des.



Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: FELIPE BRENO BORGES DE LIMA (Adv.: Natanaelson Silva Honorato, OAB/PB nº 21.197). Apelada: Justiça Pública.

38ª) Apelação Criminal nº 0002646-68.2014.815.0981. 1ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: GILBERTO MUNIZ DANTAS (Adv.: Johnson Gonçalves de Abrantes, OAB/PB nº 1.663, Danilo Sarmento Rocha Medeiros, OAB/PB nº 17.586 e outros). Apelada: Justiça Pública.

39ª) Apelação Criminal nº 0000672-74.2014.815.0761. Comarca de Gurinhém. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: EDNALDO RAIMUNDO DOS SANTOS (Defensores Públicos: Walnir Onofre Honório e Maria do Socorro Tamar Araújo Celino). Apelada: Justiça Pública.

40ª) Apelação Criminal nº 0001017-97.2014.815.0451. Comarca de Sumé. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: JOSÉ JURANDI DE LIMA (Adv.: José Joseva Leite Júnior, OAB/PB nº 17.183). Apelada: Justiça Pública.

41ª) Apelação Criminal nº 0000523-07.2015.815.2002. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: ELIAKIN SAMPAIO DE ARAÚJO TEODORO (Adv.: José Vanilson Batista de Moura Júnior, OAB/PB nº 18.043 e Joaquim Campos Lorenzoni, OAB/PB nº 20.048). Apelada: Justiça Pública.

42ª) Apelação Criminal nº 0001198-13.2015.815.0371. 2ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: LUIZ FÉLIX BARBOSA (Adv.: Lincon Bezerra de Abrantes, OAB/PB nº 12.060). Apelada: Justiça Pública.

43ª) Apelação Criminal nº 0001661-15.2015.815.0351. 3ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: ADAILTON SILVA DE SOUZA (Adv.: Adailton Raulino Vicente da Silva, OAB/PB nº 11.612 e Érika Patrícia Serafim Ferreira Bruns, OAB/PB nº 17.881). Apelada: Justiça Pública.

44ª) Apelação Criminal nº 0000957-93.2015.815.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: EVANILDO MENDES DE LACERDA FILHO (Adv.: Iarley José Dutra Maia, OAB/PB nº 19.990). Apelada: Justiça Pública.

45ª) Apelação Criminal nº 0002105-42.2015.815.2002. Vara Militar da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: representante do Ministério Público. Apelada: MAIARY ANDRADE PONTES (Adv.: Joilma de Oliveira F. A. Santos, OAB/PB nº 6.954).

46ª) Apelação Criminal nº 0000609-42.2015.815.0461. Comarca de Soledade. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS (Adv.: Petronilo Viana de Melo Júnior, OAB/PB nº 13.948). Apelada: Justiça Pública.

47ª) Apelação Criminal nº 0001374-47.2015.815.0191. Comarca de Soledade. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: EDSON DA SILVA SANTOS (Defensores Públicos: Manfredo Rosenstock e Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública.

48ª) Apelação Criminal nº 0012856-47.2015.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS NETO (Defensores Públicos: Kátia Lanusa de Sá Vieira e Enriquimar Dutra da Silva). Apelada: Justiça Pública.

49ª) Apelação Criminal nº 0019099-48.2015.815.2002. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: representante do Ministério Público. Apelados: RODRIGO DE OLIVEIRA, MORGANA PORTO DE VASCONCELOS e LEIKLEANE BARBOSA DE PAULA.

50ª) Apelação Criminal nº 0017100-60.2015.815.2002. 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: ALYSON GAUDÊNCIO VASCONCELOS DE BARROS (Adv.: Antônio Weryk Ferreira Guilherme, OAB/PB nº 18.530 e Everson Coelho de Lima, OAB/PB nº 20.294).

51ª) Apelação Criminal nº 0012939-63.2015.815.0011. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: EVERTON FEITOZA MACEDO (Adv.: Andreaze Bonifácio de Sousa, OAB/PB nº 12.110). Apelada: Justiça Pública.

52ª) Apelação Criminal nº 0000464-75.2015.815.0011. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: PATRÍCIO CALURINDO SANTANA (Adv.: Alexei Ramos de Amorim, OAB/PB nº 9.164 e outros). Apelada: Justiça Pública.

53ª) Apelação Criminal nº 0000381-80.2015.815.0101. Comarca de Brejo do Cruz. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: ERONILDES LÚCIO DE OLIVEIRA (Adv.: Sebastião Marcos Costa de Sousa, OAB/PB nº 6.479). Apelada: Justiça Pública.

54ª) Apelação Criminal nº 0000658-03.2016.815.0541. Comarca de Pocinhos. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelantes: ABSALÃO DOS SANTOS HONORATO e EDNO DE SOUSA LAURENTINO (Defensora Pública: Monalisa Maelly Fernandes Montenegro). Apelada: Justiça Pública.

55ª) Apelação Criminal nº 0001605-09.2016.815.0751. 1ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1º Apelante: CARLOS JÚNIOR NUNES DA SILVA (Adv.: Antônio Weryk Ferreira Guilherme, OAB/PB nº 18.530 e Everson Coelho de Lima, OAB/PB nº 20.294). 2º Apelante: EDSON SANTOS DA SILVA (Adv.: Antônio Weryk Ferreira Guilherme, OAB/PB nº 18.530 e Everson Coelho de Lima, OAB/PB nº 20.294). Apelada: Justiça Pública.

56ª) Apelação Criminal nº 0032310-20.2016.815.2002. 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: HALIBERTO ROSENDO DA COSTA (Defensores Públicos: Hercília Maria Ramos Régis e Maria do Socorro Tamar Araújo Celino). Apelada: Justiça Pública.

57ª) Apelação Criminal nº 0124747-26.2016.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA (Adv.: João Hélio Lopes da Silva, OAB/PB nº 8.732). Apelada: Justiça Pública.

58ª) Apelação Criminal nº 0000812-36.2016.815.0051. 2ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: FRANCISCO CARLOS FERREIRA DE SOUSA (Adv.: João Hélio Lopes da Silva, OAB/PB nº 8.732). Apelada: Justiça Pública.

59ª) Apelação Criminal nº 0000385-49.2016.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: WILAME SOARES FERREIRA (Adv.: Taísa Gonçalves Nóbrega Gadelha Sá, OAB/PB nº 15.631, Daniel Guedes Costa, OAB/PB nº 17.174, e outros). Apelado: JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA (Adv.: Francisco Lamartine de Formiga Bernardo, OAB/PB nº 6.507).

60ª) Apelação Criminal nº 0000496-57.2016.815.0751. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelantes: JOSÉ

HENRIQUE DA SILVA SATURNINO e GERMISON SILVA DOMINGOS DOS SANTOS (Adv.: Alberdan Coelho de Souza Silva, OAB/PB nº 17.984). Apelada: Justiça Pública.

61ª) Apelação Criminal nº 0000534-58.2016.815.0011. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: LEANDRO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO (Adv.: Rafael Alves M. Araújo, OAB/PB nº 20.942). Apelada: Justiça Pública.

62ª) Apelação Criminal nº 0000075-89.2016.815.0291. Comarca de Cruz do Espírito Santo. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: GILMAR CARLOS ALVES DE LIMA (Adv.: Manoel Pereira Diniz Neto, OAB/PB nº 12.665). Apelada: Justiça Pública.

63ª) Apelação Criminal nº 0000275-11.2017.815.0211. 2ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: LUCAS DA SILVA BEZERRA (Defensora Pública: Laís de Queiroz Novais). Apelada: Justiça Pública.

64ª) Apelação Criminal nº 0031056-12.2016.815.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: EMERSON MEDEIROS BATISTA (Adv.: Joalysson Guedes Resende, OAB/PB nº 16.427). Apelada: Justiça Pública.

68ª) Apelação Criminal nº 0031650-26.2016.815.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: JOSÉ CLEDILSON LAURINDO MARQUES (Adv.: Dário Sandro de Castro Souza, OAB/PB nº 11.942). Apelada: Justiça Pública.

66ª) Apelação Criminal nº 0000841-50.2016.815.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: JOSÉ ROBERTO ALVES DE ALMEIDA (Defensora Pública: Maria Fausta Ribeiro). Apelada: Justiça Pública.

67ª) Apelação Criminal nº 0034183-55.2016.815.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: JEAN DA SILVA SANTOS (Adv.: Joalysson Barbosa Barros, OAB/PB nº 15.370). Apelada: Justiça Pública.

68ª) Apelação Criminal nº 0000199-56.2016.815.0361. Comarca de Serraria. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: RAFAEL GALDINO DOS SANTOS (Defensora Pública: Iara Banazzoli). Apelada: Justiça Pública.

69ª) Apelação Criminal nº 0000711-60.2016.815.2003. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: ANTÔNIO CARLOS LOPES PESSOA (Adv.: Luiz Pereira do Nascimento Júnior, OAB/PB nº 18.895). Apelada: Justiça Pública.

70ª) Apelação Criminal nº 0010376-62.2016.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: LISMAR JOSÉ DA SILVA (Defensora Pública: Kátia Lanusa de Sá Vieira).

71ª) Apelação Criminal nº 0000168-23.2017.815.2003. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: ESTÉFANO RONELY CAVALCANTE DA SILVA (Adv.: Rinaldo Cirilo Costa, OAB/PB nº 18.349). Apelada: Justiça Pública.

72ª) Apelação Criminal nº 0011283-44.2017.815.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: DIEGO DOS SANTOS ALVES (Adv.: Artur Nunes Alves dos Santos, OAB/PB nº 19.552 e outros). Apelada: Justiça Pública.

73ª) Apelação Criminal nº 0000326-40.2017.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: VALMIR SOARES DA SILVA FILHO (Defensora Pública: Rosângela Maria de Medeiros Brito). Apelada: Justiça Pública.

74ª) Apelação Criminal nº 0009388-48.2017.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Apelante: DANILO PORFÍRIO DA SILVA (Defensora Pública: Adriana Ribeiro). Apelada: Justiça Pública.

75ª) Apelação Criminal nº 0000532-54.2017.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: REBECA OLIVEIRA (Adv.: Aurino Barros, OAB/PB nº 19.474). Apelada: Justiça Pública.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DATA: 07/06/2018

Processo: 0000075-75.2016.815.1201, Automática, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Antonia Felix Da Silva, Advogado: Humberto De Sousa Felix, Apelado: Banco Mercantil Do Brasil S/A E, Banco Mercantil Financeira S/A, Advogado: Marcos Delli Ribeiro Rodrigues. **Processo:** 0000110-39.2013.815.0781, Automática, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Indenizacao Por Dano Material Apelante: Lucia De Fatima Silva De Oliveira, Advogado: Roseno De Lima Sousa, Apelado: Municipio De Barra De Santa Rosa, Advogado: Lucelia Dias De Medeiros. **Processo:** 0000113-39.2014.815.0981, Automática, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Indenizacao/Tercio Constitucional Apelante: Marcos Jose Martins Da Silva, Advogado: Marconi Leal Eulalio, Apelado: Municipio De Queimadas, Advogado: Tiago Teixeira Ribeiro. **Processo:** 0000117-20.2015.815.0471, Automática, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Heleno Gomes Barbosa Filho, Advogado: Luciana Ribeiro Fernandes, Apelado: Banif-Banco Internacional Do Funchal, Brasil S/A. **Processo:** 0000279-69.2017.815.0301, Automática, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Obrigacao De Entregar Apelante: Municipio De Lagoa, Advogado: Thyago Glaydson Leite Carneiro, Apelado: Jaidete De Sousa Rodrigues Custodio, E Outros, Advogado: Admilson Leite De Almeida Junior. **Processo:** 0000285-76.2017.815.0301, Automática, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execucao Apelante: Municipio De Lagoa, Advogado: Thyago Glaydson Leite Carneiro, Apelado: Francilda Dalva De Freitas Severo, Advogado: Jose Rodrigues Neto Segundo. **Processo:** 0000338-98.2009.815.0281, Automática, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Pilar, Advogado: Felipe Sales Carneiro Da Cunha, Apelado: Jose Maria Pereira Da Silva, Advogado: Marcos Antonio Limeira. **Processo:** 0000410-43.2012.815.0261, Automática, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Requerimento De Reintegracao De Posse 01 Apelante: Manoel Da Costa Almeida, Maria Jose De Almeida, Advogado: Gerivaldo Dantas Da Silva, 02 Apelante: Amilton Pires De Almeida Ramalho, Advogado: Em Causa Propria, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0000417-85.2016.815.0781, Automática, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Aposentadoria Apelante: Maria Dos Anjos Lima Silva, Advogado: Alysson Wagner Correa Nunes, Apelado: Municipio De Barra De Santa Rosa, Advogado: Lucelia Dias De Medeiros. **Processo:** 0000443-65.2015.815.0281, Automática, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao/Remessa Necessaria - Fgts Apelante: Estado Da Paraíba, Rep.P/Seu Procurador, Roberto Mizuki, Apelado: Valdeineide Xavier Da Silva, Advogado: Gabriel Pontes Vital, Rafael Pontes Vital, Remetente: Juizo Da Comarca De Pilar. **Processo:** 0000448-33.2013.815.0451, Automática, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Decimo Terceiro Salario Proporcional Apelante: Estado Da Paraíba, Rep.P/Seu Procurador, Venancio Viana De Medeiros Filho, Apelado: Luiz Xavier De Sousa, Advogado: Karina Xavier L.Barosi. **Processo:** 0000455-24.2016.815.0191, Automática, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvt S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Heleno Mauricio De Sousa, Advogado: Iankel De Sousa Lucena. **Processo:** 0000458-04.2014.815.0561, Automática, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Coremas, Advogado: Gledston Machado Viana, Apelado: Francisco De Assis Pires Dos Santos, Advogado: Ed Cesar Lacerda Loureiro, Mara Carolina



Lacerda Loureiro, Remetente: Juizo Da Comarca De Coremas. **Processo:** 0000516-39.2015.815.0151, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Salario Vencido/Retido Apelante: Valdemir Ferreira Manguiera Junior, Advogado: Braz Oliveira Travassos Quarto Netto, Apelado: Municipio De Conceicao, Advogado: Joaquim Lopes Vieira. **Processo:** 0000524-76.2018.815.0000, Red. Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Recurso Administrativo - Demissao Ou Exoneracao Recorrente: Iramar Romulo Lopes Soares, Advogado: Jocelio Jairo Vieira, Recorrido: Justica Publica. **Processo:** 0000539-98.2011.815.0191, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Gratificacoes De Atividade Apelante: Dario Albuquerque Do O E Outros, Advogado: Marcelo Dantas Lopes, Apelado: Municipio De Cubati, Advogado: Romulo Leal Costa. **Processo:** 0000683-19.2018.815.0000, Red. Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Habeas Corpus - Habeas Corpus - Cabimento Impetrante: Luiz Carlos Silva De Menezes, Advogado: Elenilson Dos Santos Soares, Kelson Sergio Terrozo De Souza, Impetrado: Justica Publica. **Processo:** 0000772-42.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Inspecao - Magistratura Historico: Oficio 121/2018/Gdc - Relatorio Final De Inspecao, Realizada Pela Corregedoria-Geral Da Justica Na Co, Marca De Alhandra, Realizada No Periodo De 13 A 17., 02.2017.,Cuja Revisao De Inspecao Foi Realizada Nos, Dias 13 E 14.07.2017.. **Processo:** 0000773-27.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Inspecao - Magistratura Historico: Oficio 122/2018/Gdc - Relatorio Final De Inspecao, Realizada Pela Corregedoria-Geral Da Justica Na 3a, Vara Mista De Sape, Realizada No Periodo De 20 A, 24.02.2017, Cuja Revisao De Inspecao Foi Realizada, No Periodo De 13 A 14.06.2017.. **Processo:** 0000774-12.2018.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Inspecao - Magistratura Historico: Oficio 120/2018/Gdc - Relatorio Final De Inspecao, Realizada Pela Corregedoria-Geral Da Justica Na 2a, Vara Da Comarca De Mamanguape, Realizada No Periodo, De 12 A 16.12.2016, Cuja Revisao De Inspecao Ocor-, Reu Nos Dias 29 E 30.05.2017.. **Processo:** 0000775-94.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Inspecao - Magistratura Historico: Oficio 123/2018/Gdc - Relatorio Final De Inspecao, Realizada Pela Corregedoria-Geral Da Justica Na 2a, Vara Da Comarca De Itabaiana, Realizada No Periodo, De 10 A 11.04.2017, Cuja Revisao De Inspecao Ocor-, Reu No Periodo De 28 E 29.08.2017.. **Processo:** 0000776-79.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Inspecao - Magistratura Historico: Relatorio Final De Inspecao Realizada Pela Correg., Doria-Geral Da Justica Na Comarca De Alagoinha (O-, Ficio 124/2018/Gdc), No Periodo De 05 A 09.06.2017., Cuja Revisao De Inspecao Ocorreu Nos Dias 04 E 07., 12.2017.. **Processo:** 0000777-64.2018.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Inspecao - Magistratura Historico: Relatorio Final De Inspecao Realizada Pela Correg., Doria-Geral Da Justica Na Comarca De Alagoa Grande, (Oficio 125/2018/Gdc), Entre Os Dias 03.04.2017 E 04.04.2017, Cuja Revisao De Inspecao Ocorreu Entre, Os Dias 12 E 14.12.2017.. **Processo:** 0000799-25.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Agravo De Execucao Penal - Execucao Penal Agravante: Avandeci Roberto Dos Santos, Defensor: Naiara Antunes Dela Bianco. **Processo:** 0000831-41.2016.815.0601, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Empréstimo Consignado Apelante: Banco Itau Consignado S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Joao Maximo Vieira, Advogado: Gleysianne Kelly Souza Lira. **Processo:** 0000888-42.2015.815.0521, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvt S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Antonio Lindolfo Da Silva, Advogado: Emmanuel Saraiva Ferreira. **Processo:** 0001052-44.2015.815.0541, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Jonas Nunes Costa, Advogado: Luiz Bruno Veloso Lucena, Apelado: Municipio De Puxinana, Advogado: Rogério Da Silva Cabral. **Processo:** 0001085-11.2018.815.2002, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Pedido De Providencias - Incidente Administrativo (Art. 178, Vi, Loje) Historico: Prestacao De Contas Da Casa Do Instituto Dos Cegos, Da Paraiba Adalgisa Cunha, De Recursos Provenientes, De Pena De Prestacao Pecuniaria, Liberados Pelo Jui, Zo Da Vara De Execucao De Penas Alternativas Da Ca, Pital, Destinados A Aquisicao De Materiais Para Us, O Na Referida Instituicao.. **Processo:** 0001124-61.2016.815.0261, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Mario Tiburtino Leite Ferreira Neto, Advogado: Amilton Pires De Almeida Ramalho, Apelado: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Paulo Gustavo De Mello Silva Soares. **Processo:** 0001200-16.2013.815.0221, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Esubulho / Turbacao / Ameaca Apelante: Maria Do Carmo Moraes De Lima, Advogado: Maria Idileide Ferreira De A. Dias, Apelado: Doneves Ferreira, Defensor: Messias Dellino Leite. **Processo:** 0001208-06.2014.815.0561, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Coremas, Advogado: Gledston Machado Viana, Apelado: Francilene De Sousa Pires, Advogado: Admilson Leite De Almeida Junior. **Processo:** 0001267-79.2011.815.0211, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Com. De Itaporanga, Recorrido: Alan Deivid Martins Gomes, Advogado: Vanderly Pinto Santana, Interessado: Municipio De Curral Velho, Advogado: Jackson Rodrigues Da Silva. **Processo:** 0001539-45.2013.815.0521, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Pagamento Atrasado / Correcao Monetaria Apelante: Tereza Cristina Ferreira Da Silva, Advogado: Henrique Souto Maior, Apelado: Municipio De Mulungu, Advogado: Carlos Alberto Silva De Melo. **Processo:** 0001588-80.2009.815.0051, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Adicional De Periculosidade 01 Apelante: Aldenor Apolinario Dos Santos, Advogado: Almir Beserra Leite, 02 Apelante: Municipio De Triunfo, Advogado: Jose Airton Goncalves De Abrantes, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0001600-11.2016.815.2004, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De C.Rodrigues, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Infancia E Juventude, Da Capital. **Processo:** 0001600-75.2011.815.0261, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Maria Celia De Araujo Martins, Advogado: Francisco De Assis Remigio Ii, Apelado: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Jaldemiro Rodrigues De Ataie Jr, Carlos Frederico Nobrega Farias. **Processo:** 0001605-76.2014.815.0331, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Uniao Estavel Ou Concubinato Apelante: Herenilda Ferreira Pereira, Advogado: Jean De Albuquerque Holanda, Apelado: Maria Gomes Soares, Advogado: Jose Eduardo Dias Lins Albuquerque. **Processo:** 0001834-17.2013.815.0381, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Base De Calculo Apelante: Antonio Felix Alves, Advogado: Viviane Maria Silva De Oliveira, Apelado: Municipio De Itabaiana, Advogado: Ricardo Servulo Fonseca Da Costa, Jhon Kennedy De Oliveira. **Processo:** 0001908-15.2013.815.0141, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao/Remessa Necessaria - Auxilio-Acidente (Art. 86) Apelante: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Sua Procuradora, Thais Maria Oliveira De Araujo, Apelado: Antonio Jose Diniz Sobrinho, Advogado: Salomao Ferreira Da Silva, Remetente: Juizo Da 2a Vara Da Comarca De, Catole Do Rocha. **Processo:** 0001981-78.2014.815.0261, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Iolanda Maria Faustino De Castro Diniz, Advogado: Claudio Francisco De Araujo Xavier, Apelado: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Paulo Gustavo De Mello E Silva Soares. **Processo:** 0002086-71.2014.815.0191, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvt S/A, Advogado: Joao Alves Barbosa Filho, Suelio Moreira Torres, Apelado: Maria Jose De Oliveira Quirino, Advogado: Francisco Pedro Da Silva. **Processo:** 0002094-67.2015.815.0141, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: F P G Dos Santos Silva, Advogado: Gideon Benjamin Cavalcante, Apelado: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Rafael Sganzerla Durand. **Processo:** 0002175-34.2014.815.0211, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Audiberg Alves De Carvalho, Advogado: Jose Marcilio Batista, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0002194-42.2013.815.0351, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Piso Salarial Apelante: Maria Da Penha Lucas, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Municipio De Sape, Advogado: Geminiano Luiz Maroja Limeira Filho. **Processo:** 0002652-21.2012.815.0181, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execucao Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra, Apelado: Severino Tomaz De Oliveira, Advogado: Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz. **Processo:** 0002695-51.2012.815.0441, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Entregar Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Roberto Mizuki, Apelado: Flavio Gomes Pereira, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Remetente: Juizo Da Comarca Do Conde. **Processo:** 0002970-61.2014.815.0301, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao/Remessa Necessaria - Auxilio-Doenca Previdenciario Apelante: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Sua Procuradora, Marcilia Soares Melquipedes De A.Leite, Apelado: Wellington Lucio Neves, Advogado: Jaques Ramos Wanderley, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Comarca De Pombal. **Processo:** 0003712-93.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Auxilio-Doenca Acidentario Apelante: Edvaldo Gama Dos Santos, Advogado: Rita De Cassia De S Gondim, Apelado: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 0005143-02.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao/Remessa Necessaria - Admissao / Permanencia / Despedida Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Delosmar Domingos De Mendonca Junior, Apelado: Zilda Rodrigues De Macedo, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0006925-36.2017.815.2002, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Pedido De Providencias - Incidente Administrativo (Art. 178, Vi, Loje) Historico: Prestacao De Contas Do Centro De Recuperacao Femi-, Nino Missao Resgate, De Recursos Provenientes De Pe, Na De Prestacao Pecuniaria, Liberados Pelo Juizo Da, Vara De Execucao De Penas Alternativas Da Comarca, Da Capital, Destinados A Aquisicao De Utensilios(Ca, Ma Beliche, Colchao, Armarios Multi-Usa E Gelagua), Para Atender As Necessidades Do Centro De Recupera, Cao De Mulheres.. **Processo:** 0009723-12.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Brito Lira Souto, Apelado: Carmen Cristina Albuquerque Carvalho, Advogado: Antonio Michele Alves Lucena,

Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0013362-87.2003.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Iptu/ Imposto Predial E Territorial Urbano Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis, Apelado: Pbtur-Empresa Paraibana De Turismo S/A, Advogado: Felipe Crisanto Monteiro Nobrega. **Processo:** 0013694-15.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Monica Figueiredo, Apelado: Nordeste Ind De Produtos Alimenticios. **Processo:** 0014215-05.2017.815.2002, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Pedido De Providencias - Incidente Administrativo (Art. 178, Vi, Loje) Historico: Prestacao De Contas Da Associacao De Teatro Artes, E Yoga, De Recursos Provenientes De Pena De Presta-, Cao Pecuniaria, Liberados Pelo Juizo Da Vara De Exe, Cucao De Penas Alternativas Da Capital, Destinados, A Aquisicao De Material Para Escritorio, Computador,, Impressora E Instrumentos Musicais, Para Atender, Necessidades Da Instituicao.. **Processo:** 0017500-19.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao/Remessa Necessaria - Conversao 01 Apelante: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador, Jose Wilson Germano De Figueiredo, 02 Apelante: Aurilene Maia Macedo De Santana, Advogado: Ivo Castelo Branco P. Da Silva, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da Vara De Feitos Especiais Da, Capital. **Processo:** 0018012-07.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva, Apelado: Revisa Veiculos Pecas Servicos Ltda. **Processo:** 0019380-51.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Silvana Simoes De Lima E Silva, 01 Apelado: Tintas Nacor Industria De Tintas E Massas, Do Brasil Ltda, Defensor: Ariane Brito Tavares, 02 Apelado: Everaldo Sarmento, Advogado: Walter De Agra Junior. **Processo:** 0020906-43.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Defeito, Nulidade Ou Anulacao Apelante: Lilian Gomes Da Silva Diniz, Advogado: Americo Gomes De Almeida, Apelado: Banco J.Safra S/A, Advogado: Bruno Henrique De Oliveira Vanderlei. **Processo:** 0024729-59.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao/Remessa Necessaria - Restabelecimento Apelante: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador, Ricardo Ney De Farias Ximenes, Apelado: Elisandro Dos Santos Ferreira, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Remetente: Juizo Da Vara De Feitos Especiais Da, Capital. **Processo:** 0032103-10.2005.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Claudio Pitiguara Junior, Advogado: Jose Amarildo De Souza, Apelado: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Adlany Alves Xavier. **Processo:** 0039405-80.2011.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execucao Apelante: Banco Santander Brasil S/A, Advogado: Mayara Stephane Ferreira Freitas, Apelado: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis. **Processo:** 0040135-23.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Defeito, Nulidade Ou Anulacao Apelante: C E A Modas Ltda, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Carlyson Renato Alves Da Silva, Apelado: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis. **Processo:** 0042917-42.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Gilvandro De Almeida F.Guedes, Apelado: Aquamaris Aquacultura S/A, Fernando Serpa De Menezes, Magnolia Manso Serpa Menezes, Advogado: Claudio Sergio R De Menezes, Franciandio De Franca Rodrigues. **Processo:** 0043230-61.2013.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Henrique Jose Parada Simao, Elisia Helena De Melo Martini, Apelado: Diego Andrade De Albuquerque, Advogado: Clarissa Roberta Dias Cardoso, Izaura Falcao De Carvalho E Moraes. **Processo:** 0043603-92.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao/Remessa Necessaria - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Pb-prev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Milena Medeiros De Alencar, Apelado: Hepolito Fernandes Barbosa, Advogado: Enio Silva Nascimento, Thaise Gomes Ferreira, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0044996-28.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira De Oliveira, Apelado: Allana De Araujo Madeiro. **Processo:** 0059633-71.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer 01 Apelante: Maria De Fatima Fonseca De Figueiredo, Advogado: Carlos Alberto Pinto Manguera, 02 Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Delosmar Domingos De Mendonca Junior, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0062263-71.2012.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Vera Cruz Seguradora S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Jailson Silva De Aquino, Advogado: Marina De Vasconcelos Nobrega, Recorrente: Jailson Silva De Aquino, Advogado: Marina De Vasconcelos Nobrega, Recorrido: Vera Cruz Seguradora S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos. **Processo:** 0066032-19.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer 01 Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto, 02 Apelante: Cleomarques Moreira De Oliveira, Advogado: Alexandre Gustavo Cezar Neves, Ubirata Fernandes De Souza, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0071974-32.2014.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Banco Bradesco Financiamento S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Jose Lares Mendes, Advogado: Carlos Barbosa De Carvalho. **Processo:** 0102811-41.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execucao 01 Apelante: Santana E Ribeiro Ltda, Advogado: Fabio Firmino De Araujo, Ronaldo De Sousa Vasconcelos, 02 Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira De Oliveira, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0104771-32.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Leidson Flamarion Torres Matos, Hermano Gadelha De Sa, Apelado: Asta Luritzen Vasconcelos De Almeida, Advogado: Mariella Melo Nery Dantas, Recorrente: Asta Luritzen Vasconcelos De Almeida, Advogado: Mariella Melo Nery Dantas, Recorrido: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Leidson Flamarion Torres Matos, Hermano Gadelha De Sa. **Processo:** 0119235-61.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Valdenira Eneas De Sousa, Advogado: Everaldo Gomes De Leiros Junior, Jose Virgolino De Sousa, Apelado: Itau Seguro S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Gouveia, Magalhães E Moury Fernandes Adv. **Processo:** 0125370-89.2012.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao/Remessa Necessaria - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago Carvalho Rodrigues, Apelado: Severino Tulio Silva, Advogado: Franciandio De Franca Rodrigues, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recurso Adesivo-Fls.61/63. **Processo:** 0767417-05.2007.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Multas E Demais Sancoes Apelante: Sudema-Superintendencia De Administracao, Do Meio Ambiente, Representado Por Seu Procurador, Felipe Tadeu Lima Silvano, Apelado: Hospital E Maternidade Estevam Marinho, Advogado: Marlene Carvalho L.De Brito. **Processo:** 0774643-61.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Iptu/ Imposto Predial E Territorial Urbano Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Sua Procuradora, Marcelle Guedes Brito, Apelado: Francisco De Assis F Da Costa, Defensor: Ariane Brito Tavares. **Processo:** 0777790-95.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Sudema-Superintendencia De Administracao, Do Meio Ambiente, Representado Por Seu Procurador, Felipe Tadeu Lima Silvano, Apelado: Hospital Regional De Urgencia E, Emergencia De Campina Grande, Defensor: Ariane De Brito Tavares.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. **Abdon Salomao Lopes Furtado 024418 - Pb • 667; Abraao Brito Lira Beltrao 005444 - Pb • 167, 168, 183, 202, 203; Abraao De Oliveira Araujo 023717 - Pb • 182; Adailton De Oliveira Pinho 022165 - Pb • 121, 413 ; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 184, 476; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 539, 596; Adalgisa Couta De Medeiros 020865 - Pb • 190; Adeld Dantas Souza 019922 - Pb • 293; Adilson De Queiroz Coutinho Filho 012897 - Pb • 392; Admilto Alves Da Silva 009135 - Pb • 612; Adriana Augusta De Aguiar Azevedo 011101 - Pb • 420; Adriana Da Silva Antunes 017097 - Df • 18; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 231; Adriano Leite De Macedo 012595 - B • 669; Adriano Tadeu Da Silva 011320 - Pb • 583, 636, 638; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 354, 611; Aelito Messias Formiga 005769 - Pb • 674, 675, 676, 677, 678; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 553, 614; Alberdan Jorge Da Silva Cota 001767 - Pb • 456, 457; Albert Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 573, 576; Alberto Da Silva Rodrigues 013662 - Pb • 618; Alberto Joao Dos S. Loureiro Lopes 005537 - Pb • 549, 558; Alberto Jorge Santos Lima Carvalho 011106 - Pb • 253; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 640; Alberto Lopes De Brito 009796 - Pb • 348; Alcindor De Oliveira Villarim 010803 - Pb • 225; Aldaris Junior 010581 - Pb • 303; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 578; Alekson Azevedo Monteiro 005539 - Pb • 456, 457; Alessandro Figueiredo Valadares Fil 021049 - Pb • 26; Alessandro Magno De Oliveira E Silv 014886 - Pb • 245; Alex Durte Santana Barros 031583 - Df • 435; Alex Souto Arruda 010358 - Pb • 249; Alexandr Cesar Duarte 014438 - Pb • 601; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 554; Alexandre De Oliveira Arruda 011359 - Pb • 294; Alexandre Souza De Mendonca Furtado 007326 - Pb • 26; Alexandre Figueiredo Rosas 013505 - Pb • 615; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 216, 225, 234, 282; Alexina Bezerra Cavalcanti Alves 015881 - Pb • 247; Alfredo Feliciano Junior 010717 - Pb • 80; Alfredo Rangel Ribeiro**



010277 - Pb • 187, 188, 468; Aline Martins Belarmino 017833 - Pb • 449; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - Pb • 219; Alípio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb • 439; Alisson Bezerra Lima 017448 - Pb • 223; Alisson Taveira Rocha Leal 013631 - Pb • 693, 694, 698, 703; Allan Klebyson Silva Leite 004456 - Pb • 168; Allan Klebyson Silva Leite 045456 - Pb • 168; Almir Beserra Leite 012151 - Pb • 499; Aluizio Gomes De Araujo 005040 - Pb • 695; Amanda Barros Candido 015426 - Pb • 130; Amanda Costa Afreu 021780 - Pb • 552; Amanda Costa Souza Villarim 013314 - Pb • 286; Amanda De Figueiredo Pereira Goncal 019633 - Pb • 270; Amaro Gonzaga Pinto Filho 005616 - Pb • 222; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 121; Amilton Pires De Almeida Ramalho 017102 - Pb • 475; Ana Carolina Martins De Araujo 012574 - Pb • 671; Ana Carolina Pereira Tavares Viana 014643 - Pb • 7; Ana Carolina Remigio De Oliveira 086844 - Mg • 644; Ana Carolina Salles Santos E Silva 022799 - Pb • 254; Ana Caroline Camara Bezerra 013585 - Pb • 242, 243; Ana Claudia Nobrega Alencar 019466 - Pb • 686; Ana Claudia Nobrega Viana 008342 - E • 135; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 147; Ana Flavia Pereira Araujo 010764 - E • 96; Ana Karla Costa Silveira 012672 - Pb • 287; Ana Maria C Nunes De Sousa Freitas 011369 - Pb • 530; Ana Maria Correa Nunes De Sousa 011369 - B • 547, 548; Ana Maria Ribeiro De Aragao 019200 - Pb • 665; Ana Paula Gouveia Leite Fernandes 020222 - Pb • 153; Ana Raquel De Souza E S. Coutinho 011968 - Pb • 1; Ana Sofia Cavalcante Pinheiro 019294 - Pb • 529, 668; Ana Tereza De Aguiar Valença 033980 - Pb • 431; Ananias Synesio Da Cruz 005566 - Pb • 359, 362; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592 - Pb • 245, 250; Anaximandro De A. Siqueira Sousa 013312 - Pb • 462; Anderson Amaral Beserra 013306 - Pb • 465; Andre Abrantes Germano 021402 - Pb • 667; Andre Araujo Pires 014188 - Pb • 60; Andre De Oliveira Lima 020947 - Pb • 283; Andre Ferraz De Moura 008850 - Pb • 76; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 106; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 117; Andre Mauricio Montenegro Arruda 009836 - E • 220; Andre Villarim 010041 - Pb • 216; Andrea Costa Do Amaral 012780 - Pb • 9; Andrea Formiga Dantas Rangel Moreir 026687 - Pb • 296, 557; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 147; Andrea Melim Firmino De Queiroz 127812 - Sp • 234; Andrei Osti Andrezzo 144319 - Sp • 234; Andreia De Souza Sobral 024423 - Pb • 455; Anezio De Medeiros Queiroz Neto 020494 - Pb • 522; Angela Da Silva Santos 016884 - Pb • 473; Angela Gloria Rolim De Sousa Moraes 009590 - Pb • 135; Angela Maria Lacerda Pires 019322 - Pb • 407; Anibal Bruno Montenegro Arruda 008571 - Pb • 220; Anibal Graco Figueiredo 008570 - Pb • 570, 571; Anna Caroline Silva De Oliveira 014928 - Pb • 155; Anna Kalline Leonardo Antas Almeida 018084 - Pb • 553; Annibal Peixoto Neto 010715 - Pb • 60; Antonia Hernesto De Araujo 005879 - Pb • 333; Antonio Albuquerque Toscano Filho 013305 - Pb • 152; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 25, 138; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 22, 531, 532, 682; Antonio Braz Da Silva 012450 - Pb • 49; Antonio Carlos Marques 013994 - Pb • 298; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 113; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pb • 454; Antonio Duarte Vasconcelos Junior 015130 - Pb • 20, 21; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 016983 - Pb • 35, 50, 380, 400, 536, 537; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 020282 - A • 35, 380, 451, 549; Antonio Emidio Filho 007446 - Pb • 227; Antonio Guedes De Andrade Bisneto 020451 - Pb • 466; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 235, 273; Antonio Marcos Barbosa Bezerra 008624 - Pb • 476; Antonio Mendonca Monteiro Junior 009585 - Pb • 491, 492; Antonio Michele Alves Lucena 009449 - Pb • 658; Antonio Navarro Ribeiro 010172 - Pb • 590; Antonio Nery De Luna Freire 005209 - Pb • 132; Antonio Nilson Pereira Da Silva 005473 - Pb • 340; Antonio Ricardo De Oliveira Filho 003385 - Pb • 168; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 182, 346, 609; Antonio Teonito De Assuncao 010492 - Pb • 449, 452, 459, 460, 461, 464; Antonio Vinicius Santos De Oliveira 018971 - Pb • 180; Araceli Aleixo Do Nascimento 021892 - Pb • 697; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633 - Pb • 423; Arminda De Andrade Gondim 004845 - Pb • 312; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 501; Arthur Da Silva Fernandes 024868 - Pb • 276; Artur Barachisio Lisboa 000554 - Se • 350; Artur Araujo Filho 010942 - Pb • 618; Ayessa Caliope Beserra Frago 014847 - Pb • 236; Aylan Da Costa Pereira 017896 - Pb • 524; Barbara Da Fonseca Araujo 021547 - Pb • 552; Benjamin Adas Junior 069216 - Sp • 136; Betania Marinho De Souza 019280 - Pb • 434; Braz Oliveira Travassos Quarto Nett 018452 - Pb • 405; Brena Gabriela Monteiro Da Silva 022013 - Pb • 102; Bruna De Freitas Mathieson 015443 - Pb • 172; Bruna Taynara Da Costa Farias 017457 - Pb • 221; Bruno Tenorio Lisboa Dos Santos 024450 - Pb • 177; Bruno Alex Cardoso Monteiro 015882 - Pb • 54, 55; Bruno Apolinario Farias 016994 - Pb • 252; Bruno Augusto Deriu 019728 - Pb • 336; Bruno Cabral De Alencar Monteiro 021939 - Pb • 487; Bruno Carneiro Ramalho 012152 - Pb • 580, 688; Bruno De Almeida Maia 018921 - Ba • 15; Bruno Henrique De Oliveira Vanderle 021678 - Pb • 26, 44, 70, 100, 206, 211, 244, 585; Bruno Lira Carvalho 020725 - Pb • 275; Bruno Mouzinho Regis 022120 - Pb • 280; Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti 019353 - Pb • 31, 117; Bruno Padilha De Lima 005082 - Rn • 230; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 411, 531; Caius Marcellus Lacerda 005207 - Pb • 105; Camila Dayane Andrade De Sousa 020860 - Pb • 407; Camila De Albuquerque Oliveira 021349 - Pb • 228; Camila Tharciana De Macedo 015435 - Pb • 28; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 104, 127; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 302, 303, 304, 305; Carlos Antonio Da Silva 006370 - Pb • 181; Carlos Antonio Da Silva Junior 022493 - Pb • 201; Carlos Antonio Farias De Souza 007766 - Pb • 269; Carlos Antonio Germano Figueiredo 005544 - Pb • 154; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pb • 92, 111; Carlos Cicero De Sousa 019896 - Pb • 613; Carlos Da Costa Pinto Neves Filho 017409 - Pb • 26; Carlos Eduardo Silva Moraes 036585 - Pb • 582; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 52; Carlos Evandro Rabelo De Queiroga 021101 - Pb • 579; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 2, 15; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - Pb • 613; Cecilio Da F. V. Ramalho Terceiro 011050 - Pb • 27; Celso David Antunes 001141 - A • 315, 329; Celso Henrique Dos Santos 110394 - Mg • 72; Chintya Rossana Azevedo Bessa 036314 - Pb • 258; Christian Jefferson De Sousa Lima 018186 - Pb • 542; Cicera Cavalcante De Sousa 010383 - Pb • 371; Cicero Feitosa De Moura 006745 - Pb • 365; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 96, 546; Cicero Roberto Da Silva 017388 - Pb • 171; Clailson Cardoso Ribeiro 013125 - Ce • 31; Claudenice Marcolino Da Silva 030252 - Pb • 345; Claudia De Albuquerque Silva 011100 - Pb • 90; Claudia Maeli Diniz Jorge Andrade 018381 - Pb • 639; Claudio Alípio Da Silva 020915 - Pb • 650, 651; Claudio Alustau De Lucena E Melo Ju 030254 - Pb • 26; Claudio Cesar Gadelha Rodrigues 010144 - Pb • 668; Claudio Coelho Mendes De Araujo 005180 - Pb • 61; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984 - Pb • 557, 561, 565; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 304, 454, 463, 480; Claudio Roberto Da Costa 005840 - Pb • 361; Claudio Simao De Lucena Neto 011446 - Pb • 247; Clavio Valença Filho 000665 - B • 107; Clebson Do Nascimento Bezerra 023049 - Pb • 502; Clebson Wellington Leite De Sousa 024053 - Pb • 632; Clidson Oliveira De Araujo 014201 - Pb • 170; Clodoaldo Jose De Albuquerque Ramos 007483 - Pb • 334, 335; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 533; Clodoval Bento De Albuquerque Segun 018197 - Pb • 226, 696; Cora Geovana Palhano Souto 010983 - Pb • 433; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 5, 369; Dailiana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 669; Damiao Cavalcanti De Lira 008194 - Pb • 634; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 562, 563; Daniel Alves 018330 - Pb • 362; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 347; Daniel Henrique Antunes Santos 011751 - B • 115; Daniel Henrique Antunes Santos 011751 - Pb • 52; Daniel Nunes Romero 168016 - Sp • 578; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 241; Danielle Patricia Guimaraes Mendes 010504 - Pb • 272; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 105; Danilo Da Silva Maciel 014707 - Pb • 602; Danilo Toscano Mouzinho Trocoli 020583 - Pb • 452; Dario Sandro De Castro Souza 011942 - Pb • 181; Davi Livingston Lauro De Sales 004433 - Pb • 274; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 7; David Alves De Lira 018762 - Pb • 438; David Sombra Peixoto 016477 - A • 214, 370, 373, 390, 427, 530, 534, 634, 670, 672; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 635, 656, 672; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 580; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 52; Demetrio De Almeida Neto 014637 - B • 441, 442; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 685, 689, 692; Denis Maia Silvano 022506 - Pb • 298; Diego Araujo Coutinho 013975 - Pb • 242, 243; Diego Figueiredo Maia 021467 - Pb • 570, 571; Diego Jose Manguiera Aureliano 015178 - Pb • 178; Diego Pablo De Brito 012325 - Rn • 63; Diego Rafael Macedo De Oliveira 018670 - Pb • 292; Dinacio De Sousa Fernandes 014003 - Pb • 624, 680; Dinara Priscila Bido Eufrazino 020651 - Pb • 286; Dinart Patrick De Sousa Lima 019192 - Pb • 16; Diogo Montenegro Sa 021554 - Pb • 134; Dirceu Galdino Barbosa Duarte 013663 - Pb • 219, 220; Djalma Queiroga De Assis Filho 012620 - Pb • 535; Djan Henrique Mendonca Do Nascimento 005219 - A • 73; Douglas Antero De Lucena 010505 - Pb • 554; Edemilson Koji Motoda 231747 - Sp • 655; Edilson Henriques Do Nascimento 015832 - Pb • 445; Edilson Pereira De Oliveira Filho 015447 - Pb • 414; Edilza Maria Bento 019003 - Pb • 593; Edimilson Koji Motoda 231747 - Pb • 444; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 312, 317, 323, 325, 326, 328; Edjarde Sandro Cavalcante Arcoverde 016198 - Pb • 695, 697, 700; Ednaldo Ribeiro Da Silva 007713 - Pb • 595; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 169, 419; Edson Batista De Souza 003183 - Pb • 299; Eduardo Henrique Nogueira Luna 014320 - Pb • 353; Eduardo Paoliello 080702 - Mg • 449; Eduardo Pellegrini De Arruda Alvim 118685 - Sp • 128; Eduardo Sergio Sousa Medeiros 009599 - Pb • 205; Edvaldo Manoel De Lima Neto 017531 - Pb • 643; Edvan Carneiro Da Silva 008108 - Pb • 18; Elenilson Dos Santos Soares 020255 - Pb • 581; Eli Alves Bezerra 015605 - Pb • 313; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 255, 273; Elida Aparecida Oliveira Simoes 030412 - Df • 196; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 116, 447; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 79, 88, 93, 532; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - A • 411, 682; Elza Barbosa De Araujo Luna 021943 - Pb • 54; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450 - Pb • 411; Emanuel Maria De Almeida Medeiros 018808 - Pb • 318; Emanuel Moreira Santos 018050 - Pb • 58; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 355, 356, 380, 451; Eneas Flavio Soares De Moraes Segun 014318 - Pb • 19; Erika Fernandes De Souza 021643 - Pb • 300; Erika Vasconcelos Figueiredo Maia 005881 - Pb • 570, 571; Esdras Leite De Carvalho 019595 - Pb • 107; Euclides Gomes Da Silva Neto 026674 - Pb • 95; Euda De Araujo Cordeiro 008038 - Pb • 217; Evandro Jose Barbosa 006688 - Pb • 23, 96; Everangela Araujo Barros 010828 - Pb • 282; Fabiana Salvador De Araujo Simoes 024056 - Pb • 277; Fabiano Barcia De Andrade 006840 - Pb • 17; Fabiano Miranda Gomes 013003 - Pb • 449; Fabiano Soares De Amorim 018263 - Pb • 481, 488; Fabio Almeida De Almeida 014755 - Pb • 259; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 602; Fabio Carneiro Cunha Lima 013527 - Pb • 99; Fabio Frasso Caires 002461 - A • 449; Fabio Henriques Thoma 008334 - Pb • 505; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 467; Fabio Livio Da Silva Mariano 017235 - Pb • 458;

Fabio Meireles Fernandes Da Costa 009273 - Pb • 658; Fabio Rivelli 020357 - Pb • 386; Fabricio Alves Borba 009856 - Pb • 41; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 69, 89; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pb • 114; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 187, 188; Felipe Figueiredo Silva 013990 - Pb • 106; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 48; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 117; Felipe Rocha Rodrigues Aries 020320 - Pb • 115; Felipe Vieira De Medeiros Silvano 020563 - B • 370, 373; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 016681 - Pb • 568; Fernando Jose Figueiredo Uchoa De M 021886 - Pb • 158; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 28, 233; Filipe De Souza Leao Araujo 023973 - Pb • 554; Flavia De Paiva Medeiros De Oliveira 010432 - Pb • 263; Flaviano Rodrigues Carlos 013997 - Pb • 146; Flaviano Vasconcelos Pereira 014840 - Pb • 116; Flavio Aureliano Da Silva Neto 012429 - Pb • 189; Flavio Henrique Monteiro Leal 011804 - Pb • 9; Floriano De Paula Mendes Brito Jr 012176 - Pb • 271; Franciscando De Franca Rodrigues 012118 - Pb • 173; Franciscia De Franca Rodrigues 024951 - Pb • 660; Francisca Cardozo Da Silva 015011 - Pb • 567; Francisca Do Rosario Ferreira Da Si 014134 - Pb • 687; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 45; Francisco Alves De Almeida 005961 - Pb • 314; Francisco Alves De Almeida 012456 - Pb • 223; Francisco Das Chagas Batista Leite 011806 - Pb • 42; Francisco Das Chagas Ferreira 018025 - Pb • 185; Francisco David Veras Rocha 017865 - A • 51; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 149, 181; Francisco De Assis Ferreira Da Cunha 021680 - Pb • 307; Francisco De Assis Remigio Li 009464 - Pb • 555; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 590; Francisco De Fatima B Cavalcanti 010342 - A • 579; Francisco Francinaldo Bezerra Lopes 011635 - Pb • 389; Francisco George Abrantes Da Silva 024836 - Pb • 673, 675, 676, 678; Francisco Heliomar De Macedo Junior 025720 - Ce • 89; Francisco Israel Cardozo Da Silva 016769 - Pb • 567; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 221, 248, 257; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 294, 467; Francisco Porfirio Assis Silv 021952 - Pb • 212; Francisco Romano Neto 012198 - Pb • 691; Francivaldo Gomes Moura 011182 - Pb • 500; Franklin Carvalho De Medeiros 011333 - Pb • 443; Gabriel Lucas Oliveira Dos Santos 021867 - Pb • 352; Gabriel Martins De Oliveira 012921 - Pb • 429, 437, 447; Gabriel Pontes Vital 013694 - Pb • 46; Gabriela De Oliveira Figueiredo Lei 024178 - Pb • 521; Genivaldo Da Costa Alves 009005 - Pb • 421, 422; Geogilvan De Sousa Martins 003765 - Pb • 229; George De Paiva Dias 016780 - Pb • 329; George Luiz Vidal Wanderley 021071 - Pb • 518; George Nobrega Coutinho 013333 - Pb • 427; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 15, 385; George Antonio Paulino C. Pereira 020967 - Pb • 306, 330; Geralda Queiroga Da Silva 010392 - Pb • 388; Geraldo Tomaz Filho 011401 - Pb • 605; Geraldo Carlos Ferreira 003568 - Pb • 523; Gerivaldo Dantas Da Silva 001749 - Pb • 550, 551; Gerivaldo Dantas Da Silva 016116 - B • 410; Gerivaldo Dantas Da Silva 016116 - Pb • 544; Gerson Dantas Soares 017696 - Pb • 54, 55; Gilberto Borges Da Silva 058647 - Pr • 369; Gilberto Marinho Dos Santos 002499 - Pb • 185; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 285, 293; Gildo Leobino De Souza Junior 028669 - Ce • 315; Giliardo De Paulo De Oliveira Lins 015003 - Pb • 633; Gilmar Correia Costa 005346 - Pb • 9, 115; Gilmar Nogueira Silva 013821 - Pb • 684; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb • 419; Gilson Santiago 022154 - Pb • 435; Gilvan Freire 019502 - Pb • 185; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555 - Pb • 518; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 4, 6; Gisele Bruna De Melo Veiga 013357 - Pb • 695, 699; Givaldo Soares De Lima 010190 - Pb • 268; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 94; Glauber Melo De Carvalho 017583 - Pb • 695; Grabiell Dannunzio Sisanando Ferreira 014062 - Pb • 115; Guilherme Almeida Moura 011813 - Pb • 360; Guilherme Fernandes De Alencar 015467 - Pb • 54, 55, 377; Guilherme Henrique Silveira E Silva 014271 - Pb • 436; Guilherme Rangel Ribeiro 007361 - Pb • 80, 468; Guilherme Santos Ferreira Da Silva 003024 - Pb • 373; Gustavo Cabral De Moura 017681 - Pb • 349; Gustavo Dal Bosco 019832 - A • 301; Gustavo Moreira 016825 - Pb • 321; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb • 494, 495, 500, 541; Gustavo Pontinelle Da Silva Barbosa 014936 - Pb • 213; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 019297 - A • 11, 14, 43; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 525, 583; Hallison Gondim De Oliveira Nobrega 016753 - Pb • 201; Hallison Gondim De Oliveira Nobrega 016753 - Rn • 320; Hamilton Cesar De Oliveira Pinto 019420 - Pb • 555; Hamilton Da Costa Medeiros 009972 - Pb • 654; Hanna Maria Oliveira Avelino 019329 - Pb • 659; Haonny Oliveira Da Silva 019419 - Pb • 649; Haroldo Magalhaes De Carvalho 025252 - Pb • 474; Haroldo Wilson Martinez De Souza 020366 - Pb • 58; Hebert Gois Romeiro 009246 - Pb • 240; Hebron Costa Cruz De Oliveira 016085 - Pb • 95, 538; Heleno Luiz Da Silva 007882 - Pb • 131; Helio Eduardo Silva Maia 013754 - Pb • 592, 597; Hellen Maria Vasconcelos Vieira 016746 - Pb • 693, 694, 698, 702, 703, 705; Henrique De Souza Rodrigues 325699 - Sp • 156; Henrique Gadelha Chaves 011524 - Pb • 140; Henrique Jose Parada Simao 014559 - A • 447; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 116, 236; Henrique Mota Feitosa 009973 - Pb • 241, 527; Henrique Sergio Alves Da Cunha 009633 - Pb • 625; Henrique Tome Da Silva 019422 - Pb • 169; Herleson Sarllan Anacleto De Almeida 016732 - Pb • 686; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 49, 77, 486, 603; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 338, 587; Humberto De Brito Lima 015748 - Pb • 331; Humberto Gusmao De Arruda Costa 016805 - Pb • 220; Humberto Luiz Teixeira 157875 - Pb • 642; Humberto Malheiros Gouvea 011545 - Pb • 126; Iara Oliveira Silva 020613 - Pb • 446; Igor Dantas Vieira De Melo 023054 - Pb • 66; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 508, 509; Inaldo Cesar Dantas Da Costa 010290 - Pb • 115; Ingrid Gadelha De Andrade 015488 - Pb • 54, 55; Ione Lemes De Oliveira 156159 - Sp • 139; Irenaldo Amancio 005724 - Pb • 430; Irineu Francisco De Souza Junior 016213 - Pb • 309; Isabelle Freire Da Silva 016541 - Pb • 84; Isael Bernardo De Oliveira 006814 - Ce • 214, 393; Ismenia Cordeiro Espinola 020418 - Pb • 300; Israel Jose Alves Firmino 022971 - Pb • 298; Italo Da Silva Theodoro De Aquino 024820 - Pb • 103; Italo Farias 013185 - Pb • 215, 242; Ivan Mercedo De Andrade Moreira 059382 - Mg • 72; Ivandro Pacelli De Sousa Costa E Si 013862 - Pb • 376, 397; Ivonildo Ferreira Monteiro Junior 018807 - Pb • 519; Jacemy Mendonca Beserra 005453 - Pb • 569; Jaciona Da Silva Oliveira 016786 - Pb • 78; Jackson Andre De Sa 009162 - Sc • 357; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 355; Jaldemiro Rodrigues De Ataide 011591 - Pb • 2, 3, 385; Jam S De Souza Temoteo 014202 - Pb • 61; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 591; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 87, 348; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 620; Jayme Carneiro Neto 017636 - Pb • 476, 488; Joab Furtado Leite 023064 - Pb • 399, 401, 402; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 118; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - A • 317, 319, 355, 631; Joao Alves Do Nascimento Junior 024468 - Pb • 180; Joao Batista De Souza 004248 - Pb • 305; Joao Bezerra Neto 021303 - Pb • 358; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 186; Joao Da Mata Medeiros Filho 006033 - Pb • 279; Joao Eduardo Soares Donato 018539 - Pb • 431; Joao Evangelista Vital 006464 - Pb • 193; Joao Fabio Ferreira Da Rocha 018810 - Pb • 288; Joao Evandino Diniz Cabral 004562 - Pb • 198; Joao Jose Maciel Alves 017488 - Pb • 621; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 663, 664; Joao Martins De Oliveira Junior 022573 - Pb • 245; Joao Nunes De Castro Neto 001362 - Pb • 129; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334 - Pb • 91; Joao Paulo Estrela 016449 - Pb • 666; Joao Victor Ribeiro Coutinho 014479 - Pb • 42; Joaquim Daniel 007048 - Pb • 362; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 404; Jocelio Jairo Vieira 005672 - Pb • 141; Joelmy Alves Dantas 017779 - Pb • 619; Joelma Figueiredo 012128 - Pb • 367; Joilma De Oliveira F. A Santos 006954 - Pb • 697; Jorge Henrique Bezerra Frago 021264 - Pb • 579; Jorge Marcio Pereira 016051 - Pb • 295, 297; Jorge Ribeiro Coutinho G Da Silva 010914 - Pb • 3; Jose Adriano Dantas 018044 - Pb • 618; Jose Airton Garrido De Vasconcelos 012431 - Pb • 518; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 200; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 640; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 575; Jose Antonio Cordeiro De Oliveira 017489 - Pb • 657; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - A • 36; Jose Assimario Pinto 020091 - Pb • 222; Jose Augusto Da Silva Nobre Neto 011147 - Pb • 10; Jose Augusto De Rezende Junior 131443 - Sp • 75; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 183; Jose Camilo Macedo Marinho 007703 - Pb • 28; Jose Carlos De Lima 007475 - B • 102; Jose Cephas Da Silva Oliveira 004188 - Pb • 6; Jose Cloves Ramos De Farias 004229 - Pb • 623; Jose De Arimatea Freire De Souza 007857 - Pb • 337; Jose Domingos Martins Junior 016643 - Pb • 289; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 345; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 231, 443, 641; Jose Eduardo Da Silva 012578 - Pb • 35, 601; Jose Egberto Alves De Souza 017786 - Pb • 219; Jose Eugenio Pacelle Filgueiras Lck 016547 - Pb • 96; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 310, 332, 653; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 559, 564; Jose Flavio Dionisio Santana 015458 - Ce • 679; Jose Francisco De Lira 004234 - Pb • 594; Jose Francisco Ramalho 008025 - Pb • 363; Jose Gomes Da Veiga Pessoa Neto 002769 - Pb • 673; Jose Gouveia Lima Neto 016548 - Pb • 485; Jose Hilton Silveira De Lucena 008223 - Pb • 608; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 637; Jose Ivanildo Barros Gouveia 011070 - E • 658; Jose Jocerlan Augusto Maciel 006692 - Pb • 690; Jose Joseva Leite Junior 017183 - Pb • 513; Jose Lacerda Brasileiro 003911 - Pb • 584; Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 289; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 416, 419; Jose Liberalino Da Nobrega 001019 - Pb • 8, 57; Jose Lido Alves Dos Santos 023760 - Pb • 207; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 471; Jose Manoel De Arruda Alvim Neto 012363 - Sp • 128; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 53, 85, 197; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 403, 544; Jose Murilo Freire Duarte Junior 015713 - Pb • 588, 589; Jose Neto Freire Rangel 006145 - Pb • 566; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 73, 400; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 507, 508, 513; Jose Odio Lobo Maia 004497 - Pb • 378, 379; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 142; Jose Orisvaldo Brito Da Silva 057069 - Rj • 12; Jose Orlando Pires Ribeiro De Medei 016905 - Pb • 625, 626, 629; Jose Paulino Costa Neto 014038 - Pb • 130; Jose Ramos Da Silva 008109 - Pb • 18; Jose Silva Formiga 002507 - Pb • 661; Jose Sueldo Gomes Bezerra Filho 016900 - Pb • 32; Jose Tertuliano Da S. G. Junior 017279 - Pb • 319; Jose Valdo De Melo Junior 010461 - Ce • 580; Jose Venancio De Paula Neto 006137 - Pb • 398; Jose Venilton De Almeida Holanda Fi 018571 - Pb • 510, 512; Jose Wallison Pinto De Azevedo 013972 - Pb • 248; Jose Washington Machado 002179 - Pb • 250; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 394, 395, 398; Joseane Roberto Pires Cirqueira 011825 - Pb • 497; Joseildo Saraiva De Souza 010376 - Pb • 260; Josefa Amelia Queiroz Da Silva 010415 - Pb • 697, 699; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 425, 426; Josemar Laureano Pereira 132101 - Rj • 218; Josenildo Carlos Leite Junior 024408 - Pb • 179; Josenildo Moraes De Araujo 013651 - Pb • 639; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 205; Josiel Fernandes Nascimento 017280 - Pb • 681; Josilene Barbosa Da Silva Alves 010636 - Pb • 701, 704; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 318; Julia Da Nobrega Medeiros 014264 - Pb • 469;



Julia Marcia L.De Almeida Martins 013869 - Pb • 574; Juliana Regis Araujo Coutinho 012799 - Pb • 60; Julianne Do Nascimento Holanda 013973 - Pb • 271; Juliano Nicolau De Castro 292121 - Sp • 17; Julio Cesar Ribeiro Maia 018596 - A • 50; Julio Cezar Da Silva Batista 014716 - Pb • 86; Julio Nogueira Militao Neto 003144 - Ce • 27; Julmar Rocha Lima De Barros 004260 - Df • 235; Kaline De Melo Duarte Vilarim 014042 - Pb • 531; Karla Krsthina De A Barros 019881 - Pb • 609; Kassio Alcantara Balduino Da Nobreg 023916 - Pb • 522; Kathiane Delgado De Araujo Camara 019512 - Pb • 428, 438; Katia Fernanda Tavares 009874 - Pb • 622; Katia Regina Farias 010004 - Pb • 2, 3; Katia Regina Freire Numeriano 010322 - Pb • 357; Kennard Barbosa Medeiros 015919 - Pb • 637; Kleyton Cesar Alves Da Silva Viriat 017345 - Pb • 336; Lais Cambui Melo De Miranda 030378 - Pe • 296; Larissa Alves Vieira Leite 023976 - Pb • 240, 532; Laura Berquo 011151 - Pb • 281; Lazaro De Carvalho Mendes 011107 - Pb • 639; Leia Maria Silva Estevam Xavier 000835 - Pe • 671; Leilane Soares De Lima 015968 - Pb • 55; Leonardo Cezario De Oliveira 017288 - Pb • 366, 368; Leonardo Araujo De Sousa 019858 - Pb • 497; Leonardo De Aguiar Bandeira 012543 - Pb • 452, 453; Leonardo Fernandes Torres 010563 - Pb • 606; Leonardo M Cocentino 032786 - Pe • 47; Leonardo Rosas Ribeiro 019427 - Pb • 144; Leonardo Ventura De Figueiredo 041271 - Pe • 520; Leonidas Jose De Farias Maribondo 006063 - Pb • 229; Lidiane Pereira Silva 013381 - Pb • 30; Ligia Maria Da S Fernandes 013718 - Pb • 42; Lincoln De Oliveira Farias 015220 - Pb • 86; Lincoln Mendes Lima 014309 - Pb • 485; Lindolfo Lineker Abrantes Fernandes 021988 - Pb • 628; Lino Jose Nunes De Freitas 006662 - Pb • 556; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 111; Livia De Sousa Sales 017492 - Pb • 256; Livia Silveira Amorim 014641 - Pb • 450; Lourenco Gomes Gadelha De Moura 021233 - Pe • 59; Luanna Mara Macêdo Da Costa Neves 014382 - Pb • 113; Lucas Alves De Vasconcelos 019794 - Pb • 296; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 644; Lucas Gomes Da Silva 023902 - Pb • 667; Lucas Henriques De Queiroz Melo 016228 - Pb • 26; Lucenildo Felipe Da Silva 009444 - Pb • 20, 21; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611 - Pb • 607; Luciana Carmelo Silva 012687 - Pb • 347; Luciana De Albuquerque Cavalcanti 011426 - Pb • 117; Luciana Fernandes De Araujo 016371 - Pb • 375; Luciana Pedrosa Neves Cirne 009379 - Pb • 481, 552; Luciana Pereira Almeida Diniz 011003 - Pb • 547, 548; Luciano Carneiro C Filho 017923 - Pb • 182; Luciano Honorio De Carvalho 009378 - Pb • 137; Luciene Izais De Souza 020468 - Pb • 454; Lucilene Araujo Andrade 017357 - Pb • 76; Lucionea Amador Batista Siqueira 005981 - Pb • 510, 512, 514, 516; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 130, 315; Luis Felipe De Souza Rebelo 017593 - Pe • 554; Luiz Alberto M Coutinho Neto 014916 - Pb • 74; Luiz Antonio Costa De Santana 014496 - Ba • 639; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 117; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 572; Luiz Carlos De Lira Alves 006465 - Pb • 238; Luiz Da Silva 004594 - Pb • 496; Luiz Delgado Da Fonseca 008558 - Pe • 88; Luiz Pereira Do Nascimento Junior 018895 - Pb • 174; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 221; Lygga Rafaela Henriques De Albuquerque 014940 - Pb • 327; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 688; Malba Cristina A Da Costa Sabino 003361 - Al • 478; Manoel Gomes Da Silva 020257 - Pb • 477, 479; Manoel Idalino Martins Junior 022010 - Pb • 195; Manuela Motta Moura Da Fonte 020397 - Pe • 105; Manuela Sarmiento 018454 - Ba • 323, 552; Marcela Pontinelle 014680 - Pb • 213; Marcelia Marques De Sa Fialho Gomes 016580 - Pe • 133; Marcelo De Oliveira Elias 188868 - B • 16; Marcelo Faria De Mattos 068510 - Rj • 106; Marcelo Tostes De Castro Maia 063440 - Mg • 644; Marcia Barroso Gondim Coutinho 018497 - Pe • 2, 3; Marcia Moreira Da Silva 011985 - Pb • 311; Marcia Regina Gunha Pessoa 006602 - Pb • 250; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 122, 123; Marcio Alexandre Cavenague 027507 - Pr • 528; Marcio Louzada Carpena 046582 - Rs • 24; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 586, 591; Marcio Sales De Andrade 016688 - Pe • 517; Marcio Steve De Lima 012575 - Pb • 206, 244; Marco Antonio Bevilacqua 139333 - Sp • 17; Marco Antonio De Souza Filho 020430 - Pb • 195; Marco Tullio Caraciolo Albuquerque 008372 - Pe • 385; Marconi Leal Eulalio 003689 - Pb • 229; Marconi Queiroz De Medeiros Chianca 022989 - Pb • 183; Marconi Rates Santiago Sobrinho 015390 - Pb • 291; Marcos A Souto Maior 001032 - Pb • 141; Marcos Antonio Chaves Neto 005729 - Pb • 126, 342; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 7; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 56, 112, 120, 506, 641; Marcos Antonio Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 266, 308; Marcos Dantas Vilar 016232 - Pb • 239; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994 - Pb • 10; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 454, 463, 485; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 370, 373, 534; Marcos Rique De Souza 007841 - Pb • 96; Marcos William Guedes De Arruda 001246 - Pb • 220; Margareth Eulalio Raposo 009007 - Pb • 217; Maria Alexandra Dantas G. Sena 011022 - Pb • 683; Maria Angelica Figueiredo Camargo 015516 - Pb • 143, 204; Maria Cinthia Grilo Da Silva 017295 - Pb • 600, 601; Maria Da Gloria Medeiros 002608 - Pb • 598; Maria Da Penha G Dos Santos 007654 - Pb • 482; Maria De Lourdes De Oliveira Arruda 010567 - Pb • 249; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 293, 333; Maria Divani Oliveira Pinto De Mene 003891 - Pb • 381; Maria Do Carmo Costa De Almeida Gon 013678 - Pb • 34; Maria Evaneide De Oliveira Paz 015836 - Pb • 300; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 232, 669, 670; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 656, 657; Maria Idileide Ferreira De A. Dias 010443 - Pb • 361; Maria Jose Barbosa De Barros 006969 - Pb • 250; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928 - Pb • 523; Maria Leticia De Sousa Costa 018121 - Pb • 627; Maria Lucia Franco De Andrade 002454 - Pb • 479; Maria Perpetuo Socorro Maia Gomes 023683 - Pb • 604, 605; Maria Salete De Melo Cunha 003751 - Pb • 145; Maria Simone Moraes De Sousa 013390 - Pb • 145; Marianny Bezerra Camurca 024194 - Pb • 27; Marília Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 81; Marília De Souza Silva Ramalho 020848 - Pb • 128; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 110, 197; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - Pb • 489; Maritzca Fabiane Lima M De Souza 000711 - Pe • 58; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 53, 139; Marli Inacio Portinho Da Silva 150793 - B • 41; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 143, 176; Mateus Dias 0205163 - Pb • 200; Mateus Jose Araujo De Lima 024991 - Pb • 440; Matheus Roberto Maia Ribeiro 020095 - Pb • 124; Mauricio Barreto Pedrosa Filho 013804 - Pe • 518; Mauricio Dantas Goes E Goes 015684 - Ba • 645; Maurilio Wellington Fernandes Perel 013399 - Pb • 543, 546; Mayra De Castro Maia Florencio 011740 - Pb • 228; Mayra Nobrega Brito 019845 - A • 223; Melissa Margallen 017671 - Pb • 473; Mercia Carlos De Souza 005732 - Pb • 229; Michael Steffones Da Silva Riveiro 020115 - Pb • 86, 198; Miguel Angelo De Castro 012682 - Pb • 290; Miguel Oscar Viana Peixoto 003648 - Ce • 214; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - B • 517; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - Pb • 507; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 413; Milton Luiz Cleve Kuster 007919 - Pr • 528; Moacir Verissimo Diniz 009500 - Pb • 191, 477, 478, 479; Moises Batista De Souza 149225 - A • 28, 233; Moni Carvalho Da Silva 009836 - Pb • 220; Monica Gonçalves Gomes 015102 - Pb • 505; Nadia Karina De Moura Maciel 010630 - Pb • 505; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 9; Nadyane Oliveira Amorim 024361 - Pe • 364; Nanci Gonçalves De Lima 017675 - Pb • 224; Nathalia Thyse Oliveira De Oliveira 021275 - Pb • 293; Nay Cordeiro E. De Souza 014229 - Pb • 5; Nelson Jose Neves Honorato 022720 - Pb • 651; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 29; Nelson Silveira Lima Neto 020884 - Pb • 353; Nelson Wilians Fratoni Rodrigues 128341 - Sp • 9; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 441, 442; Nicacio Ribeiro Cavalcanti 019660 - Pb • 182, 346; Nildeval Chianca Rodrigues Jr 012765 - Pb • 9; Nilioerton Ferreira De Sousa 021116 - Pb • 187, 188; Nita Lucia Rangel Duarte 001684 - Pb • 468; Nivea Maria Santos Freire 012582 - Pb • 693, 694, 698, 702, 703, 705; Noaldo Belo De Meireles 009416 - Pb • 303; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 167, 168; Octahiza Flores Ribeiro Dso Santos 016942 - Pb • 4; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 23; Orion Ferreira De Sousa 006275 - Pb • 374; Oscar De Castro Menezes Filho 017405 - Pb • 195; Osmany Caetano Xavier 015603 - Pb • 505; Osvaldo Filho Da Costa Santos 045172 - Df • 662; Osvaldo Francisco Junior 106054 - Sp • 357; Otinaldo Lourenco De Arruda Mello 002160 - Pb • 602; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 208; Pablo Lira Braga 010135 - E • 69; Paloma Barreto Andrade Silvanly 018502 - Pb • 32; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 209, 257; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 75; Paulo Americo Maia De Vasconcelos 000395 - Pb • 124; Paulo Cavalcanti 010667 - Pb • 57; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 542; Paulo Cesar Costa Dias 022523 - Pb • 298; Paulo De Tarso L Garcia De Medeiros 008801 - Pb • 285; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 287; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 42, 71; Paulo Guilherme De Mendonca Lopes 098709 - Sp • 240; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 372, 561, 616, 618; Paulo Lopes Da Silva 008560 - A • 102; Paulo Marcelino Campos 005095 - Pb • 608; Paulo Roberto De Lacerda Siqueira 011880 - Pb • 352; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225 - Pb • 2, 3, 590; Paulo Rodolfo Rangel Moreira Neto 019069 - Pe • 557; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 391; Paulo Sergio Garcia De Araujo 003989 - Pb • 468, 470; Pedro Gonçalves Dias Neto 006829 - Pb • 233; Pedro Ivo Leite Queiroz 019174 - Pb • 293; Pedro Pires 011879 - Pb • 10; Pedro Ricardo Correia Mendes 017385 - Pb • 525; Periquari Rodrigues De Lucena 011168 - Pb • 111; Philippe Kevin Da Rocha Viegas 020385 - Pb • 611; Philippe Palmeira Monteiro Felipe 016450 - Pb • 527; Plinio Nunes Souza 013228 - Pb • 261, 318; Pollyanna Guedes Oliveira 012801 - Pb • 526; Polyana Cristina De Brito 021448 - Pb • 284; Priscila De Souza Feitosa 014699 - Pb • 62; Priscilla Aires Benjamin 015383 - Pb • 441, 442; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 33, 40, 94; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 317, 323; Rafael Good God Chelotti 139387 - Mg • 481; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 46; Rafael Rodrigues Coelho 014237 - Pb • 266; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A • 101; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Sp • 119; Rafaela Silva 014997 - Pb • 252; Rafaela Silveira Da Cunha Araujo 012463 - Pb • 529; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 685, 689; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 527; Ramon Possidonio De Carvalho Lacerd 019165 - Pb • 108; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb • 13, 37, 38, 39, 67; Ranieri Cavalcanti Marques 015239 - Pb • 113; Raphael Correia Lins 021036 - Pb • 409, 412, 418; Raphael Sarmiento Fernandes 017319 - Pb • 588, 589; Raphael Teixeira De Lima Moura 021549 - Pb • 91; Raquel Vasconcelos Souto Maior 013700 - Pb • 141; Rayssa Costa De Arruda Lacerda 017965 - Pb • 217; Rayssa Domingos Brasil 020736 - Pb • 209; Rebeka Thamia De O Cabral 016709 - Pb • 122, 123; Reginaldo Antonio De Oliveira 001071 - Pb • 52; Reginaldo Paulino Da S Filho 017724 - Pb • 387; Reinaldo Pereira Do Nascimento Juni 017740 - Pb • 649; Rembrandt Medeiros Asfora 017251 - Pb • 216; Renan Elias Da Silva 018107 - Pb • 384; Renata Bruna De Farias Brito 014787 - Pb • 223; Renata Felinto De Farias Aires 015921 - Pb • 213; Renato Barbosa Ribeiro 020561 - Pb • 435; Renato Gomes De Oliveira Filho 015483 - Pb • 113; Renival Albuquerque De Sena 005877 - Pb • 46; Ricardo Antonio E S Afonso Ferreira 003535 - Pb • 308, 504; Ricardo Augusto

Ventura Da Silva 021694 - Pb • 615; Ricardo Dias Holanda 011636 - Pb • 31; Ricardo Do N. Correia De Carvalho 014178 - Pb • 600; Ricardo Jorge Rabelo Pimentel Belez 017879 - Pe • 5; Ricardo Jorge Velloso 163471 - Sp • 10; Ricardo Luiz Oliveira Vieira 016724 - Pb • 97, 98; Ricardo Madrugá Coelho Novais 016730 - Pb • 490; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 153, 192; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001 - Pb • 135, 151; Ricardo Wagner Ferreira Cavalcante 011368 - Pb • 417; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 22, 23; Rita De Cassia S Arroxelas Macedo 006497 - Pb • 646; Rivaldo Antonio De Araujo Filho 008056 - Pb • 9; Roberio Silva Capistrano 020812 - Pb • 166; Roberta Amador Ribeiro 019757 - Pb • 510, 512; Roberta Beatriz Do Nascimento 023733 - Pb • 207; Roberta Beatriz Do Nascimento 192649 - Sp • 29; Roberto Cesar Leite Gurjao 017609 - Pb • 435; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 15; Roberto Fernando Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 47; Roberto Gilson Raimundo Filho 018558 - Pe • 107; Roberto Jordao De Oliveira 013230 - Pb • 215, 246; Roberto Luiz De Oliveira 010218 - Pb • 311; Robervall Cavalcante De Abrantes 008931 - Pb • 278; Robervaldo Queiroga Da Silva 007337 - Pb • 687; Rodolfo Acioli Brilhante 024311 - Pb • 448; Rodolfo Nobrega Dias 014945 - Pb • 146; Rodolfo Oliveira Toscano De Brito 014508 - Pb • 125, 644, 647; Rodolpho Cavalcanti Dias 011589 - Pb • 630; Rodrigo Ayres Martins De Oliveira 043295 - Ba • 99; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 115; Rodrigo Barbosa Carneiro Santos 020106 - Pb • 505; Rodrigo Barreto Benfica 016721 - Pb • 199; Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa 165046 - Sp • 33; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 652; Rogério Magnus Varela Gonçalves 009359 - Pb • 187, 188; Rogério Sergio Lucena Loureiro Lope 017715 - Pb • 549, 558; Romero Carvalho Mendes 012477 - Pb • 7; Romulo Bezerra De Queiroz 015960 - Pb • 646; Romulo Pinto De Lacerda Santana 018584 - Pb • 584; Ronald Neves Pereira 013079 - Pb • 229; Ronaldo Alves Das Chagas Junior 013783 - Pb • 592, 597; Ronaldo Rodrigues Jordao 034782 - Pe • 540; Ronildo Rodrigues Ramalho 004526 - Pb • 215; Rosalvo Silva Cabral 019301 - Pb • 339; Rosângela Da Rosa Correa 030820 - A • 386, 599; Rosany Araujo Parente 020993 - A • 5; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 316, 342, 343, 344; Rostand Inacio Dos Santos 018125 - A • 648; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 11, 32, 82, 316, 648; Rubens Gaspar Serra 119859 - Sp • 315; Salmô Edgley Vicente Valdevinho 021441 - Pb • 615; Samara Vasconcelos Alves 016986 - Pb • 219; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 1, 14, 25, 43, 83, 97, 98, 450; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 474, 559; Sandro Andrey Oliveria Santos 019255 - Pb • 318; Sarvia Danielly 017475 - Pb • 637; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pb • 205; Saulo De Tarso De Araujo Pereira 006639 - Pb • 610; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 220; Sebastiao Angelim Da Silva Junior 021295 - Pb • 545; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 443; Sebastiao Marco Costa De Sousa 006479 - Pb • 376; Sergio Schulze 019473 - A • 8, 34, 45; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 36; Severino Do Ramo Chaves De Lima 008301 - Pb • 229, 269; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 364; Severino Ferreira Da Silva 004137 - Pb • 148; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 185; Sheyner Yasberck Asfora 008790 - Pb • 584; Shirley Lins Silva 020897 - Pb • 433; Sidnei Ferraria 253137 - Sp • 578; Silvano Alberto De Vasconcelos 011063 - Pb • 424; Silvia Barobosa De Farias 019302 - Pb • 623; Silvia Cristina Lisboa Alves 006693 - Pb • 341; Silvia Jane Oliveira Furtado 020182 - Pb • 645; Silvia Lorena Caiaffo 013088 - Pb • 511, 514, 515; Silvio Arcoverde 014811 - Pb • 559; Simone De Almeida Urtiga 015310 - Pb • 71; Simonne Maux Dias 008650 - Pb • 482, 483, 484; Sonia Maria Benfica Merthan 014881 - B • 199; Steffi Graff Stalchus 017463 - Pb • 264; Stenio Sergio De Xavier Tavares 010171 - Pb • 267; Suelio Kleber Soares De Farias 013807 - Pb • 65; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 317, 355; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 657, 668, 670; Taciono Fontes De Freitas 009366 - Pb • 494, 527; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 671; Tarcisio Leao Da Silva 015639 - Pe • 246; Tasso Batalha Barroca 051556 - Mg • 102; Tatyana Botelho Andre 170219 - Sp • 16; Taylsey Catarina Rogerio Seixas 182694 - A • 109; Teresa Rachel Brito Neves Pereira 011528 - Pb • 287; Teresa Raquel Alves Ribeiro Pessoa 018355 - Pb • 382; Thaina Souza Lopes 019452 - Pb • 406; Thais Da Silva Santos 017432 - Pb • 199; Thalles Cesare A Macedo Da Costa 019907 - Pb • 182; Thassilo Leitao De Figueiredo Nobre 017645 - Pb • 538; Thelio Farias 009162 - Pb • 215, 237, 242, 243, 246; Thiago Bezerra De Melo 023782 - Pb • 384; Thiago Cesar Britto Veloso Freire 016074 - Pb • 479; Thiago Cirillo De Oliveira Porto 013257 - Pb • 342; Tiago Espindola Beltrao 018258 - Pb • 202, 203; Tiago Lopes Diniz 021174 - Pb • 547, 548; Ticiano Maciel Costa 015941 - Pb • 64; Tullio Arnaud Tomaz 020805 - Pb • 228; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 150; Uilton Peixoto De Carvalho Silva 014085 - Pb • 239; Valdisio Vasconcelos De Lacerda Fil 011453 - Pb • 47; Valentim Da Silva Moura 010669 - Pb • 452; Valfredo Mateus Santana 017634 - Pb • 108; Valter De Melo 007994 - Pb • 605; Valter Vandilson C De Brito 008908 - Pb • 225, 282; Vanderly Pinto Santana 012207 - Pb • 403; Vanessa Cabral Batista 016076 - Pb • 477, 478; Vanessa Samara Ferreira Leandro 024411 - Pb • 298; Vanildo Pereira Da Silva 002227 - Pb • 232; Venceslau Igor Alves Frade 013839 - Pb • 151; Vera Luce Da Silva Viana 009967 - Pb • 208; Vicente Olavo Gandini 090295 - Sp • 42; Vilson De Sousa E Silva 020591 - Pb • 139; Vinicius Fernandes De Almeida 016925 - Pb • 396; Virginia Cabral Toscano Borges 018961 - Pb • 228; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 265; Vital Henrique De Almeida 009766 - Pb • 295, 297; Vitus Bering Cabral De Araujo 018344 - Pb • 131; Viviane Maria Silva De Oliveira 016249 - Pb • 302; Viviane Marques Lisboa Monteiro 020841 - Pb • 492; Wagner Luiz Ribeiro Sales 018251 - Pb • 314; Wagner Veloso Martins 037160 - Ba • 59; Waldecy Laurentino Da Silva Junior 034326 - Pe • 642; Waldey Leite Leandro 013958 - Pb • 498, 560; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 104, 127; Wallace Alencar Gomes 024739 - Pb • 493; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 644; Washington De Andrade Oliveira 022768 - Pb • 194; Weliton Cardoso Oliveira 006659 - Pb • 413, 415; Wellington Alves De Andrade 008808 - Pb • 251; Wellington Marques Lima 005673 - Pb • 224; Wellington Marques Lima Filho 012257 - Pb • 224; Welliton Dos Santos Campos 022818 - Pb • 503; Wendell Da Gama Carvalho Ramalho 021429 - Pb • 59; Werton Soares Da Costa Junior 015994 - Pb • 383; Wesley Ramon Fernandes Dos Santos 018421 - Pb • 485; William Rodrigues De Oliveira 014713 - Pe • 262; William Batista Nesio 070580 - Mg • 72; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 69; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 19, 26, 40, 68, 210, 212, 236, 254, 300, 322, 351, 408, 576, 577, 597, 617, 640, 647, 650, 651; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 356, 597; Wilson Sales Belchior 017341 - A • 324; Willy Annie Feitosa Barbosa 015555 - Pb • 142; Yasmin Buriti Dantas Ferreira 021955 - Pb • 611; Yuri Marques Da Cunha 016981 - Pb • 605; Yuri Paulino De Miranda 008448 - Pb • 16; Yuri Porfirio Castro Albuquerque 010673 - Pb • 18; Yurick Willander De Azevedo Lacerda 017227 - Pb • 658; Yvson Cavalcanti De Vasconcelos 022249 - Pb • 308; Zelia Maria Gusmao Lee 001711 - Pb • 472



NOTAS DE FORO

CAPITAL

- 1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 039/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00001 Processo: 0004497-55.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NICOLY NUNES DE ANDRADE SILVA ADVOGADO: 011968PB ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO. AUTOR: ELIZANGELA MARIA NUNES ADVOGADO: 011968PB ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO. REU: BRADESCO SEGUROS S/A ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se a parte executada para efetua o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de multa, conforme art.523, §1º do NCPC.
- 00002 Processo: 0004529-12.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADERALDO PONTES DA SILVA ADVOGADO: 010004PB KATIA REGINA FARIAS, 018497PE MARCIA BARROSO GONDIM COUTINHO. AUTOR: SUELY DIAS NOBRE PONTES ADVOGADO: 010004PB KATIA REGINA FARIAS, 018497PE MARCIA BARROSO GONDIM COUTINHO. AUTOR: ADERALDO PONTES DA SILVA ADVOGADO: 010004PB KATIA REGINA FARIAS, 018497PE MARCIA BARROSO GONDIM COUTINHO. REU: HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, 012225PB PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE. Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a resposta do expert e apresentarem assistentes e quesitos, querendo, no prazo legal.
- 00003 Processo: 0004529-12.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADERALDO PONTES DA SILVA ADVOGADO: 010004PB KATIA REGINA FARIAS, 018497PE MARCIA BARROSO GONDIM COUTINHO. AUTOR: SUELY DIAS NOBRE PONTES ADVOGADO: 010004PB KATIA REGINA FARIAS, 018497PE MARCIA BARROSO GONDIM COUTINHO. AUTOR: ADERALDO PONTES DA SILVA ADVOGADO: 010004PB KATIA REGINA FARIAS, 018497PE MARCIA BARROSO GONDIM COUTINHO. REU: HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE, 010914PB JORGE RIBEIRO COUTINHO G DA SILVA, 012225PB PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO. Despacho: Intime-se a parte autora, requerente da perícia, para no prazo legal proceder com o pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 6.930,00 conforme petição de fls.882-883.
- 00004 Processo: 0008372-33.2015.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: MARIA DE FATIMA RODRIGUES LISBOA ADVOGADO: 016942PB OCTAHIZA FLORES RIBEIRO DSO SANTOS. REU: CREDUNI ADVOGADO: 006457PB GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS. Sentença: Embargos declaratórios inadmitidos
- 00005 Processo: 0009074-23.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNDO DE INV EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS ADVOGADO: 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE, 017879PE RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA, 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. REU: L J TRANSFER LTDA ADVOGADO: 014229PB NAY CORDEIRO E. DE SOUZA. REU: VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVAREU: JONAS FILHO DE OLIVEIRA Sentença: Embargos declaratórios admitidos
- 00006 Processo: 0011745-09.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA RODRIGUES LISBOA ADVOGADO: 004188PB JOSE CEPHAS DA SILVA OLIVEIRA. REU: CREDUNI COOPERATIVA DE CREDITO DOS SERVIDORES ADVOGADO: 006457PB GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS. Sentença: Pedido julgado improcedente



- 00007 Processo: 0014661-16.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EITEL SANTIAGO SILVEIRA ADOVADO: 009573PB MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO, 012477PB ROMERO CARVALHO MENDES. REU: ANTONIO EDUARDO CUNHAREU: CRISTINA ELIZABETH DE OLIVEIRA ADOVADO: 014644PB DAVI TAVARES VIANA, 014643PB ANA CAROLINA PEREIRA TAVARES VIANA. Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls.397 que indeferiu o pedido formulado pelo promovente.
- 00008 Processo: 0021370-04.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TANIA MARIA NOBREGA DE FREITAS ADOVADO: 001019PB JOSE LIBERALINO DA NOBREGA. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADOVADO: 019473A SERGIO SCHULZE. Sentença: Pedido julgado improcedente rejeitada a impugnação ao cumprimento de sentença
- 00009 Processo: 0521093-43.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALADINO RODRIGUES DOS SANTOS ADOVADO: 004423PB NADIR LEOPOLDO VALENGO. REU: HC PNEUS S/A ADOVADO: 005346PB GILMAR CORREIA COSTA, 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. REU: MULTIBANK COBRANCA RECEBIMENTOS E SERVICOS LTDA ADOVADO: 008056PB RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO, 012780PB ANDREA COSTA DO AMARAL, 012765PB NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR. REU: ABS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA REU: ARIANE SOARES BRANDAO ADOVADO: 011804PB FLAVIO HENRIQUE MONTEIRO LEAL. Despacho: Intime-se as partes sobre o cálculo da Contadoria de fls.387/390 em 15 dias.
- 2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 033/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00010 Processo: 0003235-70.2015.815.2001 - DESPEJO AUTOR: SEVERINO DOMICIANO CABRAL ADOVADO: 003994PB MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, 011879PB PEDRO PIRES, 011147PB JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO. AUTOR: GUILHERME DE NOVAES FERNANDES REU: CLARO S/A ADOVADO: 163471SP RICARDO JORGE VELLOSO. Despacho: Intime-se ...,intime-se a parte ré para requerer o que de direito, no prazo de 05 dias.
- 00011 Processo: 0003928-54.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PEREIRA DE SOUSA ADOVADO: 019297A GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO. REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A ADOVADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se ...,intime-se a parte ré para requerer o que de direito, no prazo de 05 dias.
- 00012 Processo: 0005078-70.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ BATISTA DE SOUSA ADOVADO: 057069RJ JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA. REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS SENTENÇA: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito(obs:o inteiro teor desta decisão esta disponível nos ite do tjpb)
- 00013 Processo: 0005498-75.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVONETE FERREIRA DO NASCIMENTO ADOVADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS. REU: C3 ENGENHARIA LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito(obs:o inteiro teor desta decisão esta disponível nos ite do tjpb)
- 00014 Processo: 0008510-97.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABRICIO COSTA DA SILVA ADOVADO: 019297A GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO. REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS S/A ADOVADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se ...,intime-se a parte ré para requerer o que de direito, no prazo de 05 dias.
- 00015 Processo: 0010805-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DE CASSIA LINS SA ADOVADO: 017594PB ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR. REU: FIT VII S/PE EMPREENDIMENTO IMOB LTDA ADOVADO: 018921BA BRUNO DE ALMEIDA MAIA. REU: CONSTRUTORA TENDA SA ADOVADO: 018921BA BRUNO DE ALMEIDA MAIA. REU: IMOBILIARIA TEIXEIRA DE CARVALHO ADOVADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIA. Despacho: Intime-se ...,faculto as partes o prazo comum de 05 dias úteis para que aponte de maneira clara,objetiva e sucinta,as questões de fato e de direitoque entendam pertinentes ao julgamento da lide.
- 00016 Processo: 0012834-67.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DINART PATRICK DE SOUSA LIMA ADOVADO: 019192PB DINART PATRICK DE SOUSA LIMA, 008448PB YURI PAULINO DE MIRANDA. REU: HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA ADOVADO: 188868B MARCELO DE OLIVEIRA ELIAS, 170219SP TATYANA BOTELHO ANDRE. REU: CAO MONTADORA DE VEICULOS S/A ADOVADO: 188868B MARCELO DE OLIVEIRA ELIAS, 170219SP TATYANA BOTELHO ANDRE. Sentença: Acordo homologado(obs:o inteiro teor desta decisão esta disponível nos ite do tjpb)
- 00017 Processo: 0015836-31.2003.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PREVIBAN PREVIDENCIA PRIVADA PARAIBAN ADOVADO: 292121SP JULIANO NICOLAU DE CASTRO, 139333SP MARCO ANTONIO BEVILUAGA. REU: CANDIDA MOREIRA FILGUEIRAS ADOVADO: 006840PB FABIANO BARCIA DE ANDRADE. REU: CANDIDA MOREIRA ADOVADO: 006840PB FABIANO BARCIA DE ANDRADE. Despacho: Intime-se nos termos do art.854,§3º do CPC,intime-se o executado para requerer o que de direito, no prazo de 05 dias.
- 00018 Processo: 0016299-84.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELZIO MEDEIROS BEZERRA CAVALCANTE ADOVADO: 008108PB EDVAN CARNEIRO DA SILVA, 008109PB JOSE RAMOS DA SILVA, 010673PB YURI PORFIRIO CASTRO ALBUQUERQUE. AUTOR: INACIA MARIA PINTOREU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL ADOVADO: 017097DF ADRIANA DA SILVA ANTUNES. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito(obs:o inteiro teor desta decisão esta disponível nos ite do tjpb)
- 00019 Processo: 0016352-31.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACQUELINE ELISARIO DA COSTA LEITAO ADOVADO: 014318PB ENEAS FLAVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A ADOVADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Acordo homologado(obs:o inteiro teor desta decisão esta disponível nos ite do tjpb)
- 00020 Processo: 0019923-44.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEZEU MONTEIRO DO NASCIMENTO ADOVADO: 015130PB ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR. REPRESENTANTE LEGAL: MARCIVANIA HONORIO DE MELO ADOVADO: 015130PB ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR. REU: TRANSNACIONAL TRANSPORTES NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA ADOVADO: 009444PB LUCENILDO FELIPE DA SILVA. Despacho: Intime-se ...,designo o dia 25/06/2018,as 14:30 horas,para realização de audiencia de instrução e julgamento,devendo comparecer as partes e seus advogados.
- 00021 Processo: 0019923-44.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEZEU MONTEIRO DO NASCIMENTO ADOVADO: 015130PB ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR. REPRESENTANTE LEGAL: MARCIVANIA HONORIO DE MELO ADOVADO: 015130PB ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR. REU: TRANSNACIONAL TRANSPORTES NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA ADOVADO: 009444PB LUCENILDO FELIPE DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes da data designada para,querendo,apresentarem rol de testemunhas,no prazo de 05 dias.
- 00022 Processo: 0020872-30.1998.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A ADOVADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA. REU: JOSE FELINTO PINHEIRO NETO ADOVADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. REU: JOAO PINHEIRO FILHO Despacho: Intime-se sobre o resultado das consultas realizadas aos sistemas INFOJUD e RENAJUD,intimem as partes para manifestação, no prazo legal.
- 00023 Processo: 0027659-75.1998.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOSE FELINTO PINHEIRO NETO ADOVADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. REU: JOAO PINHEIRO FILHO ADOVADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A ADOVADO: 001268PB ODILON DE LIMA FERNANDES. AUTOR: EVANDRO JOSE BARBOSA ADOVADO: 006688PB EVANDRO JOSE BARBOSA. Despacho: Intime-se a parte interessada para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias,dando inicio a fase de cumprimento de sentença.
- 00024 Processo: 0029043-87.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA ADOVADO: 046582RS MARCIO LOUZADA CARPENNA. REU: TERMOTEC TECNICA EM REFRIGERACAO LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito (obs:o inteiro teor desta decisão esta disponível nos ite do tjpb)
- 00025 Processo: 0029291-82.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO VICENTE DA SILVA ADOVADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADOVADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se as partes da data designada para realização de pericia nos autos(dia:16/08/2018;hora:16:00;local:rua silvio almeida,725.expedicionarios-ponto cardio)
- 00026 Processo: 0029470-84.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBRAS INT CONSTRU COES E INCORPORACOES LTDA ADOVADO: 016228PB LUCAS HENRIQUES DE QUEIROZ MELO, 021049PB ALESSANDRO FIGUEIREDO VALADARES FILHO, 007326PB ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO. AUTOR: ALEXANDRE NOTARO LESSA ADOVADO: 016228PB LUCAS HENRIQUES DE QUEIROZ MELO, 021049PB ALESSANDRO FIGUEIREDO VALADARES FILHO, 007326PB ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO. REU: LEON HEIMER S/A GRUPO GERADORES ADOVADO: 017409PE CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO. REU: BIGBANCO ADOVADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI. REU: BANCO BRADESCO S/A ADOVADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. REU: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A ADOVADO: 030254PE CLAUDIO ALUSTAU DE LUCENA E MELO JUNIOR. Despacho: Intime-se ...,defiro o pedido de expedição de alvaras,sendo:1)(...)(...),publique-se e intemem-se as partes deste ato processual,aguardando-se o prazo de 72 horas para expedição dos alvaras.
- 00027 Processo: 0033822-27.2005.815.2001 - COBRANCA DE CEDULA D AUTOR: STELRE TELECOMUNICACOES E CONSTRUCAO LTDA ADOVADO: 011050PB CECILIO DA F. V. RAMALHO TERCEIRO. AUTOR: MARCONDES ALBERTO DE AQUINO CAMELO ADOVADO: 011050PB CECILIO DA F. V. RAMALHO TERCEIRO. REU: RM NORMATEL NORDESTE MATERIAIS LTDA ADOVADO: 024194PB MARIANNY BEZERRA CAMURCA, 003144CE JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO. Sentença: Intime-se
- ...,acolho os embargos declaratórios de fls.1.016/1.018,opostos peloautor,....quanto aos embargos de fls.1.009/1.011,rejeito-os por estarem prejudicados,...
- 00028 Processo: 0040641-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA BEZERRA ADOVADO: 007703PB JOSE CAMILO MACEDO MARINHO, 015435PB CAMILA THARCIANA DE MACEDO. REU: BV FINANCEIRA S/A ADOVADO: 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA, 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA. Despacho: Intime-se o devedor para pagar o debito,no prazo de 15 dias, acrescido de custas,se houver.cientifique o devedor de que nos termos art.525,transcorrido sem pagamento o prazo para pagamento,...
- 00029 Processo: 0041095-76.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADOVADO: 108911SP NELSON PASCHOALOTTO, 192649SP ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO. REU: ROSANGELA DA CONCEICAO Despacho: Intime-se expeça-se novo mandado de busca e apreensão.diligencias pelo autor.
- 00030 Processo: 0046546-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GONCALVES DE AMORIM NETO ADOVADO: 013381PB LIDYANE PEREIRA SILVA. AUTOR: DANILO DE ARAUJO NOBRE LEITE ADOVADO: 013381PB LIDYANE PEREIRA SILVA. REU: ERNANI HERALDO SOUZA TAVARESREU: JOMAR MARQUES BRAS Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a devolução da carta de citação de fl s.65/67, no prazo de 05 dias,e,na oportunidade,requerer o que entenderde direito.
- 00031 Processo: 0047892-73.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA ADOVADO: 011636PB RICARDO DIAS HOLANDA. REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA ADOVADO: 019353PE BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCAN TI. REU: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS S/A ADOVADO: 013125CE CLAILSON CARDOSO RIBEIRO. Sentença: Acordo homologado(obs:o inteiro teor desta decisão esta disponível nos ite do tjpb)
- 00032 Processo: 0056581-67.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCELO BEZERRA DOS SANTOS ADOVADO: 018502PB PALOMA BARRETO ANDRADE SILVANY, 016900PB JOSE SUELDO GOMES BEZERRA FILHO. REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A ADOVADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADOVADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se ...,intime-se a parte ré para requerer o que de direito, no prazo de 05 dias.
- 00033 Processo: 0056805-05.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA ESTRELA DANTAS MAROJA ADOVADO: 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER. REU: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A ADOVADO: 165046SP RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA. Despacho: Intime-se a parte promovente para impugnar a contestação,em 15 dias.
- 00034 Processo: 0060540-46.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CFI ADOVADO: 019473A SERGIO SCHULZE. REU: JOSE ALVES DO NASCIMENTO ADOVADO: 013678PB MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM. Sentença: Embargos declaratorios admitidos (obs:o inteiro teor desta decisão esta disponível no site do tjpb)
- 00035 Processo: 0060704-11.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOELSON BANDEIRA DE ANDRADE ADOVADO: 012578PB JOSE EDUARDO DA SILVA. REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/A ADOVADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA, 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA. Despacho: Intime-se ...,faculto as partes o prazo comum de 05 dias úteis para que apontem de maneira clara,objetiva e sucinta,as questões de fato e de direitoque entendam pertinentes ao julgamento da lide.
- 00036 Processo: 0061463-43.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADOVADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS, 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA. REU: EMPRESA PARAIBANA DE INFORMATICA LTDA M E REPRESENTANTE LEGAL: SAMUEL COELHO DE LEMOSREPRESENTANTE LEGAL: SONIA WILINA FERREIRA DE LEMOS Despacho: Intime-se defiro o pedido de habilitação.vistas pelo prazo de 05 dias.
- 00037 Processo: 0066648-91.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIZE RAFAELLA DAS NEVES SILVA LIMA ADOVADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS. REU: C3 ENGENHARIA LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a devolução da carta de citação (fls.51/52),no prazo de 05 dias,e,na oportunidade,requerer o que de direito
- 00038 Processo: 0066879-21.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE FRANCISCO PEDRO ADOVADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS. REU: C3 ENGENHARIA LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito(obs:o inteiro teor desta decisão esta disponível nos ite do tjpb)
- 00039 Processo: 0067555-66.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIMARA GOMES DA SILVA ADOVADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS. REU: C3 ENGENHARIA LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para que demonstre efetivamente o esgotamento das diligencias necessarias para localização do executado,para que então possa este juízo deferir a citação editalícia.
- 00040 Processo: 0069934-77.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SILVA ADOVADO: 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADOVADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se ...,defiro o pedido de expedição de alvaras na forma requerida.publique-se e intemem-se as partes deste ato processual,aguardando-se o prazo de 72 horas para expedição do alvara.
- 00041 Processo: 0113681-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO DE FRANCA GUIMARAES ADOVADO: 009856PB FABRICIO ALVES BORBA. REU: BV FINANCEIRA S/A ADOVADO: 150793B MARLI INACIO PORTINHO DA SILVA. Despacho: Intime-se defiro o pedido de habilitação.vistas pelo prazo de 05 dias.
- 00042 Processo: 0124134-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIO CESAR CALISTO RIBEIRO ADOVADO: 014479PB JOAO VICTOR RIBEIRO COUTINHO. REU: KIA MOTORS DO BRASIL LTDA ADOVADO: 013718PB LIGIA MARIA DA S FERNANDES, 090295SP VICENTE OLAVO GANDINI. REU: DUBAI AUTOMOVEIS LTDA ADOVADO: 011806PB FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, 006857PB PAULO GUEDES PEREIRA. Despacho: Intime-se o devedor para pagar o debito, no prazo de 15 dias, acrescido de custas,se houver.cientifique o devedor de que nos termos do art.525,transcorrido sem pagamento o prazo para cumprimento de sentença,...
- 3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 046/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00043 Processo: 0008425-14.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO ALVES DE SOUSA ADOVADO: 019297A GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO. REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS ADOVADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Audiencia designadaINTIMAR para perante este Juízo no dia 22/08/2018 pelas 14:00 horas, para realização de pericia médica na pessoa do demandante. Na mesma data, após o ato médico, será realizada audiência de instrução e julgamento
- 6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 042/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00044 Processo: 0017979-61.2001.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO ITAU S/A ADOVADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI. REU: AGNALDO FARIAS DE LACERDAREU: MARIA DAS DORES TEOTONIO DE LACERDA Despacho: Intime-se acolho em parte a impugnação a penhora de ativos financeiros, condeno impugnado/autor ao pagamento de honorarios, fixados de 10% do valor remanecentes.
- 6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 044/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00045 Processo: 0002860-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINA ADILIA DE OLIVEIRA ADOVADO: 015459PB FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA. REU: BV FINANCEIRA S/A ADOVADO: 019473A SERGIO SCHULZE. Despacho: Intime-se as partes para receber alvarás que se encontram à disposição.
- 00046 Processo: 0012905-69.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADALBERTO SERGIO DO NASCIMENTO DUARTE ADOVADO: 013694PB GABRIEL PONTES VITAL, 015534PB RAFAEL PONTES VITAL. REU: NASCENTE CONSTRUCAO CIVIL LTDA ADOVADO: 005877PB RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA. REPRESENTANTE LEGAL: ROBSON DE ASSIS FERREIRA ADOVADO: 005877PB RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, informarem as provas que pretendem produzir,especificando-as e justificando-as, sob pena de preclusão.
- 00047 Processo: 0013813-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE DE SOUZA CAMPOS ADOVADO: 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES, 011453PB VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO. REU: BANCO ABN AMNRO S/A ADOVADO: 032786PE LEONARDO M COCENTINO. Despacho: Intime-seo autor apelado,para os termos do aditamento ao recurso de apelação interposto pelo banco promovido,no prazo de quinze (15) dias
- 00048 Processo: 0040767-20.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FIAT AUTOMOVEIS S/A ADOVADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES. Despacho: Intime-se a promovida Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda para receber o alvará que se encontra à disposição.
- 00049 Processo: 0056367-76.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENECY MEDEIROS DE VASCONCELOS ADOVADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADOVADO: 012450PE ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Audiencia de conciliação designada para o dia01/08/2018, as 16 horas.
- 7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 133/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00050 Processo: 0057401-86.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA ADOVADO: 018596A JULIO CESAR RIBEIRO MAIA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT ADOVADO: 016983PE ANTONIO



EDUARDO GONCALVES DE RUEDA. REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A **ADVOGADO: 016983PE**
ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA. Sentença: Pedido julgado improcedente

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 121/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00051** Processo: 0001232-79.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SHANGRI LA EDUCACIONAL LTDA **ADVOGADO: 017865A FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA.** Despacho: Intime-se autor no prazo de 15 dias contrarrazoar
- 00052** Processo: 0005290-82.2001.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA , 011751PB DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS , 004539PB DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR.** REU: CLAUDIA ADRIANA DE LIMA **ADVOGADO: 001071PB REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se autos suspensos por 01 ano
- 00053** Processo: 0008562-30.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAFAELLA ROCHA CAVALCANTI **ADVOGADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS.** REU: CAMILLA CHAVES QUEIROZ MEDEIROS **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, se manifestarem sobre o despacho de fls. 84, requerendo o que entender de direito.
- 00054** Processo: 0010294-46.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BENJAMIN SOARES **ADVOGADO: 017696PB GERSON DANTAS SOARES , 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR.** REU: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE , 015882PB BRUNO ALEX CARDOSO MONTEIRO , 021943PB ELZA BARBOSA DE ARAUJO LUNA.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo apresentar impugnação a nomeação, no prazo comum de 15(quinze) dias, devendo a CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, para o caso de anuência depositar os honorários periciais em igual prazo
- 00055** Processo: 0010294-46.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BENJAMIN SOARES **ADVOGADO: 017696PB GERSON DANTAS SOARES , 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR.** REU: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE , 015882PB BRUNO ALEX CARDOSO MONTEIRO , 015968PB LEILANE SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se pericia designada para o dia 23 de julho de 2018, as 09h na CLINOR, centro, localizada na av. Getúlio Vargas, nº 126, centro, Joao Pessoa, PB.
- 00056** Processo: 0010303-71.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NEUZA ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se autor apresentar contrarrazoes no prazo de 15 dias
- 00057** Processo: 0010912-54.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LILIAN DE FARIAS NOBREGA **ADVOGADO: 001019PB JOSE LIBERALINO DA NOBREGA.** REU: THAUANA RIBEIRO DE MORAIS **ADVOGADO: 010667PB PAULO CAVALCANTI.** REU: LENILDO DIAS DE MORAIS **ADVOGADO: 010667PB PAULO CAVALCANTI.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 07 de agosto de 2018, as 14h45, ficando as partes intimadas com as advertencias do art. 450,455 do CPC/2015.
- 00058** Processo: 0013267-52.2006.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 018050PE EMANUELLA MOREIRA SANTOS , 000711PE MARITZZA FABIANE LIMA M DE SOUZA , 020366PE HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para, em 5 dias, querendo, se manifestar sobre o despacho de fls.138.
- 00059** Processo: 0019932-06.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEAN DE JESUS MEDEIROS REGO **ADVOGADO: 021429PB WENDELL DA GAMA CARVALHO RAMALHO , 037160BA WAGNER VELOSO MARTINS.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADVOGADO: 021233PE LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo comum de 15 dias apontar de maneira objetivaas questoes de fato e de direito que pretendam produzir e pertinentes ao julgamento da lide
- 00060** Processo: 0020416-55.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DALVA PINTO BATISTA **ADVOGADO: 012799PB JULIANA REGIS ARAUJO COUTINHO.** REU: DANIEL DA SILVA FERNANDES **ADVOGADO: 010715PB ANNIBAL PEIXOTO NETO.** REU: MARIA MARGARIDA MOURA DA SILVAREU: HILDA MARIA FERNANDES KUSEL **ADVOGADO: 014188PB ANDRE ARAUJO PIRES.** REU: DENISE MARIA PINTO FERNANDES **ADVOGADO: 014188PB ANDRE ARAUJO PIRES.** REU: LUIZ PINTO FERNANDES **ADVOGADO: 014188PB ANDRE ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-se as partes para cumprirem o que determina o despacho de fls. 113, em 15 dias.
- 00061** Processo: 0031971-69.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MILTON ALVES BARBOSA **ADVOGADO: 005180PB CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO , 014202PB JAM S DE SOUZA TEMOTEO.** REPRESENTANTE LEGAL: MILTON ALVES BARBOSA **ADVOGADO: 005180PB CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO , 014202PB JAM S DE SOUZA TEMOTEO.** Despacho: Intime-se autor contrarrazoar no prazo legal
- 00062** Processo: 0049340-47.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: COOPERFORTE COOPERATIVA DE ECONOMIA ECREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS **ADVOGADO: 014699PB PRISCILA DE SOUZA FEITOSA.** Despacho: Intime-se promovido apresentar contrarrazao no prazo de 15 dias
- 00063** Processo: 0053432-63.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: GMP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **ADVOGADO: 012325RN DIEGO PABLO DE BRITO.** Despacho: Intime-se autor no prazo 15 dias, falar sobre resposta Renajud
- 00064** Processo: 0071896-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 015941PB TICIANO MACIEL COSTA.** Despacho: Intime-se promovido dizer se foi prorrogada suspensao determinada nos presentes autos
- 00065** Processo: 0100573-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO TARCISIO DE SOUZA **ADVOGADO: 013807PB SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS.** AUTOR: ORLANDA DE LIMA SOUZA **ADVOGADO: 013807PB SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS.** Despacho: Intime-se autor apresentar contrarrazoes no prazo de 15 dias

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 122/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00066** Processo: 0000178-73.2017.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: SPRINGER CARRIER LTDA **ADVOGADO: 023054PB IGOR DANTAS VIEIRA DE MELO.** Despacho: Intime-se autor no prazo de 15 dias requerer que de direito
- 00067** Processo: 0010601-63.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALLYSSON HIGO PEREIRA CAVALCANTI **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se autor manifestar-se petitorio fls.363, no prazo de 10 dias
- 00068** Processo: 0011803-75.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se parte devedora para pagamento nos termos art.523,NCPC
- 00069** Processo: 0021990-89.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MAIS VEICULOS COM DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO , 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES.** REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL **ADVOGADO: 010135E PABLO LIRA BRAGA.** Despacho: Intime-se promovido para pagamento no prazo de 15 dias, fls.483/485, sob pena penhora on line e/ou inscrição divida ativa
- 00070** Processo: 0045376-75.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Despacho: Intime-se credor dar efetivo impulsionamento ao feito em 15 dias
- 00071** Processo: 0061986-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ORLY VEICULOS COM E IMP LTDA **ADVOGADO: 015310PB SIMONE DE ALMEIDA URTIGA , 006857PB PAULO GUEDES PEREIRA.** Despacho: Intime-se promovido para cumprimento segunda parte despacho fls.263, no prazo de 15 dias
- 00072** Processo: 0066216-72.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADVOGADO: 110394MG CELSO HENRIQUE DOS SANTOS , 059382MG IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA , 070580MG WILLIAM BATISTA NESIO.** Despacho: Intime-se promovido apresentar contrarrazoes no prazo de 15 dias
- 00073** Processo: 0066673-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDO LARANJEIRA DE LACERDA **ADVOGADO: 005219A DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO , 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO LARANJEIRA ADE LACERDA **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** Despacho: Intime-se autor no prazo de 15 dias cumprir despacho fls.224

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 123/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00074** Processo: 0006314-91.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOVANA MARIA SILVA TABOSA **ADVOGADO: 014916PB LUIZ ALBERTO M COUTINHO NETO.** Despacho: Intime-se autor a impugnação prazo legal
- 00075** Processo: 0009978-96.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI , 131443SP JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR.** Despacho: Intime-se autor em 10 dias, sobre endereços informados
- 00076** Processo: 0012104-90.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: OPHBRAS CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTALMICOS **ADVOGADO: 017357PB LUCILENE ARAUJO ANDRADE.** REU: SERASA EXPERIAN S/A **ADVOGADO: 008850PB ANDRE FERRAZ DE MOURA.** Despacho: Intime-se impugnação ao cumprimento sentença acolhida parcialmente
- 00077** Processo: 0021673-81.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: SIMAO SEVERINO BENTO PATRICIO **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se autor a impugnação prazo legal
- 00078** Processo: 0021737-91.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ERIVALDO RODRIGUES DE LIMA **ADVOGADO: 016786PB JACIANA DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se autor em 10 dias requerer que de direito
- 00079** Processo: 0033169-49.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ABN AMRO S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se promovido apresentar contrarrazoes no prazo de 15 dias

- 00080** Processo: 0034446-18.2001.815.2001 - MONITORIA AUTOR: FUNETEC/PB FUNDACAO DE EDUC TECNOL E CULTURAL DA PARAIBA **ADVOGADO: 007361PB GUILHERME RANGEL RIBEIRO , 010717PB ALFREDO FELICIANO JUNIOR.** REU: JOELMA CARINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se as partes sobre penhora no p razo de 15 dias.
- 00081** Processo: 0041527-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014976PB MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se promovido apresentar contrarrazoes no prazo de 15 dias
- 00082** Processo: 0064068-88.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se promovido para pagamento das custas e honorarios advocatícios fixados em 20% sobre valor condenação
- 00083** Processo: 0068944-86.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se promovido para pagamento custas e honorarios advocatícios fixado em 20% valor condenação atualizada
- 00084** Processo: 0074587-93.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIELLE GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 016541PB ISABELLE FREIRE DA SILVA.** Despacho: Intime-se autor falar certidao meirinho fls.68 v, no prazo de 10 dias
- 00085** Processo: 0099243-17.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PALHANO ALVES **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se autor em 10 dias, apresentar cumprir despacho fls.232.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 124/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00086** Processo: 0000848-82.2015.815.2001 - MONITORIA AUTOR: FELIPE NEVES MAIA SOUZA **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA , 015220PB LINCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS , 020115PB MICHAEL STEFFONES DA SILVA RIVEIRO.** Despacho: Intime-se autor no prazo de 05 dias manifestar-se das fls.29
- 00087** Processo: 0005192-92.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DJARD EMILIO DA SILVA **ADVOGADO: 010547PB JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se autor em 10 dias apresentar planilha calculo atualizada
- 00088** Processo: 0017079-29.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIO CESAR OLIVEIRA DE MOURA **ADVOGADO: 008558PE LUIZ DELGADO DA FONSECA.** REU: ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTO **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se aguarde julgamento agravo
- 00089** Processo: 0024480-84.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 025720CE FRANCISCO HELIOMAR DE MACEDO JUNIOR.** REU: MARPESA PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00090** Processo: 0039629-86.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011100PB CLAUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA.** Despacho: Intime-se autor vista pelo prazo 15 dias
- 00091** Processo: 0070947-82.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUGUSTO LEONARDO FERREIRA SOARES **ADVOGADO: 009334PB JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO , 021549PB RAPHAEL TEIXEIRA DE LIMA MOURA.** Despacho: Intime-se vista dos autos autos por 15 dias
- 00092** Processo: 0079350-40.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019357PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-se Promovido para cumprimento sentença fls 252, no prazo legal
- 00093** Processo: 0115432-70.2012.815.2001 - EXIBICAO REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se promovida no prazo de 05 dias, manifestar acerca petitorio dls.434/436

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 042/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00094** Processo: 0046675-87.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO LTDA **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS , 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** Despacho: Intime-se a promovente para informar endereço atualizado da promovida, visto adevolucao da carta não cumprida.

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 044/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00095** Processo: 0127717-95.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: AM TRADING E COM LTDA **ADVOGADO: 016085PE HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA , 026674PE EUCLIDES GOMES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se o autor para fornecer novo endereço da parte promovida, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, bem como pagar s diligências da citação

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 045/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00096** Processo: 0010035-85.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA LUCIA DUARTE VIANA GADELHA **ADVOGADO: 006688PB EVANDRO JOSE BARBOSA , 007841PB MARCOS RIQUE DE SOUZA , 010764E ANA FLAVIA PEREIRA ARAUJO.** REU: CLARO S/A **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO , 016547PB JOSE EUGENIO PACELLE FILGUEIRAS LCKWU.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a pericia designada para o dia 25/07/2018 às 09:00h. R. Paulino Pinto n 141(cond. Concepp), Bairro Cabo Branco-JP, onde serão coletadas as assinaturas da parte autora, Perito Bruno

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 075/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00097** Processo: 0003029-90.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BIANCA CRISTINA DA SILVA **ADVOGADO: 016724PB RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes, em especial a parte autora, para comparecerem a pericia designada para 16/08/2018 as 16h, na Rua Silvio Almeida, 725, Expedicionários (Ponto Cardio), portando documento pessoal com foto, (continua)
- 00098** Processo: 0003029-90.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BIANCA CRISTINA DA SILVA **ADVOGADO: 016724PB RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se (continua) documento pessoal com foto, cópia do boletim de ocorrência policial e de atendimento medico inicial. O não comparecimento do autor será entendido como desistencia tacita da prova pericial.
- 00099** Processo: 0016171-64.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO GUILHERME FREIRE LEANDRO **ADVOGADO: 013527PB FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 043295BA RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se intimar as partes para a pericia agendada para 11/07/2018 as 13h, noOrtotrauma, Rua Mirian Barreto Rabelo, Aeroclube, sob pena de dispensa tacita da prova.

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 071/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00100** Processo: 0005120-50.2014.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido de suspensão dos autos, tendo em vista que não foram especificados os motivos de força maior na solicitação. Intime-se o promovente, por seu advogado, para dar prosseguimento ao...
- 00101** Processo: 0020340-94.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-se o reu para falar acerca da petição e documentos de f. 109/112, no prazo de 15 dias.
- 00102** Processo: 0020873-53.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE RIBEIRO VIEIRA **ADVOGADO: 007475B JOSE CARLOS DE LIMA , 008560A PAULO LOPES DA SILVA.** AUTOR: ALESSANDRO RIBEIRO VIEIRA **ADVOGADO: 007475B JOSE CARLOS DE LIMA.** AUTOR: LORENA RIBEIRO VIEIRA **ADVOGADO: 007475B JOSE CARLOS DE LIMA.** REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL **ADVOGADO: 051556MG TASSO BATALHA BARROCA , 022013PB BRENA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes e seus advogados para no prazo de 15(quinze) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, de fls. 419/423, de acordo com o art. 477, § 1º, do CPC, conforme decisao de f. 410.....
- 00103** Processo: 0034500-61.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENAM MATILDE DE MORAES DE AQUINO **ADVOGADO: 024820PB ITALO DA SILVA THEODORO DE AQUINO.** Despacho: Intime-seDiante a substituição do patrono anterior, intime-se o promovente, para, no prazo de 05 dias, manifesta-se quanto à peça de f. 132/134, juntada pela parte adversa. Defiro o pedido de substituição processual.
- 00104** Processo: 0048620-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILSON DE SOUZA PAIVA **ADVOGADO: 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA , 010729E WALLACE ALENCAR GOMES.** Despacho: Intime-se A executada efetuou o deposito espontaneo do valor devido, conforme guia f. 123, intime-se o exequente para dizer se concorda com o valor depositado, no prazo de 05 dias, advertindo-o de que o silencio...
- 00105** Processo: 0065816-58.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO ROCHA FELIX **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: UNICRED JOAO PESSOA **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA.** REU: ICATU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020397PE MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE.** Sentença: Pedido julgado improcedente as partes da sentença de fls.401/403...Julgo improcedente os pedidos formulados na inicial, em face da ausência de previsão contratual de cobertura de seguro prestamista para a situação vivenciada...



00106 Processo: 0091511-82.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 013990PB FELIPE FIGUEIREDO SILVA**. REU: WORLD TOUR VIAGENS TURISMO LTDA **ADVOGADO: 014439PB ANDRE GOMES BRONZEADO**. REU: WHITEJETS TRANSPORTES AEREOS S/A **ADVOGADO: 068510RJ MARCELO FARIA DE MATTOS**. Despacho: Intime-se Decisão f.200. Rejeito a impugnação ao cumprimento de sentença f.186/487, reconhecendo como devido pelo Impugnante o valor bloqueado através do sistema Bacenjud, cabendo a ele ajuizar ação regressiva contra...

00107 Processo: 0101333-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SUL AMERICA CIA DE SEGURO SAUDE **ADVOGADO: 000665B CLAVIO VALENÇA FILHO , 018558PE ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO , 019595PB ESDRAS LEITE DE CARVALHO**. Despacho: Intime-seo embargado/promovido, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar contrarrazões dos embargos de declaração, conforme decisão de f. 359....

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 068/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00108 Processo: 0011104-84.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVERALDO XAVIER DANTAS **ADVOGADO: 019165PB RAMOM POSSIDONIO DE CARVALHO LACERDA , 017634PB VALFREDO MATEUS SANTANA**. REU: VERDE VILLAGE RESIDENCE CONSTRUCOES E INCORPORACOES SPE LTDAREU: PROENGE PROJETOS E ENGENHARIA LTDAREPRESENTANTE LEGAL: JOAO RIBEIRO DE MORAES NETOREU: ARAUJO NOBREGA CONSTRUCOES LTDA Despacho: Intime-sea parte autora, para em 05 dias, pronunciar-se sobre a certidão de fls84v.

00109 Processo: 0016754-83.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALMIR INOCENCIOREU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 182694A TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS**. Despacho: Intime-sea parte apelada para, querendo, oferecer contrarrazões, no prazo legal

00110 Processo: 0018714-40.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO MARQUES NETOREU: BV FINANCIERO S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Despacho: Intime-sea parte apelada para, querendo, oferecer contrarrazões, no prazo legal

00111 Processo: 0019905-23.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONICE VICENTE DA SILVA **ADVOGADO: 010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA**. REU: ALEXANDRO S DE SOUZAREU: JULIA GRAZIELA MEDEIROS BRITO DA SILVEIRA **ADVOGADO: 011168PB PERIGARI RODRIGUES DE LUCENA**. REU: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A **ADVOGADO: 019357PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO**. Despacho: Intime-se as partes para que informem, no prazo de 10 dias, se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, especifica-las, observando-se o que dispõe o artigo 369 do CPC.

00112 Processo: 0053374-60.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: MAXMED COM DE MATERIAIS MEDICOS LTDA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. AUTOR: LIGIA BORGES DE MIRANDA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRAS DE FOGO Despacho: Intime-se a parte embargada para se manifestar no prazo legal.

00113 Processo: 0057684-12.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO BARBOSA SALES **ADVOGADO: 005703PB ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA**. REU: CONDOMINIO DO EDIFICIO ESPERANCA **ADVOGADO: 014382PB LUANNA MARA MACÊDO DA COSTANEVES**. DENUNC.A LIDE: NIVALDO FREIRE NEIVA **ADVOGADO: 015483PB RENATO GOMES DE OLIVEIRA FILHO , 015239PB RANIERI CAVALCANTI MARQUES**. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 18/07/18 AS 15:50 h.

00114 Processo: 0065064-86.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: SILVANA FERREIRA DANTASREU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 021714PE FELICIANO LYRA MOURA**. Despacho: Intime-sea parte apelada para, querendo, oferecer contrarrazões, no prazo legal

00115 Processo: 0100042-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA MARIA DOS SANTOS CORDEIRO **ADVOGADO: 005346PB GILMAR CORREIA COSTA**. AUTOR: OTO DOMENICO GRINGS **ADVOGADO: 005346PB GILMAR CORREIA COSTA**. REU: NATAL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADVOGADO: 011751B DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS , 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO**. LITISCONSORTE: LUXOR TAMBÁU HOME SERVICE **ADVOGADO: 010290PB INALDO CESAR DANTAS DA COSTA**. REU: ANDRADE MARINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADVOGADO: 020320PB FELIPE ROCHA RODRIGUES ARIAS**. INTERESSADO: GABRIEL D ANNUNZIO SISNANDO FERREIRA **ADVOGADO: 014062PB GRABIEL DANNUNZIO SISNANDO FERREIRA**. Despacho: Intime-se as partes do despacho de fl.1057 "nao ha questoes processuais pendentes a resolver".Registre-se que apenas a parte ANDRADE MARINHO apresentou rol de testemunha,as demais partes devem apresentar em 10 dias.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 097/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00116 Processo: 0003713-15.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: IVANA MARIA MEDEIROS DE LIMA **ADVOGADO: 014840PB FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 2213865P HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Sentença: Intime-se acolho a preliminar de falta de interesse de agir,julgando extintoo feito sem resolução do mérito,nos termos do artigo 485,VI, CPC/15

00117 Processo: 0005692-46.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDREI BARBOSA GOMES DA COSTA **ADVOGADO: 011426PB LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**. REU: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 019353PE BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI**. REU: TAMBÁU MOTOR E PECAS LTDA **ADVOGADO: 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO , 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO , 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL**. Sentença: Intime-se homologar por sentença para que produza os seus jurídicos e legaisfeitos,o acordo de vontade celebrado entre as partes,e, em consequência declaro extinto o processo ...com resolução do mérito.

00118 Processo: 0008459-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BRAZMOTORS VEICULOS E PECAS LTDA **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a carta de citação de fls. 66, indicando novo endereço para citação do promovido.

00119 Processo: 0010220-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Despacho: Intime-se a parte promovida para dizer acerca do petitorio de fls. 57/60 e do cumentoss juntados, no prazo de 15(quinze) dias.

00120 Processo: 0014131-12.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GENUINO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a viuva Doraci Maria da Silva Jenuino para providenciar a habilitação dos filhos, uma vez que consta na certidão de óbito que o autor deixou filhos.

00121 Processo: 0014253-25.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: WASHINGTON DOUGLAS CUNHA DE PONTES **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 022165PB ADAHLTON DE OLIVEIRA PINHO**. Sentença: Intime-se acolho a preliminar de falta de interesse de agir,julgando extintoo feito sem resolução do mérito,nos termos do artigo 485,VI,CPC/15.

00122 Processo: 0029499-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALDO ARAUJO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS , 016709PB REBEKA THAMIA DE O CABRAL**. Despacho: Intime-se o promovente, através de sua advogada, para comparecer ao DML no dia 20 de junho de 2018, munido de atestado e Laudo Medico. Ligar para ACADEPOL (83-3612-8610) ou IPC (83-3218-5214) para confirmar o local.

00123 Processo: 0029499-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALDO ARAUJO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS , 016709PB REBEKA THAMIA DE O CABRAL**. Despacho: Intime-se o promovente que, ao chegar ao DML, devesse procurar a funcionária PATRICIA DE OLIVEIRA BARROS.

00124 Processo: 0030536-75.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLERIS OLIVEIRA DIAS **ADVOGADO: 000395PB PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS , 020095PB MATHEUS ROBERTO MAIA RIBEIRO**. Despacho: Intime-se os exequentes para manifestação a impugnação ao cumprimento de sentença, no prazo de 15 (quinze) dias

00125 Processo: 0032016-44.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUGUSTO TOSCANO DE BRITTO NETO **ADVOGADO: 014508PB RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO**. Despacho: Intime-se a parte autora para que se pronuncie sobre a petição de fls. 149.

00126 Processo: 0040921-14.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARMEM IZABEL CARLOS SILVA **ADVOGADO: 005729PB MARCOS ANTONIO CHAVES NETO , 011545PB HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA**. Despacho: Intime-se Concedo o prazo de 30(trinta) dias.

00127 Processo: 0059619-87.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALLACE ALENCAR GOMES **ADVOGADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES , 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00128 Processo: 0067579-94.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: REALIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA **ADVOGADO: 012363SP JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO , 118685SP EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM , 020848PB MARILIA DE SOUZA SILVA RAMALHO**. Despacho: Intime-se a promovida para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos copia legível do contrato firmado entre as partes litigantes.

00129 Processo: 0067579-94.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ INACIO LEE FELINTO BRITO **ADVOGADO: 001362PB JOAO NUNES DE CASTRO NETO**. Despacho: Intime-se o Autor para que informe quanto pagou a Promovida referente ao contrato de consorcio, alem da alegada entrada, objeto da presente. Quer dizer, se despendeu valores a titulo de prestação do grupo de consorcio.

00130 Processo: 0082483-90.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WELLINGTON LUSTOSA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 014038PB JOSE PAULINO COSTA NETO , 015426PB AMANDA BARROS CANDIDO**. REU: BV FINANCIERA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO**. Sentença:

Intime-se JULGO PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZAÇÃO PROPOSTA POR WELLINGTON LUSTOSA DE ALMEIDA PARA CONDENAR BA NCO BV FINANCEIRA SA/A...EM DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$10.000,00 (dez

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 068/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00131 Processo: 0018410-41.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DAS DORES AMARANTE DE ANDRADE **ADVOGADO: 007882PB HELENO LUIZ DA SILVA**. INTERESSADO: MARIA DA PENHA AMORIM AMARANTE **ADVOGADO: 018344PB VITUS BERING CABRAL DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se as partes sobre a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 20 de julho de 2018, às 09:00h.

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 069/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00132 Processo: 0013124-68.2003.815.2001 - INVENTARIO INTERESSADO: GUSTAVO FONTE SILVA **ADVOGADO: 005209PB ANTONIO NERY DE LUNA FREIRE**. Despacho: Intime-se o inventariante para, em 05 dias, cumprir o despacho de fls. 331, sob pena de remocao.

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 081/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00133 Processo: 0000600-82.2016.815.2001 - GUARDA AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 016580PE MARCELIA MARQUES DE SA FIALHO GOMES**. Sentença: Intime-seextinto o processo, nos termos dos Arts. 274, Par. unico e 485, III,Par. 1. do NCP

00134 Processo: 0001861-79.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO ORDINAR VITIMA: I. F. O. **ADVOGADO: 021554PB DIOGO MONTENEGRO SA**. Despacho: Intime-sedeclaro extinto o processo, nos termos dos Arts. 274, Par. Único e 485, III, Par. 1. do NCP.

00135 Processo: 0002104-22.1999.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: H. A. T. S. **ADVOGADO: 009590PB ANGELA GLORIA ROLIM DE SOUSA MORAIS , 005001PB RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA , 008342E ANA CLAUDIA NOBREGA VIANA**. Despacho: Intime-seDefiro o pedido de fls.149,desarquivamento e vista dos autos pelo pra-zo de 15 dias. Intimado do despacho de fls. 155.

00136 Processo: 0009841-17.2015.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: P. A. P. O. C. **ADVOGADO: 069216SP BENJAMIN ADAS JUNIOR**. Despacho: Intime-seo executado para que se manifeste acerca da Memoria de Calculos de fls183, no prazo de 05 dias.

00137 Processo: 0032993-07.2009.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. G. F. R. **ADVOGADO: 009378PB LUCIANO HONORIO DE CARVALHO**. REU: V. N. Despacho: Intime-seDesigno o dia 21/ AGOSTO, às 15:40, para a realização de Audiência de Instrução e Julgamento,devendo a promovente atentar para o que estipulao art.357,§4º,do CPC,no que concerne ao rol de testemunhas.

00138 Processo: 0043474-87.2013.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER REPRESENTANTE LEGAL: A. S. P. **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO**. Despacho: Intime-selntimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo de exame deDNA, no prazo de 10 (dez) dias.

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 081/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00139 Processo: 0008110-54.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: T. S. E. **ADVOGADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS**. REU: A. S. W. B. **ADVOGADO: 156159SP IONE LEMES DE OLIVEIRA , 020591PB VILSON DE SOUSA E SILVA**. Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem no prazo comum de 15 dias, com vistas em cartório, sobre as informações de fls. 234 a 238.

00140 Processo: 0014934-92.2014.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: C. C. S. C. **ADVOGADO: 011524PB HENRIQUE GADELHA CHAVES**. Despacho: Intime-seSobre o teor da petição de fls. 72, intime-se a varoa para manifestar-se, através de Advogado, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão eaceitação ao que foi requerido no postulado.

00141 Processo: 0064374-57.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: VANDERLIA ANDRADE GARRIDO **ADVOGADO: 005672PB JOCELIO JAIRO VIEIRA**. REU: PAULO DE TARCIO DE OLIVEIRA PINTO **ADVOGADO: 013700PB RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR , 001032PB MARCOS A SOUTO MAIOR**. Despacho: Intime-seRedesigno a Audiência Una de Conciliação, Saneamento, Instrução e Julgamento nos autos para o dia 09/08/2018, às 17:00 horas, na Sala de Audiência da 6a Vara de Família. Intimados dos despacho de fls. 224.

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 081/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00142 Processo: 0017664-81.2011.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: E. M. M. **ADVOGADO: 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES , 015555PB WLLY ANNIE FEITOSA BARBOSA**. Despacho: Intime-seDefiro o pedido de fls. 77. Dê-se vista dos autos fora de cartório,pe-lo prazo de 10 dias. Intimado do despacho de fls. 71.

00143 Processo: 0020773-98.2014.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO REPRESENTANTE LEGAL: M. A. F. C. **ADVOGADO: 015516PB MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO**. REU: F. A. R. **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. Despacho: Intime-selntimem-se as partes para se pronunciar sobre os documentos de fls.184/187, requerendo o quê entender de direito, no prazo de 05 dias.

00144 Processo: 0023401-70.2008.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. C. S. R. **ADVOGADO: 019427PB LEONARDO ROSAS RIBEIRO**. Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar acerca dos documentos acostados aosautos, as fls. 268.

00145 Processo: 0043798-19.2009.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. F. O. **ADVOGADO: 003751PB MARIA SALETE DE MELO CUNHA , 013390PB MARIA SIMONE MORAIS DE SOUSA**. Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar acerca do possível acordo ventiladoas fls. 194 dos autos, no prazo de 05 dias.

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 061/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00146 Processo: 0091514-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO SEVERINO DA SILVA **ADVOGADO: 013997PB FLAVIANO RODRIGUES CARLOS , 014945PB RODOLFO NOBREGA DIAS**. AUTOR: DANIEL SEVERINO DE MEDEIROS SILVA **ADVOGADO: 013997PB FLAVIANO RODRIGUES CARLOS , 014945PB RODOLFO NOBREGA DIAS**. AUTOR: DANIELE CRISTINA DE MEDEIROS SILVA **ADVOGADO: 013997PB FLAVIANO RODRIGUES CARLOS , 014945PB RODOLFO NOBREGA DIAS**. Despacho: Intime-se de todo teor do despacho de fls. 149 que indeferiu a denunciação da lide e deferiu em parte a produção de provas, determinando a oitiva das testemunhas apontadas.

00147 Processo: 0109712-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELLO DE VASCONCELOS NOBREGA **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. AUTOR: ADENILSON OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. AUTOR: ANA MARIA DA CRUZ LEANDRO **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. Despacho: Intime-se os promoventes para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos a relacaodos requerentes com os devidos descontos previdenciários implantados em seus contracheques pertinente a cada postulante, individualmente.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 073/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00148 Processo: 0013518-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE MACIEL DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 004137PB SEVERINO FERREIRA DA SILVA**. REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBAREU: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00149 Processo: 0014213-09.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00150 Processo: 0018093-09.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00151 Processo: 0030259-15.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GISENEWTON CIRAULO CARNEIROREU: FUNDACAO ESPACO CULTURAL DO ESTADO DA PARAIBA FUNESC **ADVOGADO: 005001PB RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA , 013839PB VENCESLAU IGOR ALVES FRADE**. Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar razões finais no prazo legal

00152 Processo: 0039052-40.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIO GALDINO DE SANTANA FILHO **ADVOGADO: 013305PB ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO**. AUTOR: JONAS SIMOES DE ARAUJO **ADVOGADO: 013305PB ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO**. AUTOR: ROMULO FERREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 013305PB ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO**. AUTOR: LUIZ ANTONIO GOMES MONTEIRO **ADVOGADO: 013305PB ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO**. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora para fins de execução, requerendo o que entender de direito, no prazo legal.

00153 Processo: 0042482-29.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ JACKSON MARROQUE BATISTA **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES , 020222PB ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES**. REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora para fins de execução, requerendo o que entender de direito, no prazo legal.

00154 Processo: 0056943-69.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VICTOR RHAVELLY PEREIRA LIMA **ADVOGADO: 005544PB CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem acerca do ofício requisitório 049/2018,no prazo legal.



00155 Processo: 0058715-67.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA **ADVOGADO: 014928PB ANNA CAROLINNE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade.

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 042/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00156 Processo: 0515730-12.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SELLINVEST DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 325699SP HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a carlos rousseiq para recebimento de alvara.

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 079/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00157 Processo: 0017045-25.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: O AZULAO DA CONSTRUCAO LTDA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo no termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

00158 Processo: 0041968-67.1999.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: GILBERTO PESSOA RAMOS **ADVOGADO: 021886PB FERNANDO JOSE FIGUEIREDO UCHOA DE MOURA NETO.** Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para oferecer embargos a execucao no pzleg.

00159 Processo: 0057244-65.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: O AZULAO DA CONSTRUCAO LTDA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo no termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

00160 Processo: 0757923-19.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ARNALDO PEREIRA LIMA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo no termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

00161 Processo: 0759570-49.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: NEWTON DE CASTRO ALVES JUNIOR Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo no termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

00162 Processo: 0764342-55.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MARIA DE LOURDES LOURENCO Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo no termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

00163 Processo: 0789776-46.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: SEVERINO PESSOA DE ALBUQUERQUE Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo no termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

00164 Processo: 0905313-27.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JOSE LUIZ DE CARVALHO Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo no termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

00165 Processo: 0908948-16.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE ARAUJO DE LIMA-AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo no termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 078/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00166 Processo: 0002599-33.2017.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: AMANDA GOMES LUIS DE MENEZES **ADVOGADO: 020812PB ROBERIO SILVA CAPISTRANO.** Despacho: Intime-se PELO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA ARROLAR TESTEMUNHAS (MAXIMO DE CINCO)QUE PODERAO SER OUVIDAS EM PLENARIO, JUNTAR DOCUMENTOS E REQUERER DILIGENCIAS (ART. 422 DO CPP)

00167 Processo: 0011175-15.2017.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDMILSON DE MENDONCA SANTOS **ADVOGADO: 008711PB NUBIA SOARES DE LIMA , 005444PB ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO.** Despacho: Intime-se indeferido o pedido de revogacao de segregacao cautelar.

00168 Processo: 0011175-15.2017.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GABRIEL PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 004456PE ALLAN KLEBYSON SILVA LEITE , 045456PE ALLAN KLEBYSON SILVA LEITE.** REU: JOELSON RENATO DA SILVA **ADVOGADO: 003385PB ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO.** REU: EDMILSON DE MENDONCA SANTOS **ADVOGADO: 008711PB NUBIA SOARES DE LIMA , 005444PB ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia dos laudos juntados aos autos.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 074/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00169 Processo: 0059681-08.2006.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: SUEDNO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009757PB EDNILSON SIQUEIRA PAIVA , 019422PB HENRIQUE TOME DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia28 de junho de 2018, pelas 14horas, no plenário desse Juizo

1A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 046/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00170 Processo: 0001224-54.2018.815.2004 - ADOCAO AUTOR: E. P. M. **ADVOGADO: 014201PB CLIDSON OLIVEIRA DE ARAUJO.** AUTOR: R. M. V. M. **ADVOGADO: 014201PB CLIDSON OLIVEIRA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seintime-se os promovedores...para emendarem inicial, informando se o genitor da infante comparecerá a audiência...bem como comparecer ao S.Adoção... não atendimento,...nos...art.321, paragrafo unico do NCP.

00171 Processo: 0001253-07.2018.815.2004 - AUTORIZACAO JUDICIAL-AUTOR: C. A. B. V. **ADVOGADO: 017388PB CICERO ROBERTO DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: M. S. B. O. **ADVOGADO: 017388PB CICERO ROBERTO DA SILVA.** Sentença: Intime-selintime-se da sentença: vistos etc...Julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485,inciso VI, do Novo Código de Processo Civil.

00172 Processo: 0001584-57.2016.815.2004 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. A. S. F. **ADVOGADO: 015443PB BRUNA DE FREITAS MATHIESON.** REPRESENTANTE LEGAL: S. S. **ADVOGADO: 015443PB BRUNA DE FREITAS MATHIESON.** Despacho: Intime-seVistos etc...diante do que foi informado a fl.302 e do petitorio Às fls. 304/311, intime-se a parte promovente para se manifestar no prazo de 05 dias.

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 077/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00173 Processo: 0006566-96.2011.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: JOAO BRASILIANO DIAS DA SILVA **ADVOGADO: 012118PB FRANCILAUDIO DE FRANCA RODRIGUES.** Despacho: Intime-seDr. FrancilAUDIO de França Rodrigues OAB/PB 12118, para audiencia desessão de Julgamento, designada para o dia 24/07/2018 as 14h00min, re-ferente ao CB BM João Brasileiro Dias da Silva.

00174 Processo: 0006892-46.2017.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JOSE EDSON MEDEIROS DA NOBREGA **ADVOGADO: 018895PB LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR.** Despacho: Intime-seDr. LUIZ PEREIRA DO N. JUNIOR-OAB/PB 18895 FICAIS INTMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA DIA 31/07/18 as 14 horas, ref ao ex-PM JOSÉ EDSON M. DA NOBREGA, BEM COMO DA EXP. DE C. PRECATORIA COMARCA PATOS-PB

00175 Processo: 0025677-90.2016.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-seDr. EDSON LUIZ DA SILVA S. BARBOSA-OAB/PB 20820 FICAIS INTIMADO DA AUDIENCIA NA CARTA PRECAT. NA 16 VARA CRIMINAL DO NORTE-RN /PARA O DIA 13/06/2018 AS 10:30 HORAS REF AO MILITAR ALEXSANDRO.....

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 078/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00176 Processo: 0031732-57.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: HILTON SOUTO MAIOR NETO **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** Despacho: Intime-se nos termos do art.93 do CPP c/c o art.116,inc.I,do CPB,SUSPENDO a presente acao apenal e o decurso do prazo prescricional,pelo prazo de 01(um)ano.

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 085/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00177 Processo: 0000269-68.2014.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO PAULO DA COSTA CARDOSO **ADVOGADO: 024450PE BRUNNO TENORIO LISBOA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seAPRESENTAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO RÉU NO PRAZO DE DEZ DIAS, BEM COMO FICAR CIENTE DA REVOGAÇÃO DO SURSIS PROCESSUAL EM FACE DE DESCUMPRIMENTO DO MESMO.

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 079/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00178 Processo: 0000272-18.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: M. F. S. **ADVOGADO: 015178PB DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO.** Despacho: Intime-seo advogado de defesa para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28/06/18,as 14:45h,na 3a vara criminal da capital.Bem como da decisao que concedeu liberdade ao reu.

00179 Processo: 0004866-41.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE TEIXEIRA CARNEIRO CIRINO **ADVOGADO: 024408PB JOSENILDO CARLOS LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DO REU PARA APRESENTAR DEFESA ESCRITA NO PRAZO DE 10 DIAS.

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 078/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00180 Processo: 0007436-34.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IVAR PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 024468PB JOAO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR , 018971PB ANTONIO VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se vista deferida.

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 075/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00181 Processo: 0000767-28.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALTAIR BRITO DA SILVA **ADVOGADO: 006370PB CARLOS ANTONIO DA SILVA , 011942PB DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA.** REU: TALLYS VICTOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 04 de julho de 2018, às 15:00hs, na 5 vara criminal da capital.

00182 Processo: 0002932-53.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WANDERLAN FARIA DA SILVA **ADVOGADO: 017923PB LUCIANO CARNEIRO C FILHO , 019907PB THALLES CESARE A MACEDO DA COSTA , 023717PB ABRAAO DE OLIVEIRA ARAUJO.** REU: JONATTA RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 019660PB NICAIO RIBEIRO CAVALCANTI , 010015PB ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-sefurto qualificado.materialidade comprovada. procedencia da denuncia. condenacao

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 084/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00183 Processo: 0002506-36.2018.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: FELIPE CARLOS SANTOS DE PONTES **ADVOGADO: 005444PB ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO.** REU: JOSE ANDERSON BERNARDINO DE MEDEIROS **ADVOGADO: 022989PB MARCONI QUEIROZ DE MEDEIROS CHIANCA , 009427PB JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO.** Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento, dia 24/07/2018, as 14:00

00184 Processo: 0002705-58.2018.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ANILTON SEVERINO SILVA DE MEDINA **ADVOGADO: 003722PB ADAIL BYRON PIMENTEL.** Despacho: Intime-secomparecer a audiencia de continuacao designada pra o dia 15/06/2018,as 09:30h.

00185 Processo: 0010636-49.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO VASCONCELOS MORAES **ADVOGADO: 019502PB GILVAN FREIRE , 002499PB GILBERTO MARINHO DOS SANTOS.** AUTOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA **ADVOGADO: 011590PB SHEYNER ASFORA , 018025PB FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento redesignada pa-ra o dia 06/07/2018 as 12:00 horas.

00186 Processo: 0064469-55.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE NORMANDO CAMELO **ADVOGADO: 011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO para cumprir o art 396 do CPP, NO PRAZO LEGAL

00187 Processo: 0124403-66.1997.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: TELEVISAO CABO BRANCO LTDA **ADVOGADO: 008596PB FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO , 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES , 010277PB ALFREDO RANGEL RIBEIRO.** REU: ARMANDO VIEIRA DE MELO **ADVOGADO: 021116PB NILIOERTON FERREIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao, dia 26/07/2018, as 14:00 horas.

00188 Processo: 0124403-66.1997.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: TELEVISAO CABO BRANCO LTDA **ADVOGADO: 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES , 008596PB FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO , 010277PB ALFREDO RANGEL RIBEIRO.** REU: ARMANDO VIEIRA DE MELO **ADVOGADO: 021116PB NILIOERTON FERREIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-seda expedicao de cartas precatórias, para as comarcas do Rio de janeiro/RJ, Agua Boa/MT e Natal/RN.

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 087/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00189 Processo: 0011203-80.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIEGO BARROS SOARES DE PINHO **ADVOGADO: 012429PB FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se a defesa acerca da decisao que determina o arquivamento dos autos.

00190 Processo: 0018295-22.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILMERE APARECIDA RODRIGUES VIEIRA **ADVOGADO: 020865PB ADALGISA VIEGA DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia dia 28.06.2018, as 14 horas

00191 Processo: 0034277-03.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ODEMAR DE ARAUJO SILVA **ADVOGADO: 009500PB MOACIR VERISSIMO DINIZ.** Despacho: Intime-se Intime-se a defesa acerca do deferimento requerido, inclusive, daexpedição da carta precatória à comarca de Teixeira/PB.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 094/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00192 Processo: 0008487-19.2013.815.2003 - MONITORIA-AUTOR: ANA PAULA GOUVEIA LEITE **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** REU: ADEILZA VIANA DOS SANTOSREU: ARIONE VIANA DOS SANTOS CABRALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00193 Processo: 0059871-55.2012.815.2003 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA ELIZA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 006464PB JOAO EVANGELISTA VITAL.** REU: MARIA ELIZABETE PEREIRA DE OLIVEIRAREU: REJANE PEREIRA DE OLIVEIRAREU: TEREZA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRAREU: HELIO PEREIRA DE OLIVEIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 095/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00194 Processo: 0000052-17.2017.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DANIEL RODRIGUES **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o dia 13 de junho do corrente ano, as 15:50 horas, neste juizo.

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 097/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00195 Processo: 0000476-25.2018.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEANDRO SOARES DOS SANTOS **ADVOGADO: 022010PB MANOEL IDALINO MARTINS JUNIOR , 017405PB OSCAR DE CASTRO MENEZES FILHO , 020430PB MARCO ANTONIO DE SOUZA FILHO.** Despacho: Intime-se PARA APRESETAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 094/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00196 Processo: 0008616-87.2014.815.2003 - MONITORIA-AUTOR: UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA UNBEC **ADVOGADO: 030412DF ELIDA APARECIDA OLIVEIRA SIMOES.** AUTOR: COLEGIO MARISTA PIOX **ADVOGADO: 030412DF ELIDA APARECIDA OLIVEIRA SIMOES.** REU: MANOEL SOARES DA SILVAaTo Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00197 Processo: 0020197-75.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JANICE DINIZ FIRMINO **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO E FINANCIAMENTO **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 041/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00198 Processo: 0001091-20.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR-AUTOR: M. S. C. **ADVOGADO: 004562PB JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL.** REU: K. J. M. V. **ADVOGADO: 020115PB MICHAEL STEFFONES DA SILVA RIVEIRO.** INTERESSADO: D. N. V. C.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00199 Processo: 0004062-18.2014.815.2001 - INVENTARIO-AUTOR: SANDRA MARIA ALVES DA COSTA **ADVOGADO: 017432PB THAIS DA SILVA SANTOS , 016721PB RODRIGO BARRETO BENFICA , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** REU: JOSE ALVES DA COSTAREU: AMELIA TRAJANO DA SILVAaTo Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 096/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00200 Processo: 0000044-40.2017.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ISAIAS TAVARES DA SILVA **ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO , 025163PB MATEUS DIAS.** Despacho: Intime-separa apresentacao de razoes recursais, no prazo legal.

00201 Processo: 0000668-55.2018.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO GABRIEL CARDOSO SILVA **ADVOGADO: 022493PB CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR , 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** Despacho: Intime-se para no prazo legal, informar o endereço atualizado do seu constituinte, bem como apresentar resposta a acusação do mesmo, caso não mais defenda os interesses do reu, acostar renuncia aos autos.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 093/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00202 Processo: 0011818-12.2013.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: BRUNO MEDEIROS MACEDO MARINHO **ADVOGADO: 018258PB TIAGO ESPINDOLA BELTRAO , 005444PB ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO.** Sentença: Intime-se o advogado abraao brito lira beltrao a tomar conhecimento do teor



dasentença de extinção de punibilidade do reu BRUNO MEDEIROS MACEDO MARINHO, pela ocorrência da prescrição punitiva, nos preceitos termos do a

00203 Processo: 0011818-12.2013.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: BRUNO MEDEIROS MACEDO MARINHO ADVOGADO: 018258PB TIAGO ESPINDOLA BELTRAO, 005444PB ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO. Sentença: Intime-se (...) rt. 30, da Lei 11.343/06 c/c art. 115, CP. (publicado por incorreção)

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 094/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00204 Processo: 0003451-28.2015.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: LENILSSON PHABLO BORGES DE SOUSA ADVOGADO: 015516PB MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO. Despacho: Intime-se a advogada Maria Angelica Figueiredo Camargo para juntar procuracao OSautos, no prazo de 05 dias.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 087/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00205 Processo: 0024702-32.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOSE BARBOSA NETO ADVOGADO: 009599PB EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS. REU: ITAU UNIBANCO S/A ADVOGADO: 012509PB SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO. Despacho: Intime-se as PARTES para ciência do despacho (fls.100(nomeação do perito), bem como para indicação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos, no prazo de 05(cinco) dias.

2A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 032/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00206 Processo: 0012175-48.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI, 012575PB MARCIO STEVE DE LIMA. REU: PEDRO SERGIO ALVES BEZERRA Despacho: Intime-se indefiro o requerimento de suspensão, devendo a ação ser convertida em execução por título extrajudicial, caso o promovente pretenda prosseguir com o processo. Prazo de quinze dias, sob pena de extinção.

00207 Processo: 0022765-84.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADVOGADO: 023760PB JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS, 023733PB ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO. REU: ISMAEL VALTERBASTO FERREIRA POVOA Despacho: Intime-se Desbloqueio de veiculo renajud efetuado fl.89.

00208 Processo: 0025755-82.2012.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/ AREU: JOAO DE DEUS SOUZA ADVOGADO: 009967PB VERA LUCE DA SILVA VIANA, 015833PB PABLO GADELHA VIANA. Despacho: Intime-se requerente para tomar conhecimento da consulta fl.119, bem como que e necessario um proc.adm.para baixa do gravame no detran com a liberaçao da financeira. Não constando no renajud restrição deste Juízo.

00209 Processo: 0026704-14.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMIDIO SARMENTO FILHO ADVOGADO: 020736PB RAYSSA DOMINGOS BRASIL, 011523PB PATRICIA ARAUJO NUNES. REU: IMOBILIARIA LAERCON VENDE IMOVEISREU: CARTORIO UNICO DE GALANTE PB Despacho: Intime-se Sobre o resultado da tentativa de bloqueio se pronuncie o exequente no prazo de cinco dias.

00210 Processo: 0029083-83.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA DOS ANJOS LIMAREU: REAL LEASING S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte devedora(art.513, parag.2, CPC/2015) para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da quantia devida(fl.185/188). Transcorrido o prazo sem pagamento, inicia-se o prazo de mais 15 dias para impugnação

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 035/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00211 Processo: 0004088-40.2012.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI. REU: ALSOL PROVEDOR DE INTERNET LTDA Despacho: Intime-se o EXEQUENTE por seu(s) patrono(s) para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o entender de direito.

00212 Processo: 0009954-58.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ORLANDO QUIEROZ FRANCISCO ADVOGADO: 021952PB FRANCISCO PORFIRIO ASSIS ALVES SILVA. REU: ENERGIS PARAIBA S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se as partes acerca da CERTIDÃO do oficial de justiça de fl. 112v e ainda do teor do despacho de fl. 120 dos autos. Prazo de 10(dez) dias.

00213 Processo: 0012573-29.2012.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: NDI COLEGIO E CURSO-REU: ANTONIO PEDRO DA SILVA ADVOGADO: 014680PB MARCELA PONTINELLE, 014936PB GUSTAVO PONTINELLE DA SILVA BARBOSA, 015921PB RENATA FELINTO DE FARIAS AIRES. Despacho: Intime-se a advogada/exequente do teor do despacho de fl.176 e requerente do pedido formulado (fls. 160/164) para fazer a comprovação em 10(dez) dias

00214 Processo: 0013582-26.2012.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 003648CE MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO, 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO, 006814CE ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA. REU: NORMANDO E CIA LTDA Despacho: Intime-se ou diante do informado na certidão (de que a parte executada não pagou a dívida e nem apresentou impugnação, conf. art. 523 do CPC, diga o exequente, em 10 dias.

00215 Processo: 0016291-05.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ADVOGADO: 004526PB RONILDO RODRIGUES RAMALHO. REU: OTTO WILHEM STEINMULLER ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS, 013185PB ITALO FARIAS, 013230PB ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se com o retorno dos autos do TJPB e tendo anulada a sentença (fls. 206/209v, conforme ACÓRDAO de fls. 265/266. INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10(dez) dias, requererem o que entender de direito.

00216 Processo: 0017388-79.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIO ALBERTO DE ALBUQUERQUE ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM, 017251PB REMBRANDT MEDEIROS ASFORA, 010041PB ANDRE VILLARIM. REU: EVALDO DANTAS NOBREGAREU: DIARIO DA BORBOREMA S/A Despacho: Intime-se a parte AUTORA para executar o julgado na forma do art. 524 do CPC. Aguarde-se resposta por 30(trinta) dias.

00217 Processo: 0019647-08.2010.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: MARIA DE JESUS MORAIS DA SILVA ADVOGADO: 008038PB EUDA DE ARAUJO CORDEIRO, 009007PB MARGARETH EULALIO RAPOSO, 017965PB RAYSSA COSTA DE ARRUDA LACERDA. REU: RICARDO ALESSANDRO DA SILVA ARAUJO Despacho: Intime-se ou fiquem estes autos SOBRESTADOS em cartório pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 921, parágrafo 1., do CPC.

00218 Processo: 0020863-04.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO TAVARES ALEIXO AUTOR: VERA LUCIA SANTOS DE SOUZAREU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADVOGADO: 132101RJ JOSEMAR LAUREANO PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte promovida e ora EMBARGADA para responder em 05(cinco) dias.

00219 Processo: 0021764-64.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 029310PE ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA. REU: ALISSON FERREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: 017786PB JOSE EGBERTO ALVES DE SOUZA, 016986PB SAMARA VASCONCELOS ALVES, 013663PB DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE. Despacho: Intime-se as partes do teor do DESPACHO de 176 (nova numeração) e ainda intimar a PARTE PROMOVIDA para receber o recurso de APELAÇÃO desentranhado dos autos. INTIMEM-SE novamente as PARTES da DECISÃO de fls. 166/169.

00220 Processo: 0022200-91.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: FARID ABDALLAH LACERDA RACHED ADVOGADO: 013657PB SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA, 013663PB DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE, 016805PB HUMBERTO GUSMAO DE ARRUDA COSTA. REU: JOSE RIVALDO BATISTA ESPINDOLA ADVOGADO: 001246PB MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA, 008571PB ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA, 009836E ANDRE MAURICIO MONTENEGRO ARRUDA. REU: MARIA SONIA DE BRITO ESPINDOLA ADVOGADO: 001246PB MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA, 008571PB ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA, 009836PB MONI CARVALHO DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes INTERESSADAS da designação de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 09/08/2018, pelas 15h30min, neste juízo. Devendo as partes litigantes comparecerem com suas TESTEMUNHAS arroladas n/autos.

00221 Processo: 0022464-40.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDCLIDE QUEIROZ DE ALMEIDA ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA, 012414PB LUZIMARIO GOMES LEITE, 017457PB BRUNA TAYNARA DA COSTA FARIAS. REU: DANIEL ROBERTO DE SOUSA LEANDRO Despacho: Intime-se a parte AUTORA sobre o teor do despacho de fl. 43. E fale ainda quanto à produção de outras provas. Prazo de 10 dias.

00222 Processo: 0023106-33.2001.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PNEUS TEIXEIRA IND E COM LTDA ADVOGADO: 005616PB AMARO GONZAGA PINTO FILHO, 002091PB JOSE ASSIMARIO PINTO. REPRESENTANTE LEGAL: JOAO ALBERTO ALVES TEIXEIRAREU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte AUTORA para responder aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 822/827 dos autos. Prazo de 05(cinco) dias.

00223 Processo: 0023304-16.2014.815.0011 - SOBREPARTILHA AUTOR: J. A. D. B. ADVOGADO: 012456PB FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA. REU: A. V. B. D. ADVOGADO: 014787PB RENATA BRUNA DE FARIAS BRITO, 017448PB ALISSON BEZERRA LIMA, 019845A MAYRA NOBREGA BRITO. Sentença: Pedido julgado improcedente

00224 Processo: 0024800-56.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA NACIONAL-REU: IVO ARAGAO FILHO ADVOGADO: 005673PB WELLINGTON MARQUES LIMA, 012257PB WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, 017675PB NANCY GONCALVES DE LIMA. Despacho: Intime-se ou deferido o pedido de fls. 231/232. Intime-se a parte PROMOVIDA por seu(s) patrono(s) para ter vista/carga dos autos por 10(dez) dias.

00225 Processo: 0028729-68.2007.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: DATA SHOP COM E SERVICIO DE INFORMATICA LTDA ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM, 010803PB ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, 008980PB VALTER VANDILSON C DE BRITO. REU: MERCIA MARIA MARINHO DE ALMEIDA Despacho: Intime-se a parte AUTORA para informar o valor atualizado do débito. Prazo legal.

00226 Processo: 0030884-34.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA AUXILIADORA MOURA DA SILVA ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO. REU: REJANE LOURDES DE MOURA DUARTE: JOANA DARC DA SILVA MOURA DE AGUIAR Despacho: Intime-se a parte AUTORA acerca do teor do DESPACHO de fl. 89; para, querendo, se manifestar no presente feito, no prazo de 05(cinco) dias.

00227 Processo: 0031411-93.2007.815.0011 - MONITORIA AUTOR: JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA ADVOGADO: 007446PB ANTONIO EMIDIO FILHO. REU: DECANOR DECANTACAO DE ARGILAS DO NORDESTE E MIMERACAO LTDA Despacho: Intime-se ou fiquem estes autos SOBRESTADOS em cartório pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 921, parágrafo 1., do CPC.

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 036/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00228 Processo: 002031-10.2016.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AROLDO FELINTO DE ARAUJO ADVOGADO: 011740PB MAYRA DE CASTRO MAIA FLORENCIO. REU: BANCO SANTANDER S/A ADVOGADO: 020805PB TULIO ARNAUD TOMAZ, 021349PE CAMILA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, 018961PB VIRGINIA CABRAL TOSCANO BORGES. Despacho: Intime-se para em 05 dias dizer se foi logrado exido em tentativa conciliatória extrajudicialmente.

00229 Processo: 0005769-31.2001.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 005732PB MERCIA CARLOS DE SOUZA, 006063PB LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO, 008301PB SEVERINO DO RAMO CHAVES DE LIMA. REU: CUNHA E MELO LTDA ADVOGADO: 003765PB GEOGILVAN DE SOUSA MARTINS, 013079PB RONALD NEVES PEREIRA. REU: ARLINDO ROGACIANO ARAGAO DE MELO ADVOGADO: 003689PB MARCONI LEAL EULALIO. REU: VINICIUS DE ALBUQUERQUE CUNHA ADVOGADO: 013079PB RONALD NEVES PEREIRA. Despacho: Intime-se dos documentos apresentados de fls. 324/328, digam as partes em 10 dias.

00230 Processo: 0011700-58.2014.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA ADVOGADO: 005082RN BRUNO PADILHA DE LIMA. Despacho: Intime-se sobre a certidão de fls. 55 fale em 10 dias.

00231 Processo: 0012129-64.2010.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADVOGADO: 009506PB ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO. INTERESSADO: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO ADVOGADO: 126504A JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO. Despacho: Intime-se despacho de fls. 65

00232 Processo: 0013564-39.2011.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PETRONIO VILAR CAMPOS ADVOGADO: 002227PB VANILDO PEREIRA DA SILVA. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL. Sentença: Sentença homologatoria

00233 Processo: 0016762-50.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCO SERGIO DE ALMEIDA ADVOGADO: 006829PB PEDRO GONCALVES DIAS NETO. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADVOGADO: 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA, 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA. Despacho: Intime-se para efetuar o pagamento das custas, cada um na sua proporção, no prazo de 05 dias.

00234 Processo: 0022058-58.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAUSTO TEIXEIRA CAVALCANTE ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM. REU: PORTOSEG S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: 144319SP ANDREI OSTI ANDREZZO, 127812SP ANDREA MELIM FIRMINO DE QUEIROZ. Despacho: Intime-se da decisão de fls. 377

00235 Processo: 0023450-91.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO HENRIQUE CAVALCANTI DA CUNHA ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER. REU: ROSINALDO M TORRES COM DE ARTIGOS DO VESTUARIO ADVOGADO: 004260DF JULMAR ROCHA LIMA DE BARROS. Despacho: Intime-se do despacho de fls. 151.

00236 Processo: 0023649-50.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: RENOVA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR, 014847PB AYESA CALIPE BESSERA FRAGOSO. Despacho: Intime-se despacho de fls. 149.

00237 Processo: 0023772-48.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMANUEL COLAGENS IND LTDA ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS. Despacho: Intime-se para em 05 dias falar sobre os embargos 662/665

00238 Processo: 0025661-03.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ICARIO BRAGA COSTA ADVOGADO: 006465PB LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES. Despacho: Intime-se despacho de fls. 260

00239 Processo: 0026011-25.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNA SUELY FERREIRA DE LIMA ADVOGADO: 014085PB UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA, 016232PB MARCOS DANTAS VILAR. Despacho: Intime-se fale sobre o pedido de parcelamento e os depósitos já efetuados, no prazo de 10 dias.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 088/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00240 Processo: 0019212-29.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HERBERT GOIS ROMEIRO ADVOGADO: 009246PB HEBERT GOIS ROMEIRO. REU: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A ADVOGADO: 023976PB LARISSA ALVES VIEIRA LEITE, 098709SP PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES. Despacho: Intime-seas partes da sentença de extinção.

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 039/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00241 Processo: 0014474-13.2004.815.0011 - MONITORIA AUTOR: M. A. S. L. ADVOGADO: 010774PB DANIELA DELAI RUFATO, 009973PB HENRIQUE MOTA FEITOSA. REU: F. M. R. V.Ato Ordinatório: Alvarás a disposição.

10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 077/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00242 Processo: 0000230-98.2012.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: DALADIER SILVA GARCIA DA COSTA ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS, 013185PB ITALO FARIAS. REU: LUCIANA CARVALHO CAVALCANTI ADVOGADO: 013585PB ANA CAROLINE CAMARA BEZERRA, 013975PB DIEGO ARAUJO COUTINHO. REU: IGOR CARVALHO CAVALCANTI ADVOGADO: 013585PB ANA CAROLINE CAMARA BEZERRA, 013975PB DIEGO ARAUJO COUTINHO. Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendam eventualmente produzir em juízo, JUSTIFICANDO-AS CORRETAMENTE, no prazo COMUM de 10 dias.

00243 Processo: 0003750-66.2012.815.0011 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: DALADIER SILVA GARCIA DA COSTA ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS. REU: LUCIANA CARVALHO CAVALCANTI ADVOGADO: 013585PB ANA CAROLINE CAMARA BEZERRA, 013975PB DIEGO ARAUJO COUTINHO. REU: IGOR CARVALHO CAVALCANTI ADVOGADO: 013585PB ANA CAROLINE CAMARA BEZERRA, 013975PB DIEGO ARAUJO COUTINHO. Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendam eventualmente produzir em Juízo, JUSTIFICANDO-AS CONCRETAMENTE, no prazo COMUM de 10 dias.

00244 Processo: 0004421-60.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO FIBRA ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI, 012575PB MARCIO STEVE DE LIMA. Despacho: Intime-se o banco promovido para no prazo de 05 dias, efetuar pagamento da quantia remanescente executada as fls. 257, sob pena de penhora online.

00245 Processo: 0007680-29.2011.815.0011 - MONITORIA AUTOR: GILMARIO PEREIRA SANTOS ADVOGADO: 006592PB ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS. REU: DYEGO MORAIS LEITE ADVOGADO: 014886PB ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA. REU: MARISTELA MARIA DO NASCIMENTO ADVOGADO: 022573PB JOAO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR. Despacho: Intime-se as partes para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 19/07/2018 as 09:00 horas. a audiência será realizada na sala de audiência do CEJUSC V, 1º. andar do fórum afonso campos.

10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 078/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00246 Processo: 0000238-95.2000.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BANORTE S/A ADVOGADO: 015639PE TARCISIO LEAO DA SILVA. REU: GUTEMBERG UCHOA DE ARAUJO JUNIOR ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS, 013230PB ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA. REU: CATHERINE NASCIMENTO DE ARAUJO ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS, 013230PB ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca da certidão de fls. 2012. Ficando ainda intimado o advogado dos executados para apresentarem procuração nos autos, no prazo de 15 dias.

00247 Processo: 0003590-75.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: GERCINA DE LOURDES CUNHA ADVOGADO: 015881PB ALEXINA BEZERRA CAVALCANTI ALVES, 011446PB CLAUDIO SIMAO DE LUCENA NETO. Despacho: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado para no prazo de 15(quinze) dias atender ao despacho de fls. 186- item IV (a, b, c).

VARA DE SUCESSOS DE CAMPINA GRANDE NF 071/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00248 Processo: 0021665-60.2014.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DA GUIA SOUSA ARAUJO ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA. REU: ESPOLIO JOSE LEONARDO DE ARAUJO ADVOGADO: 013972PB JOSE WALLISON PINTO DE AZEVEDO. Despacho: Intime-se Edgley, Edvan, Érika e Everton para, em 15 dias apresentar documentação comprobatória da paternidade alegada, sob pena de serem excluídos por ilegitimidade. Intime-se a inventariante para retificar a petição.

00249 Processo: 0037657-56.2017.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE CREUSA DE OLIVEIRA ARRUDA ADVOGADO: 010567PB MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA ARRUDA. REU: JOSE MARCELO ARRUDA ADVOGADO: 010358PB ALEX SOUTO ARRUDA. Despacho: Intime-se as



partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem quesitose indiquem, querendo assistente técnico. Outrossim, intime-se da petição do perito contador de fls. 214/218 e do inteiro teor do despacho 210

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 074/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00250 Processo: 0004905-27.2000.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE ALVES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 006592PB ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS , 006602PB MARCIA REGINA GUNHA PESSOA , 006969PB MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS.** REU: MUNICIPIO DE LAGOA SECA **ADVOGADO: 002179PB JOSE WASHINGTON MACHADO.** Despacho: Intime-se PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO REQUISITORIO

00251 Processo: 0020279-34.2010.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS REU: CLEIDE GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 008808PB WELLIGTON ALVES DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se INTIME PARA FALAR DOS CALCULOS DE FLS 46 NO PRAZO DE CINCO DIAS.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 075/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00252 Processo: 0000887-40.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAIBA **ADVOGADO: 014997PB RAFAELA SILVA , 016994PB BRUNO APOLINARIO FARIAS.** Despacho: Intime-se INTIME PARA FALAR SOBRE DOCUMENTOS DE FLS 189/194 NO PRAZO DE CINCO DIAS.

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 029/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00253 Processo: 0002388-63.2011.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMDE **ADVOGADO: 011106PB ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO.** Sentença: Processo extinto. sentença de fls. Prescrição intercorrente, Art. 174, I do CTN. Sem custas e honorários.

00254 Processo: 0002558-30.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: TNL PCS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 022799PB ANA CAROLINA SALLES SANTOS E SILVA.** Sentença: Processo extinto. sentença de fls. 70. Condenando o executado ao pagamento das custas edespesas processuais.

00255 Processo: 0006312-48.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALICE TAVARES DE MELO LOPES **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se despacho de fls. 238. Se o autor encontra-se ativo, inativo ou pensionista, se é possuidor de doença grave, qual o órgão previdenciário ao qual está vinculado e a respectiva alíquota.

00256 Processo: 0007557-26.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO FERNANDES DE SOUSA **ADVOGADO: 017492PB LIVIA DE SOUSA SALES.** Sentença: Pedido julgado procedentesentença de fls. 60/62.

00257 Processo: 0009012-65.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA NASCIMENTO **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA , 011523PB PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se despacho de fls. 190. se o autor Se o autor encontra-se ativo, inativo ou pensionista, se é possuidor de doença grave, qual o órgão previdenciário ao qual está vinculado e a respectiva alíquota.

00258 Processo: 0010648-27.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO **ADVOGADO: 036314PE CHINTYA ROSSANA AZEVEDO BESSA.** Sentença: Processo extinto. sentença de fls.. Art. 924, II do CPC. Condenando o executado em custas e despesas processuais, o qual devera recolher sob pena de nova inscrição em divida ativa.

00259 Processo: 0013693-05.2015.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: TATIANA CRISTINA MADUREIRA SERAFIM **ADVOGADO: 014755PB FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-se Intimar a parte da sentença que acolhe os presentes embargos, para determinar que o valor a ser executado e de R\$ 4572,48, em consonancia com os cálculos da contadoria.

00260 Processo: 0013693-73.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE LAGOA SECA **ADVOGADO: 010376PB JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Intimar o Município de Lagoa Seca para comparecer em cartorio e fazercarga dos autos ou depositar o valor das despesas de postagem a fim de ser intimado pessoalmente.

00261 Processo: 0014927-56.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GLORIA MARIA DE SANTANA **ADVOGADO: 013228PB PLINIO NUNES SOUZA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentesentença de fls. 50/51.

00262 Processo: 0015697-88.2010.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 014713PE WILIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte executada, Banco Bradesco, da penhora realizada.

00263 Processo: 0017768-58.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTA GERMANA SANTOS **ADVOGADO: 010432PB FLAVIA DE PAIVA MEDEIROS DE OLIVEIRA.** Sentença: Pedido julgado procedentesentença de fls. 187/190.

00264 Processo: 0018227-26.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNILTON ROCHA SERAFIM **ADVOGADO: 017463PB STEFFI GRAFF STALCHUS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentesentença de fls. 72/74.

00265 Processo: 0019987-20.2008.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: JULIO FERREIRA DE LIMA FILHO **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES.** Despacho: Intime-se decisao de fls. 373/374. Acolho, em parte, a presente impugnacao ao cumprimento da sentença, para reduzir o valor...

00266 Processo: 0021278-45.2014.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA **ADVOGADO: 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR , 014237PB RAFAEL RODRIGUES COELHO.** Sentença: Processo extinto. sentença de fls. 342. Julgo extinta a presente execucao de sentença.

00267 Processo: 0021317-18.2009.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITARIA FAC **ADVOGADO: 010171PB STENIO SERGIO DE XAVIER TAVARES.** Sentença: Processo extinto. sentença de fls. 34/35. Prescrição intercorrente, Art. 174, I do CPC. Sem custas e honorários.

00268 Processo: 0021817-11.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: MULTIMARCAS CIMENTAO COM DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA **ADVOGADO: 010190PB GIVALDO SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se despacho de fls. 30. Intime-se para juntar aos autos procuração, ao mesmo tempo, devera esclarecer se a peticao de fl. 28/29 corresponde aos Embargos Declaratórios, ..., prazo de 15 dias.

00269 Processo: 0022007-71.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008301PB SEVERINO DO RAMO CHAVES DE LIMA , 007766PB CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA.** Sentença: Processo extinto. sentença de fls. 17/18. Devendo a parte executada recolher as custas processuais, sob pena de nova inscrição em divida ativa.

00270 Processo: 0024253-40.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: CONSORCIO NAIOCNAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 019633PB AMANDA DE FIGUEIREDO PEREIRA GONCALVES.** Sentença: Intime-se Intimar a parte da sentença que extinguiu o processo em virtude do art 156, X do CTN

00271 Processo: 0024662-21.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: IPSEM INSTITUTO PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS C GRANDE **ADVOGADO: 012176PB FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JR , 013973PB JULIANNE DO NASCIMENTO HOLANDA.** Despacho: Intime-se Intime-se o IPSEM, para comparecer em cartório, no prazo de 15 dias, para fins de intimação pessoal, com a finalidade de realizar a carga/remessa dos autos, conforme art. 183, §1º do Novo CPC.

00272 Processo: 0025713-72.2008.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: FERROCAMP COM DE FERRAGENS CAMPINENSE LTDA **ADVOGADO: 010504PB DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES.** Sentença: Intime-se Intimar a parte da sentença que extinguiu o processo em virtude do cumprimento da obrigação e condenou a executada no pagamento das custas edespesas processuais, bem como no pagamento de honorários.

00273 Processo: 0027732-46.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA , 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-se despacho de fls. 276. Se o autor encontra-se ativo, inativo ou pensionista, se é possuidor de doença grave, qual o órgão previdenciário ao qual está vinculado e a respectiva alíquota.

00274 Processo: 0028348-55.2010.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO REU: TEMISTOCLES MARINHO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 004433PB DAVI LIVINGSTON LAURO DE SALES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritosentença de 104/105. Art. 486, VI do CPC.

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 065/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00275 Processo: 0009987-77.2016.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOILSON SILVA QUEIROZ **ADVOGADO: 020725PB BRUNO LIRA CARVALHO.** VITIMA: JOAO BOSCO SILVA QUEIROZ Despacho: Intime-se Para no prazo legal apresentar as alegacoes finais.

00276 Processo: 0044638-04.2017.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GEOVANE PACIENCIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 024868PB ARTHUR DA SILVA FERNANDES.** VITIMA: ANDREIA MATEUS FERREIRA VITIMA: GEDEON LUANO SOARES BARBOSA Sentença: Sentença desclassificatoria

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 055/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00277 Processo: 0040843-87.2017.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: H. J. B. S. **ADVOGADO: 024056PB FABIANA SALVADOR DE ARAUJO SIMOES.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo de 05 dias.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 072/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00278 Processo: 0000384-43.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEBASTIAO CALDEIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 008931PB ROBERVAL CAVALCANTE DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se para apresnetar a resposta escrita, no prazo legal.

00279 Processo: 0009327-83.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: REGINALDO AMERICO BARBOSA **ADVOGADO: 006033PB JOAO DA MATA MEDEIROS FILHO.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pleito da defesa; bem como para complementar a defesa, nos termos do art. 396-A do CPP.

00280 Processo: 0011165-61.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WALLYSSON ALBUQUERQUE NUNES **ADVOGADO: 022120PB BRUNO MOUZINHO REGIS.** Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de restituicao do bem apreendido nos autos fls.101.

00281 Processo: 0021939-97.2009.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA GORETTI RANGEL DA SILVA **ADVOGADO: 011151PB LAURA BERQUO.** Despacho: Intime-se da concessão de vistas dos autos para extração de cópias, por 05(cin-co) dias.

00282 Processo: 0022337-10.2010.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: BRUNO RAMOS MUNIZ FALCAO **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM , 010828PB EVERANGELA ARAUJO BARROS , 008908PB VALTER VANDILSON C DE BRITO.** Despacho: Intime-seos advogados para que, em 05 dias, indiquem o endereço do proprio ofendido.

00283 Processo: 0035821-48.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO ROBERTO CORDEIRO DE SOUZA **ADVOGADO: 020947PB ANDRE DE OLIVEIRA LIMA.** Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR A DEVIDA PROCURAÇÃO.

00284 Processo: 0043261-95.2017.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: EVANDERLAN FERREIRA SOARES **ADVOGADO: 021448PB POLYANA CRISTINA DE BRITO.** Despacho: Intime-sea advogada para tomar ciencia da audiencia redesignada para o dia 16 de junho de 2018 as 15:00h, perante este Juizo.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 082/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00285 Processo: 0000324-70.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAMAICA ALMEIDA DOS SANTOS **ADVOGADO: 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS.** REU: JULIANA KESSIA RANGEL FERREIRA **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Sentença: Intime-se DA SENTENÇA CONDENATORIA

00286 Processo: 0002208-03.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABRICIA BARBOSA GUSMAO **ADVOGADO: 020651PB DINARA PRISCILA BIDO EUFRAZINO , 013314PB AMANDA COSTA SOUZA VILLARIM.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiência no dia 31/07/2018 pelas 14:40

00287 Processo: 0009051-57.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLAUDIA DANTAS GADELHA **ADVOGADO: 010538PB PAULO EDRAS MARQUES RAMOS , 011528PB TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA , 012672PB ANA KARLA COSTA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da acusada, para tomar conhecimento do indeferimento do pedido formulado às fls. 613/614.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 051/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00288 Processo: 0002893-15.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RITA DE CASSIA DE MELO SOUZA **ADVOGADO: 018810PB JOAO FABIO FERREIRA DA ROCHA.** Despacho: Audiencia designada dia 03/07/2018 pelas 14h35 para proposta de transação penal.

00289 Processo: 0005969-42.2018.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ANDRE LISBOA DE MENEZES **ADVOGADO: 016643PB JOSE DOMINGOS MARTINS JUNIOR.** REU: DOUGLAS AURELIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 016643PB JOSE DOMINGOS MARTINS JUNIOR.** REU: JOSE ERINALDO GONCALVES FILHO **ADVOGADO: 009714PB JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: ROSIMERE CATAO REGES **ADVOGADO: 009714PB JOSE LAECIO MENDONCA.** Despacho: Audiencia designada dia 03/07/2018 pelas 15h00 para proposta de suspensão condicional doprocesso.

00290 Processo: 0006793-69.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: KLEBER SILVA LEITE **ADVOGADO: 012682PB MIGUEL ANGELO DE CASTRO.** Despacho: Audiencia designada dia 03/07/2018 pelas 14h45 para proposta de suspensao condicional doprocesso.

00291 Processo: 0042972-65.2017.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RAUENA GABRIELLY BARROS DA COSTA **ADVOGADO: 015390PB MARCONI RATES SANTIAGO SOBRINHO.** Despacho: Audiencia designada dia 03/07/2018 pelas 14h20 para proposta de transação penal.

00292 Processo: 0043837-88.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ODAIR JOSE VIEIRA MONTEIRO **ADVOGADO: 018670PB DIEGO RAFAEL MACEDO DE OLIVEIRA.** Sentença: Sentença julgada procedente

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 076/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00293 Processo: 0012232-61.2016.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL INDICIADO: WELLINGTON DA SILVA **ADVOGADO: 006064PB MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** INDICIADO: LUAN KAYO DE ARAUJO ARRUDA **ADVOGADO: 019174PB PEDRO IVO LEITE QUEIROZ.** INDICIADO: JOSE AILTON DO NASCIMENTO COSTA **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS , 019922PB ADELK DANTAS SOUZA , 021275PB NATHALIA THAYSE OLIVEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 31/07/2018, às 15:30, a ser realizada na sala de audiências da Vara de Entorpecentes, Fórum local.

00294 Processo: 0043380-56.2017.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: RAFAEL LUNA **ADVOGADO: 007547PB FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO , 011359PB ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA.** Despacho: Alegacoes finais nao apresentadas

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 071/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00295 Processo: 0000211-47.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO LIMA SILVA **ADVOGADO: 016051PB JORGE MARCIO PEREIRA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 009766PB VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 15 dias requerer o que de direito.

00296 Processo: 0000351-47.2015.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA VITAL NUNES **ADVOGADO: 019794PB LUCAS ALVES DE VASCONCELOS.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADVOGADO: 026687PE ANDREA FORMIGA DANTAS RANGEL MOREIRA , 030378PE LAIS CAMBUIM MELO DE MIRANDA.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestar sobre o oficio de fls. 89. Prazo de 10 dias.

00297 Processo: 0001294-35.2013.815.0941 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARIA DO CARMO LIMA SILVA **ADVOGADO: 016051PB JORGE MARCIO PEREIRA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 009766PB VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 15 dias requerer o que de direito.

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 071/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00298 Processo: 0000741-80.2016.815.0941 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: HECLERYSTON CLAYTON DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 024411PB VANESSA SAMARA FERREIRA LEANDRO , 022523PB PAULO CESAR COSTA DIAS.** INDICIADO: LEANDRO AVELINO DE SOUSA **ADVOGADO: 022506PB DENIS MAIA SILVINO , 022971PB ISRAEL JOSE ALVES FIRMINO.** INDICIADO: JONAS DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 024411PB VANESSA SAMARA FERREIRA LEANDRO , 022523PB PAULO CESAR COSTA DIAS.** INDICIADO: DARLAN ALMEIDA XAVIER DE SA **ADVOGADO: 013994PB ANTONIO CARLOS MARQUES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 11/07/2018, as 12h15min, no Forum local.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 077/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00299 Processo: 0001783-23.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVALDO ALVES NASCIMENTO **ADVOGADO: 003183PB EDSON BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-seo autor para tomar ciencia do teor do(s) RPV(s) e, querendo, se manifestar no prazo de 05 dias, tudo conforme com a resolucao n. 115/2010, d, do CNJ

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 093/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00300 Processo: 0000413-37.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCIA CAVALCANTE SILVA **ADVOGADO: 020418PB ISMENIA CORDEIRO ESPINOLA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: MUNICIPIO ALAGOA NOVA **ADVOGADO: 015836PB MARIA EVANEIDE DE OLIVEIRA PAZ , 021643PB ERIKA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia20/06/2018, às 10:45.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 092/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00301 Processo: 0000051-55.2013.815.0521 - EXIBICAO REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 019832A GUSTAVO DAL BOSCO.** Despacho: Intime-sea parte para pagar as custas e despesas processuais em 50 por cento para cada parte, em razao do acordo firmado.

00302 Processo: 0000056-77.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SAPE AUTO PECAS LTDA **ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem em 10 (dez) dias sobre os cálculos



- 00303** Processo: 0000400-58.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010581PB ALDARIS JUNIOR , 009416PB NOALDO BELO DE MEIRELES.** AUTOR: JOSENE SERAFIM DA SILVA **ADVOGADO: 010581PB ALDARIS JUNIOR , 009416PB NOALDO BELO DE MEIRELES.** AUTOR: ELIANE MARTINS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010581PB ALDARIS JUNIOR , 009416PB NOALDO BELO DE MEIRELES.** AUTOR: LUCIANA ALVES DE SOUZA **ADVOGADO: 010581PB ALDARIS JUNIOR , 009416PB NOALDO BELO DE MEIRELES.** REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem acerca dos calculos de fls. 189/191.
- 00304** Processo: 0000790-72.2006.815.0521 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE ARAUJO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem acerca dos calculos de fls. 189/191.
- 00305** Processo: 0001031-65.2014.815.0521 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: YASMIN NILO SILVA **ADVOGADO: 004248PB JOAO BATISTA DE SOUZA.** REPRESENTANTE LEGAL: LECIANA NILO RODRIGUES **ADVOGADO: 004248PB JOAO BATISTA DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-seas partes paratomarem ciencia da sentença. a mesma encontra-se disponivel no site do tjpb no inteiro teor.

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 092/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00306 Processo: 0000386-35.2017.815.0521 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALEXSANDRO DA SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA.** Despacho: Intime-se Audiência redesignada para o dia 20/06/2018 às 09:00 horas no Fórum de Alagoinha/PB

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 033/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00307 Processo: 0001242-09.2015.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: P. F. N. F. **ADVOGADO: 021680PB FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA CUNHA.** VITIMA: J. V. P. A. **ADVOGADO: 021680PB FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA CUNHA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência disignada para o dia 26/06/2018 as 10:00horas no forum da comarca de alhandra-PB.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 092/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00308 Processo: 0001101-16.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGROINDUSTRIAL SANTA LEONOR EIRELI **ADVOGADO: 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR , 022249PB YVSON CAVALCANTI DE VASCONCELOS.** REPRESENTANTE LEGAL: BARTOLOMEU FRANCISCANO DO AMARAL FILHO **ADVOGADO: 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR , 022249PB YVSON CAVALCANTI DE VASCONCELOS.** REU: FRANCISCO DUTRA SERRANO FILHO **ADVOGADO: 003535PB RICARDO ANTONIO E S AFONSO FERREIRA.** Despacho: Intime-se AS PARTES E SEUS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DESIGNADAPARA O DIA 12/07/208 ÀS 09:30 HS NO FORUM DE ARAÇAGI/PB

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 092/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00309 Processo: 0000501-87.2016.815.1201 - ADOCAO AUTOR: L. F. S. **ADVOGADO: 016213PB IRINEU FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR.** AUTOR: M. P. B. F. **ADVOGADO: 016213PB IRINEU FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR.** Sentença: Intime-sePara tomar conhecimento de setença que julgou procedente o pedido.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 062/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00310 Processo: 0000572-63.2016.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. A. S. K. J. B. A. **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** REPRESENTANTE LEGAL: J. P. S. R. B. A. **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** REU: E. F. D. F. S. Despacho: Audiência designada DE LEITURA DE EXAME DE DNA para o dia 28/06/2018, às 11:00 horas, no forum local.

00311 Processo: 0000685-22.2013.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. S. **ADVOGADO: 010218PB ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA , 011985PB MARCIA MOREIRA DA SILVA.** REU: J. D. C. S. REU: R. S. S. REU: S. S. S. Despacho: Audiência designada de instrucao e julgamento para o dia 14/06/2018, às 13:00h, no forumlocal.

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 078/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00312 Processo: 0000292-02.2005.815.0071 - INVENTARIO AUTOR: MARLUCE MARIA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 004845PB ARMINDA DE ANDRADE GONDIM.** INTERESSADO: ROSALVA CASSIMIRO DA SILVA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ.** AUTOR: ROSALVA CASSIMIRO DA SILVA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00313 Processo: 0000362-72.2012.815.0071 - GUARDA REU: GABRIELA TEIXEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 015605PE ELI ALVES BEZERRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00314 Processo: 0000393-24.2014.815.0071 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: LUCIO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 018251PB WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES.** REU: MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 005961PB FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00315 Processo: 0000403-97.2016.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO CORDEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 028669CE GILDO LEOBINO DE SOUZA JUNIOR.** REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADOS S/A **ADVOGADO: 001141A CELSO DAVID ANTUNES , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO.** REU: BANCO DO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 019859SP RUBENS GASPARRA SERRA.** REU: BANCO BANERG S/A **ADVOGADO: 001141A CELSO DAVID ANTUNES , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Pedido julgado imprecidente

00316 Processo: 0000463-12.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OTACILIO VALERIO DA SILVA **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Pedido julgado procedente

00317 Processo: 0000533-58.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PAULO DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-seas partes, para nos termos do art. 477, paragrafo 1, se manifestare, sobre o laudo pericial, no prazo comum de 15 dias.

00318 Processo: 0000542-20.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DE AZEVEDO GOMES DE LEON **ADVOGADO: 013228PB PLINIO NUNES SOUZA , 019255PB SANDRO ANDREY OLIVEIRA SANTOS.** REU: PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO , 018808PB EMANUELLA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00319 Processo: 0000553-78.2016.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENILDO RICARDO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 017279PB JOSE TERTULIANO DA S. G. JUNIOR.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-seas partes par, nos termos do art. 477, se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo de 15 dias.

00320 Processo: 0000563-93.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINA MARTINS BEZERRA **ADVOGADO: 016753RN HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 10 dias se manifestar sobre a certidão de fls. 44v.

00321 Processo: 0000613-85.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE AREIA **ADVOGADO: 016825PB GUSTAVO MOREIRA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00322 Processo: 0000713-74.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00323 Processo: 0000760-82.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DA COSTA SOUZA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 018454BA MANUELA SARMENTO.** Sentença: Acordo homologado

00324 Processo: 0000882-61.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: OI TNL PCS S/A **ADVOGADO: 017341A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00325 Processo: 0001102-64.2011.815.0071 - INVENTARIO AUTOR: ERIVELTON DE AZEVEDO SILVA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Intime-seDiante da decisao quanto ao ITCD, intime-se o inventariante, por seu advogado par no prazo de 10 dias, apresentar esboço de partilha.

00326 Processo: 0001233-44.2008.815.0071 - INVENTARIO AUTOR: CAMILA MARIA DE LIMA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Intime-sea inventariante e a herdeira Dalvína Bernardo da Silva, via advogado,para se manifestarem sobre a avaliacao judicial, no prazo de 10 dias.

00327 Processo: 0001294-94.2011.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO PATROCINIO CASSIMIRO **ADVOGADO: 014940PB LYGIA RAFAELA HENRIQUES DE ALBUQUERQUE.** Despacho:

Intime-sea advogada da parte autora para regularizar o polo passivo da demanda, no prazo de 10 dias.

00328 Processo: 0001640-74.2013.815.0071 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ROSALVA CASSIMIRO DA SILVA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00329 Processo: 0001962-94.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S A **ADVOGADO: 001141A CELSO DAVID ANTUNES , 016780PB GEORGE DE PAIVA DIAS.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

VARA UNICA DE AREIA NF 078/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00330 Processo: 0000172-36.2017.815.0071 - RESTITUIÇÃO DE COISA AUTOR: REGENILDO SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA.** Despacho: Intime-seo requerente, via advogado, para se manifestar sobre a certidão de fls 14, no prazo de 05 dias.

00331 Processo: 0000393-58.2013.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROSEANE PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 015748PB HUMBERTO DE BRITO LIMA.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada Roseane Pereira da Silva.

00332 Processo: 0000643-57.2014.815.0071 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FABIANO SOARES DE ARAUJO **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentacao do rol das testemunhas até 5 dias que pretendem ouvir em plenário, juntada de documentos e requerimento de diligências.

00333 Processo: 0000682-25.2012.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: RENATO FELIX DOS SANTOS **ADVOGADO: 005879PB ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO , 006064PB MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seo causidico que subscreveu a peca constante nos autos, para que, no prazo de 05 dias, informe sobre o endereço atualizado do reu Renato Felix dos Santos.

00334 Processo: 0000693-15.2016.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: BRUNO GONDIM ALVES **ADVOGADO: 007483PB CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** Despacho: Intime-sea defesa para se manifestar sobre o aditamento da denuncia, cientificando-lhe que podera oferecer prova e arrolar ate tres testemunhas no prazo de 05 dias.

00335 Processo: 0000793-72.2013.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE EMANUEL VICENTE DA SILVA **ADVOGADO: 007483PB CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** REU: MARCOS PAULO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR **ADVOGADO: 007483PB CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** Despacho: Intime-seo reu, por seu advogado, para apresentacao de contrarrazoes, no prazo de 08 dias.

00336 Processo: 0001512-54.2013.815.0071 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: PATRIK DE ANDRADE FREIRE **ADVOGADO: 019728PB BRUNO AUGUSTO DERIU , 017345PB KLEYTON CESAR ALVES DA SILVA VIRIATO.** Despacho: Intime-seo advogado constituído do infrator, para no prazo legal, de 05 dias, apresentar alegacoes finais em prol do seu constituinte, sob pena de comunicacao a OAB, e aplicacao de multa.

00337 Processo: 0001822-31.2011.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO EVANGELISTA GOMES **ADVOGADO: 007857PB JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA.** Despacho: Extincao de punibilidade decretada JOAO EVANGELISTA GOMES.

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 077/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00338 Processo: 0000474-05.2012.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HELENO GOMES BARBOSA FILHO **ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se o advogado constituído acerca do despacho que deferiu o pedido de habilitação, concedendo vistas dos autos, para fins de apresentação de defesa prévia, no prazo legal.

00339 Processo: 0000623-59.2016.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIOGENIS BARBOSA BATISTA **ADVOGADO: 019301PB ROSALVO SILVA CABRAL.** Despacho: Audiência de Instrucao designada para o dia 19/06/2018, às 11:00hs, no Fórum local.

00340 Processo: 0000828-59.2014.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CHARLES BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 005473PB ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Carta precatória expedida para Comarca do Rio de Janeiro (RJ), para oitiva da testemunha arrolada na denúncia Leonardo Alves da Silva. Súmula 273/STJ.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 087/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00341 Processo: 0000070-14.1999.815.0081 - INVENTARIO AUTOR: REGINALDO FRANCISCO GOMES **ADVOGADO: 006693PB SILVIA CRISTINA LISBOA ALVES.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, da decisão (fls. 548) que indeferiu o pedido de fls. 545/546 dos autos.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 065/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00342 Processo: 0000158-95.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JUVINO PEREIRA NEPOMUCENO **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA , 005729PB MARCOS ANTONIO CHAVES NETO , 013257PB THIAGO CIRILLO DE OLIVEIRA PORTO.** REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, informar o valor correto da causa, considerando sua pretensão financeira.

00343 Processo: 0000418-17.2009.815.0781 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: GERALDO ELIAS SILVA **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** AUTOR: TERESINHA SILVA DE MENESES **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: CICERO ERIVALDO COSTA GOMES REU: PATRICIA CORREIA DINIZ Despacho: Intime-se a parte autora para dizer, no prazo de 10 dias, se o acordo foi cumprido.

00344 Processo: 0000694-04.2016.815.0781 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIORDANA DA PAZ BARRETO DE ALMEIDA CLEMENTINO **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o autor atraves do seu procurador da audiencia de conciliacao designada para o dia 07 de agosto de 2018 as 09:00 no forum local.

00345 Processo: 0000708-61.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADILSON JOSE DE AZEVEDO **ADVOGADO: 005071RN JOSE DUTRA DA R. FILHO.** REU: MARIA EDLEUZA BEZERRA GALVAO **ADVOGADO: 030252PE CLAUDENICE MARCOLINO DA SILVA.** REU: ANA SANDRELLI BEZERRA GALVAO **ADVOGADO: 030252PE CLAUDENICE MARCOLINO DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para manifestacao no interesse no prosseguimento do feito.

BAYEUX

1A VARA DE BAYEUX NF 040/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00346 Processo: 0001505-59.2013.815.0751 - ACAO PENAL DE COMPET REU: SWILHAME DE FREITAS OLIVEIRA **ADVOGADO: 010015PB ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR , 019660PB NICACIO RIBEIRO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seo causidico para os fins do art. 422 do cpp.

4A VARA DE BAYEUX NF 083/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00347 Processo: 0000046-32.2007.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOGIN LOGISTICA INTERMODAL S/A **ADVOGADO: 010961PB DANIEL ARRUDA DE FARIAS , 012687PB LUCIANA CARMELIO SILVA.** Despacho: Intime-se o(a) credor(a) para ciência da certidão de fls. 740 e no prazo de 15(quinze) dias requerer o que achar de direito.

00348 Processo: 0001249-97.2005.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSTRUTORA ILHA BELA LTDA **ADVOGADO: 010547PB JANIO LUIS DE FREITAS , 009796PB ALBERTO LOPES DE BRITO.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA SE PRONUNCIAR SOBRE AS REQUISIÇÕES DE PRECATÓRIOS(FLS.222 a 223-V)DENTRO DO PRAZO DE 5(CINCO)DIAS, NOS TERMOS DO ART.2º,§2º DA RESOLUÇÃO Nº50/2013 TJ/PB.

00349 Processo: 0002234-51.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS SEVERINO ROSA **ADVOGADO: 017681PB GUSTAVO CABRAL DE MOURA.** Despacho: Intime-se para esclarecer se já recebeu o número requisitado as fls. 127 e, no prazo de 10(dez) dias requerer o que achar de direito.

00350 Processo: 0002256-12.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEAC SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 000554SE ARTUR BARACHISIO LISBOA.** Despacho: Intime-se o autor para, querendo, executar o julgado (honorários advocatícios sucumbenciais). Prazo de 20 (vinte) dias.

00351 Processo: 0075306-08.2013.815.0751 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para ciência do despacho de fls. 227 que indeferiu o pedido de fls. 224, uma vez que já houve citação do devedor (fls. 107) e no prazo de 15 dias requerer o que achar de direito.

5A. VARA DE BAYEUX NF 050/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00352 Processo: 0000201-49.2018.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ELIAS NOBERTO DE SOUZA FILHO **ADVOGADO: 011880PB PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA , 021867PB GABRIEL LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo legal.

00353 Processo: 0000428-39.2018.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCELO FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 014320PB EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA LUNA , 020884PB NELSON SILVEIRA LIMA NETO.** Despacho: Intime-sepedido de liberdade indeferido, recebido aditamento da denuncia.cite-se o denunciado para apresentar resposta em dez dias



00354 Processo: 0002758-82.2013.815.0751 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL REU: CRISTIANE DE OLIVEIRA RAPOSO **ADVOGADO: 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO**. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26 de junho de 2018 às 14:40 horas. as testemunhas arroladas na defesa comparecerão independentemente de intimação.

BELEM

VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELEM NF 092/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
00355 Processo: 0000172-32.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEFFERSON SALUSTINO FERREIRA **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA , 010189PB JAILSON BARROS DO NASCIMENTO**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES , 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO**. Despacho: Intime-se SENTENÇA IMPROCEDENTE
00356 Processo: 0000243-34.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS FERREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE
00357 Processo: 0000442-37.2008.815.0601 - EXECUÇÃO FISCAL AUTOR: CALCADOS AZALEIA NORDESTE S/A **ADVOGADO: 009162SC JACKSON ANDRE DE SA , 106054SP OSVALDO FRANCISCO JUNIOR**. AUTOR: CALCADOS HISPANIA LTDA **ADVOGADO: 009162SC JACKSON ANDRE DE SA , 106054SP OSVALDO FRANCISCO JUNIOR**. REU: MARIA MARCELA DEOCLECIANO MACENA **ADVOGADO: 010322PB KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO**. Despacho: Intime-se EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO
00358 Processo: 0000722-61.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HB CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA **ADVOGADO: 021303PB JOAO BEZERRA NETO**. Despacho: Intime-se EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO

BONITO DE SANTA FE

VARA ÚNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 051/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
00359 Processo: 0000008-93.2014.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA REU: JOSE VENILTON DE ALMEIDA HOLANDA **ADVOGADO: 005566PB ANANIAS SYNESIO DA CRUZ**. Sentença: Pedido julgado procedente
00360 Processo: 0000753-10.2013.815.0421 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA REU: ERIVAN DIAS GUARITA **ADVOGADO: 011813PB GUILHERME ALMEIDA MOURA**. Sentença: Pedido julgado procedente
00361 Processo: 0000766-87.2005.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NELMA CAVALCANTI DE LIMA **ADVOGADO: 005840PB CLAUDIO ROBERTO DA COSTA**. AUTOR: NORMA CRISTINA LEITE TAVARES **ADVOGADO: 005840PB CLAUDIO ROBERTO DA COSTA**. AUTOR: SUZANA CUNHA DE MOURA SOUSA **ADVOGADO: 005840PB CLAUDIO ROBERTO DA COSTA**. REU: MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE PB **ADVOGADO: 010443PB MARIA IDLEIDE FERREIRA DE A. DIAS**. Sentença: Processo extinto.
00362 Processo: 0000870-64.2014.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ILMA DA CONCEIÇÃO LOPES **ADVOGADO: 018330PB DANIEL ALVES , 007048PB JOAQUIM DANIEL**. REU: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR BONITENSE **ADVOGADO: 005566PB ANANIAS SYNESIO DA CRUZ**. Despacho: Pedido julgado improcedente

VARA ÚNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 051/18 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
00363 Processo: 0000058-80.2018.815.0421 - MEDIDAS PROTETIVAS DE VITÍMA: ELIANE NUNES DOS SANTOS REU: HELENO LEITE CORDEIRO **ADVOGADO: 008025PB JOSE FRANCISCO RAMALHO**. Despacho: Audiência designada
00364 Processo: 0000318-02.2014.815.0421 - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA REU: GILVAN MÍCIANO PEREIRA **ADVOGADO: 005566PB SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES , 024361PE NADYJANE OLIVEIRA AMORIM**. VITÍMA: FRANCISCO HENRIQUE DE ARAÚJO Despacho: Intime-se advogado do réu da designação da reunião do Juri da Comarca de Bonito de Santa Fé/PB, para o dia 12.07.2018, pelas 09:00 hs, bem como do edital de sorteio de jurados de fls.283, em cinco dias.
00365 Processo: 0000673-75.2015.815.0421 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: AURY FERREIRA DANTAS **ADVOGADO: 006745PB CICERO FEITOSA DE MOURA**. Ato Ordinatório: Intime-se o denunciado, através de seu advogado, para apresentar alegações finais, no prazo legal.

BOQUEIRAO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 094/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
00366 Processo: 0000749-46.2014.815.0741 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: R. B. M. **ADVOGADO: 017288PB LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito .

VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 095/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
00367 Processo: 0000464-58.2011.815.0741 - RETIFICAÇÃO DE REGIS INTERESSADO: VERALUCIA GAUDÊNCIO GOMES **ADVOGADO: 012128PB JOELNA FIGUEIREDO**. INTERESSADO: VILMARIA DO REGO FARIAS TEODULO **ADVOGADO: 012128PB JOELNA FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se os herdeiros bem como os confrontantes para se manifestar sobre as plantas das duas propriedades, juntadas aos autos, no prazo de 15 dias.
00368 Processo: 0000749-46.2014.815.0741 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. R. F. M. **ADVOGADO: 017288PB LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA**. AUTOR: R. F. B. **ADVOGADO: 017288PB LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA**. AUTOR: M. R. F. M. **ADVOGADO: 017288PB LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: M. S. F. **ADVOGADO: 017288PB LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

BREJO DO CRUZ

VARA ÚNICA DE BREJO DO CRUZ NF 041/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
00369 Processo: 0000151-04.2016.815.0101 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: BANCO PAN S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES , 058647PR GILBERTO BORGES DA SILVA**. Despacho: Intime-se intime-se a autora, por se representante legal, para, em 05 (cinco) dias, promover o andamento do feito, ja que a parte promovida nao foi encontrada para o fiel cumprimento da liminar de fls.41, dos autos.
00370 Processo: 0000230-66.2005.815.0101 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ , 020563B FELIPE VIEIRA DE MEDEIROS SILVANO , 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Sentença: Intime-seas partes da sentença que extinguiu a execução em razão do adimplemento da parte executada
00371 Processo: 0000298-30.2016.815.0101 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: ODETE GOMES DE ARAÚJO **ADVOGADO: 010383PB CICERA CAVALCANTE DE SOUSA**. Despacho: Intime-sea parte autora para, querendo, promover a execução do julgado em quinze dias, nos termos do art.524 do cpc
00372 Processo: 0000348-56.2016.815.0101 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Despacho: Intime-sea parte exequente para, no prazo de 15(quinze dias), pagar o montante da execução, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor da condenação e honorários, tendo quinze dias para impugnação após dito prazo
00373 Processo: 0000416-55.2006.815.0101 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: ANTONIO CARLOS DA SILVA **ADVOGADO: 003024PB GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ , 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO , 020563B FELIPE VIEIRA DE MEDEIROS SILVANO**. Sentença: Intime-seas partes da sentença de extinção em razão da ausência de interesse re cursal
00374 Processo: 0000464-38.2011.815.0101 - INTERDIÇÃO AUTOR: GILBERTO MENDES **ADVOGADO: 006275PB ORION FERREIRA DE SOUSA**. Sentença: Intime-sea parte autora da sentença de extinção em razão da desistência
00375 Processo: 0000694-12.2013.815.0101 - USUCAPIÃO AUTOR: PATRICIA BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 016371PB LUCIANA FERNANDES DE ARAUJO**. Sentença: Intime-sea parte autora da sentença de extinção em razão da desistência
00376 Processo: 0000842-91.2011.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 013862PB IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA , 006479PB SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA**. Despacho: Intime-sea parte exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar acerca do depósito judicial de cumprimento voluntário da condenação, requerendo que de direito
00377 Processo: 0000878-94.2015.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDREIA ALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR**. Sentença: Intime-sea parte autora da sentença que julgou improcedente o pedido da parte autora
00378 Processo: 0000880-64.2015.815.0101 - PERDA OU SUSPENSÃO O AUTOR: IVANILDO FRANCISCO DE MELO **ADVOGADO: 004497PB JOSE ODIVIO LOBO MAIA**. Sentença: Intime-sea parte autora a sentença de extinção sem resolução do mérito
00379 Processo: 0001106-40.2013.815.0101 - INVENTÁRIO AUTOR: FRANCISCA FERNANDES DA CUNHA **ADVOGADO: 004497PB JOSE ODIVIO LOBO MAIA**. Sentença: Intime-seos autores da sentença homo-

logatória do plano de partilha amigável, ficando cientes que a expedição dos formais serão condicionados ao pagamento do imposto causa mortis

CABACEIRAS

VARA ÚNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 055/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
00380 Processo: 0000262-55.2016.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MELQUISEDECH DE ALMEIDA SOUSA **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA , 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Despacho: Intime-se Alvará de autorização expedido.

CABELO

1A. VARA DE CABELO NF 069/18 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
00381 Processo: 0000073-26.2017.815.0731 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO REU: EDILSON DA SILVA CASSIANO **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES**. Despacho: Intime-se a advogada para comparecer ao Cartório da 1 Vara e devolver os presentes autos, no prazo de 48 hs, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão
00382 Processo: 0000228-97.2015.815.0731 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: JOSIAS JOSE TAVARES **ADVOGADO: 018355PB TERESA RAQUEL ALVES RIBEIRO PESSOA**. Despacho: Intime-se a advogada para comparecer ao Cartório da 1 Vara e devolver os presentes autos, no prazo de 48 hs, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão
00383 Processo: 0001119-94.2010.815.0731 - AUTO DE PRISÃO EM FL REU: MARCOS VINÍCIUS MARTINS LOBATO JARDIM **ADVOGADO: 015994PB WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR**. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer ao cartório da 1 Vara e devolver os presentes autos, no prazo de 48 hs, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão
00384 Processo: 0004083-50.2016.815.0731 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO REU: EDVALDO DO NASCIMENTO TRIGUEIRO JUNIOR **ADVOGADO: 018107PB RENAN ELIAS DA SILVA**. REU: CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO COSTA **ADVOGADO: 023782PB THIAGO BEZERRA DE MELO**. Despacho: Intime-sepedido indeferido.

2A. VARA DE CABELO NF 048/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
00385 Processo: 0000384-52.1996.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UNA AGROINDUSTRIAL LTDA **ADVOGADO: 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE , 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO**. AUTOR: USINA UNIÃO INDUSTRIAL S/A **ADVOGADO: 008372PE MARCO TULIO CARACIOLO ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-seos embargados para,querendo manifestarem-se, no prazo de 05(cinco)dias,sobre os embargos opostos,tendo em vista o efeito modificativo atribuído aos mesmos.

4A. VARA DE CABELO NF 068/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
00386 Processo: 0000441-45.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 030820A ROSANGELA DA ROSA CORREA , 020357PB FABIO RIVELLI**. Despacho: Intime-sedo despacho que determinou vistas dos autos por 20 dias.

5A. VARA DE CABELO NF 037/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
00387 Processo: 0000234-02.2018.815.0731 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. C. S. **ADVOGADO: 017724PB REGINALDO PAULINO DA S FILHO**. Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer a audiência de conciliação REDESIGNADA para o dia 12/09/2018, às 15:30 horas.

CAJAZEIRAS

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 074/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
00388 Processo: 0001643-43.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. D. L. **ADVOGADO: 010392PB GERALDA QUEIROGA DA SILVA**. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 15/08/2018, pelas 09h00, no Fórum Local.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 069/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
00389 Processo: 0000134-14.2012.815.0131 - DEMARCAÇÃO / DIVISÃO REU: VINNYCIUS EDUARDO NASCIMENTO DE ANDRADE **ADVOGADO: 011635PB FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES**. Despacho: Cumpra-sevistas, etc.Intime-se o promovido, pessoalmente e por advogado, para dizer se tem interesse na realização de perícia, e em caso afirmativo, efetuar o depósito dos honorários periciais. Prazo cinco dias.

5A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 077/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
00390 Processo: 0000086-55.2012.815.0131 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: FRANCISCO NEUDO DO NASCIMENTO REU: DAMIANA BANDEIRA DE LIMAREU: FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se A parte autora para no prazo legal dizer sobre o despacho defl. 132/136 do presente feito.
00391 Processo: 0000299-71.2006.815.0131 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E REU: FRANCISCO OVERLAND TIMOTEO LOPES **ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA**. Despacho: Intime-se declare extinta a execução em razão do adimplemento da obrigação.
00392 Processo: 0000542-30.1997.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SINDICATO DOS MÉDICOS DA PARAIBA EM CAJAZEIRAS **ADVOGADO: 012897PB ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO**. Despacho: Intime-se o reu para recolher as custas judiciais, no prazo de dez dias. caso nao haja o pagamento, sera oficiado a procuradoria do estado da paraibapara proceder a cobrança judicial e demais medidas legais.
00393 Processo: 0000561-50.2008.815.0131 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 006814CE ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, acerca da certidão oficial de justiça de fls. 210v.

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 074/18 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
00394 Processo: 0000136-17.2013.815.0141 - INQUÉRITO POLICIAL REU: JOSE CARLOS DE SOUSA **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO**. VITÍMA: MARIA LUCIA DE SOUSA LIMA COSTAVITÍMA: LUCIANA RODRIGUES NUNESVITÍMA: RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA Despacho: Intime-se para comparecer no dia 21 de junho de 2018, as 09h30min no fórum local para audiência de instrução e julgamento.
00395 Processo: 0000801-62.2015.815.0141 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO REU: JOAO FERREIRA PINTO **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO**. Despacho: Intime-se O ADVOGADO PARA COMPARECER AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTODESIGNADA PARA O DIA 21/06/2018 AS 11:30HS NA 1-VARA COMARCA DECATOLE DO ROCHA - PB.
00396 Processo: 0000949-73.2015.815.0141 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: FRANCISCA NONATO DA SILVA ALMEIDA **ADVOGADO: 016925PB VINICIUS FERNANDES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se para comparecer no dia 21 de junho de 2018, as 10horas, na sala de audiências da 1 vara, no fórum local para audiência de instrução e julgamento.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 070/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
00397 Processo: 0000831-97.2015.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA HELENILDA PAIVA CORTEZ **ADVOGADO: 013862PB IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA**. REU: MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA PB Despacho: Intime-se para, querendo, dar início ao cumprimento de sentença.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 070/18 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
00398 Processo: 0000190-07.2018.815.0141 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: DAMIAO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO**. INDICIADO: DAMIAO FLAVIO DA SILVA **ADVOGADO: 006137PB JOSE VENANCIO DE PAULA NETO**. VITÍMA: VANESSA MAGNA DE LIMA SILVAVITÍMA: RAONE KLECIA NUNES DE LIMA Sentença: Intime-se Sentença Julgada Procedente.

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 062/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
00399 Processo: 0000420-24.2015.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA XAVIER DA SILVA **ADVOGADO: 023064PB JOAB FURTADO LEITE**. Despacho: Intime-se para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.
00400 Processo: 0000570-05.2015.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO VALDERLANDIO LIBERALINO DE SOUSA **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO**. REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS PORTO SEGURO VIDA E PREVI **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Despacho: Intime-se sobre a sentença que julgou extinto.



- 00401** Processo: 0000601-25.2015.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILDEVANIO MANGUEIRA BEZERRA **ADVOGADO: 023064PB JOAB FURTADO LEITE**. Despacho: Intime-se SOBRE A SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE
- 00402** Processo: 0001310-94.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JAINE FERREIRA PEREIRA **ADVOGADO: 023064PB JOAB FURTADO LEITE**. Despacho: Intime-se para falar sobre a perícia medica
- 00403** Processo: 0001461-60.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NECI ANDRELINO DUARTE **ADVOGADO: 012207PB VANDERLY PINTO SANTANA**. REU: MUNICIPIO SANTANA DE MANGUEIRA **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA**. Despacho: Intime-se para impugnar a execução, no prazo de 30 dias.
- 00404** Processo: 0001471-07.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO **ADVOGADO: 007539PB JOAQUIM LOPES VIEIRA**. Despacho: Intime-se para impugnar a execução, no prazo legal.

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO NF 062/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00405** Processo: 0000110-57.2011.815.0151 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: FERNANDO GOMES FERNANDES **ADVOGADO: 018452PB BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO**. Despacho: Intime-se intime-se para patrocinador a defesa do reu, em virtude de nomeação por este juiz.
- 00406** Processo: 0000921-75.2015.815.0151 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO RODRIGUES **ADVOGADO: 019452PB THAINA SOUZA LOPES**. Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais, no prazo legal.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 067/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00407** Processo: 0000278-17.2016.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CAMIELHO ALVES BARRETO **ADVOGADO: 019322PB ANGELA MARIA LACERDA PIRES , 020860PB CAMILLA DAYANE ANDRADE DE SOUSA**. Despacho: Intime-seo advogado do despacho
- 00408** Processo: 0000307-04.2015.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-separa ter vistas dos autos em 05 dias.
- 00409** Processo: 0000403-82.2016.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RAPHAEL CORREIA LINS **ADVOGADO: 021036PB RAPHAEL CORREIA LINS**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de extinção.
- 00410** Processo: 0000568-32.2016.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE JOAQUIM DA SILVA **ADVOGADO: 016116B GERIVALDO DANTAS DA SILVA**. Despacho: Intime-sea pare para ter vistas dos autos em 05 dias.
- 00411** Processo: 0000593-21.2011.815.0561 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 022144A ELTON LUIS LIMA DA SILVA , 012450PB EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO , 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de extinção.
- 00412** Processo: 0000713-88.2016.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANA ALMEIDA DE LACERDA **ADVOGADO: 021036PB RAPHAEL CORREIA LINS**. Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de extinção.
- 00413** Processo: 0000783-76.2014.815.0561 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEFA TEODOSIO DA SILVA **ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA**. REU: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 008262PB MILTON GOMES SOARES JUNIOR , 022165PB ADAHLTON DE OLIVEIRA PINHO**. Despacho: Intime-se intemem-se as partes para manifestacao acerca do laudo pericial, no prazo de 05 dias.
- 00414** Processo: 0000987-91.2012.815.0561 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: HERIO PEREIRA DE MORAIS **ADVOGADO: 015447PB EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO**. Despacho: Intime-seo autor para em 05 dias requerer que entendsewr de direto.
- 00415** Processo: 0002523-06.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO RAIMUNDO DE ANDRADE **ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias indicar bens passíveis de penhora, sob penade extincao.

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 067/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00416** Processo: 0000022-06.2018.815.0561 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: BENEDITO EDUARDO BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 010842PB JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA**. INDICIADO: SUERLANDIA BEZERRA GOMES **ADVOGADO: 010842PB JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA**. Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento marcada para 11/07/2018, as 15h, no forum local. Intime-se despacho de fls. 116 que manteve o decreto de prisao preventiva em desfavor do acusado - fls. 116.
- 00417** Processo: 0000176-58.2017.815.0561 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: JOAO CARLOS FERREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 011368PB RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTE**. Despacho: Intime-seo advogado da nomeacao e para ter vista aos autos.
- 00418** Processo: 0000449-08.2015.815.0561 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: JOSE ANTONIO SENHOR FILHO **ADVOGADO: 021036PB RAPHAEL CORREIA LINS**. Despacho: Intime-seo advogado do despacho retro.
- 00419** Processo: 0000958-80.2008.815.0561 - AÇÃO PENAL DE COMPET INDICIADO: DAMIAO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 002331PB GILSON FERNANDES MEDEIROS , 009757PB EDNILSON SIQUEIRA PAIVA**. VITIMA: FRANCISCO JOTA **ADVOGADO: 010842PB JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA**. Despacho: Intime-seas partes para audincia que sera rewslizada no dia 14/06/2018 as 13:30 horas no forum local.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUIE NF 062/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00420** Processo: 0000233-25.2011.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVALDO DA SILVA MACEDO **ADVOGADO: 011101PB ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se Fale a parte autora, bem como requeira o que de direito no prazo de 15dias.
- 00421** Processo: 0000493-97.2014.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIMALDO COSTA E SILVA **ADVOGADO: 009005PB GENIVANDO DA COSTA ALVES**. Despacho: Intime-se apresentar as contrrazoes ao recurso apelarior, no prazo legal.
- 00422** Processo: 0001243-36.2013.815.0161 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ALEXANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO **ADVOGADO: 009005PB GENIVANDO DA COSTA ALVES**. Despacho: Intime-se julgado extinto o processo sem resolucao do merito.
- 00423** Processo: 0001423-47.2016.815.0161 - USUCAPIAO AUTOR: ZELIA MARIA DA COSTA NUNES **ADVOGADO: 006633PB ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 15 dias.

2A VARA DA COMARCA DE CUIE NF 065/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00424** Processo: 0000359-75.2011.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL FELIPE DE SOUTO **ADVOGADO: 011063PB SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para no prazo legal se pronunciar sobre a impugnação

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 067/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00425** Processo: 0000437-39.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RONALDO BENTO DE MELO **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES**. Despacho: Intime-separa tomar ciencia da homologação dos calculos apresentados pelo exeq uente às fls. 207/2011.
- 00426** Processo: 0000626-12.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVALDO FARIAS DE SOUZA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES**. Despacho: Intime-separa impulsionar o feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.
- 00427** Processo: 0000947-81.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO , 013333PB GEORGE NOBREGA COUTINHO**. Despacho: Intime-separa o devido pagamento de R\$ 637,77 no prazo de 10 dias.
- 00428** Processo: 0001126-44.2015.815.0171 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ISABEL CRISTINA APOLINARIO DA SILVA BARBOSA **ADVOGADO: 019512PB KATHIANE DELGADO DE ARAUJO CAMARA**. Despacho: Intime-separa se manifestar acerca da petição de fls 48/49
- 00429** Processo: 0001146-98.2016.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 012921PB GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-separa, no prazo de 05 dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito.
- 00430** Processo: 0001236-43.2015.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ANGELITA PEREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 005724PB IRENALDO AMANCIO**. Despacho: Intime-separa, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias.
- 00431** Processo: 0001306-31.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: AYMORE CREDITO INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO S/A **ADVOGADO: 018539PB JOAO EDUARDO SOARES DONATO , 033980PE ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA**. Despacho: Intime-separa, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 dias.

- 00432** Processo: 0001586-31.2015.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANA VIRGINIA DA SILVA BARBOSA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

- 00433** Processo: 0001686-49.2016.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO GALDINO VAES **ADVOGADO: 020897PB SHIRLEY LINS SILVA , 010983PB CORA GEOVANA PALHANO SOUTO**. Sentença: Pedido julgado procedente

- 00434** Processo: 0002186-86.2014.815.0171 - PETICAO AUTOR: MARIA SALETE ARAUJO SANTOS **ADVOGADO: 019280PB BETANIA MARINHO DE SOUZA**. REU: MARIA DO CARMO SALES BONFIM BEZERRA **ADVOGADO: 019280PB BETANIA MARINHO DE SOUZA**. REU: MARIA ENETE SALES **ADVOGADO: 019280PB BETANIA MARINHO DE SOUZA**. REU: MARIA ROBERTA SALES BONFIM **ADVOGADO: 019280PB BETANIA MARINHO DE SOUZA**. Despacho: Intime-separa contrarrazoar no prazo legal.

- 00435** Processo: 0002326-52.2016.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIVONALDO SANTIAGO **ADVOGADO: 022154PB GILSON SANTIAGO , 017609PB ROBERTO CESAR LEITE GURJAO**. AUTOR: EDSON ROQUE BRANDAO **ADVOGADO: 022154PB GILSON SANTIAGO , 017609PB ROBERTO CESAR LEITE GURJAO**. REU: EURIPEDES GOMES DE MACEDO JUNIOR **ADVOGADO: 031583DF ALEX DURTE SANTANA BARROS , 020561PB RENATO BARBOSA RIBEIRO**. Sentença: Pedido julgado improcedente

- 00436** Processo: 0002676-74.2015.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 014271PB GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA**. Despacho: Intime-separa informar se tem interesse na produção de novas provas, devendo justificar a sua necessidade.

- 00437** Processo: 0003046-87.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS **ADVOGADO: 012921PB GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

1A. VARA DE ESPERANCA NF 067/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00438** Processo: 0000501-39.2017.815.0171 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: ANDERSON FELICIANO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 019512PB KATHIANE DELGADO DE ARAUJO CAMARA**. REU: DIEGO AGOSTINHO MARCELINOREU: TULIO FELIPE GENUINOREU: JOAS BEZERRA SOARES **ADVOGADO: 018762PB DAVID ALVES DE LIRA**. Sentença: Sentença condenatoria

- 00439** Processo: 0002756-72.2014.815.0171 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: FRANCISCO DE ASSIS CANDIDO **ADVOGADO: 017103PB ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO**. Sentença: Sentença condenatoria

- 00440** Processo: 0002966-55.2016.815.0171 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: FERNANDO GERMANO DE ARAUJO **ADVOGADO: 024991PB MATHEUS JOSE ARAUJO DE LIMA**. Despacho: Intime-separa apresentação das razões do recurso, no prazo legal.

- 00441** Processo: 0005127-04.2017.815.0171 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: ADELSON GONCALVES BENJAMIN **ADVOGADO: 015383PB PRISCILLA AIRES BENJAMIN , 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSONIEL PAZ DOS SANTOS **ADVOGADO: 014637B DEMETRIO DE ALMEIDA NETO**. Despacho: Intime-se

- 00442** Processo: 0005127-04.2017.815.0171 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: ADELSON GONCALVES BENJAMIN **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA , 015383PB PRISCILLA AIRES BENJAMIN**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSONIEL PAZ DOS SANTOS **ADVOGADO: 014637B DEMETRIO DE ALMEIDA NETO**. Despacho: Intime-se PARA COMPARECER A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 18/06/2018 AS 09:00HORAS NA SALA DE AUDIENCIA DA 1ª VARA

2A. VARA DE ESPERANCA NF 078/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00443** Processo: 0000899-20.2016.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO **ADVOGADO: 006831PB SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. REU: HEPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADVOGADO: 011333PB FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS , 126504A JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**. Despacho: Intime-sesobre o pedido de habilitacao formulado as fls. 68/75, diga o promovido no prazo de 10 dias.

- 00444** Processo: 0001077-66.2016.815.0171 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADVOGADO: 231747PB EDIMILSON KOJI MOTODA**. REU: JOAO IZIDRO DOS SANTOS NETO Despacho: Intime-seconsiderando o resultado da pesquisa junto ao renajud, bem como a informacao junto ao sistema infojud de que o cpf indicado é invalido, intime se o exequente para requerer o que entende devido, prazo 10 dias.

- 00445** Processo: 0002668-97.2015.815.0171 - INVENTARIO AUTOR: GEANE GUEDES COSTA GARCIA **ADVOGADO: 015832PB EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO**. AUTOR: JANAILMA COSTA GUEDES **ADVOGADO: 015832PB EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO**. AUTOR: JANAINA GUEDES DA SILVA **ADVOGADO: 015832PB EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO**. AUTOR: GILVANA COSTA GUEDES **ADVOGADO: 015832PB EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO**. Despacho: Intime-sePE-DIDO DE FLS. 185 DEFERIDO, AGUARDE SE O CUMPRIMENTO POR 10 DIAS.

- 00446** Processo: 0003037-57.2016.815.0171 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA ELIANE PEREIRA **ADVOGADO: 020613PB IARA OLIVEIRA SILVA**. REU: EUZEBIA BENTO Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiência de instrucao designada para proximo dia 25 de junho de 2018, pelas 10 00h, inclusive para apresentar o rol testemunhal, bem como informar o ato as testemunhas arroladas

- 00447** Processo: 0004065-65.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUCIELE FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 012921PB GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA**. REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 014559A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**. Despacho: Intime-seante o valor bloqueado, fls.279, intime se o executado para se manifestar como entender devido no prazo legal.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 078/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00448** Processo: 0000152-36.2017.815.0171 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: JOSENILTON DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 024311PB RODOLFO ACIOLI BRILHANTE**. Despacho: Intime-separa comparecer a audiência de instrucao designada para o dia 03 de julho de 2018 as 10:15 horas na comarca de Alagoa Nova - PB

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 083/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00449** Processo: 0000181-27.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANANIAS CLEMENTINO DA SILVA **ADVOGADO: 013003PB FABIANO MIRANDA GOMES , 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO , 017833PB ALINE MARTINS BELARMINO**. REU: FAMILA BANDEIRANTE PREVIDENCIA PRIVADA **ADVOGADO: 080702MG EDUARDO PAOLIELLO**. REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 002461A FABIO FRASATO CAIRES**. Despacho: Intime-sejulgo extinto o processo sem resolucao do merito em relacao ao promovido banco bmg s/a, determinando a sua exclusao da demanda e julgo improcedente o pedido.

- 00450** Processo: 0000287-23.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HEMMANUEL GOMES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014641PB LIVIA SILVEIRA AMORIM**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Sentença: Embargos declaratorios admitidos, procedentes.

- 00451** Processo: 0000588-33.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOALISSON LIMA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito, pela desistência da parte autora.

- 00452** Processo: 0000857-24.2005.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO RANIERY DE AQUINO PAULINO **ADVOGADO: 012543PB LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA**. REU: RADIO CONSTELACAO LTDA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO , 010669PB VALENTIM DA SILVA MOURA , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI**. REU: AEDSON GUEDES CUNHA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO , 010669PB VALENTIM DA SILVA MOURA , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI**. Despacho: Intime-se o promovente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse no seguimento da ação, informando o endereço onde o demandante possa ser intimado para comparecer a audiência a ser designada, objetivan

- 00453** Processo: 0000857-24.2005.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO RANIERY DE AQUINO PAULINO **ADVOGADO: 012543PB LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA**. Despacho: Intime-se a sua oitiva, assim como das testemunhas arroladas pelo mesmo, sob pena de extincao por abandono.

- 00454** Processo: 0006698-82.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DAYCOVAL S/A **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO**. AUTOR: SEBASTIAO SARAIVA DE MOURA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO , 020468PB LUCIENE IZAIS DE SOUZA**. AUTOR: ERIVALDO SARAIVA DE MOURA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO**. Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos, improcedentes.

2A. VARA DE GUARABIRA NF 083/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00455** Processo: 0000486-06.2018.815.0181 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: M. V. B. **ADVOGADO: 024423PB ANDREIA DE SOUZA SOBRAL**. Despacho: Intime-se audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08/08/2018, as 09:00 horas, no fórum local.

- 00456** Processo: 0000497-35.2018.815.0181 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: JOSE CARLOS FLORIANO DA SILVA **ADVOGADO: 005539PB ALEKSON AZEVEDO MONTEIRO**. REU: DAYVISON RUFINO DE VASCONCELOS **ADVOGADO: 001767PB ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA**. Despacho: Intime-secarta precatória expedida para a comarca de sapé, para oitiva de tes-temunhas de defesa do acusado jose floriano da silva.



00457 Processo: 0000497-35.2018.815.0181 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CARLOS FLORIANO DA SILVA **ADVOGADO: 005539PB ALEKSON AZEVEDO MONTEIRO.** REU: DAYVISON RUFINO DE VASCONCELOS **ADVOGADO: 001767PB ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 12/07/2018 as 08:30 horas, na sala de audiências desta 2ª vara de Guabiruba.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 069/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00458 Processo: 000010-70.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODRIGO SANTANA VENANCIO **ADVOGADO: 017235PB FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO.** Despacho: Intime-se partes para, querendo, no prazo de 05 (cinco dias), se pronunciar sobre as informações contidas no PRECATÓRIO n. 045/2018, expedido nos presentes autos.

00459 Processo: 0001377-32.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINA MENDES DE BRITO **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, no prazo de 05 (cinco dias), se pronunciar acerca das informações contidas no PRECATÓRIO n. 047/2018, expedido nos presentes autos.

00460 Processo: 0004993-20.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA TEOTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, no prazo de 05 (cinco dias), se pronunciar sobre as informações contidas no PRECATÓRIO n. 041/2018, expedido nos presentes autos.

00461 Processo: 0005423-98.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA FIRMINO DOS SANTOS DUARTE **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, no prazo de 05 (cinco dias), se pronunciar sobre as informações contidas no PRECATÓRIO n. 042/2018, expedido nos presentes autos.

00462 Processo: 0005967-86.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANAXIMANDRO DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA SOUSA **ADVOGADO: 013312PB ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.

00463 Processo: 0008463-88.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCINALDO FERREIRA ALVES **ADVOGADO: 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO, 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca dos cálculos elaborados pela contabilidade judicial.

00464 Processo: 0008525-31.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVA DA SILVA SOUZA ENEDINO **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentença: Intime-se da sentença proferida as fls. 88/95, que JULGOU PROCEDENTE EM PARTE a pretensão requerida na inicial e determinou que o promovido IAPM implante, com base apenas no valor da aposentadoria da parte autora, o ...

INGA

VARA DE EXECUCAO PENAL DE INGA NF 073/18 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00465 Procedimento: SOMA DE PENAS APENADO: ALBENES ROSENDO DA SILVA **ADVOGADO: 013306PB ANDERSON AMARAL BESERRA.** Despacho: Pedido deferido PARA ESTUDAR.

1A. VARA DE INGA NF 073/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00466 Processo: 0000628-38.2004.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: S. C. L. **ADVOGADO: 020451PB ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO.** Despacho: Intime-se concedida vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

00467 Processo: 0001845-43.2009.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIA MIGUEL FRANCISCO **ADVOGADO: 005883PB FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, 007547PB FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** Despacho: Intime-se a exequente para comparecer no cartório da 1ª vara, munida de seus documentos pessoais, a fim de recer o alvará e para dizer se o débito foi satisfeito, no prazo de 10 dias.

2A. VARA DE INGA NF 053/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00468 Processo: 0000154-57.2010.815.0201 - USUCAPIAO AUTOR: ELIZABETE BERNARDO DA SILVA **ADVOGADO: 003989PB PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO.** REU: NITA LUCIA RANGEL DUARTE **ADVOGADO: 001684PB NITA LUCIA RANGEL DUARTE, 007361PB GUILHERME RANGEL RIBEIRO, 010277PB ALFREDO RANGEL RIBEIRO.** REU: MARIA MANUELA GUEDES PEREIRA DE SOUSA RANGEL Despacho: Intime-se as partes para em cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir em sede de instrução processual, justificando a sua necessidade, ou seja, o que desejam provar por meio delas.

00469 Processo: 0000503-55.2013.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE AURICLAUDIO DA SILVA GALDINO **ADVOGADO: 014264PB JULIA DA NOBREGA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se da homologação dos cálculos apresentados com a petição de execução de honorários,

00470 Processo: 0001171-31.2010.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSILDA NUNES DE SOUZA **ADVOGADO: 003989PB PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o exequente para em 10 dias, informar se o crédito osequido foi pago, em caso negativo, requerer o que de direito.

00471 Processo: 0001264-28.2009.815.0201 - RECLAMACAO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO **ADVOGADO: 010598PB JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Sentença: Intime-se DO DESPACHO DE FLS. 65.

ITABAIANA

2A. VARA DE ITABAIANA NF 066/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00472 Processo: 0001494-44.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA TANIA HERCULANO DA SILVA **ADVOGADO: 001711PB ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** REU: MUNICIPIO MOGEIRO Despacho: Intime-se a parte autora, para requerer a execução do julgado, devendo apresentar cálculos, de acordo com o art. 534 do ncp, no prazo de 10 dias.

00473 Processo: 0002290-64.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACQUELINE ALVES DE CARVALHO **ADVOGADO: 016884PB ANGELA DA SILVA SANTOS, 017671PB MELISSA MARGALLEN.** Despacho: Intime-se para dizer se renuncia ou não o valor que excede o teto para expedição de RPV

ITAPORANGA

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 072/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00474 Processo: 0001400-82.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANÇUALDO HELENO DE SOUSA **ADVOGADO: 025252PE HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença prolatada às fls. 67 dos autos, que declara extinta a execução e condena o promovido para pagar as custas processuais no valor de R\$ 158,48.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 066/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00475 Processo: 0001574-91.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: I. S. S. **ADVOGADO: 017102PB AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO.** Sentença: Pedido julgado procedente

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 074/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00476 Processo: 0000087-53.2000.815.1071 - INVENTARIO INTERESSADO: VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA **ADVOGADO: 017636PB JAYME CARNEIRO NETO.** INTERESSADO: PLACIDO LOURENÇO FERNANDES **ADVOGADO: 008624PB ANTONIO MARCOS BARBOSA BEZERRA, 003722PB ADAIL BYRON PIMENTEL.** Sentença: Pedido julgado procedente

00477 Processo: 0000193-05.2006.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ALVES SOBRINHO **ADVOGADO: 009500PB MOACIR VERISSIMO DINIZ.** AUTOR: JOSE EVANGELISTA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 009500PB MOACIR VERISSIMO DINIZ.** REU: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002057PB MANOEL GOMES DA SILVA, 016076PB VANESSA CABRAL BATISTA.** Despacho: Intime-se DA DECISAO E DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS

00478 Processo: 0000195-72.2006.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO ANISIO DA SILVA **ADVOGADO: 009500PB MOACIR VERISSIMO DINIZ.** REU: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 003361AL MALBA CRISTINA A DA COSTA SABINO, 016076PB VANESSA CABRAL BATISTA.** Despacho: Intime-se da decisão de 456/458

00479 Processo: 0000232-65.2007.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO MIGUEL DA SILVA **ADVOGADO: 009500PB MOACIR VERISSIMO DINIZ.** AUTOR: EXPEDITO DOMINGOS DA SILVA **ADVOGADO: 009500PB MOACIR VERISSIMO DINIZ.** REU: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002454PB MARIA LUCIA FRANCO DE ANDRADE, 016074PB THIAGO CESAR BRITTO VELOSO FREIRE, 002057PB MANOEL GOMES DA SILVA.** Despacho: Intime-se DA DECISAO E DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS

00480 Processo: 0000558-88.2010.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEFA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar acerca do pedido de desistência formulado pelo promovente, no prazo de 05 dias.

00481 Processo: 0000607-51.2016.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 018263PB FABIANO SOARES DE AMORIM.** REU: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZO-

NIA LTDA **ADVOGADO: 139387MG RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI, 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE.** Sentença: Extinção com fundamento no art 487, III, do CPC.

00482 Processo: 0000727-94.2016.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBERTO PEREIRA MARINHO **ADVOGADO: 007654PB MARIA DA PENHA G DOS SANTOS.** REU: MUNICIPIO DE PEDRO REGIS **ADVOGADO: 008650PB SIMONNE MAUX DIAS.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00483 Processo: 0000730-49.2016.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE PEDRO REGIS **ADVOGADO: 008650PB SIMONNE MAUX DIAS.** Despacho: Intime-se para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

00484 Processo: 0000731-34.2016.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE PEDRO REGIS **ADVOGADO: 008650PB SIMONNE MAUX DIAS.** Despacho: Intime-se para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

00485 Processo: 0000957-73.2015.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO ANDRE CORSINO JUNIOR **ADVOGADO: 018421PB WESLEY RAMON FERNANDES DOS SANTOS, 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO, 016548PB JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** REU: PERON BEZERRA PESSOA FILHO **ADVOGADO: 014309PB LINCOLN MENDES LIMA.** Despacho: Pedido julgado improcedente

00486 Processo: 0001156-03.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: STEFFANY JORGE BARBALHO **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para no prazo de 10 dias, manifestar-se aos termos da certidão retro, na forma do art 518 do CPC.

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 074/18 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00487 Processo: 0000024-95.2018.815.1071 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EMERSON DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 021939PB BRUNO CABRAL DE ALENCAR MONTEIRO.** Despacho: Intime-se o réu para apresentar as alegações finais, no prazo de 10 dias

00488 Processo: 0000987-45.2014.815.1071 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: LEONALDO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 017636PB JAYME CARNEIRO NETO, 018263PB FABIANO SOARES DE AMORIM.** Despacho: Intime-se O réu, por seu advogado, para no prazo de 10 dias, apresentar alegações finais, na forma do art 403 § 3º do CPP.

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 032/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00489 Processo: 0004136-45.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 032505PB MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se PARA JUNTAR AOS AUTOS NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, OS CONTRATOS REFERENCIADOS FIRMADOS COM A PARTE AUTORA FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 076/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00490 Processo: 0000191-22.2014.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVAN VELOSO CIRINO DA SILVA **ADVOGADO: 016730PB RICARDO MADRUGA COELHO NOVAIS.** Despacho: Intime-se da designação de perícia para o dia 05.07.2018, as 08:00 horas, no Fórum da Comarca de Lucena - PB.

00491 Processo: 0000415-86.2016.815.1211 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: V. M. C. S. **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovente do inteiro teor da decisão de fls.34/35

00492 Processo: 0000485-40.2015.815.1211 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: DANIEL DO NASCIMENTO ARAUJO **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR, 020841PB VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO.** Despacho: Intime-se a parte promovente da sentença que julgou extinto processo com resolução de mérito.

VARA UNICA DE LUCENA NF 076/18 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00493 Processo: 0000196-39.2017.815.1211 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANDERSON FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 024739PB WALLACE ALENCAR GOMES.** Despacho: Intime-se o denunciado para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/06/2018, às 10:00 horas, no fórum local.

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 053/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00494 Processo: 0000196-13.2015.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DE PADUA LIMA **ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a contestação.

00495 Processo: 0000359-90.2015.815.0531 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JANDIRA ARAUJO PEREIRA **ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** REU: FRANCISCO CLEMENTINO PEREIRA Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a perícia médica agendada para o dia 21/06/2018 as 12hs, no Complexo Juliano Moreira, em João Pessoa-PB

00496 Processo: 0000472-10.2016.815.0531 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. G. G. S. **ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA.** REU: M. N. G. S. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a perícia médica agendada para o dia 21/06/2018 as 12hs, no Complexo Juliano Moreira, em João Pessoa-PB

00497 Processo: 0000501-31.2014.815.0531 - INTERDICAÇÃO AUTOR: YASMIN DE MEDEIROS SILVA **ADVOGADO: 019858PB LEONARDO ARAUJO DE SOUSA, 011825PB JOSEAN ROBERTO PIRES CIRQUEIRA.** REU: JOSE PAULO DA SILVA NETO Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a perícia médica agendada para o dia 21/06/2018 as 12hs, no Complexo Juliano Moreira, em João Pessoa-PB

00498 Processo: 0000707-11.2015.815.0531 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. S. C. M. **ADVOGADO: 013958PB WALDEY LEITE LEANDRO.** REU: F. M. C. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a perícia médica agendada para o dia 21/06/2018 as 12hs, no Complexo Juliano Moreira, João Pessoa-PB.

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 053/18 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00499 Processo: 0000214-63.2017.815.0531 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ORDEM PUBLICA **ADVOGADO: 012151PB ALMAIR BESERRA LEITE.** Despacho: Pedido deferido de restituição do bem apreendido.

00500 Processo: 0000276-06.2017.815.0531 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ERIQUE FLORENCIO DA SILVA **ADVOGADO: 011182PB FRANCIVALDO GOMES MOURA.** REU: JOSE ALMIR FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Despacho: Intime-se os reus para apresentarem alegações finais no prazo legal.

00501 Processo: 0000558-88.2010.815.0531 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO AROLDO FERNANDES **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** AUTOR: A JUSTICA PUBLICA Despacho: Intime-se a defesa para no prazo de 05 dias, apresentar alegações finais.

MAMANGUAPE

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 070/18 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00502 Processo: 0000624-51.2017.815.0231 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 023049PB CLEBSON DO NASCIMENTO BEZERRA.** Despacho: Intime-se advogado de defesa para comparecer a audiência de proposta de sursisno dia 24.07.2018 as 11:00hs

3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 069/18 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00503 Processo: 0001889-64.2012.815.0231 - AÇÃO PENAL - PROCEDI INDICIADO: JOAO ROSENDO DE SENA **ADVOGADO: 022818PB WELLITON DOS SANTOS CAMPOS.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO RÉU PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES.

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 067/18 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00504 Processo: 0000141-45.2017.815.0611 - CRIMES AMBIENTAIS REU: FERNANDO RABELO **ADVOGADO: 003535PB RICARDO ANTONIO E S AFONSO FERREIRA.** AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DE MARI PB Despacho: Audiência designada Preliminar no dia 27/06/2018, as 11:30 horas, no Fórum de Mari-PB.

MONTEIRO

2A. VARA DE MONTEIRO NF 082/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00505 Processo: 0001070-92.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARDIOCLIN E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI **ADVOGADO: 020106PB RODRIGO BARBOSA CARNEIRO SANTOS.** AUTOR: LUCIANA MARIA BARBOSA CARNEIRO SOARES **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA, 015102PB MONICA GONCALVES GOMES, 010630PB NADIA KARINA DE MOURA MACIEL.** AUTOR: DIOGO SILVA SOARES **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA, 015102PB MONICA GONCALVES GOMES, 010630PB NADIA KARINA DE MOURA MACIEL.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 015603PB OSMANYO CAETANO XAVIER.** Sentença: Pedido julgado improcedente



- 00506** Processo: 0001773-62.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO CAETANO DA PAZ **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE DESPACHO, PUBLICADO ON-LINE.
- 00507** Processo: 0001874-31.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE JESUS DA CONCEICAO CORTE REAL AZEVEDO **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 015933PB MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** Sentença: Intime-se as partes, através de seus advogados, para tomarem ciência de sentença, publicada on-line.

2A. VARA DE MONTEIRO NF 082/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00508** Processo: 0000802-72.2014.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JAILSON DE MOURA **ADVOGADO: 007300PB INACIO JUSTINO MARACAJA.** REU: THIAGO FABRICIO DE MELO NOVAES **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se as partes res, através de seus advogados, para tomarem ciência de sentença conforme publicacao on-line.
- 00509** Processo: 0001931-78.2015.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: PEDRO CARLOS DE PAIVA CALDEIRA **ADVOGADO: 007300PB INACIO JUSTINO MARACAJA.** Sentença: Pedido julgado procedente-condenacao:02 anos 05 meses e 20 dias-multa.regime semi aberto.

3A. VARA DE MONTEIRO NF 070/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00510** Processo: 0000493-17.2015.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: SABRINA KALYNN BARBOSA ESPINOLA **ADVOGADO: 005981PB LUCIONEIA AMADOR BATISTA SIQUEIRA , 018571PB JOSE VENILTON DE ALMEIDA HOLANDA FILHO , 019757PB ROBERTA AMADOR RIBEIRO.** REU: JORDANIA MARIA BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA , 017183PB JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** Sentença: Intime-se para audiencia de instrucao no dia 11/07/18 as 09:00 hs.
- 00511** Processo: 0000493-17.2015.815.0241 - USUCAPIAO REU: DIVA MARTINS TORRES **ADVOGADO: 013088PB SILVIA LORENA CIAIAFFO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao no dia 11/07/18 as 09:00 hs.
- 00512** Processo: 0001113-29.2015.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE MAURICIO MENDES **ADVOGADO: 005981PB LUCIONEIA AMADOR BATISTA SIQUEIRA , 018571PB JOSE VENILTON DE ALMEIDA HOLANDA FILHO , 019757PB ROBERTA AMADOR RIBEIRO.** REU: VALDELUCIA MARIA SILVA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA , 017183PB JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** Sentença: Intime-seos advogados das partes da sentença que julgou improcedente o pedido
- 00513** Processo: 0001323-85.2012.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: MORIVALTON OLIVEIRA DE CARVALHO **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA , 017183PB JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** Sentença: Intime-seos advogados das partes da sentença que julgou improcedente o pedido
- 00514** Processo: 0001436-68.2014.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: GENIVAL MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 005981PB LUCIONEIA AMADOR BATISTA SIQUEIRA.** REU: ALTAMIRA DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 005981PB LUCIONEIA AMADOR BATISTA SIQUEIRA.** REU: MANOEL MEDEIROS NEVES **ADVOGADO: 013088PB SILVIA LORENA CIAIAFFO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao no dia 11/07/18 as 09:30hs.
- 00515** Processo: 0001792-68.2011.815.0241 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. F. S. **ADVOGADO: 013088PB SILVIA LORENA CIAIAFFO.** Sentença: Intime-seo advogado da sentença que julgou procedente o pedido
- 00516** Processo: 0001823-49.2015.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: SANDRO ROZANEO CAMPOS DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 005981PB LUCIONEIA AMADOR BATISTA SIQUEIRA.** AUTOR: MARIA TERESA NEVES DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 005981PB LUCIONEIA AMADOR BATISTA SIQUEIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento no dia 12 de julho de 2018 a s 10:00 hs.
- 00517** Processo: 0001859-33.2011.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: RENATO JACOB DA SILVA **ADVOGADO: 016688PE MARCIO SALES DE ANDRADE.** AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADVOGADO: 016688PE MARCIO SALES DE ANDRADE.** INTERESSADO: LINDALVA JACOB DA SILVA **ADVOGADO: 015933B MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** INTERESSADO: ANTONIO JACOB DA SILVA **ADVOGADO: 015933B MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** INTERESSADO: COSMA JACO DA SILVA **ADVOGADO: 015933B MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes, por seus Advogados, para comparecerem a audiencia de instrucao designada para o dia 10 de julho de 2018, as 09:00 horas, devendo trazer as testemunhas.
- 00518** Processo: 0001964-10.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO LAFAYETTE DE ALMEIDA **ADVOGADO: 021071PE GEORGE LUIZ VIDAL WANDERLEY , 012431PE JOSE AIRTON GARRIDO DE VASCONCELOS , 013804PE MAURICIO BARRETO PEDROSA FILHO.** AUTOR: EDUARDO ANTONIO PAIVA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 013804PE MAURICIO BARRETO PEDROSA FILHO.** REU: FRANCISCO DE ASSIS LAFAYETTE **ADVOGADO: 014555PB GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao no dia 10 de julho de 2018 as 09:30hs, devendo as partes comparecerem acompanhadas por advogado e testemunhas.

3A. VARA DE MONTEIRO NF 070/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00519** Processo: 0000317-67.2017.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: RAYLSON MANOEL LIMA ALMEIDA **ADVOGADO: 018807PB IVONILDO FERREIRA MONTEIRO JUNIOR.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao no dia 24/07/18 as 11:00 hs.
- 00520** Processo: 0000773-17.2017.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: COSME VITOR DA SILVA **ADVOGADO: 041271PE LEONARDO VENTURA DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao no dia 31/07/18 as 09:00hs.

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 079/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00521** Processo: 0000257-64.2017.815.0251 - PROCEDIMENTO INVESTI AUTOR: M. P. E. R. P. **ADVOGADO: 024178PB GABRIELA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO LEITAO VENANCIO.** Despacho: Intime-se A DEFESA ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 76, PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRACITADA.
- 00522** Processo: 0000965-17.2017.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GEOVANIA DE LIMA SILVA **ADVOGADO: 023916PB KASSIO ALCANTARA BALDUINO DA NOBREGA , 020494PB ANEZIO DE MEDEIROS QUEIROZ NETO.** VITIMA: JOSE CARLOS DA SILVA MEIRELESREU: MANCUSO MESIAS SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 023916PB KASSIO ALCANTARA BALDUINO DA NOBREGA , 020494PB ANEZIO DE MEDEIROS QUEIROZ NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia28/06/2018, as 10:30 horas, na sala das audiencias da 1ª vara.
- 00523** Processo: 0001698-46.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE GABRIEL CORDEIRO FISCHREU: MARIA EDUARDA ADJUTO **ADVOGADO: 003568PB GERALDO CARLOS FERREIRA , 003928PB MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se A DEFESA ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 65/70, PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRACITADA.
- 00524** Processo: 0003237-81.2017.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: WALDEMAR JOSE DA SILVA NETOREU: JOSE GILVAN PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 017896PB AYLAN DA COSTA PEREIRA.** REU: LUZENILDO ESTEVO DOS SANTOS **ADVOGADO: 017896PB AYLAN DA COSTA PEREIRA.** REU: LUZENILDO ESTEVO DOS SANTOS **ADVOGADO: 017896PB AYLAN DA COSTA PEREIRA.** Despacho: Intime-se ACERCA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, AGENDADA PARA DATA DE 27/06/2018, ÀS 08:30HS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE PATOS/PB.
- 00525** Processo: 0006507-84.2015.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: EDMILSON BEZERRA DA SILVAREU: JOSE MARCIO CIPRIANO DA SILVA **ADVOGADO: 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA , 017385PB PEDRO RICARDO CORREIA MENDES.** Despacho: Intime-se A DEFESA ACERCA DA DECISÃO DE PRONUNCIA DE FLS. 149/160, DOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRACITADA..

3A. VARA DE PATOS NF 230/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00526** Processo: 0003662-55.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: R. S. C. **ADVOGADO: 012801PB POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as alegações finais nos autos supramencionados

3A. VARA DE PATOS NF 231/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00527** Processo: 0011140-75.2014.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. K. G. G. C. **ADVOGADO: 016450PB PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE , 004755PB RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: G. G. C. J. **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS , 009973PB HENRIQUE MOTA FEITOSA.** Despacho: Intime-se para no dia 03/07/2018 as 10h40 min, comparecer em companhia do(a) promovente ou promovido(a) a sala de audiencias da 3ª Vara Mista, a fim de participar da audiencia de conciliação designada nos autos supra.

5A. VARA DE PATOS NF 147/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00528** Processo: 0006071-96.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PARANA BANCO S/A **ADVOGADO: 027507PR MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE , 007919PR MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.** Despacho: Intime-se os executados para falar sobre a petição de fls. 323/324. prazo de 15 dias.

5A. VARA DE PATOS NF 148/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00529** Processo: 0000180-26.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019294PB ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO , 012463PB RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 15 dias, falar acerca da penhora efetuada, fls. 138/141 dos presentes autos.
- 00530** Processo: 0002895-17.2010.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011369PB ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS , 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se acerca do despacho de fls.118 que suspendeu a presente execução até 27/12/2018.
- 00531** Processo: 0005765-98.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA , 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA , 014042PB**

- KALINE DE MELO DUARTE VILARIM.** Despacho: Intime-se o promovido para, no prazo de 15 dias, colacionar aos autos acordo noticiado às fls. 144.

- 00532** Processo: 0007566-15.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 023976PB LARISSA ALVES VIEIRA LEITE , 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se para em 15 dias, esclarecer qual o título executivo que embasa o seupedido de fls. 263/275, bem como o saldo remanescente referido (fls.175).

- 00533** Processo: 0007689-08.2015.815.0251 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOAO CARLOS CABRAL FEITOSA **ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO CABRAL FEITOSA **ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, apresentar impugnação.

5A. VARA DE PATOS NF 149/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00534** Processo: 0003855-36.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ , 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para., em 15 dias, requerer o que de direito, antea negativa da pesquisa no sistema INFOJUD.

6A. VARA DE PATOS NF 067/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00535** Processo: 0000529-58.2017.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ESTEFANIO DE OLIVEIRA SOARES **ADVOGADO: 012620PB DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO.** Despacho: Intime-se o advogado do acusado, para comparecer a audiência UNA, designada para o dia 24/07/2018, às 08 horas e 30 minutos, na sala de audiências da 6ª Vara, no Edifício do Fórum da Comarca de Patos - PB.

7A. VARA DE PATOS NF 082/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00536** Processo: 0002727-39.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-seINTIMO A SEGURADORA PARA OBTENÇÃO DE CÓPIAS DOS AUTOS, CONFORME REQUE-RIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
- 00537** Processo: 0002737-83.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-seINTIMO A SEGURADORA PARA EXTRAIR CÓPIAS DOS AUTOS, CONFORME REQUERIDONO PRAZO DE CINCO DIAS.
- 00538** Processo: 0005286-18.2005.815.0251 - MONITORIA AUTOR: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA **ADVOGADO: 016085PE HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA.** REU: ESPOLIO DE IVANILDO COSTA VILAR **ADVOGADO: 017645PB THASSILO LEITAO DE FIGUEIREDO NOBREGA.** INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO DE AZEVEDO VILARAto Ordinatório:intimem-se as partes para se pronunciam sobre a nova avaliacao fls.222.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 081/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00539** Processo: 0000461-55.2016.815.0571 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE ROBERTO DA SILVA **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado para oferecer razões no prazo de 08 (oito) dias.
- 00540** Processo: 0000681-53.2016.815.0571 - ACAO PENAL - PROCEDEI VITIMA: EMERSON MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 034782PE RONALDO RODRIGUES JORDAO.** Despacho: Intime-se audiencia dia 13/08/2018 às 09:30 horas

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 075/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00541** Processo: 0000023-23.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA **ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE CATINGUEIRA **ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE CATINGUEIRA **ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou extinto o processo sem resolução do mérito.
- 00542** Processo: 0000177-07.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO LUCAS RODRIGUES **ADVOGADO: 018186PB CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA , 011874PB PAULO CESAR CONSERVA.** REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADVOGADO: 018186PB CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA , 011874PB PAULO CESAR CONSERVA.** REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADVOGADO: 018186PB CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA , 011874PB PAULO CESAR CONSERVA.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou procedente o pedido do autor.
- 00543** Processo: 0000487-62.2006.815.0261 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAOREU: ALCINA LACERDA NOBREGA **ADVOGADO: 013399PB MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** Sentença: Intime-se da sentença de extincao do processo, sem resolucao do mérito.
- 00544** Processo: 0000517-53.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO INOCENCIO DA SILVA **ADVOGADO: 016116PB GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE PIANCO **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido do autor.
- 00545** Processo: 0000734-91.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DA CONCEICAO ALVES LEITE **ADVOGADO: 021295PB SEBASTIAO ANGELIM DA SILVA JUNIOR.** REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/AREU: VRG LINHAS AEREAS S/A **ADVOGADO: 021295PB SEBASTIAO ANGELIM DA SILVA JUNIOR.** REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/AREU: VRG LINHAS AEREAS S/A **ADVOGADO: 021295PB SEBASTIAO ANGELIM DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para recebimento do alvará.
- 00546** Processo: 0001684-37.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: TEREZINHA SOARES LEITE SOUZA **ADVOGADO: 013399PB MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** REU: CLARO S/A **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-se da sentença que homologou o acordo celebrado entre as partes.
- 00547** Processo: 0002017-52.2016.815.0261 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: REGINALDO ANDRADE MACHADO **ADVOGADO: 011003PB LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ , 021174PB TIAGO LOPES DINIZ.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011369B ANA MARIA CORREA NUNES DE SOUSA.** Sentença: Intime-se da sentença de extincao do feito, sem resolucao do merito.
- 00548** Processo: 0002017-52.2016.815.0261 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: REGINALDO ANDRADE MACHADO **ADVOGADO: 011003PB LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ , 021174PB TIAGO LOPES DINIZ.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011369B ANA MARIA CORREA NUNES DE SOUSA.** Sentença: Intime-se da sentença de extincao do feito, sem resolucao do merito.
- 00549** Processo: 0002276-18.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 017715PB ROGERIO SERGIO LUCENA LOUREIRO LOPES , 005537PB ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES.** REU: DPVT S/A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou improcedente o pedido do autor.

2A. VARA DE PIANCO NF 080/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00550** Processo: 0000232-70.2007.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LAURIZETE DANTAS **ADVOGADO: 001749PB GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora e advogado para receberem os alvarás.
- 00551** Processo: 0000269-97.2007.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA FARIAS DA SILVA **ADVOGADO: 001749PB GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se para ciencia da expedição do precatório.
- 00552** Processo: 0000296-65.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA AFREU BARRETO **ADVOGADO: 021780PB AMANDA COSTA AFREU , 021547PB BARBARA DA FONSECA ARAUJO.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 018454BA MANUELA SARMENTO , 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE.** Despacho: Intime-seOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EXTINCAOSEM RESOLUCAO DO MERITO.
- 00553** Processo: 0000340-50.2017.815.0261 - HABILITACAO PARA ADO AUTOR: ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA , 018084PB ANNA KALLINE LEONARDO ANTAS ALMEIDA.** AUTOR: MARCILENE TIBURTINO LEITE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA , 018084PB ANNA KALLINE LEONARDO ANTAS ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para incluir no pedido a destituição do poder familiar dos pais biológicos e, apontando, se possível, o endereço deles, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00554** Processo: 0000419-73.2010.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OSVALDO ESTEVAM DE SOUZA JUNIOR **ADVOGADO: 011652PB ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** REU: FIAT FIORI VEICULO CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 017593PE LUIS FELIPE DE SOUZA REBELO , 023973PE FILIPE DE SOUZA LEO ARAUJO.** REU: BB LEASING SA **ADVOGADO: 010505PB DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se pedido de habilitação de fls. 254 deferido. Determinado o arquivamento dos autos.
- 00555** Processo: 0000587-02.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO GABRIEL DA SILVA **ADVOGADO: 009464PB FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II , 019420PB HAMILTON CESAR DE OLIVEIRA PINTO.** Despacho: Intime-seADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA QUERENDO NO PRAZO DE 15 DIAS,APRESENTARIMPUGNACAO A CONTESTACAO APRESENTADA.
- 00556** Processo: 0000753-68.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LOPES DE SOUSA NETO **ADVOGADO: 006662PB LINO JOSE NUNES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre os documentos de fls. 130/133 dosautos, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00557** Processo: 0000816-25.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENILDA HENRIQUE DA SILVA **ADVOGADO: 012984PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 019069PE PAULO RODOLFO RANGEL MOREIRA NETO , 026687PE ANDREA FORMI-**



- GA DANTAS RANGEL MOREIRA.** Despacho: Intime-seADVOGADO DAAUTORA PARA NO PRAZO DE 10 DIAS JUNTAR AOS AUTOS EXTRATOBANCARIO DA CONTA QUE RECEBEU SEU BENEFICIO. INTIME-SE AS PARTES PARAESPECIFICAREM SE PRETENDEM PRODUIZIR PROVAS EM AUDIENCIA.
- 00558** Processo: 0000872-58.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO RUFINO NETO **ADVOGADO: 005537PB ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES , 017715PB ROGERIO SERGIO LUCENA LOUREIRO LOPES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação à contestação.
- 00559** Processo: 0001457-81.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOHAMA PORCINA LACERDA DE ARAUJO **ADVOGADO: 004486PB JOSE FERREIRA NETO.** REU: DPVT S/A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO **ADVOGADO: 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE , 014811PB SILVIO ARCOVERDE.** Despacho: Intime-seADVOGADO DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DFA SENTENCA DE IMPROCEDENCIADO PEDIDO.
- 00560** Processo: 0001537-11.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIVAN MARQUES ACIOLE **ADVOGADO: 013958PB WALDEY LEITE LEANDRO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 013958PB WALDEY LEITE LEANDRO.** Despacho: Intime-seadvogado do autor para se manifestar nos autos sobre as fls 87.Intime-se as partes para especificar se pretendem produzir provas em audiencia, informando o seu objeto e justificando e pertinencia sob pen ind.
- 00561** Processo: 0001688-74.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVAN DE ALMEIDA FARIAS **ADVOGADO: 012984PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, informarem as provas que desejam produzir em audiencia , justificando sua pertinencia e necessidade, sob pena de indeferimento.
- 00562** Processo: 0002131-93.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA LIMEIRA DE SOUZA **LEITE ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, requerer o cumprimento da execução.
- 00563** Processo: 0002166-53.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA MARCOLINO DE ARAUJO **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-seADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EXTINCAO.
- 00564** Processo: 0002309-13.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 004486PB JOSE FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se para, em 05 dias, manifestar se concorda com os valores depositados ou impugna-los(art. 526§1º CPC), valendo o silencio como anuencia.
- 00565** Processo: 0002331-37.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOANA DARC FERNANDES BRAGA **ADVOGADO: 012984PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** Despacho: Intime-se pedido de fls. 52/56 indeferido.

- 2A. VARA DE PIANCO NF 080/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00566** Processo: 0000382-46.2010.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: RUBENILTON DOS SANTOS BARBOSA **ADVOGADO: 006145PB JOSE NETO FREIRE RANGEL.** REU: FRANCISCO SANTOS VIEIRA **ADVOGADO: 006145PB JOSE NETO FREIRE RANGEL.** Despacho: Intime-se os réus, por seus advogados, para, querendo, no prazo comum de 05(cinco) dias, requererem diligências que entenderem necessárias, nosterms do art. 402, do CPP.

PILAR

- VARA UNICA DE PILAR NF 077/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00567** Processo: 0000722-85.2014.815.0281 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCIO ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 015011PB FRANCISCA CARDOZO DA SILVA , 016769PB FRANCISCO ISRAEL CARDOZO DA SILVA.** Despacho: Intime-se da expedição de alvará de levantamento.

- VARA UNICA DE PILAR NF 078/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00568** Processo: 0000364-96.2009.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PREFEITURA DE PILAR **ADVOGADO: 016681PB FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se mantenho a decisao de fls.172 e desentranhe a peticao de fls 178/183e entregue o seu adv.
- 00569** Processo: 0000808-90.2013.815.0281 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA LUCIA DA SILVA MENDONCA **ADVOGADO: 005453PB JACEMY MENDONCA BESERRA.** Despacho: Intime-se a autora para em 15 dias,se pronunciar sobre o Laudo Medico psiquiatrico.

POCINHOS

- VARA UNICA DE POCINHOS NF 087/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00570** Processo: 0000080-40.2016.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZIANA GONCALVES GUEDES **ADVOGADO: 005881PB ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA , 021467PB DIEGO FIGUEIREDO MAIA , 008570PB ANIBAL GRACO FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se
- 00571** Processo: 0000080-40.2016.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZIANA GONCALVES GUEDES **ADVOGADO: 005881PB ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA , 021467PB DIEGO FIGUEIREDO MAIA , 008570PB ANIBAL GRACO FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-sea parte autora, através de seu advogado, para, querendo, impugnar a contestação, no prazo de 15 dias, bem como também especificar de modo concreto e fundamentado cada prova que se dispõe a custear e produzir.
- 00572** Processo: 0000720-43.2016.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINELIA BARBOSA OLIVEIRA **ADVOGADO: 009821PB LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** Despacho: Intime-sea parte autora, através de seu advogado, da sentença de fls. 55/56, que julgou improcedente o pedido da parte autora.

POMBAL

- 1A. VARA DE POMBAL NF 060/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00573** Processo: 0000539-64.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCIVALDO DA SILVA COSTA **ADVOGADO: 008874PB ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** AUTOR: DAMIAO LOPES DE SOUSA **ADVOGADO: 008874PB ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO SILVA FERNANDES **ADVOGADO: 008874PB ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** AUTOR: ANA WALERIA BANDEIRA TRIGUEIRO **ADVOGADO: 008874PB ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seOs autores, por seu advogado, para no prazo de cinco dias, se manifestar a despeito da expedição dos precatórios em favor de seus constituintes

- 1A. VARA DE POMBAL NF 060/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00574** Processo: 0001691-69.2016.815.0301 - CARTA PRECATORIA CRI REU: MARCELLO FABRIZIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE **ADVOGADO: 013869PB JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS.** Despacho: Intime-sea advogada do reu para audiencia admonitoria designada para o proximo dia 17.07.2018, pelas 09h no forum local

- 2A. VARA DE POMBAL NF 086/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00575** Processo: 0000052-50.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: FORMULA H COM DE MOTOS LTDA **ADVOGADO: 005486PB JOSE ALVES FORMIGA.** Despacho: Intime-separa,querendo,impugnar a expedição de alvará em favor da parte autora, no prazo de 02(dois) dias úteis.
- 00576** Processo: 0000398-64.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO MARTINS DE SOUSA **ADVOGADO: 008874PB ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: TELEFONIA OI **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seAs partes para, no prazo de 15 dias, requererem o que entenderem de direito.
- 00577** Processo: 0000464-44.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.
- 00578** Processo: 0002759-64.2010.815.0301 - DEPOSITO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ , 253137SP SIDNEI FERRARIA , 168016SP DANIEL NUNES ROMERO.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento do despacho de fls.142 e no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

- 3A. VARA DE POMBAL NF 080/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00579** Processo: 0000268-40.2017.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JANDUI DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 010342A FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI , 021101PB CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA.** REU: KAIO DE MATOS ALVES **ADVOGADO: 021264PB JORGE HENRIQUE BEZERRA FRAGOSO PEREIRA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia04/07/2018 as 09h00min,no Forum local.Ficando intimados da expedicao de cartas precatórias para interrogatorio dos indiciados.

PRINCESA ISABEL

- 1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 050/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00580** Processo: 0000449-16.2014.815.0311 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010461CE JOSE VALDO DE MELO JUNIOR , 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO , 012152PB BRUNO CARNEIRO RAMALHO.** Despacho: Intime-sedo deferimento do pedido de suspensão da hasra publica designada paraos dias 17/05/2018 e 11/06/2018

- 1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 050/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00581** Processo: 0000121-91.2011.815.0311 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: FRANCISCO MOREIRA RAMOS **ADVOGADO: 020255PB ELENILSON DOS SANTOS SOARES.** Sentença: Sentença absolutoria intímese as partes da sentença que julgou improcedente a denuncia,absolvendo o reu Francisco Moreira Ramos, nos termos do art. 386, VII, do CPP.
- 00582** Processo: 0000276-50.2018.815.0311 - EXECUCAO DA PENA REU: SEVERINO ESTEVAM DA SILVA NETO **ADVOGADO: 036585PE CARLOS EDUARDO SILVA MORAIS.** Sentença: Pedido deferidoREMI-CAO 480 DIAS DA PENA
- 00583** Processo: 0002152-65.2003.815.0311 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: VALMIR AVELINO **ADVOGADO: 011320PB ADRIANO TADEU DA SILVA , 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** REU: OLIVAN NASCIMENTO NUNES **ADVOGADO: 011320PB ADRIANO TADEU DA SILVA , 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** REU: ALDEMIR MOURATO DE LACERDA **ADVOGADO: 011320PB ADRIANO TADEU DA SILVA , 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada intímese as partes da sentença que extinguiu a punibilidade dos reus pela prescrição, com fulcro no art. 107, IV, c/c art. 110, §1º, todos do CP.

- 2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 031/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00584** Processo: 0000184-09.2017.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE SIMAO DE SOUSA **ADVOGADO: 008790PB SHEYNER YASBERCK ASFORA.** REU: DEINE JOSE PEREIRA HENRIQUE **ADVOGADO: 018584PB ROMULO PINTO DE LACERDA SANTANA.** REU: ROMEU SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 018584PB ROMULO PINTO DE LACERDA SANTANA.** REU: JOSE HENRIQUES TAVARES **ADVOGADO: 018584PB ROMULO PINTO DE LACERDA SANTANA.** REU: EVANDRO SILVINO COSME **ADVOGADO: 003911PB JOSE LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-se os promovidos para apresentarem suas contrarrazoes, no prazo legal.

QUEIMADAS

- 1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 083/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00585** Processo: 0002105-64.2016.815.0981 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Despacho: Intime-se para pagamento das diligencias necessarias no prazo de 10(dez) dias.

- 1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 083/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00586** Processo: 0000324-70.2017.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: TIAGO LEANDRO PEREIRA **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05(cinco)dias apresentar alegacoes finais.
- 00587** Processo: 0000924-28.2016.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JONAS DANILO PEREIRA CAVALCANTE **ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo de 05(cinco) dias.
- 00588** Processo: 0002461-93.2015.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE CARLOS DE SOUZA REGO **ADVOGADO: 015713PB JOSE MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR , 017319PB RAPHAEL SARMENTO FERNANDES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/07/2018, às 10:20 horas, no fórum local.
- 00589** Processo: 0002461-93.2015.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE CARLOS DE SOUZA REGO **ADVOGADO: 015713PB JOSE MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR , 017319PB RAPHAEL SARMENTO FERNANDES.** Despacho: Carta precatória expedida à comarca de Cabedelo/PB para fins de oitiva da testemunha de defesaDelusia Barros da Silva.

- 2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 109/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00590** Processo: 0000859-77.2009.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADVOGADO: 012225PB PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO , 005900PB FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR , 010172PB ANTONIO NAVARRO RIBEIRO.** Sentença: Intime-separa tomar conhecimento da sentença que julgou extinto o processoSEM RESOLUÇÃO DE MERITO.
- 00591** Processo: 0000879-68.2009.815.0981 - ACAO DE ALIMENTOS AUTOR: PAMELLA DAFNE SILVA MONTEIRO **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA , 009652PB JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REPRESENTANTE LEGAL: DEBORA CINTIA ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA , 009652PB JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-sePARA TOMAR CONHECIMENTO DO PEDIDO DE FLS. 41, NO PRAZO DE 05 DIAS.

RIO TINTO

- VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 079/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00592** Processo: 0000987-89.2016.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ASCENDINDO LUIZ PEREIRA **ADVOGADO: 013783PB RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR , 013754PB HELIO EDUARDO SILVA MAIA.** Despacho: Intime-seaudiencia de instrução e julgamento dia 17.07.2018 as 10h50m no Fórumde Rio Tinto

- VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 080/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00593** Processo: 0000402-08.2014.815.0581 - INTERDICAÇÃO AUTOR: LILIA DO CARMO DE AZEVEDO **ADVOGADO: 019003PB EDILZA MARIA BENTO.** REU: MANOEL PONTES DE AZEVEDO Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar com relação ao documentos de fl. 38, no prazo de 5 dias.
- 00594** Processo: 0000891-74.2016.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDINALVA FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 004234PB JOSE FRANCISCO DE LIRA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 29 DE AAGOSTO DE 2018, PELAS 09H35, NO FORUM DE RIO TINTO, FICANDO A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA AUDIENCIA A CARGO DO SEU ADVOGADO DE ACORDO C/NCPC.
- 00595** Processo: 0000974-61.2014.815.0581 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: IRAN CARLOS ARAUJO CEZAR **ADVOGADO: 007713PB EDNALDO RIBEIRO DA SILVA.** Despacho: Intime-seexecutado para que pague o valor de R\$ 2.877,51 no prazo de 03 dias ecomprove o restabelecimento do plano de saude no prazo de 15 dias

- VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 080/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00596** Processo: 0001825-08.2011.815.0581 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: PEDRO SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 011612PB ADALTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Intime-se O PATRNO DO REU PARA APRESERNTAR AS ALEGACOES FINAIS EM CINCO DIAS.

- VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 079/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00597** Processo: 0000987-89.2016.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ASCENDINDO LUIZ PEREIRA **ADVOGADO: 013783PB RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR , 013754PB HELIO EDUARDO SILVA MAIA.** REU: LUIZA CRED S/A SOCIEDADE DE CREDITO E FINANCIAMENTO **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seaudiencia de instrução e julgamento dia 11.07.2018 as 10h50m no FORUMDE RIO TINTO/PB

SANTA LUZIA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 112/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00598** Processo: 0000602-82.2015.815.0321 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EZILMARIO MEDEIROS DE FREITAS **ADVOGADO: 002608PB MARIA DA GLORIA MEDEIROS.** Despacho: Intime-sePARANO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APRESENTAR AS ALEGACOES, AUTOS EM EPIGRAFE.

SANTA RITA

- 2A. VARA DE SANTA RITA NF 074/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00599** Processo: 0000847-34.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 030820A ROSANGELA DA ROSA CORREA.** Despacho: Intime-se a parte apelada, para apresentar contrarrazoes, no prazo legal.
- 00600** Processo: 0001049-74.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL DOMINGOS DA SILVA **ADVOGADO: 017295PB MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA , 014178PB RICARDO DO N. CORREIA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte apelada, para, apresentar contrarrazoes, no prazo legal.
- 00601** Processo: 0001414-31.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 017295PB MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA , 012578PB JOSE EDUARDO DA SILVA , 014438PB ALEXANDRA CESAR DUARTE.** Despacho: Intime-sea parte autora para comparecer no IPC no dia 13 de junho de 2018 pararealização de pericia. Procurar a funcionária Patrícia de Oliveira Barros IPC 32185214 e ACADEPOL 36128610

**4A. VARA DE SANTA RITA NF 049/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00602 Processo: 0000757-85.1997.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: DESTILARIA MIRIRI S/A **ADVOGADO: 002160PB OTINALDO LOURENCO DE ARRUDA MELLO, 014707PB DANILDO DA SILVA MACIEL, 010810PB FABIO ANDRADE DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se Chamo o feito à ordem para, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil, homologar, neste momento, o acordo celebrado entre as partes às fls 124/125.

00603 Processo: 0002904-59.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FERREIRA ISAIAS **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se Alvará expedido e à disposição.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 052/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00604 Processo: 0001868-50.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR LITISCONORTE: SERASA **ADVOGADO: 023683PB MARIA PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES.** Sentença: Intime-seextinto sem resolução do mérito em relação a empresa serasa.

00605 Processo: 0001868-50.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALTER DE MELO **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO, 016981PB YURI MARQUES DA CUNHA.** REU: ENERGISA **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO.** LITISCONORTE: SERASA **ADVOGADO: 023683PB MARIA PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES.** Sentença: Intime-seembargos de declaracão rejeitados

00606 Processo: 0003420-11.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERROFRAITIK DA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 010563PB LEONARDO FERNANDES TORRES.** REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 5 dias, apontar as questões de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 052/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00607 Processo: 0000365-13.2018.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE CARLOS MENDES **ADVOGADO: 004611PB LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia25/06/2018 ÀS 15H00.

00608 Processo: 0000384-19.2018.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RONALDO LEITE DE PONTES **ADVOGADO: 005095PB PAULO MARCELINO CAMPOS, 008223PB JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia25/06/2018 ÀS 14H00.

00609 Processo: 0000668-27.2018.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALYSSON DA SILVA NASCIMENTO **ADVOGADO: 019881PB KARLA KRISTHINA DE A BARROS.** INDICIADO: JONATHAN DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 019881PB KARLA KRISTHINA DE A BARROS.** INDICIADO: WANDERSON FELIX DE SOUSA **ADVOGADO: 019881PB KARLA KRISTHINA DE A BARROS, 010015PB ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-sePelo presente ficam os advogados intimados para em 10 dias apresentarem as respostas à acusação dos denunciados, sob pena de nomeação de Defensor Público.

00610 Processo: 0000835-93.2008.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDNALDO COSTA SANTOS **ADVOGADO: 006639PB SAULO DE TARSO DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia26/06/2018 às 14h30. Fica o advogado ainda advertido que sua nova ausência à audiência implicará na nomeação de Defensor Público para patrocinar a defesa do réu nestes autos.

00611 Processo: 0000949-17.2017.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EWERTON DA SILVA SOUZA PEREIRA COSTA **ADVOGADO: 021955PB YASMIN BURITI DANTAS FERREIRA, 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** INDICIADO: PAULO ANTONIO DA SILVA COSTA **ADVOGADO: 020385PB PHILIPPE KEVIN DA ROCHA VIEGAS.** Despacho: Intime-sePelo presente ficam os advogados intimados para em 10 dias apresentarem as respostas à acusação, sob pena de nomeação de Defensor Público.

00612 Processo: 0001302-57.2017.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: AMANDA PEREIRA PAIVA **ADVOGADO: 009135PB ADMILDO ALVES DA SILVA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia26/06/2018 ÀS 15H00.

SANTANA DOS GAROTES**VARA UNICA DE SANTANA DOS GAROTES NF 086/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00613 Processo: 0000189-37.2016.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PAZ VIRGULINO DE SOUZA SILVA **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA.** REU: TIM CELULAR S/A **ADVOGADO: 020283PB CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO.** Despacho: Intime-separa se manifestar sobre a apelação de fls. dos autos.

00614 Processo: 0000239-39.2011.815.1161 - RECLAMACAO AUTOR: ERIKA WALKIRIA BARBOSA ARAUJO **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB Despacho: Intime-separa se manifestar sobre o retorno dos autos.

VARA UNICA DE SANTANA DOS GAROTES NF 086/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00615 Processo: 0000736-14.2015.815.1161 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: PALOMA CAMPOS DE ARRUDA QUEIROZ **ADVOGADO: 021441PB SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO, 013505PB ALEXANDRO FIGUEIREDO ROSAS, 021694PB RICARDO AUGUSTO VENTURA DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GAROTES PB Despacho: Intime-seretorno dos autos.

SAO BENTO**VARA UNICA DE SAO BENTO NF 079/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00616 Processo: 0000113-14.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se o executado para se manifestar no prazo de 5 dias, na forma do art. 854, paragrafo 2 e 3 do cpc.

00617 Processo: 0000600-47.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para oferecer as contrarrazões ao recurso de apelação interposto, no prazo legal de 15 (quinze) dias.

00618 Processo: 0000609-43.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIA ESTEFANIA SANTOS ARAUJO **ADVOGADO: 010942PB ARTUR ARAUJO FILHO, 013662PB ALBERTO DA SILVA RODRIGUES, 018044PB JOSE ADRIANO DANTAS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-sea executada para se manifestar no prazo de 05 dias na forma do art. 854, § 2º e 3º do cpc e a exequente para também em 05 dias requerer o que entender de direito

00619 Processo: 0000910-58.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO DOS SANTOS ARAUJO **ADVOGADO: 017779PB JOELMY ALVES DANTAS.** AUTOR: JULIA GABRIELY SOARES ARAUJO **ADVOGADO: 017779PB JOELMY ALVES DANTAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar se pretende produzir alguma outra prova, além das já constantes nos autos.

SAO JOAO DO CARIRI**VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 107/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00620 Processo: 0000164-25.2017.815.0341 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: ADAILTON DE SOUSA QUEIROZ **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: WESLEY MARCELO PEREIRA DE SOUZA Despacho: Intime-se dR. JARBAS MURILO E IIMA RAFAEL, PARTA TOMAR CIENCIA DE TODO TEOR DASENTEÇA DE FLS.65-V.

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 108/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00621 Processo: 0000107-41.2016.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: INES DE LIMA ALVESAU-TOR: MARINALDO DE QUEIROZALVES **ADVOGADO: 017488PB JOAO JOSE MACIEL ALVES.** Despacho: Intime-se de todo teor da sentença de fls.34-v, que julgou extinto o processo sem julgamento do mérito, por não ter o autor cumprido os atos que lhe competiam, no prazo anteriormente estabelecido.

00622 Processo: 0000189-72.2016.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVAN BARBOSA DA SILVAREU: ANA CAROLINA BARBOSA DA SILVA DANTAS **ADVOGADO: 009874PB KATIA FERNANDA TAVARES.** REPRESENTANTE LEGAL: ROSEMERE DA SILVA DANTAS **ADVOGADO: 009874PB KATIA FERNANDA TAVARES.** Despacho: Intime-seda Audiência de Conciliação, designada para o dia 31 de JULHO de 2018, pelas 12:00 horas, no Fórum local.

00623 Processo: 0000916-36.2013.815.0341 - INTERDITO PROIBITIVO AUTOR: EDNALDO CARNEIRO DE FARIAS **ADVOGADO: 004229PB JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS, 019302PB SILVIA BARBOSA DE FARIAS.** AUTOR: MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS DE FARIAS **ADVOGADO: 004229PB JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS, 019302PB SILVIA BARBOSA DE FARIAS.** REU: RAIMUNDO DEODATO DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se a subscritora a peticao de fls.72, para em 15 dias, juntar aos autosinstrumentos procuratório referente a segunda promovente, pena de extinção.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE**1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 061/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00624 Processo: 0001318-46.2015.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA ILCA BASTOS **ADVOGADO: 014003PB DINACIO DE SOUSA FERNANDES.** REU: EUNIR RIBEIROREU: MANUEL DUARTE DANTASREU: KATTYUSCIA MICHELE ROCHA FERREIRA DANTAS Despacho: Audiência

de conciliação designada para o dia31.07.2018, as 08h30min.Intimo a autora, por seu advogado(Art. 334,paragrafo 3,CPC), com as advertencias dos arts. 334,paragrafos 8 e 10.O pedido como medida cautelaratoria sera apreciado apos otiva dos requeri

00625 Processo: 0001726-08.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSILENE MARIA PEREIRA **ADVOGADO: 009633PB HENRIQUE SERGIO ALVES DA CUNHA.** REU: JOSE JOACIFRAN FORMIGA PIRES **ADVOGADO: 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-separte autora do despacho de fl. 126, no prazo legal

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 061/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00626 Processo: 0000315-90.2014.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: DYEGO TRAJANO LACERDA **ADVOGADO: 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada

00627 Processo: 0001357-14.2013.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICA ESTADU-ALREU: RODOLFO GOMES DUARTE **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a realizacao do leilao.Intime-se.03 de julho de 2018, as 09h00, unico leilao, do bem apreendido a fl. 12.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 075/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00628 Processo: 0000029-78.2015.815.0051 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: CLAU-BERTO WILLIAMS FERREIRA DE ALENCAR **ADVOGADO: 021988PB LINDOLFO LINEKER ABRANTES FERNANDES.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia14/06/2018, PELAS 12:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.

00629 Processo: 0000045-27.2018.815.0051 - CAUTELAR INOMINADA C REU: S. B. A. **ADVOGADO: 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia12 de junho de 2018, pelas 13:00 horas, neste Fórum.

SAO JOSE DE PIRANHAS**VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 085/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00630 Processo: 0000462-28.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIANA BATISTA GONCALVES **ADVOGADO: 011659PB RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** Despacho: Vista as partes sobre calculo prazo de 10 dias.

00631 Processo: 0001045-47.2012.815.0221 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REU: BRADESCO SEGUROS **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de lei.

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 085/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00632 Processo: 0000117-67.2010.815.0221 - EXECUCAO DA PENA REU: JOSE RANNYERE LACERDA LEITE **ADVOGADO: 024053PB CLEBSON WELLINGTON LEITE DE SOUSA.** Despacho: Intime-se vista a parte prazo de 05 dias.

00633 Processo: 0000518-90.2015.815.0221 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCISCO LEITE DE MELO **ADVOGADO: 015003PB GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS.** Despacho: Audiência de instrução designada para o dia 17.07.2018, as 10:30h. intime-se, ainda, da expedição de carta precatória para a comarca de patos/pb.

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 086/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00634 Processo: 0000798-03.2011.815.0221 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: COSMO CAVALCANTI DE LIRA **ADVOGADO: 008194PB DAMIAO CAVALCANTI DE LIRA.** AUTOR: MARIA ELIENNE ALVES DE ARAUJO CAVALCANTI **ADVOGADO: 008194PB DAMIAO CAVALCANTI DE LIRA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 dias.

00635 Processo: 0001055-28.2011.815.0221 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSE FERREIRA GOMES Despacho: Intime-seo exequente para requerer o que de direito, no prazo de 05(cinco) dias

SAO MAMEDE**VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 020/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00636 Processo: 0000007-23.2018.815.0501 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO PAULO LEITE DE ALMEIDA **ADVOGADO: 011320PB ADRIANO TADEU DA SILVA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/06/2018, as 10h, no Fórum local.

00637 Processo: 0000045-35.2018.815.0501 - NOTICIA-CRIME INDICIADO: JACIEUDO PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** INDICIADO: GEAN BALBINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 015919PB KENNARD BARBOSA MEDEIROS, 017475PB SARVIA DANIELLY.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04/07/2018, as 09h, no Fórum local.

00638 Processo: 0000107-56.2010.815.0501 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: EDINAN MATIAS DE SOUSA **ADVOGADO: 011320PB ADRIANO TADEU DA SILVA.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais do acusado

SAPE**1A. VARA DE SAPE NF 087/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00639 Processo: 0000567-81.2005.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PINA SAFT PARAIBA IND SA DE FRUTAS TROPICAIS **ADVOGADO: 011107PE LAZARO DE CARVALHO MENDES, 014496BA LUIZ ANTONIO COSTA DE SANTANA, 018381PE CLAUDIA MAELI DINIZ JORGE ANDRADE.** REU: REPRINTER IND COM E REPRESENTACOES LTDA **ADVOGADO: 013651PE JOSENILDO MORAIS DE ARAUJO.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 307/307-verso, que acolheu os embargos de declaração.

00640 Processo: 0000988-22.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBERTA DE BRITO SILVA **ADVOGADO: 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO, 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seintime-se as partes da sentença de fls. 59, que extinguiu o processo com resolução do mérito.

00641 Processo: 0001527-51.2016.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRO DE OLIVEIRA BRITO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: TELEFONICA BRASIL S/A **ADVOGADO: 126504A JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls. 45/47, que julgou procedente o pedido.

00642 Processo: 0002348-65.2010.815.0351 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADVOGADO: 157875PB HUMBERTO LUIZ TEXEIRA, 034326PE WALDECY LAURENTINO DA SILVA JUNIOR.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 128, que extinguiu o processo sem resolução do mérito.

1A. VARA DE SAPE NF 087/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00643 Processo: 0002638-12.2012.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO TAVARES DE MELO FILHO **ADVOGADO: 017531PB EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.** Despacho: Intime-seintime-se da sentença de fls. 139/141, que julgou procedente a denúncia para pronunciar o réu.

2A. VARA DE SAPE NF 083/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00644 Processo: 0001707-38.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIVALDO MONTEIRO DE SANTANA **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA, 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA, 014508PB RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 063440MG MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA, 086844MG ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seDecisão: ... ante o exposto, com base no art. 525, paragrafo 5º do NCP, NAO RECONHECO da alegação de excesso de execução, uma vez nao apresentado o demonstrativo discriminado e atualizado do calculo...

00645 Processo: 0003177-07.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO TEOFILO CABRAL **ADVOGADO: 020182PB SILVIA JANE OLIVEIRA FURTADO.** REU: PROSEGUR BRASIL **ADVOGADO: 015684BA MAURICIO DANTAS GOES E GOES.** Sentença: Sentença julgada improcedente

2A. VARA DE SAPE NF 083/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00646 Processo: 0000741-36.2018.815.0351 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: CLAUDIO SOUZA RAMOS **ADVOGADO: 015960PB ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ, 006497PB RITA DE CASSIA S ARROXELAS MACEDO.** Despacho: Intime-sede que foi designada audiência de oitiva de testemunha para o dia 19.06.18 as 08:50, na comarca de pilar/pb

2A. VARA DE SAPE NF 083/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00647 Processo: 0001685-82.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OLINALDO CAMARA DE BRITO **ADVOGADO: 014508PB RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO.** REU: BANCO FIAT S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seDecisão: Julgado procedente a impugnação.



3A. VARA DE SAPE NF 092/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00648 Processo: 0003217-57.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS , 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea Seguradora Lider para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no prazo de cinco dias.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 083/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00649 Processo: 0000512-50.2015.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA AUGUSTA DE BRITO **ADVOGADO: 019419PB HAONNY OLIVEIRA DA SILVA.** REU: IPSEB INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERRA BRANCA **ADVOGADO: 017740PB REINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a promovente para tomar conhecimento da certidão de fl.161, providenciando a documentação requerida pela contadoria, no prazo de 15 dias.

00650 Processo: 0000637-81.2016.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELICA DOS SANTOS ANIBAL **ADVOGADO: 020915PB CLAUDIO ALIPIO DA SILVA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais asfls. 129, sob pena de inclusao na dívida ativa do estado e/ou bloqueio dos valores, via bacenjud.

00651 Processo: 0000707-98.2016.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SEBASTIAO DA SILVA **ADVOGADO: 020915PB CLAUDIO ALIPIO DA SILVA , 022720PB NELSON JOSE NEVES HONORATO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o executado para pagar as custas calculadas as fls. 128, sob pena depenhora bacenjud e/ou inscrição na dívida ativa do estado e serasa.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 064/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00652 Processo: 0000501-56.2014.815.0361 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE SERRARIA **ADVOGADO: 010478PB RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se a parte promovida que os autos encontram-se com vista para intimacaomediante carga para apresentacao das contrarrazoes, no prazo legal.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 064/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00653 Processo: 0000328-27.2017.815.0361 - INQUERITO POLICIAL REU: LUCAS FELIX DOS SANTOS **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento do indeferimento da decisao de fls. 144/146.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 080/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00654 Processo: 0000087-78.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ESPOLIO DE JAIME JUSTINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 009972PB HAMILTON DA COSTA MEDEIROS.** Despacho: Intime-separa devolver os autos do processo de n 0000087-78.2016.815.0461 a este juizo no prazo de 48 horas, tendo em vista o decurso de prazo de carga dos mesmos, sob pena de busca e apreensao e medidas cabiveis.

00655 Processo: 0000351-95.2016.815.0461 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADVOGADO: 231747SP EDEMILSON KOJI MOTODA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 15 dias requerer o que entender de direito.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 094/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00656 Processo: 0000106-31.2010.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSE INACIO DE ARAUJO FILHO **ADVOGADO: 003406PB MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Sentença: Embargos acolhidos

00657 Processo: 0000756-68.2016.815.0191 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: NAPOLEAO JOSE TEODORO DE ARAUJO **ADVOGADO: 003406PB MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA , 017489PB JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** AUTOR: MARIA VERONICA APROPRIANO DE ARAUJO **ADVOGADO: 017489PB JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA , 003406PB MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00658 Processo: 0001363-52.2014.815.0191 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOSE IVANILDO BARROS GOUVEIA **ADVOGADO: 009449PB ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA , 011070E JOSE IVANILDO BARROS GOUVEIA.** REU: GERONILDO PROMOCOES ARTISTICAS **ADVOGADO: 009273PB FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA.** REU: GERONILDO VENANCIO DA SILVA **ADVOGADO: 009273PB FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA.** INTERESSADO: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADVOGADO: 017227PB YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 10(dez) dias.(pela ordem Promovido José Ivanildo Barros Gouveia)(v)

00659 Processo: 0001736-15.2016.815.0191 - USUCAPIAO AUTOR: ANGELO ANDRE COUTO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 019329PB HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO.** REU: ANTONIA CAPITULINO DE COUTO Despacho: Audiencia adiada para o dia 22/08/2018, as 10:00 horas.

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 094/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00660 Processo: 0000187-96.2018.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: HANNA MARIA DE OLIVEIRA AVELINOVITIMA: MONICA SUENE GARCIA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 024951PB FRANCILEIA DE FRANCA RODRIGUES.** Despacho: Audiencia designada para o dia 21/08/2018, as 08:50 horas.

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 084/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00661 Processo: 0000095-97.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TARCIANA DE SOUSA VIEIRA **ADVOGADO: 002507PB JOSE SILVA FORMIGA.** Despacho: Intime-separa apresentar razoes finais no prazo de 05 dias.

00662 Processo: 0000221-84.2016.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE RIBAMAR SILVA FELIX **ADVOGADO: 045172DF OSVALDO FILHO DA COSTA SANTOS.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias apresentar razoes finais.

00663 Processo: 0000797-43.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANIEL RODRIGUES DE FRANCA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias apresentar razoes finais.

00664 Processo: 0123581-56.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RODRIGO PEREIRA LOPES **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias apresentar razoes finais.

00665 Processo: 0123803-24.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAMON RAMIRES ABRANTES CHAGAS **ADVOGADO: 019200PB ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO.** Despacho: Intime-separa apresentar razoes finais no prazo de 05 dias

00666 Processo: 0124333-28.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEMYS DAMYS TRIGUEIRO SILVA **ADVOGADO: 016449PB JOAO PAULO ESTRELA.** Despacho: Intime-separa apresentar razoes finais no prazo de 05 dias.

00667 Processo: 0124558-48.2016.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALAN GEORGE FERREIRA DO NASCIMENTO LUCENA **ADVOGADO: 024418PB ABDON SALOMAO LOPES FURTADO , 021402PB ANDRE ABRANTES GERMANO , 023902PB LUCAS GOMES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 08 dias apresentar contrarrazoes ao recurso apelatorio.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 044/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00668 Processo: 0000166-70.2015.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019294PB ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO , 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO.** REU: KALINA FIGUEIREDO PINTO BRAGA **ADVOGADO: 010144PB CLAUDIO CESAR GADELHA RODRIGUES.** REU: EVILASIO MARQUES PINTO **ADVOGADO: 010144PB CLAUDIO CESAR GADELHA RODRIGUES.** REU: ELCI ROCHA PINTO **ADVOGADO: 010144PB CLAUDIO CESAR GADELHA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, da sentença que declarou extinta a execucao, no prazo legal.

00669 Processo: 0001018-07.2009.815.0371 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO , 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL , 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Despacho: Intime-se para impulsionar ou requerer a extinção da execução.

00670 Processo: 0001731-45.2010.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL **ADVOGADO: 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL , 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO , 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO.** Despacho: Intime-se para impulsionar ou requerer a extinção da ação.

00671 Processo: 0004168-59.2010.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 000835PE LEIA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER , 010884PB TAMARA F. DE HOLLANDA CAVALCANTI , 012574PB ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para impulsionar ou para requerer a extinção da execução.

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 057/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00672 Processo: 0001521-47.2017.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FRANCISCO JOSE DA SILVAREU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO , 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Ato Ordinatório: intime-se a parte embargada para contrarrazoar o apelo de fls. 88/97, no prazo legal.

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 064/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00673 Processo: 0000314-13.2017.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCISCO DANIEL DA SILVA **ADVOGADO: 002769PB JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO , 024836PB FRANCISCO GEORGE ABRANTES DA SILVA.** Despacho: Intime-se audiencia redesignada para o dia 27/06/2018 as 10:45 horas na 6 varade Sousa/PB.

00674 Processo: 0000409-43.2017.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RAYANE SOARES DE SOUSA **ADVOGADO: 005769PB AELITO MESSIAS FORMIGA.** Despacho: Intime-se o condenado, através do seu defensor, a fim de que realize o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser expedida guia de recolhimento de custas e taxas.

00675 Processo: 0000774-97.2017.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCISCO EVERTON DA SILVA **ADVOGADO: 005769PB AELITO MESSIAS FORMIGA , 024836PB FRANCISCO GEORGE ABRANTES DA SILVA.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 27/06/2018 as 08:30 horas na 6 Vara de Sousa/PB.

00676 Processo: 0001407-11.2017.815.0371 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: FRANCISCO IAGO MORAIS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 005769PB AELITO MESSIAS FORMIGA , 024836PB FRANCISCO GEORGE ABRANTES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer a Audiencia de intrucao e Julgamento redesignada para o dia 27/06/2018, as 09hs 30min.

00677 Processo: 0001694-71.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS JOSE ELIAS DANTAS FILHO **ADVOGADO: 005769PB AELITO MESSIAS FORMIGA.** Despacho: Intime-seaudiência redesignada para o dia 27/06/2018 as 08:00 horas na 6 vara de Sousa/PB.

00678 Processo: 0003135-68.2009.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: HEDPO ARAUJO ALVES **ADVOGADO: 005769PB AELITO MESSIAS FORMIGA , 024836PB FRANCISCO GEORGE ABRANTES DA SILVA.** Despacho: Intime-separa comparecer a Audiencia de Instrucao e Julgamento designada para o dia 27/06/2018, as 10hs 15min.

00679 Processo: 0004270-76.2013.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ERIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA **ADVOGADO: 015458CE JOSE FLAVIO DIONISIO SANTANA.** Despacho: Intime-se a defesa da audiencia designada para o dia 27/06/2018, as 11:45 horas

00680 Processo: 0004423-75.2014.815.0371 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: GERALDO RODRIGUES SARMENTO JUNIOR **ADVOGADO: 014003PB DINACIO DE SOUSA FERNANDES.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada

00681 Processo: 0004705-16.2014.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO NETO **ADVOGADO: 017280PB JOSIEL FERNANDES NASCIMENTO.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 059/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00682 Processo: 0001857-95.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 022144A ELTON LUIS LIMA DA SILVA , 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte apelada de todo o teor da sentença de fls. 172/175, bem como para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.

00683 Processo: 0005148-64.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JANIRAN ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 011022PB MARIA ALEXSANDRA DANTAS G. SENA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-seas partes de todo o teor da sentença de fls. 34, que indeferiu a petição inicial e por consequência, extinguiu o processo sem resolução de mérito.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 090/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00684 Processo: 0000500-10.2016.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MESSIAS ADRIANO FERREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 013821PE GILMAR NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes, audiencia de instrucao e julgamento dia 08/08/2018, as 1230 horas, Forum local.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 074/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00685 Processo: 0000296-88.2015.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO GONCALVES DA SILVA **ADVOGADO: 004018PB RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS , 014541PB DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-sea parte recorrida para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00686 Processo: 0000450-09.2015.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO PAULO BATISTA PEREIRA **ADVOGADO: 016732PB HERLSON SARRLAN ANACLETO DE ALMEIDA , 019466PB ANA CLAUDIA NOBREGA ALENCAR.** REU: FLORIPES DE ANDRADE FREITAS Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

00687 Processo: 0000489-50.2008.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES ENEAS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 007337PB ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA , 014134PB FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA.** REU: JOAO BOSCO NONATO FERNANDES Despacho: Intime-se a autora para, do deferimento do pedido, prazo (15) quinze dias.

00688 Processo: 0000831-85.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE GONCALVES ABRANTESREU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012152PB BRUNO CARNEIRO RAMALHO , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, emitir a guia de pagamento da 2a parcela do acordo firmado entre as partes

00689 Processo: 0000844-26.2009.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO GERALDO FILHO **ADVOGADO: 004018PB RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS , 014541PB DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para, no prazo de 10(dez) dias, pronunciarem acerca dos documentos de fls. 294/311, bem como requerer o que entender de direito.

00690 Processo: 0000960-32.2009.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE UIRAUNA **ADVOGADO: 006692PB JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON ANACLETO DAVIDREU: MUNICIPIO DE UIRAUNA Despacho: Intime-se a autora para, no prazo de (10) dez dias, requerer o que entender dedireito, sob pena de arquivamento.

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 074/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00691 Processo: 0000001-90.2011.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE EVANALDO CANDIDO DE SANTANA **ADVOGADO: 012198PB FRANCISCO ROMANO NETO.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 5 dias, apresentar as alegacoes finais.

00692 Processo: 0000402-79.2017.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JACKSON GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 014541PB DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 5 dias, apresentar defesa preliminar.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 094/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00693 Processo: 0000065-40.2015.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUTA HENRIQUE DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA , 012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE , 013631PB ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL.** Despacho: Intime-serecurso interposto. intime-se para as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

00694 Processo: 0000127-80.2015.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVANIO BENICIO FERREIRA **ADVOGADO: 012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE , 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA , 013631PB ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL.** Despacho: Intime-serecurso interposto. intime-se para as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

00695 Processo: 0000138-46.2014.815.0401 - USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO ALEXANDRINO DUARTE **ADVOGADO: 005040PE ALUIZIO GOMES DE ARAUJO.** AUTOR: JOSEFA DE ANDRADE DUARTE **ADVOGADO: 005040PE ALUIZIO GOMES DE ARAUJO.** INTERESSADO: MARCOS BARBOSA DE SOUZA **ADVOGADO: 016198PB EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE.** INTERESSADO: JOSE CORREIA DUARTE **ADVOGADO: 013357PB GISELE BRUNA DE MELO VEIGA , 017583PB GLAUBER MELO DE CARVALHO.** INTERESSADO: DENISE AGUIAR CORREIA DUARTE **ADVOGADO: 013357PB GISELE BRUNA DE MELO VEIGA , 017583PB GLAUBER MELO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seas partes para apresentarem suas alegações finais em forma de memoriais, 05 dias para cada parte, começando pelos autores, seguido pelo promovido.

00696 Processo: 0000164-73.2016.815.0401 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO MENDES DE ARAUJO **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO.** Despacho: Intime-seSobre o cumprimento da sentença de fls. 25/26, intime-se o promoventepara requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.



- 00697** Processo: 0000166-87.2009.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO BEZERRA DA SILVA ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS , 021892PB ARACELI ALEIXO DO NASCIMENTO. REU: MARIA DE FATIMA PEREIRA LIMA ADVOGADO: 010415PB JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA , 016198PB EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE. AUTOR: JANETE DO REGO BEZERRA ADVOGADO: 021892PB ARACELI ALEIXO DO NASCIMENTO. Despacho: Intime-seas parates para especificarem as provas que ainda pretendem produzir e sua finalidade, bem como para, se assim quiserem, apresentar a este juízo para homologação, incisos II e IV do art. 357 cpc no prazo 10 dia
- 00698** Processo: 0000267-51.2014.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIANE JOSEFA DOS SANTOS ADVOGADO: 012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE , 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA , 013631PB ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL. AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA ADVOGADO: 012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE , 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA , 013631PB ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL. Despacho: Intime-serecurso interposto. intime-se para as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00699** Processo: 0000348-05.2011.815.0401 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE CORREIA DUARTE ADVOGADO: 010415PB JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA , 013357PB GISELE BRUNA DE MELO VEIGA. AUTOR: DENISE AGUIAR CORREIA DUARTE ADVOGADO: 010415PB JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA. Despacho: Intime-seintimem-se os autores para se manifestarem sobre a certidão retro, e comprovar a quitação dos tributos, em 10 (dez) dias.
- 00700** Processo: 0000382-43.2012.815.0401 - ATENTADO AUTOR: MARCOS BARBOSA DE SOUZA ADVOGADO: 016198PB EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE. Despacho: Intime-seintime-se o autor pessoalmente e por seu advogado, para demonstrar interesse no prosseguimento do feito, e requerer o que de direito em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.
- 00701** Processo: 0000478-87.2014.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEVERINA JOSEFA DE SOUZA ADVOGADO: 010636PB JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES. Despacho: Intime-seRecurso Interposto. Intime-se para as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00702** Processo: 0000506-21.2015.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NEUZA GOMES DE SOUZA ADVOGADO: 012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE , 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA. Despacho: Intime-serecurso interposto. intime-se para as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00703** Processo: 0000542-29.2016.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AILMA MARIA DA SILVA BARBOSA ADVOGADO: 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA , 012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE , 013631PB ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL. Despacho: Intime-serecurso interposto. intime-se para as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00704** Processo: 0000592-26.2014.815.0401 - USUCAPIAO AUTOR: ADALBERTO MANOEL DA SILVA ADVOGADO: 010636PB JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES. Despacho: Intime-seatenda-se a primeira parte do parecer ministerial de fls. 57, fazendo-se juntar a planta e ou croqui da propriedade usucapiendo.
- 00705** Processo: 0000628-68.2014.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CÍCERA MÔNICA MARIA DE AGUIAR ADVOGADO: 012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE , 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA. AUTOR: MARIA DE FÁTIMA DE MOURA CABRAL ADVOGADO: 012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE , 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA. Despacho: Intime-serecurso interposto. intime-se para as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 1A SUCESSOES. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 60 DIAS Processo: 149445420058152001 Acao: DECLARACAO DE AUSENCIA O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos conhecimento tiverem e, sobretudo, ao Sr ADALICE DE DOUSA LIRA, brasileira, portadora do RG nº 153.950 SSP/PB e CPF nº 373.9173857-15, tendo por última residência conhecida a localizada na Rua Índio Piragibe, 53, Centro, João Pessoa -PB, que por este juízo sucessório tramitam os autos da ação declaratória em epígrafe, ajuizada em seu desfavor, por sua irmã, Maria de Lourdes Lira de Oliveira, tendo sido declarada a sua ausência, por sentença prolatada em 14/07/2015, através da qual ficou determinada a arrecadação de seus bens, a saber 01(um) imóvel situado na Quadra 212, lote 06, Condomínio Residencial Cidade Verde, Mangabeira, nesta capital, 01(um) imóvel situado na Rua Porto Alegre, 117-A, conjunto Grotão, uma conta poupança na Caixa Econômica Federal, Agência Cabo Branco 0036, conta nº 013.320852-2 e uma conta poupança no Banco do Brasil S/A, Ag. 1617-9, conta nº 010.019.502, bem como sua INTIMAÇÃO para entrar na sua posse. Ressalte-se, ainda, tratar-se este do primeiro edital a ser publicado durante 01 (um) ano, bimestralmente. João Pessoa, 06/02/2018, eu, Érika Fernandes Coelho de Souza, o digitei e encaminhei para publicação no DJE. Dr. Sérgio Moura Martins, Juiz de direito da Vara de Sucessões da Capital.

COMARCA DA CAPITAL. 8A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proc esso: 129065420148152001 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que fica citado pelo presente edital, o sr. ALUISIO VINAGRE REGIS, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para, querendo, ofertar defesa, no prazo de 15 dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Tudo conforme despacho de fls. 131 nos autos da ação supra mencionada, promovida por JOSÉ FRANCISCO DE MELO, em desfavor de ALUISIO VINAGRE REGIS. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninugem possa alegar ignorância, a MM. Juíza mandou expedir o presente edital, que será afixado no atrió do fórum, local de costume e publicado na forma da Lei, Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, estado da Paraíba. Aos oito dias do mês de junho de 2018. Eu, Cleópatra C. M. Domingos, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 11A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 858988120128152001 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo da 11ª Vara Cível, no Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, 4º andar, Av. João Machado, 532, Jaguaribe n/capital, tramitam os autos da Ação MONITÓRIA n. 0085898-81.815.2001, proposta por RODOLFO NUNES DE FIGUEIREDO CAVALCANTI em face de JOSIMILSON PESSOA DE ALCANTARA.E como dos autos consta está o promovido atualmente em lugar incerto e não sabido, na forma do art. 256 inc. I, do NCPC. fica através deste, CIDADÃO: JOSIMILSON PESSOA DE ALCANTARA, portador do CPF n. 051.693.604-28, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, pagar o principal, no valor de R\$690,02(seiscentos e noventa reais e dois centavos) pagando a dívida ficará isento de custas e honorários, podendo oferecer embargos no prazo acima referido.E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição deste EDITAL, que deverá ser publicado no DJ. bem como, afixado no átrió do Fórum, cujo prazo iniciará após o término do prazo do edital. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 07 dias do mes de junho do ano de 2018Eu,(as) Josineide Barbosa de Vasconcelos, analista, digitei. (as) Carlos Eduardo Leite Lisboa-Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL 1ª VARA DE FAMÍLIA- EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo 20 dias. Processo:084752-85.2016.8.15.2001 Ação: TUTELA E CURATELA. O MM. Juiz de direito da Vara supra, em virtude da lei etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que fica através do presente edital a promovida NILZA FAUSTINO DA SILVA, citado para querendo contestar a presente demanda em 15 dias sob pena de revelia, nos autos da ação supra, promovida por ZULEIDA MARINHO BEZERRA. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 08 dias do mês de junho de 2018. Eu, Eliete Araújo dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Dr. Antônio do Amaral. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL – 1ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PROCESSO 0829024-38.2015.815.2001-PJE. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. PRAZO 20 DIAS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o MM. Juiz levantou a interdição de CRISTIANO JOSÉ CAVALCANTE AMORIM SOARES, declarando apto para os atos da vida civil, zelar e cuidar de seus bens, tornando sem efeito a nomeação da curadora MARTHA SIMONE CAVALCANTI AMORIM SOARES, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias, previstas no Art. 1.184, do CPC. Dado e passado nesta cidade aos 16.05.2018. Eu, Francisca Josileide de O. Lima, Técnica Judiciária o digitei. Ass. Antonio do Amaral – Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PROCESSO 0836554-59.2016.815.2001-PJE. AÇÃO: INTERDIÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o MM. Juiz decretou a interdição de LAYANE LIMA DE SOUZA, e nomeou como sua curadora EDIVÂNIA LIMA DA SILVA, para responder pela vida civil do interditando, prometendo zelar e cuidar de seus bens, sob pena da Lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade aos 08.06.2018. Eu, Francisca Josileide de O. Lima, Técnica Judiciária o digitei. Ass. Sivanildo Torres Ferreira – Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 2ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO N° 0849586-97.2017.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 2ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por IVONE REGINA DOS SANTOS em face de VANUZA REGINA DOS

SANTOS, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de VANUZA REGINA DOS SANTOS, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). IVONE REGINA DOS SANTOS. João Pessoa, 15 de maio de 2018. SIVANILDO TORRES FERREIRA. Juiz(a) de Direito. RENATA ERCÍLIA RIBEIRO DO AMARAL LINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 2ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO N° 0843371-42.2016.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 2ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por SEVERINA MARINHO LEAL em face de MARCIO MARINHO LEAL, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de MARCIO MARINHO LEAL, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). SEVERINA MARINHO LEAL. João Pessoa, 17 de maio de 2018. SIVANILDO TORRES FERREIRA. Juiz(a) de Direito. RENATA ERCÍLIA RIBEIRO DO AMARAL LINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 2ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO N° 0852361-22.2016.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 2ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por CLAUDILENE BERNARDO DE SOUSA em face de IVANILDO BATISTA DO NASCIMENTO, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de IVANILDO BATISTA DO NASCIMENTO, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). CLAUDILENE BERNARDO DE SOUSA. João Pessoa, 17 de maio de 2018. SIVANILDO TORRES FERREIRA. Juiz(a) de Direito. RENATA ERCÍLIA RIBEIRO DO AMARAL LINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 2ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO N° 0826045-35.2017.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 2ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por SIRLENE DE GOZ em face de YATHIARA DOS SANTOS GOMES, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de YATHIARA DOS SANTOS GOMES, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). SIRLENE DE GOZ. João Pessoa, 16 de maio de 2018. SIVANILDO TORRES FERREIRA. Juiz(a) de Direito. RENATA ERCÍLIA RIBEIRO DO AMARAL LINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL 2ª VARA DE FAMÍLIA- EDITAL DE INTERDICAÇÃO Processo 0860522-84.2017.8.15.2001 PJE, Ação: TUTELA E CURATELA, O MM. Juiz de direito da Vara supra, em virtude da lei etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que a MM. Juíza decretou a interdição de FERNANDA RAMALHO MAGALHÃES ALCÂNTARA, nomeando SHARLEINYA RAMALHO MAGALHÃES ALCÂNTARA, para responder pela vida civil da interditada que se comprometeu zelar pela sua pessoa e pelos seus bens sob as penas da lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 29 dias do mês de maio de 2018. Eu, Eliete Araújo dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Dr. Sivanildo Torres Ferreira. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL - 2º. CARTÓRIO UNIFICADO DE FAMILIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO (a ser publicado 3 vezes em intervalo de 10 dias). Proc. nº. 0854.100-30.2016.815.2001. A Exmª. Srª Drª. Maria das Graças Fernandes Duarte, MM. Juíza de Direito desta 4ª. Vara de Família da Comarca da Capital, no uso das atribuições que lhe são inerentes e em virtude da Lei... FAZ SABER a todos quanto vejam, ou conhecimento tiverem do presente Edital, que por este Juízo e Cartório da 4ª. Serventia Judicial, tramitam os autos da Ação de Interdição nº 0854.100-30.2016.815.2001, tendo como autor(a) MARIA DIAS DE SOUZA e como interditanda(o) FRANCISCO FERREIRA DIAS, no qual fora prolatada a Sentença cujo o final vai aqui transcrito: "...JULGO PROCEDENTE o pedido e, DECRETO A INTERDIÇÃO de FRANCISCO FERREIRA DIAS, nomeando-lhe, curador(a) na pessoa de MARIA DIAS DE SOUZA, que deverá reger a sua pessoa, administrar os seus bens (vedada alienação sem autorização judicial) e representá-lo(a) judicial e extrajudicialmente. Transitada em Julgado e pagas as eventuais custas processuais, extraia-se mandado ao ofício competente para os fins de Direito, certificando-se no mandado os dados necessários, inclusive a data do trânsito em julgado. Registre-se e Cumpra-se. João Pessoa, 29 de janeiro de 2018. Drª. Maria das Graças Fernandes Duarte. Juíza de Direito, nos moldes do Art. 1.767 do referido Código, inc. I, c/c arts. 747 e ss. do NCPC. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184, do Código de Processo Civil...". O presente Edital deverá ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital da Paraíba, aos 29 de maio de 2018. Eu, Arnaldo Oliva Proença Júnior, técnico judiciário, o digitei. Maria das Graças Fernandes Duarte.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO N° 0818262-55.2018.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por VITORIA REGIA E SILVA em face de MARIA BORGES, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de MARIA BORGES, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). VITORIA REGIA E SILVA. João Pessoa, 29 de maio de 2018. VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA. Juiz(a) de Direito. MARCIA RAMALHO MARINHO. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO N° 0858809-11.2016.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por TEREZINHA TAVARES DA SILVA em face de OZEIA INACIO DA SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de OZEIA INACIO DA SILVA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). TEREZINHA TAVARES DA SILVA. João Pessoa, 16 de maio de 2018. VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA. Juiz(a) de Direito. MARIA DAS DORES PEREIRA BARROS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO N° 0846999-39.2016.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por RISONIDE VICENTE DA SILVA em face de ROZILENE VICENTE DA SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de ROZILENE VICENTE DA SILVA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). RISONIDE VICENTE DA SILVA. João Pessoa, 16 de maio de 2018. VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA. Juiz(a) de Direito. MARIA DAS DORES PEREIRA BARROS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO N° 0825569-65.2015.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por SEVERINA DO RAMO CAVALCANTI DE OLIVEIRA em face de ARNALDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de ARNALDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). SEVERINA DO RAMO CAVALCANTI DE OLIVEIRA. João Pessoa, 14 de maio de 2018. VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA. Juiz(a) de Direito. MARIA DAS DORES PEREIRA BARROS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO N° 0828405-40.2017.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por LUCIANA BEZERRA VON SZILAGYI e outros em face de VITOR BEZERRA DE SOUTO, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de VITOR BEZERRA DE SOUTO, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). LUCIANA BEZERRA VON SZILAGYI e outros. João Pessoa, 14 de maio de 2018. VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.



COMARCA DA CAPITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA - EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (trinta dias). AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, através de sentença prolatada em 14/03/2017, nos autos da Ação de Substituição de Curatela nº 0818266-92.2018.815.2001, foi Julgado Procedente para substituir a Curadora de Marlene Ferreira da Silva, a Sra. Juracy Dias, pela requerente Vitória Régia e Silva, brasileira, solteira, freira, RG: 1.865.355 SSP-PI, CPF: 877.775.843-91, para reger a vida do curatelado, administrar seus bens (vedada a alienação e empréstimos sem autorização judicial), representá-lo junto ao INSS, instituições financeiras e onde mais se fizer necessário, sendo-lhe dispensado especializar a hipoteca legal em virtude da idoneidade. E, para que mais tarde não seja alegada ignorância mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que vai fixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado 3(três) vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB, em 16 de maio de 2018. Eu, Artur de Alencar Borges, Técnico Judiciário, digitei-o. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PJE. PROCESSO Nº 0821848-08.2015.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69), movida por RONALDO FERREIRA DA SILVA em face de ROSIVELT RAYAN FERREIRA DA SILVA. Pelo presente fica INTIMADO(A) RONALDO FERREIRA DA SILVA, para que se manifeste, no prazo de 05 dias, acerca da(s) certidão(ões) negativa(s) a que se reporta(m) o(s) ID(s) Num. 2148971, fornecendo ao Juízo o endereço atualizado, residencial ou profissional, onde a parte ré não localizada possa ser encontrada, ou nos informe pontos de referência para auxiliar o meirinho no cumprimento da diligência citatória; na impossibilidade, requeira-se o que de direito para dar impulso regular à causa, sob pena de extinção, de ofício, do processo[2]. João Pessoa, 8 de junho de 2018. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. DIMITRI DE SOUSA BENJAMIN. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO-PJE. PROCESSO Nº 0839918-05.2017.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por WALBER LINS MARQUES NETO em face de KARINE CRISTINA DE ANDRADE LINS, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de KARINE CRISTINA DE ANDRADE LINS, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). WALBER LINS MARQUES NETO. João Pessoa, 16 de maio de 2018. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. DIMITRI DE SOUSA BENJAMIN. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 458244820138152001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por NADIA MARILIA SOARES REIS em face de SHERILYN REIS DE ATAÍDE cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROC EDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de SHERILYN REIS DE ATAÍDE ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curadora na pessoa de NADIA MARILIA SOARES REIS mediante compromisso. Almir Carneiro da Fonseca Filho Juiz de Direito. Márcia R. Marinho. Téc Judiciária, o digitei. Publicar 3 vezes no DJ

COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0830487-15.2015.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA em face de Estelita da Silva, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de Estelita da Silva, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA. João Pessoa, 17 de maio de 2018. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0830487-15.2015.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA em face de Estelita da Silva, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de Estelita da Silva, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA. João Pessoa, 17 de maio de 2018. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0814997-16.2016.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por SEVERINA FERREIRA DE SOUSA em face de FRANCINALDO FERREIRA DE SOUSA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de FRANCINALDO FERREIRA DE SOUSA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). SEVERINA FERREIRA DE SOUSA. João Pessoa, 17 de maio de 2018. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0843787-10.2016.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MANOEL MENDES DOS SANTOS em face de MARIA AUXILIADORA MENDES, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de MARIA AUXILIADORA MENDES, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MANOEL MENDES DOS SANTOS. João Pessoa, 17 de maio de 2018. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0826537-27.2017.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por ADRIANA DE ALMEIDA GALVAO em face de MARIA LAURIDETHE DE ALMEIDA GALVAO, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de MARIA LAURIDETHE DE ALMEIDA GALVAO, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). ADRIANA DE ALMEIDA GALVAO. João Pessoa, 8 de junho de 2018. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 2. TRIB.JURI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 DIAS Processo: 596810820068152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, ou conhecimento tiverem do presente Edital, que por este Juízo e cartório tramitam os autos do processo supra, e, por estar LOURINALDO BATISTA, filho de Maria José Batista, em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital de citação para que o mesmo manifeste-se, querendo, no prazo legal, acerca dos termos da Denúncia, sob pena de preclusão. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa (PB), aos 07 dias do mês de junho de 2018, Eu, Sérgio Túlio Ramalho Tiburtino, Chefe de Cartório, o digitei e assino. (aa) Francilucy Rejane de Sousa Mota - Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 163505820158152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Ao acusado WEVERTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Belém-PB, filho de Tadeu Rodrigues de Oliveira e de Maria Célia da Costa Rodrigues, residente na Rua Severino Augusto, 221, Mandacaru, nesta Capital. Mandou o MM juiz expedir o presente edital de INTIMACAO pelo qual intima o mesmo da decisão que revogou o benefício d suspensão condicional do processo.CUMPRASE. Adilson Fabricio Gomes Filho, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade aos 07 dias do mês de junho de 2018. Eu, Maria das Gracas A. Freire, Técnica judiciária digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 2604320138152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o(a) acusado(a) MLTON LUIZ DA SILVA, nascido em 11/09/1965, natural de Joao Pessoa, filho de Luiza Augusta de Jesus, CPF 424.261.034-34, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica citado(a), através do presente edital, para, em 05 dias, constituir novo advogado, a fim de apresentar as razões da apelação interposta, haja vista a inércia do advogado constituído, advertindo-o de que na sua omissão ser-lhe-a nomeado defensor público, para a prática do aludido ato processual.

COMARCA DA CAPITAL 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 60 DIAS Processo: 3000210-89.2015.8.15.2003 Ação: PROCEDIMENTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da ação à epígrafe, manejada por JUSTIÇA PÚBLICA em face de GILVAN DA SILVA FIRMINO, devidamente qualificados nos autos da ação supra, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém possa alegar ignorância, MANDOU O MM. Juiz de Direito expedir o presente EDITAL para INTIMAR o promovido GILVAN DA SILVA FIRMINO, filho de João Firmino da Silva e Francisca da Silva Firmino, de todo conteúdo da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja parte dispositiva transcrevo: "Considerando as circunstâncias judiciais acima, aplico ao réu uma pena-base de 05(CINCO) MESES DE PRISÃO SIMPLES, A QUAL TORNO DEFINITIVA EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES OU AGRAVANTES E CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DA PENA A CONSIDERAR. Deixo de aplicar a pena de multa prevista no citado art. 50 à vista da ausência de atualização para a moeda nacional em curso atualmente. Preenchidos os requisitos legais, nos termos do artigo 44, seus incisos e § 2º do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aqui imposta por UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITO, CONSISTINDO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, em estabelecimento a ser fixado pelo Juízo das Execuções Penais das Penas Alternativas". Podendo apresentar reposta no prazo de 10 dias. O presente edital será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca, aos 07 de junho de 2018. Eu, Alana Alves Batista, técnica judiciária, digitei-o. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM. Juíza de Direito Titular. João Pessoa, 07 de Junho de 2018. DANIELA ROLIM BEZERRA. Juíza de Direito

CAMPINA GRANDE

ATA DA 36ª REUNIÃO – EXERCÍCIO 2018 - DA TURMA RECURSAL DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE
Aos 07 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, pelas 13:30 horas, no auditório da Turma Recursal, Fórum Affonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal. Presentes a Juíza ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. (PRESIDENTE), e os demais membros Juízes Alberto Quaresma e Ana Christina Soares Penazzi Coelho (Juiz convocado em substituição à dra. Adriana Barreto Lossio de Souza, que se encontra em gozo de férias. Lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Foram julgados os recursos abaixo relacionados: 1-RECURSO INOMINADO: 0001067-28.2015.815.0051 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB – RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A/S): THIAGO CARTAXO PATRIOTA. -RECORRIDO: FRANCISCO BATISTA FILHO. ADVOGADO(A/S): JOSÉ ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS. -RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 § 5º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 2-RECURSO INOMINADO: 0000360-912012.815.0301. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE POMBAL – PB - RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A/S): RAFAEL SGANZERLA DURAND. -RECORRIDO: RANILSON DE SOUSA GALDINO ADVOGADO(A/S): VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPIASSU. -RELATOR(A):ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso para julgar improcedentes os pedidos iniciais, conforme voto do relator. Sem sucumbência. Acórdão em mesa. 3-RECURSO INOMINADO: 0001037-40.2015.815.0391. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TEIXEIRA – PB -RECORRENTE: FRANCISCO DE SALES LEITE. ADVOGADO(A/S): NÚBIA SOARES DE LIMA GOES. -RECORRIDO: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A/S): VIRGINIA CABRAL T. BORGES. -RELATOR(A):ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI - RELATORA CONVOCADA. Retirado de pauta face a proximidade entre a data da nomeação da Juíza convocada e a sessão de julgamento, não havendo tempo hábil para estudo dos recursos de sua relatoria. 4-RECURSO INOMINADO: 0001787-21.2016.815.0031. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALAGO GRANDE – PB -RECORRENTE/RECORRIDO: CLAUDEMAR ALVES DOS SANTOS. ADVOGADO(A/S): JÚLIO CÉSAR DE O MUNIZ / BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A/S): EDUARDO MARTORELLI FILHO. -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos para negar-lhes provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Ficam os recorrentes condenados às custas e honorários no valor de 15% sobre o valor da condenação, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC para o recorrente consumidor. Servirá de Acórdão a presente súmula. 5-RECURSO INOMINADO: 0001380-36.2015.815.0391. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TEIXEIRA – PB – RECORRENTE: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A. ADVOGADO(A/S):YASMIN JULIANA BONFIM DE OLIVEIRA -RECORRIDO: JOSÉ AIRES DA COSTA. ADVOGADO(A/S): VERIDIANO DOS ANJOS. -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 § 5º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 6-RECURSO INOMINADO: 0000700-97.2016.815.0041. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALAGO NOVA – PB -RECORRENTE: BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A/S): KARLA SOUZA -RECORRIDO: MARIA GORETH DE MELO FELIX / WILSON SALES BELCHIOR. ADVOGADO(A/S): ANNA CAROLINNE S. DE OLIVEIRA. -RELATOR(A):ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI - RELATORA CONVOCADA. Retirado de pauta face a proximidade entre a data da nomeação da Juíza convocada e a sessão de julgamento, não havendo tempo hábil para estudo dos recursos de sua relatoria. 7-RECURSO INOMINADO: 0002321-09.2016.815.0031. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALAGO GRANDE – PB -RECORRENTE: BANCO PAN S/A. ADVOGADO(A/S): FELICIANO LYRA MOURA / ALEXANDRE MADRUGA DE S BARBOSA. RECORRIDO: ALZIRA MARIA DOS SANTOS. ADVOGADO(A/S): LORENA DANTAS MONTENEGRO - RELATOR(A): ERICA TATIANA AMARAL SOARES FREITAS. Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento em parte para determinar que a devolução de valores se dê de forma simples, uma vez que não restou caracterizada a má-fé da instituição financeira, com base em jurisprudência pátria dominante neste sentido. Divergiu neste ponto o Juiz Alberto Quaresma, que votou pela devolução em dobro dos referidos valores. Fica ainda reconhecido o erro material suscitado no recurso, para determinar que a presente sentença se aplique ao contrato de n. 3085272775 (fls.63). Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula. 8-RECURSO INOMINADO: 0001958-75.2015.815.0301. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE POMBAL – PB - RECORRENTE: BANCO PAN S/A. ADVOGADO(A/S): JOÃO VITOR CHAVES MARQUES / THAIS NÓBREGA DE SOUZA. -RECORRIDO: ARNALDO MARQUES DE SOUSA. ADVOGADO(A/S): JAQUES RAMOS WANDERLEY. -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes integrante da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, e por maioria, dar provimento em parte ao recurso para determinar que a devolução de valores se dê de forma simples, uma vez que não restou caracterizada a má-fé da instituição financeira, com base em jurisprudência pátria dominante neste sentido, compensando-se o valor depositado pelo banco no total de R\$ 10.000,00, tendo em vista concordância do próprio autor neste sentido (em sua petição de fls. 85, em seu item 04); bem como minorar o valor da condenação por danos morais ao valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), mantendo a sentença atacada nos seus demais termos. Vencido o Relator que votava pela compensação do valor depositado pelo banco, mantendo a devolução em dobro e minorando os danos morais ao patamar de sete mil reais. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula. 9-RECURSO INOMINADO: 0002038-39.2016.815.0031. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALAGO GRANDE - PB – PB - RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL S/A. ADVOGADO(A/S):MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS -RECORRIDO: EUCLIDES HERCULANO DE BRITO.. ADVOGADO(A/S): LORENA DANTAS MONTENEGRO. -RELATOR(A): ERICA TATIANA AMARAL SOARES FREITAS. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, à unanimidade de votos, em reconhecer, de ofício, da preliminar de incompetência do Juízo em razão da complexidade da causa, e pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, conforme voto do relator: "RECURSO INOMINADO – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO – ALEGAÇÃO DE FRAUDE – NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL – COMPLEXIDADE DA PROVA INCOMPATÍVEL COM O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA PRELIMINAR – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. A solução da demanda vincula-se a compatibilidade entre a digital aposta no contrato e o sinal identificador da parte autora, que alega a ocorrência de fraude em contrato de empréstimo por ela não reconhecido. Tem entendido este d. Turma Recursal que, quando a assinatura se der mediante aposição da digital no contrato de empréstimo consignado, por ser o contratante não alfabetizado, e pelos documentos que instruíram a demanda não for possível concluir desde logo pela falsidade ou não da assinatura, esta não pode ser considerada como



verdadeira ou falsa sem a realização de perícia, pois a conclusão de ocorrência de fraude na contratação precisa ser evidente a primeira vista para não depender de perícia, e quando o conjunto probatório traz dúvidas sobre a ocorrência da fraude, a solução é a extinção do processo nos Juizados Especiais em face da complexidade da matéria. Ante o exposto, VOTO pelo reconhecimento, de ofício, da preliminar de incompetência do Juízo em razão da complexidade da causa, e pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula." 10-RECURSO INOMINADO: 0001436-50.2015.815.0171- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ESPERANÇA – PB -RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A/S): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA. -RECORRIDO: EDUARDO MARIANO BORGES. ADVOGADO(A/S): ELLEN THAMIRES PIMENTA. -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Fica RETIRADO DE PAUTA o presente feito tendo em vista que a intimação de fls. 99 foi expedida, novamente, de forma equivocada. Fica determinado o cumprimento da r. decisão de fls. 94, bem como dos despachos de fls. 63 e 97, devendo ainda o cartório de origem anotar no sistema como pólo passivo o BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO, e procedendo a respectiva intimação através dos procuradores indicados às fls. 48/51 e seus documentos. Baixe-se. 11-RECURSO INOMINADO: 0000185-32.2016.815.0051. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB -RECORRENTE: BANCO ITAÚ BMG S/A. ADVOGADO(A/S): EDUARDO CHALFIN/ WILSON SALES BELCHIOR -RECORRIDO: FRANCINETE MARQUES ALVES. ADVOGADO(A/S): JOSÉ ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS. -RELATOR(A): ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI - RELATORA CONVOCADA. Retirado de pauta face a proximidade entre a data da nomeação da Juíza convocada e a sessão de julgamento, não havendo tempo hábil para estudo dos recursos de sua relatoria. 12-RECURSO INOMINADO: 0001407-95.2016.815.0031. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALGOA GRANDE – PB -RECORRENTE: BANCO ITAÚ BMG. ADVOGADO(A/S): PRYSILLA LEMOS CARNEIRO / WILSON SALES BELCHIOR -RECORRIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO FELISMINO. ADVOGADO(A/S): ANNA RAFAELLA MARQUES. -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso, e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença atacada e determinar a devolução dos descontos das parcelas de forma simples e excluir a condenação por danos morais, mantendo a sentença nos demais pontos, nos termos do voto da relatora. Se a parte, pessoalmente intimada para prestar depoimento pessoal e advertida da pena de confissão, não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor, o juiz aplicar-lhe-á a pena, e a recusa, no presente caso não se enquadra em nenhum das hipóteses previstas no art. 388 do CPC. Dever de devolução das parcelas descontadas porque a instituição financeira não juntou contrato aos autos, a qual deve se dar de forma simples, porque a autora se recusou a responder a pergunta de que havia ou não feito o empréstimo. Provimento, em parte. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula. 13-RECURSO INOMINADO: 0000574-27.2014.815.0911. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SERRA BRANCA – PB -RECORRENTE: LUZIA DA SILVA MOURA. ADVOGADO(A/S): HAONY OLIVEIRA. -RECORRIDO: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A/S): VIRGÍNIA CABRAL T BORGES/ MANUELA SARMENTO. -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, julgar improcedentes os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. Acórdão em mesa. 14-RECURSO INOMINADO: 0001161-82.2014.815.0221- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB -RECORRENTE: DIRAILSON DIAS MOREIRA. ADVOGADO(A/S): LAERTE FERREIRA DE MORAIS FRANÇA. -RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER CONSORCIOS SEGURO DPVAT. ADVOGADO(A/S): SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE. -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Relator(a), assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATORIO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL. APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. NECESSIDADE DE PERÍCIA. AUSÊNCIA DE QUANTIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ. COMPLEXIDADE DA MATÉRIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Condeno a parte recorrente em custas e honorários no valor de R\$ 600,00 com exigibilidade suspensa, em razão da gratuidade deferida. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. 15-RECURSO INOMINADO: 0000203-55.2015.815.1161 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SANTANA DOS GARROTOS – PB -RECORRENTE: LUZIA FERNANDES. ADVOGADO(A/S): CARLOS CÍCERO DE SOUSA. -RECORRIDO: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A/S): MARINA BASTOS DA PORCIÚNCULA BENGHI/ DOUGLAS ANTÉRIO DE LUCENA. -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso para manter a sentença atacada acrescentando os fundamentos do voto do relator, a seguir sumulado: Ementa: RECURSO INOMINADO. COBRANÇA DE TUSD E TUST. LEGALIDADE. CONTRA-PRESTAÇÃO POR SERVIÇO DA CONCESSIONÁRIA. INEXISTÊNCIA DE ONERAÇÃO AO CONSUMIDOR CATIVO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO PARA MANTER A SENTENÇA ATACADA ACRESCENTANDO FUNDAMENTOS. Condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo por equidade no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme art. 82, §8º, do CPC. Sua exigibilidade permanecerá suspensa diante do benefício da gratuidade judiciária. 16-RECURSO INOMINADO: 0000145-90.2013.815.1171. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PAULISTA – PB -RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. ADVOGADO(A/S): RODRIGO GONÇALVES OLIVEIRA. -RECORRIDO: IVANIR LEONARDO DA SILVA. ADVOGADO(A/S): JAQUES RAMOS WANDERLEY. -RELATOR(A): ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI - RELATORA CONVOCADA. Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 § 5º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 17-RECURSO INOMINADO: 0000426-46.2015.815.0631 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JUAZEIRINHO – PB -RECORRENTE: MARICÉLIA DA SILVA FIGUEIREDO. ADVOGADO(A/S): KATIA FERNANDA TAVARES. -RECORRIDO: PH NUNES COMÉRCIO DE LIVROS. ADVOGADO(A/S): ROBERTA LÍVIA DE S.G. E FIGUEIREDO. -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Relator(a), assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS. AQUISIÇÃO DE LIVRO. ALEGADA EXISTÊNCIA DE CONTEÚDO INCORRETO. APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DA AUTORA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Condeno a parte recorrente em custas e honorários no valor de R\$ 600,00 com exigibilidade suspensa, em razão da gratuidade deferida. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. 18-RECURSO INOMINADO: 0000717-70.2015.815.0041 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALGOA NOVA – PB -RECORRENTE: CONSORCIO NACIONAL WOLKSWAGEN. ADVOGADO(A/S): CAMILA DE ANDRADE LIMA. -RECORRIDO: SEBASTIÃO MIGUEL DE ANDRADE. ADVOGADO(A/S): MIRELLA ALBUQUERQUE DINIZ/ INGRID GADELHA. -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso interposto, tendo em vista sua manifesta intempestividade, nos termos do voto oral do Relator, assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVENDO. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO INOMINADO DE DEZ DIAS CORRIDOS. RECURSO MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO. INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO 165 DO FONAJE. 1. Conforme inteligência do art. 42, da Lei 9.099/95 e Enunciado 165 do FONAJE, o recurso inominado, no sistema dos juizados especiais, possui prazo de 10 dias corridos por se tratar de microsistema processual próprio, ao qual o CPC aplica-se apenas subsidiariamente, quando inexistente norma específica. Logo, a contagem de prazo para interposição do recurso iniciou em 20/07/2017 e teria encerramento no dia 29/07/2017 (sábado), mas foi prorrogado para o próximo dia útil, qual seja, dia 31/07/2017 (segunda-feira). Tendo em vista que a interposição do presente recurso apenas se deu em 15/08/17, conforme atesta carimbo de recebimento de fls. 162, bem como a movimentação do STI, o recurso é manifestamente intempestivo, razão pela qual nego-lhe o conhecimento. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula. 19-RECURSO INOMINADO: 0000197-09.2016.815.0031. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALGOA GRANDE – PB -RECORRENTE: ANDREA CRISTINA NACIMENTO M. SOUTO. ADVOGADO(A/S): MARCUS VINICIUS DE O. MUNIZ -RECORRIDO: CLARO S/A. ADVOGADO(A/S): DHIEGO SANTOS CONSTANTINO. -RELATOR(A): ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI - RELATORA CONVOCADA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 20-RECURSO INOMINADO: 0002216-53.2016.815.0171 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ESPERANÇA – PB -RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR. -RECORRIDO: ANDREIA JACINTO DA SILVA. ADVOGADO(A/S): ANAIZA DOS SANTOS SILVEIRA. -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para minorar o valor da indenização

por danos morais para o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser atualizado na forma fixada na sentença, nos termos do voto do(a) Relator(a), assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS (TOMADA DE TERMO). CONSUMIDOR. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. INERCIA EM PROCEDER COM DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E CONSEQUENTE LIGAÇÃO DE ENERGIA. APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ILÍCITO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVENDO. DANO MORAL. OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO. Sem sucumbência, face o resultado do julgamento. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. 21-RECURSO INOMINADO: 0000156-87.2014.815.0071- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE AREIA – PB -RECORRENTE: JACELY ALVES PEQUENO. ADVOGADO(A/S): EDINANDO DINIZ. -RECORRIDO: AVON COSMÉTICOS LTDA. ADVOGADO(A/S): HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO. -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso interposto, tendo em vista sua manifesta intempestividade, nos termos do voto oral do Relator, assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/ ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVENTE. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO INOMINADO DE DEZ DIAS CORRIDOS. RECURSO MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO. INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO 165 DO FONAJE. 1. Conforme inteligência do art. 42, da Lei 9.099/95 e Enunciado 165 do FONAJE, o recurso inominado, no sistema dos juizados especiais, possui prazo de 10 dias corridos por se tratar de microsistema processual próprio, ao qual o CPC aplica-se apenas subsidiariamente, quando inexistente norma específica. Logo, a contagem de prazo para interposição do recurso iniciou em 02/10/2017 e teria encerramento no dia 16/10/2017 (segunda-feira). Tendo em vista que a interposição do presente recurso apenas se deu em 18/10/17, conforme protocolo de petição de fls. 101, bem como certidão de fls. 101v, o recurso é manifestamente intempestivo, razão pela qual nego-lhe o conhecimento. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula. 22-RECURSO INOMINADO: 0002279-13.2016.815.0031. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALGOA GRANDE – PB -RECORRENTE: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA E MASTERCARD BRASIL S/C LTDA. ADVOGADO(A/S): VIRGÍNIA CABRAL T. BORGES/ JOSÉ THEODORO ALVES DE ARAÚJO E OUTROS -RECORRIDO: MIRIAN MARTINS DA CUNHA. ADVOGADO(A/S): DANYELLE CUNHA DE ANDRADE. -RELATOR(A): ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI - RELATORA CONVOCADA. COMPARECEU A BELA. ROSSANA BITENCOURT DANTAS – OAB/PB 12419 – ADVOGADA DO RECORRENTE. Retirado de pauta face a proximidade entre a data da nomeação da Juíza convocada e a sessão de julgamento, não havendo tempo hábil para estudo dos recursos de sua relatoria. 23-RECURSO INOMINADO: 0000663-25.2016.815.0541. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE POCINHOS – PB -RECORRENTE: ALBERTO DE MELO. ADVOGADO(A/S): UBERLÂNDIA MELO BARROS. RECORRIDO: YMPACTUS COMERCIAL S/A/ TELEFREE. ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO. -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e julgar procedente, em parte, o pedido e determinar o cancelamento do contrato e ressarcimento dos danos materiais – valores pagos – rejeitando o pedido de indenização por danos morais, nos termos do voto da Relatora. Sem sucumbência. Acórdão em mesa. 24-RECURSO INOMINADO: 0001073-63.2015.815.0171- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ESPERANÇA – PB -RECORRENTE: JOSENILDO DO NASCIMENTO SILVA. ADVOGADO(A/S): SEBASTIÃO ARAÚJO DE MARIA. -RECORRIDO: CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ADVOGADO(A/S): LUIZ DO NASCIMENTO GUEDES NETO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso interposto, tendo em vista sua manifesta intempestividade, nos termos do voto oral do Relator, assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO POR ILEGITIMIDADE DE PARTE. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVENTE. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO INOMINADO DE DEZ DIAS CORRIDOS. RECURSO MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO. INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO 165 DO FONAJE. 1. Conforme inteligência do art. 42, da Lei 9.099/95 e Enunciado 165 do FONAJE, o recurso inominado, no sistema dos juizados especiais, possui prazo de 10 dias corridos por se tratar de microsistema processual próprio, ao qual o CPC aplica-se apenas subsidiariamente, quando inexistente norma específica. Logo, a contagem de prazo para interposição do recurso iniciou em 25/04/2016 e teve encerramento no dia 04/05/2016 (quarta-feira). Tendo em vista que a interposição do presente recurso apenas se deu em 05/05/2016, conforme carimbo de recebimento de fls. 75, o recurso é manifestamente intempestivo, razão pela qual nego-lhe o conhecimento. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula. 25-RECURSO INOMINADO: 0003657-38.2015.815.0031. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALGOA GRANDE – PB -RECORRENTE: ADAUTO PAULO RIBEIRO. ADVOGADO(A/S): MARCUS VINICIUS DE O MUNIZ. -RECORRIDO: CLARO S/A. ADVOGADO(A/S): LINCOLN ARAÚJO DINIZ. -RELATOR(A): ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI - RELATORA CONVOCADA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso do autor para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95; não conhecer ainda do recurso adesivo por não caber em sede de juizados. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 26-RECURSO INOMINADO: 0001105-55.2016.815.0261. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PIANÓ – PB -RECORRENTE: MARIA DO CARMO FERNANDES DANTAS. ADVOGADO(A/S): GILDERLÂNDIO ALVES PEREIRA -RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A/S): KARLA SOUZA/ WILSON SALES BELCHIOR. -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. RETIRADO DE PAUTA. Analisando detidamente os autos, observa-se que o presente feito foi julgado conjuntamente com os feitos 0001064-88.2016.815.0261, 0001065-73.2016.815.0261, 0001104-70.2016.815.0261 e 0001084-79.2016.815.0261, em razão do reconhecimento da conexão existente entre eles. Dessa forma, a fim de evitar julgamentos conflitantes, certifique a escritania a atual situação processual dos feitos acima referidos, de modo que, possa ser oportunamente designada o julgamento conjunto de todos eles, na mesma sessão de julgamento. Cumpra-se. 27-RECURSO INOMINADO: 0003015-02.2013.815.0301 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE POMBAL – PB -RECORRENTE: AMANDA GIORDANA CARNEIRO DE MEDEIROS. ADVOGADO(A/S): ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JÚNIOR -RECORRIDO: ECCO DO BRASIL INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA. ADVOGADO(A/S): SEVERIO MARCHESE -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso interposto, tendo em vista sua manifesta intempestividade, nos termos do voto oral do Relator, assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVENTE. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO INOMINADO DE DEZ DIAS CORRIDOS. RECURSO MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO. INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO 165 DO FONAJE. 1. Conforme inteligência do art. 42, da Lei 9.099/95 e Enunciado 165 do FONAJE, o recurso inominado, no sistema dos juizados especiais, possui prazo de 10 dias corridos por se tratar de microsistema processual próprio, ao qual o CPC aplica-se apenas subsidiariamente, quando inexistente norma específica. Logo, a contagem de prazo para interposição do recurso iniciou em 19/07/2016 e teve encerramento no dia 28/07/2016 (quinta-feira). Tendo em vista que a interposição do presente recurso apenas se deu em 29/07/2016, conforme protocolo de fls. 92, o recurso é manifestamente intempestivo, razão pela qual nego-lhe o conhecimento. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula. 28-RECURSO INOMINADO: 0001852-55.2011.815.0301. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE POMBAL – PB -RECORRENTE: MARIA DE OLIVEIRA SILVA. ADVOGADO(A/S): CLÁUDIA ROBERTO L. DINIZ. -RECORRIDO: FRANCISCO ALVES FILHO. ADVOGADO(A/S): DIEGO DE SOUSA ALVES -RELATOR(A): ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI - RELATORA CONVOCADA. Retirado de pauta face a proximidade entre a data da nomeação da Juíza convocada e a sessão de julgamento, não havendo tempo hábil para estudo dos recursos de sua relatoria. 29-RECURSO INOMINADO: 0001434-86.2014.815.0051 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB -RECORRENTE: K 1 CONSTRUÇÕES E CARLOS CEZAR DE SÁ BRUNET. ADVOGADO(A/S): FRANCIVALDO GOMES MOURA -RECORRIDO: FRANCISCO ROBERTO ALVES. ADVOGADO(A/S): JOSÉ AIRTON GONÇALVES ABRANTES -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral do(a) Relator(a), assim sumulado: EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. VEÍCULOS QUE TRAFEGAM EM VIA URBANA NO MESMO SENTIDO. COLISÃO NA LATERAL TRASEIRA. CULPA CONCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVENDO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Condeno a parte recorrente em custas e honorários advocatícios os quais fico em 15% sobre o valor da condenação. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. 30-RECURSO INOMINADO: 0001512-93.2015.815.0391. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PATOS – PB -RECORRENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA CABRAL. ADVOGADO(A/S): THÁSSILO LEITÃO DE F. NÓBREGA. -RECORRIDO: GFG COM DIGITAL LTDA. ADVOGADO(A/S): GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU. -RELATOR(A):



ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso do autor para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator: Ementa: RECURSO INOMINADO – AQUISIÇÃO DE PRODUTO NÃO RECEBIDO – DANO MORAL – INOCORRÊNCIA – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Condene o recorrente ao pagamento de honorários sucumbenciais que fixo por equidade em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme arts. 85, §8º, do CPC. Sua exigibilidade, assim como a das custas processuais, permanecerá suspensa diante do benefício da gratuidade judiciária. Servirá de acórdão a presente súmula. 31-RECURSO INOMINADO: 0002788-41.2015.815.0301- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE POMBAL – PB -RECORRENTE: JOSÉ TAVARES DE ARAÚJO NETO. ADVOGADO(A/S): LUCAS PONCE DE LEON MOREIRA. -RECORRIDO: ROZEANGELA OLIVEIRA ALVES. ADVOGADO(A/S): ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JÚNIOR. -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso para acolher a preliminar de cerceamento de defesa suscitada e, via de consequente, decretar a nulidade do julgamento proferido, afastando-se a revelia decretada pelo Juiz sentenciante e determinar o retorno dos autos ao Juizado Especial de origem para que a peça de defesa apresentada pelo recorrente seja juntada aos autos, proferindo-se novo julgamento de mérito. Sem sucumbência. Acórdão em mesa. 32-RECURSO INOMINADO: 0000507-43.2015.815.0421. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB -RECORRENTE: LÚCIA DIAS DE SOUSA. ADVOGADO(A/S): FRANCINALDA FERREIRA DE ANDRADE LIMA. -RECORRIDO: BOLIVAR DIAS GUARITA. ADVOGADO(A/S): JOSÉ NILDO PEDRO DE OLIVEIRA. -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recuso da promovida para julgar improcedentes os pedidos da parte autora por impossibilidade jurídica do pedido, conforme voto do relator, a seguir sumulado: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. NOTA PROMISSÓRIA. PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE. IRRESIGNAÇÃO DA PROMOVIDA. ALEGAÇÃO DE AGIOTAGEM. VALOR COBRADO SUPERIOR AO QUE CONSTA NA NOTA PROMISSÓRIA. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. Ante o exposto, e diante da ausência de credibilidade das alegações do autor, ora recorrido, VOTO pelo conhecimento e provimento do recurso para julgar improcedentes os pedidos iniciais. Divergiu a Juíza Érica Tatiana que mantinha a sentença por seus próprios fundamentos. Servirá de acórdão a presente súmula. 33-RECURSO INOMINADO: 0000233-42.2015.815.0401. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE UMBUZEIRO – PB -RECORRENTE: IZABELA BEZERRA CAVALCANTI SILVESTRE. ADVOGADO(A/S): MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. -RECORRIDO: OI MÓVEL S/A. ADVOGADO(A/S): BRUNO ARANHA/ WILSON SALES BELCHIOR. -RELATOR(A): ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI - RELATORA CONVOCADA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, para majorar o valor da indenização por danos morais, para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescido de juros de mora de 1% ao mês desde a data da negativação indevida (15/03/2014) e correção monetária, pelo INPC, a partir do arbitramento. Sem sucumbência. Acórdão em mesa. 34-RECURSO INOMINADO: 000789-49.2015.815.0561. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COREMAS – PB -RECORRENTE: LUCRENATO RAMALHO LEITE JÚNIOR. ADVOGADO(A/S): JOSÉ LAEDSON ANDRADE SILVA -RECORRIDO: GUABI NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL S/A. ADVOGADO(A/S): ANDRÉ FONTOLAN SCARAMUZZA -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recuso para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator, a seguir sumulado. RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E CONCESSÃO DE LIMINAR PARA RETIRADA DO NOME DO SERASA. ENTREGA DE MERCADORIA EM QUANTIA SUPERIOR A COMPRA. AUSÊNCIA DE PROVA DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR. NEGATIVAÇÃO DEVIDA. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO PARA MANTER A SENTENÇA ATACADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Condene o recorrente ao pagamento de honorários sucumbenciais que fixo por equidade em R\$ 500,00 (quinhentos reais), cuja exigibilidade esta suspensa diante do benefício da gratuidade judiciária. Servirá de acórdão a presente súmula. 35-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INOMINADO: 0000549-56.2016.815.0551. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE REMÍGIO – PB -EMBARGANTE: SEGINALDO DOS SANTOS. ADVOGADO(A/S): EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO. EMBARGADO: JSE CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. ADVOGADO(A/S): EDURADO DE LIMA NASCIMENTO. -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, julgar improcedentes os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. Acórdão em mesa. 36-RECURSO INOMINADO: 0000074-46.2015.815.0451000JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SUMÉ – PB -RECORRENTE: NYCOLE CLARINDO GREGÓRIO. ADVOGADO(A/S): RENATO MENDONÇA DE LIMA. -RECORRIDO: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A. ADVOGADO(A/S): EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso interposto, tendo em vista sua manifesta intempestividade, nos termos do voto oral do Relator, assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVENTE. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO INOMINADO DE DEZ DIAS CORRIDOS. RECURSO MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO. INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO 165 DO FONAJE. 1. Conforme inteligência do art. 42, da Lei 9.099/95 e Enunciado 165 do FONAJE, o recurso inominado, no sistema dos juizados especiais, possui prazo de 10 dias corridos por se tratar de microsistema processual próprio, ao qual o CPC aplica-se apenas subsidiariamente, quando inexistente norma específica. Logo, a contagem de prazo para interposição do recurso iniciou em 27/04/2016 e teve encerramento no dia 06/05/2016 (sexta-feira). Tendo em vista que a interposição do presente recurso apenas se deu em 10/05/2016, conforme protocolo de fls. 79, o recurso é manifestamente intempestivo, razão pela qual nego-lhe conhecimento. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula. 37-RECURSO INOMINADO: 0002856-56.2016.815.0171. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ESPERANÇA – PB -RECORRENTE: CELSO MELO DOS SANTOS. ADVOGADO(A/S): SEBASTIÃO ARAÚJO DE MARIA -RECORRIDO: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. ADVOGADO(A/S): ANA CAROLINA REMÍGIO DE OLIVEIRA/ RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI. -RELATOR(A): ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI - RELATORA CONVOCADA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 38-RECURSO INOMINADO: 0000128-63.2015.815.0531. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MALTA – PB -RECORRENTE: UNIMED PATOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO(A/S): CAIUS MARCELLUS LACERDA/MARCEL NUNES DE MIRANDA - RECORRIDO: DIANA TORRES DE ALMEIDA. ADVOGADO(A/S): TACIANO PONTES DE FREITAS. -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, de ofício, em anular a sentença atacada e extinguir o processo sem resolução de mérito ante a complexidade da causa, ficando prejudicado o recurso interposto. Ementa: JUIZADO ESPECIAL. DIREITO DO CONSUMIDOR. PLANO DE SAÚDE. ABUSIVIDADE DE REAJUSTE EM DECORRÊNCIA DE MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA. IDOSO. PROVA PERICIAL ATUARIAL. COMPLEXIDADE DA CAUSA. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS RECONHECIDA DE OFÍCIO. 1. Trata-se de ação em que pretende o autor/recorrido seja reconhecida a abusividade dos reajustes ocorridos nas mensalidades do plano de saúde em virtude de mudança de faixa etária. 2. Em Recurso Especial Repetitivo n.1.568.244-RJ/2015, restou fixada a seguinte tese: “O reajuste de mensalidade de plano de saúde individual ou familiar fundado na mudança de faixa etária do beneficiário é válido, desde que (i) haja previsão contratual, (ii) sejam observadas as normas expedidas pelos órgãos governamentais reguladores e (iii) não sejam aplicados percentuais desarrazoados ou aleatórios que, concretamente e sem base atuarial idônea, onerem excessivamente o consumidor ou discriminem o idoso. 3. Desse modo, a fim de que se possa considerar excessivamente oneroso o percentual utilizado para o reajuste do plano de saúde contratado e, em contrapartida, seja fixado percentual adequado, que obedeça a critérios justos, não desarrazoados ou aleatórios, sem que se reduzam à mera subjetividade do julgador, faz-se necessário sejam assegurados a mais ampla defesa e contraditório para possibilitar a plena demonstração e justificação atuarial da majoração do percentual impugnado, o que, via de regra, impescinde de perícia técnica. 4. Com efeito, a necessidade de prova pericial afasta a competência dos Juizados Especiais, ante a complexidade da causa, impondo-se a extinção do processo, sem resolução do mérito, a teor dos artigos 3º e 51, inc. II, da lei 9099/95. VOTO pela anulação da sentença atacada e extinção do processo sem resolução de mérito ante a complexidade da causa, ficando prejudicado o recurso interposto. Servirá de acórdão a presente súmula. Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE – “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, a digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 10A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 35907520118150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo da 10ª Vara Cível tramita uma ação de usucapião, promovida por Gercina de Lourdes Cunha em face de Samira Anis Amad El Timani, para fins de

usucapir um imóvel situado na Rua Aprígio Nepomuceno nº. 181- JardimPaulistano - Campina Grande -PB; Portanto pelo presente CITE-SE os cofinantes ANA DE ARAUJO PEREIR E AURELIO DE ARAUJO, para, no prazo de 15 dias CONTESTAR a ação, ficando advertido, que não sendo contestada a acao serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela autorana peticao incial. Dado e passado nesta 10ª vara cível da Comarca de Campina Grande - PB, aos 07 de junho de 2018, Eu Simone de Farias Alves, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Wladimir Alcibiades Marinho Falcao Cunha- Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PUBLICAR POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. O Dr. Antonio Reginaldo Nunes, Juiz de Direito da 2ª VARA DE FAMÍLIA desta Comarca, no uso de suas atribuições e cumprindo determinação do art.1.184 do Código de Processo Civil, FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiverem, que decretou nos autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO, processo nº 0816671-78.2017.8.15.0001, promovida por LUIZETE MELO DE SOUZA CORDEIRO, brasileira, casada, residente na rua João Valdevino Alves, nº 117, Malvinas, Campina Grande, n/cidade, a INTERDIÇÃO de AVANILDO CORDEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, para todos os atos da vida civil, tendo como causa (CID F01.0), nomeando-lhe curadora a promovente LUIZETE MELO DE SOUZA CORDEIRO, que o representará em todos os atos da vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (08/06/2018). Eu, Ana Soraya Agra de Mello Laime, Técnica Judiciária, o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 2ª VARA DE FAMÍLIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - AÇÃO - PROCESSO Nº 0809705-02.2017.8.15.0001 COM PRAZO DE 30 DIAS. O DR. THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO / MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA UNIFICADA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este Juízo se processam os autos supra, no qual foi decretada a interdição de HILDA FERNANDES DOS SANTOS, brasileira, viúva, RG nº 862.943-SSP/PB, CPF nº 554.332.432-00, residente e domiciliada na rua Carneiro da Cunha, 229, Monte Santo, Campina Grande/Pb, incapaz de gerir sua vida, portadora demência por Alzheimer- CID G30.0, sendo-lhe nomeada Curador(a), INALRIA ARAÚJO MEIRA, brasileira, viúva, pensionista, RG nº 785.521- SSP/PB, CPF nº 380.474.464-87, residente e domiciliada no mesmo endereço da interditada, devendo a Curadora responder por toda vida cível do(a) interditado(a). Edital publicado no Diário da Justiça, por três(03) vezes, com intervalos de dez(10) em dez(10) dias. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos, 14/05/2018, Eu, Ana Maria Lucena Damasceno/ Técnica Judiciário o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAÇÃO – PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0805113-12.2017.8.15.0001. O Dr. THEOCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juízo e Cartorio tramitou a acao de Interdicao em epigrafe, requerida por MARIA DA GUIA ALVES SILVA, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 04/04/2018, na qual decretou, a interdicao de JOSE ANTONIO DA SILVA, portador de Demência de Alzheimer (CID F00.1), que o incapacita de gerir bens e reger a própria pessoa. A parte autora passou a responder pelos atos relacionados à vida civil do promovido, podendo receber qualquer quantia, pensão ou aposentadoria, sendo pleno o exercício da Curatela. Entretanto, o referido “munus” apenas afetará os negócios jurídicos relacionados aos direitos de natureza patrimonial, não alcança nem restringe os direitos de família, do trabalho, eleitoral e de obter documentos oficiais de interesse da pessoa com deficiência. Cumpre esclarecer, também, que eventual alienação ou gravame de bens pertencentes ao demandado, está condicionada à prévia autorização judicial. Foi nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especializacao de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, mandou O MM. Juiz de Direito Dr. THEOCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e publicado no Diário da Justicia do Estado da Paraíba POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS. CUMPRASE. Campina Grande/PB, 16/05/2018. Eu, Susie Tejo Bezerra, Tecnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 3ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDIÇÃO – PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0809262-85.2016.8.15.0001. O Dr. Fábio José de Oliveira Araújo, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Tutela e Curatela em epigrafe, requerida por MARIA DAS NEVES ALVES DA SILVA, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a Sentença prolatada em data de 24 de maio de 2018, na qual decretou, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c/c os arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, a interdição de ROSICLEIDE ALVES DA SILVA, portadora de CID: 10 F33.1(Transtorno Depressivo Recorrente) e CID: 10 F41.0 (Transtorno de Pânico), nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), para todos os atos da vida civil, limitada para alienação de bens, o que dependerá de previa autorização judicial, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta Sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou O MM. Juiz de Direito Dr. Fábio José de Oliveira Araújo, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS. CUMPRASE. Campina Grande/PB, 29/05/2018. Eu, Silvéria de Farias Cavalcanti Gonzaga, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 3ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. O DR.(A) FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC... FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver que, perante este Juízo se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO de n.º 0809936-97.2015.8.15.0001 – 3ª Vararafam, em que é promovente MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, do lar, portador do RG nº 1.384.850 SSP/PB, CPF nº 738.714.604-78 residente e domiciliado na Rua José Zacarias da Costa nº 417, Malvinas, Campina Grande-PB e parte promovida MARIA IGNACIA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 3.893.557-SSP/PB., residente no mesmo endereço da Curadora, que por SENTENÇA foi decretada a interdição de MARIA IGNACIA DA SILVA, nomeando-lhe CURADOR(A) DEFINITIVO (A), MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, que deverá responder por toda vida cível do (a) interditado (a). Edital publicado no Diário da Justiça por apenas 01 (uma) vez. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, aos 15.05.2018. Eu, Ana Suely Sena Freitas de Castro, Técnica Judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0807628-20.2017.8.15.0001. Acao DE INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra ANTONIO REGINALDO NUNES, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, o dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição 0807628-20.2017.8.15.0001, requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO. na qual o Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a Sentença prolatada em data 03/05/2018, na qual decretou com fulcro no art. 4º, INC III do Código Civil, a INTERDIÇÃO, de JOSE BEZERRA DA SILVA, acometida de DOENÇA CIDA 10F20 – Esquizofrenia paranoica + F10.2 – dependência Alcoólica, declarando-a incapaz de praticar os atos da sua vida civil, Nomeando-lhe curadora curadora ALBANIZ FERREIRA CABRAL, também qualificado nos autos, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias, devendo ser publicada no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Aos 16 dias do mes de maio de 2018. Eu, Maria de Fatima Sousa, Tecnica Judiciário, o digitei. Antonio Reginaldo Nunes. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDIÇÃO – PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0814092-60.2017.8.15.0001. O Dr. ANTÔNIO REGINALDO NUNES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Interdição em epigrafe, requerida por MARIA SUELI PAIVA COSTA, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a Sentença prolatada em data de 16/05/2018, na qual decretou, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c/c os arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, a interdição de ORLANDO PAIVA, CID 630, pessoa desprovida de capacidade para gerir sua própria vida e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a) para todos os atos da vida civil, limitada para alienação de bens, o que dependerá de previa autorização judicial, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta Sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou O MM. Juiz de Direito Dr. ANTÔNIO REGINALDO NUNES, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS. CUMPRASE. Campina Grande/PB, 16/05/2018. Eu, Silvéria de Farias Cavalcanti Gonzaga, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. ENTORPECENTE. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 248098120108150011 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL AO CRIME. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento que, pelo presente fica o apelante JOSÉ ADALBERLAN DE OLIVEIRA, filho de Luiz Arquilino de Oliveira e de Maria de



Lurdes Gomes, com a última residência situada na Rua: Basílio Araújo, 826, bairro Catolé, nesta cidade, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente intimado da inércia de sua defesa constituída, bem como para que no prazo de 10 (dez) dias, constitua um novo advogado a fim de oferecer as razões recursais, sob pena de ser nomeado defensor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 07/06/2018. Dr. Philippe Guimarães Padilha Vilar. Juiz de Direito. Nada mais. Eu, Tatiana Macedo Silva, o digitei.

ARACAGI

COMARCA DE ARACAGI. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 Processo: 2103920068151201 Acao: Acao Penal de Compete O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste, intima os réus WELLINGTON LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, filho de Maurício Luiz dos Santos e de Irene Silvino Soares, residente no Sítio Cipoal, Araçagi-PB e LUCIANO DE MELO LIMA, filho de Saulo de Melo Lima e de Luzia dos Santos, residente na Rua Felipe Rodrigues, 08, Centro, Araçagi-PB, de sentença que declarou extinta a punibilidade pela prescrição, e para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedir o presente edital, sendo publicado e afixado na forma da lei, no Fórum de Araçagi-PB. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araçagi-PB, aos 07/06/2018. Eu, Diego Coutinho Meireles, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Fábio Brito de Faria, Juiz de Direito.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO N° 0800098-09.2018.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretado o levantamento da interdição de FABRICIO ALVES DE LIMA outrora interditado. Noutro prisma, o promovente, por sua vez, logrou provar todo o articulado na inicial, ou seja, de acordo com as provas constantes dos autos, inclusive o novel laudo pericial de id. 13521094, vê-se sem dificuldade que o interditando não mais é portador de deficiência mental que o impossibilitava de reger sua pessoa e seus bens, sendo portanto, questão de justiça o levantamento da interdição, exonerando da função de curadora MARIA DE LOURDES ALVES MARINHO. E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 14/05/2018. Anderson Cunha, Auxiliar Judiciário, digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO N° 0802973-83.2017.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO -DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de JANEIDE PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), nomeando-lhe como curador(a) JOSEANIA PEREIRA DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 14/05/2018. Anderson Cunha, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO N° 0802989-37.2017.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO -DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de ROBERTO BARRETO DE SOUSA, brasileiro(a), nomeando-lhe como curador(a) RITA DE CASSIA BARRETO. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 14/05/2018. Anderson Cunha, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 721720128150731 Acao: BUSCA E APREENSAO EM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este juízo se processam os autos da acao supra citada, movida por BANCO VOLKSWAGEN S/A contra ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS, e como a promovido encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou-se expedir o presente edital para INTIMAR a LA da sentença que declarou extinto o processo na forma do art. 485, III, da Lei de Ritos Civil, revogando a liminar concedida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital. Cabedelo, PB, 07/06/2018. Digitado por Elirneide Alvonira da Silva Souto, Técnica Judiciária. Dra. Teresa Crisstina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito Titular da 4a. Vara.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (TRINTA) DIAS. O Dr. RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM, Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e serventia do 5º Ofício, tramita a Ação de Busca e Apreensão nº 0800307-29.2017.815.0131, movida pelo AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A contra JOSÉ MATIAS IRMÃOS, brasileiro, solteiro, CPF nº 258.893.738-11, residente na rua Balduino Neto, 12, São José – nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido. E como o referido não foi encontrado pelo meirinho encarregado das diligências, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo contestar o pedido no prazo de 05 dias (CPC, art. 1.071, § 2º - 1ª parte), sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Caso o demandado não apresente reposta, nomeio a Dra. GERALDA QUEIROGA como curadora especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do promovido, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital, o que foi feito e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, aos 08 de junho de 2018. Eu, Eucilene Ferreira Bandeira, Técnica Judiciária o digitei.

COMARCA DE CAJAZEIRAS - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (TRINTA) DIAS. O Dr. RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM, Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba, na forma da Lei etc. Faz saber a MARLINDA GOMES BEZERRA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF de nº 030.187.324-05, RG: 2.393.147 SSP/PB, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença que julgou extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 274, parágrafo único do Código de Processo Civil nos autos da Ação Monitória, Processo de nº 0801086-18.2016.815.0131. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital no Diário da Justiça e afixar cópia no local de costume do Fórum. Cajazeiras - PB, 08 de junho de 2018. Eu, Eucilene Ferreira Bandeira, Técnica Judiciária o digitei e assino.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 24985120158150131 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que nos autos da ação de divórcio litigioso, processo nº 0002498-51.2015.815.0131, em que figura como autora Maria de Lourdes Ricardo, brasileira, casada, do lar, CPF nº 157.454.428-40 e promovido Severino Ricardo Neto, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente fica CITADO, através deste edital, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar o pedido, sob pena de revelia e confissão, e para os demais termos da ação. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixada cópia no lugar de costume do Fórum. Dado e passado nesta Cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, aos sete dias do mês junho do ano de dois mil e dezoito (07/06/2018). Eu, Frederico G A Bezerra, Analista Judiciário, o digitei e assino. Dayse Maria Pinheiro Mota, Juíza de Direito.

CONCEICAO

COMARCA DE CONCEICAO. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 13288620128150151 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecim ento e interessar possa, que tramita por este juizo e cartorio uma acao de guarda de menor, Proc. 0001328-86.2012.815.0151, movida por Francisco Felix Primo e Josefa Vicente de Lemos, em face de Sandra Alves dos Santos. Cite-se a promovida Sandra Alves dos Santos, filha de Jose Alves dos Santos e de Maria Aparecida da Silva Santos, atualmente em local incerto e não sabido, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para apresentar resposta a presente acao, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissao quanto aos direitos disponiveis. Advertindo-se de que, caso a parte acionada seja revel, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que mais tarde nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz Dr. Kleyber Thiago Trovao Eulalio, da 2ª Vara da Comarca de Conceicao-PB, expedir o presente edital, sendo o mesmo afixado no atrio do Forum local e publicado uma vez no Diario da Justica do Estado. Dado e passado nesta cidade de Conceicao-PB, aos 07 de junho de 2018. Eu, Melquisedec Cosme dos Santos Silva, Tecnico Judiciario, o digitei.

GUARABIRA

COMARCA DE GUARABIRA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 53538120148150181 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa, que perante este Juizo tramitam os autos da Execucao Fiscal referenciada, interposta pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA contra THIAGO ALBUQUERQUE FELIX, com endereço na Av Dom Pedro II, 509, Centro, Guarabira/PB, para que pague o valor equivalente a R\$ 27.050,03 (Vinte e sete mil e cinquenta reais e três centavos) acrescidos de demais encargos e cominacoes legais pertinentes a especie, divida essa fundamentada na Certidao de Divida Ativa n 180000420130074, pelo que CHAMO E CITO, EXECUTADO/CORRESPONSAVEL THIAGO ALBUQUERQUE FELIX (com inscricao estadual nº 16.144.8449-6, CNPJ 07.081.180/0001-22 /CPF 064.902.344-75) (com inscricao estadual nº 16.144.8449-6, CNPJ 07.081.180/0001-22 /CPF 064.902.344-75) (com inscricao estadual nº 16.144.8449-6, CNPJ 07.081.180/0001-22 /CPF 064.902.344-75) pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 7 dias do mes de Junho do ano 2018. Eu, LAISE ONILDA CORDEIRO DA CRUZ BO, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE GUARABIRA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 83174720148150181 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa, que perante este Juizo tramitam os autos da Acao de Execucao Fiscal acima referenciada, movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA contra ANTONIO COSTA DOS SANTOS - EPP e corresponsavel pessoa fisica ANTONIO COSTA DOS SANTOS, com endereço declinado nos autos para o corresponsavel pessoa fisica a Rua Maria Ceci Cezar de Oliveira, n. 54, Centro, Guarabira/PB, para que o Corresponsavel Pessoa Fisica da Empresa Executada, SR. ANTONIO COSTA DOS SANTOS, pague o valor executado no montante de R\$ 30.251,06 (Trinta mil duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos), acrescidos de demais cominacoes legais pertinentes a especie, divida essa fundada na Certidao de Divida Ativa de n. 180000420140064, pelo que CHAMO E CITO o Corresponsavel Pessoa Fisica ANTONIO COSTA DOS SANTOS pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 7 dias do mes de Junho do ano 2018. Eu, Eva Wilma Alves de C. Sarmento, esc. autorizado(a) o digitei.

ITAPORANGA

COMARCA DE ITAPORANGA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 20970620158150211 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quantos o presente edital ou dele conhecimento que, nos autos daação supra, foi proferida sentença julgada procedente o pedido decretando a interdição de FABERLANDIO CAETANO LEITE, brasileiro, solteiro, filho de Francisco Ideão Leite e Margarida Caetano Leite, CPF: 069.026.224-85, residente no Sítio Cardoso de Baixo, nesta cidade de Itaporanga/PB, para todos os atos da vida civil do cautelado. Em obediência aos preceitos contidos nos artigos 755, § do NCPC, nomeado como curadora sua mãe MARGARIDA CAETANO LEITE, brasileira, viúva, aposentada, cpf: 028.554.314-84, RG: 2327826 SSP/PB, filha de João Caboclo da Silva e Aerolina Caetano de Souza, residente no Sítio Cardoso de Baixo, nesta cidade de Itaporanga/PB. Devendo prestar o compromisso legal, dispensando-se-lhe hipoteca legal. E para que ninguém alegue ignorância, determinou o(a) Juiz(a) de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba, aos 07 dias do mes de junho do ano de 2018. Eu, José Vilaldo Soares, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Jose Milton Barros de Araújo, Juiz de Direito em Substituição.

PATOS

COMARCA DE PATOS. 1A. VARA. EDITAL DE CONSTITUICAO DE CORPO DE JURADOS. Processo: 17070820188150251 Acao: NOTIFICACAO PARA EXPL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem, dele conhecimento tiverem ou quem interessar possa que, nos termos da Lei, foram sorteados no dia 24 de maio de 2018, os 25 (vinte e cinco) jurados titulares e os 25 (vinte e cinco) jurados suplentes, abaixo relacionados, os quais ficam convocados a comparecerem em sessões de julgamento pelo tribunal do júri popular desta comarca, agendadas para os dias 03, 05, 10, 12 e 25 de julho e 02, 07, 09, 14, 16, 21 e 23 de agosto, pelas 08:00 horas, no salão nobre, na forma da legislação. Titulares: Ailton de Moraes Silva Júnior, Amon Medeiros da Silva, Antônio José Moreira Macedo, Cleber José Alves, Ednaldo Queiroga de Lima, Elzenir Pereira de Oliveira Almeida, Fabrícia Lucindo Cabral, Francisco Anderson de Oliveira, Girlane de F. Gomes Medeiros, Ilego Nóbrega Ferreira, Jociane Germano Monteiro, José Onaldo Ribeiro de Macedo, Leandro Sávio Oliota Ribeiro, Malba Gean Rodrigues de Amorim, Maria Salete Alves de Medeiros, Marly Mota Nascimento, Máximo Giusone de Oliveira Luiz, Morgana de Medeiros Sousa Gomes, Roseane Soares Gomes Rodrigues, Sílvia Ximenes Oliveira, Sormany Silva Dantas, Thyago Gouveia Diniz, Victor Hugo Alves Santos, Wanessa Maria Dantas Baia Cavalcanti e Wellington Sampaio de Brito. SUPLENTEs: Ana Emília Nascimento, Arthur Rakson Miguel da Costa, Carlos Vamberto de Araújo Fragoso, Damião Augusto de Medeiros, Dinaiara Torres Fernandes de Araújo, Ertha Soraia Ribeiro César, Everton Fernandes de Medeiros, Fernanda Stella Fernandes de Oliveira, Fernando Tadeu Vieira Jucá Júnior, Francisco de Assis Moraes da Silva, Francisco Jefferson Aires Cavalcante, Gigliana Maria Sobral Cavalcante, Jocimara Germano Monteiro Filgueira, José Fábio Paulino Moura, José Maurício Dias Alves, Maria do Socorro de Souza Santos, Maria Emília Ferreira Nóbrega e Sousa, Maria José da Conceição, Maria Zoetania da Nóbrega Batista, Miguel Águila Toledo, Priscila Costa Melquíades de Medeiros, Rodrigo César Fonseca da Silva, Sheyla Leite Correia Gonçalves, Sílvia Rodrigues de Oliveira e Stephanie Kelly Ferreira Avelino. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital para que se tome conhecimento dos jurados sorteados para funcionarem nas sessões aprazadas, o qual lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, Jaislane Ferreira Rocha, técnica judiciária, digitei-o. Dra. Isabella Joseanne Assunção Lopes Andrade de Souza - Juíza de Direito - Presidente do tribunal do júri.

POCINHOS

COMARCA DE POCINHOS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 3152220078150541 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, neste Juízo através de sentença do dia 20 de Março de 2018, foi decretada a INTERDICAÇÃO de AMADEU DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, incapaz, residente no Sítio Chuchalheira- Pocinhos-PB, portador de transtorno mental CID 10 F29, não tendo o interditando a mínima condição de conduzir-se em sociedade. Sendo-lhe nomeado CURADORA na pessoa de ANTÔNIA NOEMIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, agricultora, residente no Sítio Chuchalheira- Pocinhos-PB, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil. Devendo ser publicado no Diário da Justiça por três vezes com intervalo de dez dias. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz publicar o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba, aos 16 dias do mês de Maio de 2018. Eu, Marinel de Oliveira Costa Brito, Técnica Judiciária o digitei e assino. Dr. Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho, Juiz de Direito.

QUEIMADAS

COMARCA DE QUEIMADAS. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 22687820158150981 Acao: Acao Penal - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio da 2 Vara se processo ação decorrente de violência doméstica, dist. sob o n. 0002268-78-2015-815-0981 que tem como Vítima Francieleide de Assis Silva e como réu Wanderley Galdino da Silva, brasileiro, união estável, filho de Helio Galdino da Silva e Francisca da Conceição Laurentino, nascido no dia 18/08/1989, pelo que o MM juiz de direito mandou expedir o presente edital com a finalidade de INTIMAR o reu Wanderley Galdino da Silva, para tomar conhecimento da sentença de fls. 67/69, que julgou procedente a denuncia. Tudo em conformidade com a lei. E para que mais tarde não alegue ignorância, o presente EDITAL sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Queimadas aos 07 dias do mes de junho do ano de 2018. Eu, Adrianielle Bezerra de Oliveira, Técnica Judiciária, o digitei. Jeremias de Cassio Carneiro de Melo, Juiz de Direito em na 2 Vara deste.

COMARCA DE QUEIMADAS. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 11538520168150981 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos possa interessar que, no juizo e cartorio da segunda vara de queimadas, tramita a ação de interdição acima indicada em que ELIANE BEZERRA DO NASCIMENTO é parte autora e requer a interdição de sua genitora, RHODE BEZERRA



DO NASCIMENTO. é o presente edital para tornar publica a decretação da interdição de rhode bezerra do nascimento, brasileira, nascida em 19/04/1934, portadora do rg n. 05984763-2 ssp-rj, residente no endereço da autora, município de queimadas, pb, tendo aquela sido nomeada curadora, com termo de compromisso. os atos da curatela restringem-se aos direitos de natureza patrimonial e negocial que afetam o curatelado, não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. queimadas, 15 de maio de 2018. EU, ANDREA ALMEIDA GUERRA, O DIGITEI. JEREMIAS DE CÁSSIO CARNEIRO DE MELO, JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE QUEIMADAS. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 29397220138150981 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo, no expediente do Segundo Cartório desta Comarca, se processa aos termos da acao acima citada, tendo como parte autora MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA SILVA, em favor de ZIZO DE PAIVA SILVA, brasileiro, portador do RG 1.558.253 SSPB, tendo a MM. Juiz de Direito proferido sentença, cuja parte final é: (aspas). JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a substituição da curador (a) de, ZIZO DE PAIVA SILVA devidamente qualificado, nomeando-lhe como curadora MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA SILVA, qualificada nos autos, em substituição de MARIA DA GUIA CESARIO DOMINGOS também qualificado nos autos, sob compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, devendo esta sentença ser publicada 03 vezes no diário da justiça, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interdita e sua curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (aspas). E para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Queimadas - PB, aos 16 de maio de 2018. Eu, Adrianielle Bezerra de Oliveira, o digitei. Bel. Jeremias de Cassio Carneiro de Melo. Juiz de Direito.

SANTA LUZIA

COMARCA DE SANTA LUZIA – VARA ÚNICA – EDITAL DE INTERDIÇÃO. AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800466-81.2017.8.15.0321. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) Vara Única de Santa Luzia, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de MARIA FRANCELINA DA CONCEIÇÃO, brasileiro(a), portador(a) do CID F03, inscrita no CPF sob nº 694.021.834-34 e RG sob nº 3.189.72, sua mãe, brasileira, viúva,, residente e domiciliada no Sítio Picotes, S/N – Área Rural, Santa Luzia, Paraíba, CEP: 58.600-000, nomeando-lhe como curador(a), a Sra. IRENE MARIA DA SILVA SANTOS, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 176.070.434-20 e RG sob nº 281.368, residente e domiciliada no Sítio Picotes, S/N – Área Rural, Santa Luzia, Paraíba, CEP: 58.600-000. E para que ninguém possa alegar ignorância o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça., Vara Única de Santa Luzia-Pb, 23 de janeiro de 2018.Eu, Ronise da Nóbrega Alves Araújo, Analista/Técnico Judiciário, digitei. Dr. José Milton Barros Araújo, Juiz(a) de Direito.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 9350920128150331 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra LUIZ FERREIRA DE FREITAS, denunciado como incurso nas penas do art. 129, §9º do Código Penal, e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para intimar o acusado LUIZ FERREIRA DE FREITAS, filho de José Ferreira de Freitas e Alice Henrique Pires, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Em face do exposto, julgo procedente a denúncia para condenar LUIZ FERREIRA DE FREITAS, como incurso nas penas do art. 1299, §9º do Código Penal, a pena de 09 meses de detenção, em regime aberto. Santa Rita, 07 de junho de 2018. Eu, Igor Lopes Lacerda, Analista Judiciário, o digitei.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 1A. VARA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 13571420138150051 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FAZ SABER, a quem interessar possa a quantos deste edital tomem conhecimento que, no dia 03 de JULHO de 2018, pelas 09:00 horas, no átrio do Fórum. João Bernardo de Albuquerque, desta Comarca, sito à Rua Cap. João Dantas Rothea, S/N, nesta cidade de São João do Rio do Peixe. PB E, o porteiro levará a leilão de venda e arrematação em UNICO LEILAO, o seguinte bem: 01(Uma) MOTOCICLETA DEALIM, cor preta, Chassi ilegível, placa MEN 3651, Santa Catarina, que se encontra em péssimas condições, quase inutilizado, apenas para efeito de leilão de algumas peças, apreendido nos autos da acao em epigrafe, onde figura como sentenciadopodendo ser arrematado por quem der maior lance, respeitado o percentual de 50%(Cinquenta por cento) do valor da avaliação. VALOR DA AVALIACAO: R\$300,00(Trezentos reais). E, para que se chegue ao conhecimento do público, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital que será afixado no átrio do Fórum. Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito(07.06.2018). (a) Lindalva Gomes de Souza, Técnica Judiciária - Mat. 470.016-3, o digitei e assino. (a) Agílio Tomaz Marques. Juiz de Direito. Respondendo.

SAPE

COMARCA DE SAPE. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 26381220128150351 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o reu PEDRO TAVARES DE MELO FILHO, brasileiro, solteiro, agricultor, RG nº 393.838/SSP/PB, CPF nº 553.568.427-91, filho de Pedro Tavares de Melo e de Adeline Andrade de Melo, residente e domiciliado no Sítio Figueira, Sobraso/PB e nao tendo sido encontrado no endereço existentes nos autos pelo que foi tido como estando em local incerto e nao sabido, que foi, julgada procedente o pedido formulado na denúncia para, em consequencia, pronunciar o réu como incurso na infração do art. 121, § 2º, I e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, como o promovido nao foi encontrado para ser intimado, vai o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, intimando-o para tomar conhecimento da referida sentença. E para que ninguém alegue ignorancia vai o presente edital que devera afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Sapé, Estado da Paraíba, aos 07 dias do mes de junho do ano de 2018. Eu, Flavio Rodrigues Jordão Lins, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, Dr. Anderley Ferreira Marques, Juiz de Direito.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 34436220128150351 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os termos da ação supracitada, em que figura como exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA contra TELES E SIQUEIRA LTDA EPP atualmente em local incerto e não sabido. Pelo presente, CITO TELES E SIQUEIRA LTDA EPP, na pessoa de seu responsável HERACLIO BATISTA DE SIQUEIRA, cpf 768.399.234-87, para que, no lapso de 05 dias, pague o valor do débito constante na certidão da dívida ativa e honorários de advogado, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, ou garanta a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou indicação de bens a penhora, e para, querendo, no prazo de 15 dias, ofereça contestação. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL. Dado e passado nesta cidade e comarca de Sapé (PB), aos 07 de junho de 2018. Eu, Telmar Santos de Souza, Téc. Judiciário. (a) Renan do Valle Melo Marques, Juiz de Direito.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 37830620128150351 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra ANDREZA KAROLINE DOS SANTOS, denunciada como incurso nas penas do art. 155 § 4º, I e IV, todos do CPB, e como consta nos presentes autos que a ré encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para intimar a acusada ANDREZA KAROLINE DOS SANTOS, filha de onia Maria dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, apresentar as suas alegações finais. E para que ninguém alegue ignorância, o referido edital será afixado no átrio do fórum, local de costume e publicado no diário da justiça. Dado e passado nesta cidade de Sapé, Estado da Paraíba, aos 07/06/2018. Eu Telmar Santos de Souza, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Renan do Valle Melo Marques, Juiz de Direito.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 Processo: 2817820168150461 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Unico Ofício se processam aos termos da acao acima referida requerida por MARIA JOSÉ FERREIRA JANUARIO EM FACE DE EDILEUZA FERREIRA SANTOS, a qual foi julgada procedente, conforme sentença prolatada em 08.06.2017, cujo teor final segue transcrito:..ISTO POSTO, com base no art. 747 e seguintes do CPC, em harmonia com o parecer ministerial, e por tudo mais que dos autos constam JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente acao, para em consequencia decretar, como decreto, a interdicao de EDILEUZA FERREIRA SANTOS, identificada na inicial.

nomeio a curadora para a mesma na pessoa de sua irma MARIA JOSE FERREIRA JANUARIO, ora requerente, que doravante a representar em todos os atos da vida civil, devendo esta prestar cmprimento de estilo....apos formalidades de estilo, de-se baixa na distribuicao arquite-se. P.R.I. Solanea-PB, 08 e junho de 2017. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Solanea, aos 25.05.2018. Eu, Geysa santos dos Anjos, digitei, conferi e subscrevi-o. Ass Dr Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

UIRAUNA

COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 Processo: 16762020138150491 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e expediente da Serventia Judicial, esta se processando uma Acao Penal n. 0001676-20.2013.815.0491, que move a Justica Publica contra PATRICIA BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, filha de Diogenio Gonçalves da Silva e Maria das Graças Barbosa da Silva, denunciado como incurso nas penas do art. 366 CPP. Como consta dos autos que a re Patricia Barbosa da Silva, se encontra em lugar incerto e nao sabido, pelo presente fica a mesma INTIMADA por todos os termos da SENTENÇA CONDENATORIA de fls.140/142, por infringencia do artigo 133, paragrafo 3, II do CP. Para que nao se alegue ignorancia do fato, determinou-se a expedicao do presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uirauna, aos 07.6.2018. Joao Nonato Fernandes Neto, Analista Judiciario. Caroline Silvestrini de Campos Rocha, Juiza de Direito.

UMBUZEIRO

COMARCA DE VARA ÚNICA DE UMBUZEIRO – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO Nº 0800030-42.2018.8.15.0401. AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Umbuzeiro, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por REQUERENTE: DANIEL SEVERINO DE SALES em face de MARIA HILDA DE SALES, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referid0(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Umbuzeiro-Pb, 17 de fevereiro de 2018. Eu, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo, Juiz(a) de Direito. Assinado.

COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 3266820168150401 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam aos termos da Ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0000326-68.2016.815.0401, movida por ELIZABETE SEBASTIÃO DA SILVA, contra JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, tendo sido julgada procedente por sentença datada de 27/03/2018, declarando que o interditado acima mencionado é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. ELIZABETE SEBASTIÃO DA SILVA, sob o compromisso, com a finalidade de cuidar e administrar o(a) interditado(a) e os bens ou valores que POSSAM lhe pertencer, receber seus proventos, inclusive cuidar de sua saúde, face seu estado mental, dispensando-se a especialização da hipoteca legal, dando-se cumprimento aos termos do art. 755, P. 3º do CPC. Para que não possa alegar ignorância, inscrevendo a presente decisão no cartório do registro civil e publicando na imprensa local, por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro. PB, aos 15 de maio de 2018. Eu, Genildo Queiroz de Sousa, Técnico Judiciário, fiz o presente. (ass) Dr. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo. Juiz de Direito.

COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 5743420168150401 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam aos termos da Ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0000574-34.2016.815.0401, movida por EUNICE RAMOS SOBRINHO, contra MANOEL RAMOS SOBRINHO, tendo sido julgada procedente por sentença datada de 14/03/2018, declarando que o interditado acima mencionado é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. EUNICE RAMOS SOBRINHO, sob o compromisso, com a finalidade de cuidar e administrar o(a) interditado(a) e os bens ou valores que possam lhe pertencer, ecialização da hipoteca legal, dando-se cumprimento aos termos do art. 755, P. 3º do CPC. Para que não possa alegar ignorância, inscrevendo a presente decisão no cartório do registro civil e publicando na imprensa local, por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro. PB, aos 15 de maio de 2018. Eu, Genildo Queiroz de Sousa, Técnico Judiciário, fiz o presente. (ass) Dr. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo. Juiz de Direito.



ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 458/2018 – A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve reduzir para 43% do vencimento básico, revogadas as disposições em contrário, o valor da GAE – Gratificação de Atividade Especial – concedida a RICARDO JOSÉ GERMOGLIO TEIXEIRA DE CARVALHO, com efeitos a contar a partir de 01/06/2018. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 07 de junho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 459/2018 – A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve reduzir de 200% para 133% do vencimento básico o valor da GAE – Gratificação de Atividade Especial – concedida a ALESSANDRA SCARANO GUERRA, com data retroativa a 01/06/2018. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 06 de junho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 471/2018 – A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve reduzir para 105% do vencimento básico, revogadas as disposições em contrário, o valor da GAE – Gratificação de Atividade Especial – concedida a JOÃO ROCHA LIMA, com efeitos a contar a partir de 01/06/2018. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 07 de junho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 472/2018 – A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a GAE – Gratificação de Atividade Especial – no valor de 200% do vencimento básico concedida a JOÃO MARIA LOBO MAIA, com efeitos a contar a partir de 01/06/2018. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 07 de junho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 473/2018 – A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve reduzir para 13% do vencimento básico, revogadas as disposições em contrário, o valor da GAE – Gratificação de Atividade Especial – concedida a MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA, com efeitos a contar a partir de 01/06/2018. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 07 de junho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 474/2018 – A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a GAE – Gratificação de Atividade Especial – no valor de 100% do vencimento básico concedida a HERMES AUGUSTO DE CASTRO na Portaria de nº 386/2017, com efeitos a contar a partir de 01/06/2018. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 07 de junho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 476/2018 – A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar FRANCISCO CLEIBE DANTAS, Matrícula 164.694-0, do Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Técnico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com efeitos a contar a partir desta data. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 07 de junho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 477/2018 – A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CARMECY RODRIGUES DE ABRANTES, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAT-2, e conceder GAE – Gratificação de Atividade Especial de 200% do vencimento básico, tendo em vista o desempenho de atividades em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com efeitos a partir desta data. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 07 de junho de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.